



Diário da Justiça

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 109

QUINTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1999

NÃO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	76

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO Nº 199, DE 2 DE JUNHO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XII e XXXVII do artigo 42 do Regimento Interno, *ad referendum* do Órgão Especial, e tendo em vista o exposto pelo Processo TST Nº 46.959/96.3, resolve:

Nomear o candidato VALDEIR MOREIRA GOMES, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da aposentadoria da ex-servidora Maria de Fátima Trindade Nogueira.

MINISTRO WAGNER PIMENTA

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PÉTICÃO N.º TST-46.410/99.6

Requerentes: JOSIAS FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Dr. José Gonçalves de Souza

DESPACHO

1 - Autue-se como Pedido de Providência.
2 - O Requerente deverá juntar, em dez dias, cópia da inicial sob pena de arquivamento.

3 - Publique-se.
Brasília, 1º de junho de 1999.

MINISTRO URSULINO SANTOS

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

PROCESSO Nº 1999.34.00.010430-9

Impetrantes: ADRIANA DE CARVALHO CABRAL LOPES E OUTROS
Advogados : Drs. Leonidas Cabral Albuquerque e Ana Paula Mendes
Impetrados : MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E
DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TST

DESPACHO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado perante a Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF contra ato do Ex.º Ministro Presidente e do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa

do Tribunal Superior do Trabalho, consistente na iminente majoração do desconto da contribuição social para o regime previdenciário dos servidores públicos civis, nos termos da Lei nº 9.783/99.

Pela decisão de fls. 35-6, o Ex.º Juiz Federal da 3ª Vara declinou a competência para esta Corte, determinando o encaminhamento dos autos, tendo em vista o disposto no art. 21, inciso VI, da LC nº 35/79.

Os Impetrantes, a fl. 39, desistiram da ação mandamental, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, e requereram o desentranhamento dos documentos de fls. 14 e seguintes.

Com fundamento no art. 42, inciso XXII, do RITST, homologo a desistência do Mandado de Segurança, subscrita por advogado habilitado com poderes especiais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento requerido, observado o art. 780 da CLT.

Custas recolhidas a fl. 13. Arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

PROC. Nº TST AG-RC-505.554/98.9

2ª Região

Requerente : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Advogado : Dr. Adeldo da Silva Emerenciano

Requerido : SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE SÃO PAULO

DESPACHO

Concedida a liminar *inaudita altera pars*, atendendo pedido de reconsideração apresentado pelo Sindicato profissional, reformulei o Despacho, julgando incabível a presente medida correicional, uma vez que a Empresa requerente impetrara Mandado de Segurança contra o ato corrigendo, concomitantemente a esta providência *sub judice*.

A seguir, houve interposição de Agravo Regimental pela Eletropaulo, ao qual foi negado provimento pelo colendo Órgão Especial desta Corte.

Em prosseguimento, vieram as informações solicitadas à Autoridade Requerida, sustentando a legalidade da Cautelar concedida em favor dos trabalhadores.

É o relatório.

Decido

Em que pese meu entendimento pessoal, no caso dos autos, reconsiderarei o Despacho liminar, com base na jurisprudência reiterada desta Corte, segundo a qual se a parte utilizar-se de mandado de segurança para atacar o ato da Autoridade judiciária, não tem cabimento a apresentação concomitante de reclamação correicional.

Ressalvei, na hipótese vertente, o posicionamento adotado no julgamento do Agravo Regimental, porquanto a cautelar concedida pelo eg. Regional, no caso concreto, revestiu-se de efeito satisfativo em ação cautelar atrelada à ação principal de dissídio coletivo de natureza jurídica, que serve, apenas, para interpretar a decisão já adotada.

Dai a minha posição contrária à reintegração deferida aos eletricitários, que adotei no Despacho, liminarmente, lançado e no julgamento do Agravo Regimental.

Agora, todavia, em face da Decisão majoritária do colendo Órgão Especial, proclamando o não cabimento da presente Reclamação Correicional, curvo-me a esse *decisum* e julgo improcedente a medida *sub examen*.

Oficie-se.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 1999.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROC. Nº TST-RODC-535340/99.8 - 4ª REGIÃO

Recorrentes: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E
OUTROS

Advogada : Dra. Ana Lúcia Garbin

Recorridos: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA MARIA; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL E BEBIDAS EM GE-

RAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIVEIPEÇAS

Advogados : Drs. Marcelo Jorge Dias da Silva, Vanilde de Bovi Peres e José Domingos De Sordi
SL/msg

DESPACHO

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Maria, pelas petições de fls. 620, 622 e 625, desiste da presente ação em relação ao Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos do Estado do Rio Grande do Sul, com a expressa anuência daquele Suscitado.

Cumprida a ressalva contida no parágrafo 4º do artigo 267 do CPC, homologa a desistência requerida.

Publique-se e prossiga-se o feito quanto às partes remanescentes.

Brasília, de junho de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RODC-536858/99.5 - 4ª REGIÃO

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA QUARTA REGIÃO

Procurador : Dr. Lourenço Andrade

Recorridos : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO E VESTUÁRIO DE ARROIO DO MEIO, CAPITÃO E TRAVESSEIRO e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E DO VESTUÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Advogados : Drs. Daniel Paulo Fontana e Adenauer Moreira

SL/msg

DESPACHO

1 - A Dra. Bárbara Bedin, advogada do Sindicato da Indústria do Vestuário do Estado do Rio Grande do Sul, pela petição de fls. 192-3, renuncia a todos os poderes a ela outorgados pelo substabelecido Dr. Paulo Sena.

2 - Para ciência e providências a cargo dos interessados.

3 - Encontrando-se o Recorrido supramencionado devidamente representado nos autos, prossiga-se o feito em seus demais trâmites.

Publique-se.

Brasília, de junho de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RO-DC-539.954/99.5

2ª REGIÃO

Recorrente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Advogado : Dr. Cláudio dos Santos

Recorrido : SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DO RAMO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, URBANO E ANEXOS DE SÃO PAULO, ITAPECERICA DA SERRA E REGIÃO

Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca

DESPACHO

Tratam os autos de ação coletiva ajuizada pelo Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transporte Rodoviário, Urbano e Anexos de São Paulo, Itapecerica da Serra e Região, em que a representação que se pretende exercer abrange, exclusivamente, os empregados motoristas do SESI.

Na defesa, o Suscitado registrou que, além de não exercer atividade econômica correspondente ao âmbito de habilitação profissional da categoria suscitante, a etapa negocial antecedente à instauração de instância praticamente não ocorreu, tendo em vista a proximidade entre as datas de recebimento da carta-convite, da reunião marcada e do ajuizamento do dissídio. Sob o prisma das formalidades essenciais, destacou que não há prova de que os trabalhadores diretamente envolvidos no conflito hajam realmente conferido respaldo ao Sindicato-Autor para a defesa de seus interesses, na medida em que não foi apresentada a lista de presenças à assembléia deliberativa, nem constou da ata respectiva o teor das cláusulas supostamente aprovadas.

Conquanto também o representante regional do Ministério Público do Trabalho tenha apresentado manifestação favorável à extinção do feito, sem julgamento do mérito, à falta de observância das diretrizes fornecidas pela Instrução Normativa nº 04/TST e reiterados julgamentos da SDC, o Eg. TRT da 2ª Região rejeitou a totalidade das preliminares argüidas e estabeleceu parte das condições coletivas de trabalho reivindicadas.

Daí os Recursos Ordinários que interpõem o Ministério Público do Trabalho e o Suscitado, renovando as prefaciais de extinção do feito.

Como a impugnação do *Parquet* é tempestiva e regular, cabe desde logo provê-la, na forma facultada pelo art. 557, § 1º-A, do CPC (com a redação dada pela Lei nº 9.756/98), para adequar a decisão regional à jurisprudência dominante do Tribunal Superior do Trabalho, notadamente no que tange à imprescindibilidade da juntada de documento firmado pelos integrantes da categoria que autorizam a atuação sindical, na forma com o exige a IN-04/TST, item VII, "d" (*DISSÍDIO COLETIVO CONTRA EMPRESA. LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO CONFLITO. RO-DC-390.675/97. Min. Armando de Brito. DJ 04.05.98. unânime: RO-DC-317.567/96. Red. Min. José L. Vasconcellos. DJ 20.03.98. por maioria: RO-DC-360.848/97. Juiz Convocado Fernando E. Ono. DJ 06.02.98. unânime: RO-DC-180.090/95. Ac. 758/95. Red. Min. Almir Pazzianotto. DJ 17.11.95. por maioria*) e registro do inteiro teor das cláusulas integrantes da pauta reivindicatória na ata da assembléia de trabalhadores realizada (*DISSÍDIO COLETIVO. PAUTA REIVINDICATÓRIA NÃO REGISTRADA EM ATA. CAUSA DE EXTINÇÃO RO-DC-384.175/97. Red. Juiz Conv. Fernando E. Ono. DJ 22.05.98. por maioria: RO-DC-368.248/97. Min. Antônio Fábio. DJ 15.03.98. unânime: RO-DC-189.020/95. Ac. 1509/96. Min. Armando de Brito. DJ 14.03.97. por maioria: RO-DC-344.158/97. Ac. 1090/97. Min. Armando de Brito. DJ 10.10.97. unânime*)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF

CGC/MF: 00394494/0016-12

FONE: (061) 313-9400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da OAB.

ISSN 1415-1588

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 719/05/52V/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial



PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

A Imprensa Nacional receberá matéria para publicação da seguinte forma:

1. papel

- a) datilografada;
- b) digitada.

2. meio magnético, se o órgão estiver devidamente cadastrado

e autorizado:

- a) envio eletrônico de matérias;
- b) disquete 3 1/2" (três polegadas e meia).

As formas de envio são regulamentadas pela Portaria IN nº 189, de 18-12-97, publicada no *Diário Oficial*, Seção 1, de 19-12-97.

O horário de recebimento de matérias será das 8h às 16h para o *Diário Oficial* da União e das 8h às 12h30min para o *Diário da Justiça*.

Reclamações referentes à publicação devem ser encaminhadas, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais - DIJOF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a veiculação da matéria.

FONE: (061) 313-9513 FAX: (061) 313-9540

SIG, Quadra 6, Lote 800,
CEP 70610-460, Brasília-DF

PREÇO DO CENTÍMETRO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA R\$ 14,78.

me; RO-DC-258.409/96, Ac. 36/97, Min. Orlando T. Costa, DJ 02.05.97, por maioria. RO-DC-184.624/95, Ac. 1440/96, Min. Armando de Brito, DJ 28.02.97, unânime).

Complementarmente a tais aspectos, cumpre ressaltar que dos autos emerge, clara, a intenção da entidade sindical suscitante de utilizar o dissídio para ver reconhecida a legitimidade de sua representação quanto aos integrantes da categoria diferenciada dos motoristas, haja vista a redação do item 5 da ordem do dia constante do edital convocatório de fl. 22 e da ata de fl. 23 e os termos da petição de fl. 117.

Ocorrer que a via eleita não é apropriada a tal propósito, nem obliquamente às questões de enquadramento e disputas intersindicais deve prestar-se. Ainda é perante o Ministério Público do Trabalho que a parte deve requerer o elasticimento de sua representatividade, com o correspondente registro - peça, aliás, com que não se instruiu o processo, do que resulta mais uma irregularidade deixada ao largo pelo Juízo "a quo". Sem a carta ou registro sindical, emitidos pelo Orgão competente, não há como presumir se exercido, no caso, o controle do princípio da unicidade, considerada a hipótese bastante provável de já existir um Sindicato dos Motoristas na mesma base territorial ocupada pelo Suscitante.

Em todo o território nacional, os Sindicatos representativos dos trabalhadores em empresas de transporte têm lançado mão de expediente semelhante, com vistas a abarcar a representação dos motoristas, enquanto integrantes de categoria diferenciada, suscitando dissídios contra categorias econômicas as mais diversas, que acabam por serem extintos, em superior instância, por irregularidades múltiplas e invariavelmente por ausência de negociação efetiva - diretamente prejudicada esta, nessas circunstâncias de legitimidade duvidosa. De modo que, a meu ver, a conduta ensejaria a aplicação de penalidades, seja por litigância de má-fé ou lide temerária, tendo em vista que a orientação jurisprudencial da Eg. SDC conta atualmente com ampla divulgação, até mesmo pela Internet, assim como a Instrução Normativa referida.

Ante todo o exposto, dou provimento ao Recurso Ordinário do Parquet, pelas preliminares argüidas, para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do CPC, prejudicada a análise do Recurso do SESI.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR-406.573/97.5 - 3ª REGIÃO

Embargante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL

Advogado: Dr. Vitor Russomano Júnior

Embargada: MARCIA VALÉRIA NOGUEIRA DE FREITAS

Advogado: Dr. Edvaldo Roberto Rodrigues Viégas

DESPACHO

Considerando que o tema versado nos presentes embargos (Equiparação salarial - Enunciado nº 120/TST) encontra-se pendente de solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência, suscitado nos autos do RR-261.798/96, aguardem os autos em Secretaria a solução de dito Incidente.

Após, conclusos.

Publique-se.

Brasília, 01 de junho de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Relator

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Quinta Sessão Extraordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, de dezoito de março de um mil novecentos e noventa e nove, publicada no Diário da Justiça de doze de maio de um mil novecentos e noventa e nove, Seção I, páginas 53-6, referente ao processo TST-AC-445024/98.9, entre partes: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Autor e Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - SINDSEF - Réu, onde se lê: "... por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar para confirmar a liminar de folhas 168, que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 476/91, em curso perante a MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho/RO, até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória TRT-AR-14/95 (TST-ROAR-413.103/97.0). Custas pelo Réu, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado do recolhimento", leia-se: "... por unanimidade, julgar improcedente a Ação Cautelar, cassando a liminar anteriormente concedida. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensado o recolhimento".

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

O EX.º SENHOR MINISTRO SUPLENTE JOSÉ BRÁULIO BASSINI, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sítos à Praça dos Tribunais Superiores s/n, Bloco D, Anexo II, Térreo, Sala 14, Brasília-DF, processa-se a AÇÃO RESCISÓRIA nº

TST-AR-502.078/98.6, proposta pelo ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, com fundamento nos arts 485, V e seguintes do CPC c/c o art 836 da CLT, visando desconstituir o v. acórdão nº 2.249/96, proferido pela 4ª Turma desta Colenda Corte, no processo TST-RR-162.544/95.9, em que são partes o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE LOTERIAS E DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS DE MINERAÇÃO E TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - SINEPSUL, cuja ação originária, a Reclamação Trabalhista nº 66/90, tramitou perante a 1ª JCM de Campo Grande/MS, sendo o presente para CITAR o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE LOTERIAS E DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS DE MINERAÇÃO E TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - SINEPSUL, para CONTESTAR, no prazo de 30 (trinta) dias a presente Ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela Autora, tudo conforme o disposto na 2ª parte do art. 285 do CPC e despacho proferido pelo Ex.º Senhor Ministro Relator: "(...) Defiro o pedido, determinando a citação por edital, na forma do artigo 231, inciso II do CPC. Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para o fim do inciso IV do artigo 232 do CPC. À c. SDI para cumprimento. Após, retornem os autos conclusos a este Gabinete. Publique-se." O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, Capital da República Federativa do Brasil, aos 22 de abril de 1999. Eu, Sebastião Duarte Ferraz, Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Exmo. Senhor Ministro Relator.

MINISTRO JOSÉ BRÁULIO BASSINI
Suplente

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

O EX.º SENHOR MINISTRO JOSÉ BRÁULIO BASSINI, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sítos à Praça dos Tribunais Superiores s/n, Bloco D, Anexo II, Térreo, Sala 14, Brasília-DF, processa-se a AÇÃO CAUTELAR nº TST-AC-528.025/99.2, proposta pela UNIÃO FEDERAL com pedido de liminar objetivando a suspensão da execução em curso na Reclamação Trabalhista nº 1.205/91, em que são partes AUGUSTO CESINO MONTEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR E OUTROS e UNIÃO FEDERAL, ajuizada perante a MM. JCM de Goianinha/RN, em que pleiteavam o pagamento dos reajustes salariais decorrentes do IPC de março de 1990 e mais 44,80% a incidir sobre os salários do mês de abril seguinte, sendo o presente para CITAR os Senhores ADRIANA TORQUATO DA SILVA, ELIEL RENOVATO DE LIMA, FRANCISCO PINHEIRO QUEIROZ FILHO e JÁCIO ADRIANO BEZERRA MARANHÃO, para CONTESTAREM, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 802 do CPC) a presente Ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, tudo conforme o disposto no art. 803 do CPC e despacho do Ex.º Senhor Ministro Relator: "Em resposta ao despacho exarado à fl. 184, a Autora informa que desconhece o novo endereço dos Réus, ADRIANA TORQUATO DA SILVA, ELIEL RENOVATO DE LIMA, FRANCISCO PINHEIRO QUEIROZ FILHO e JÁCIO ADRIANO BEZERRA MARANHÃO. Defiro o pedido, determinando a citação de por edital, na forma do artigo 231, inciso II, do CPC. Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para o fim do inciso IV do artigo 232 do CPC. À c. SDI para cumprimento. Após, retornem os autos conclusos a este Gabinete. Publique-se." O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, Capital da República Federativa do Brasil, aos 21 de maio de 1999. Eu, Sebastião Duarte Ferraz, Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Ex.º Senhor Ministro Relator.

MINISTRO JOSÉ BRÁULIO BASSINI
Relator

(Of. nº 2.759/99)

Secretaria da 1ª Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 17a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do dia 16 de junho de 1999 às 13h00

- Processo : AIRR - 313524 / 1996 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Ursulino Santos
Complemento : Corre Junto com RR - 313525/1996-4
Agravante : Sibra Eletrosiderurgica Brasileira S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Tereza da Costa Silva
Agravado : Joselito Bispo dos Santos
Advogado : Dr(a). Jéferson Jorge de Oliveira Braga
- Processo : AIRR - 379223 / 1997 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Regina Stella Carneiro Gondim
Agravado : Tereza Maria Porto de Alencar
Advogado : Dr(a). José Cláudio de Lima
- Processo : AIRR - 379224 / 1997 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Antonio Carlos Azevedo Costa
Agravado : Maria Solange de Freitas Silva e Outra
Advogado : Dr(a). Maria Gadelha de Freitas
- Processo : AIRR - 379235 / 1997 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Procurador	: Dr(a). Guilherme Francisco Felipe Rocha	Agravado	: Município de Cubatão
Agravado	: Olavo França Sobreira de Sampaio	Procurador	: Dr(a). Eduardo Gomes de Oliveira
Advogado	: Dr(a). João Estênio Campelo Bezerra		
5 Processo	: AIRR - 379245 / 1997 - 4 . TRT da 16a. Região	20 Processo	: AIRR - 387010 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante	: Município de Itapecuru Mirim - MA	Agravante	: Edson Rosendo dos Santos e Outros
Advogado	: Dr(a). Valber Muniz	Advogado	: Dr(a). Célio Rodrigues Pereira
Agravado	: Carmozina Sousa	Agravado	: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Advogado	: Dr(a). Marco Antônio Ramos Fonseca	Advogado	: Dr(a). Gilda Parreira
6 Processo	: AIRR - 379246 / 1997 - 8 . TRT da 16a. Região	21 Processo	: AIRR - 387072 / 1997 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante	: Município de Itapecuru Mirim - MA	Agravante	: Município de Fortaleza
Advogado	: Dr(a). Valber Muniz	Procurador	: Dr(a). Evangelista Belém Dantas
Agravado	: Olindina Santos Garreto	Agravado	: Manoel Célio Gomes Ferreira
Advogado	: Dr(a). Marco Antônio Ramos Fonseca	Advogado	: Dr(a). Antônio Feitosa Filho
7 Processo	: AIRR - 379248 / 1997 - 5 . TRT da 16a. Região	22 Processo	: AIRR - 387116 / 1997 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante	: Município de Itapecuru Mirim - MA	Agravante	: Município de Fortaleza
Advogado	: Dr(a). Valber Muniz	Procurador	: Dr(a). Antonio Carlos Azevedo Costa
Agravado	: Maria Olga Azevedo Sardinha	Agravado	: Maria Zulmira de Araújo e Outros
Advogado	: Dr(a). Marco Antônio Ramos Fonseca	Advogado	: Dr(a). Maria do Carmo de O Damasceno
8 Processo	: AIRR - 380939 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região	23 Processo	: AIRR - 387117 / 1997 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante	: Município da Estância Balneária de Praia Grande	Agravante	: Município de Fortaleza
Advogado	: Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira	Procurador	: Dr(a). Antonia Lima Souza
Agravado	: Manoel Santos Costa	Agravado	: Francisco Tavares de Sousa
9 Processo	: AIRR - 381153 / 1997 - 2 . TRT da 7a. Região	Advogado	: Dr(a). Francisco W. F. Cidrão
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	24 Processo	: AIRR - 387171 / 1997 - 2 . TRT da 7a. Região
Agravante	: Município de Fortaleza	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Procurador	: Dr(a). Antonia Lima Sousa	Agravante	: Município de Fortaleza
Agravado	: Maria Waldelice Sampaio Machado	Procurador	: Dr(a). Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Advogado	: Dr(a). Cláudio Augusto Marques de Sales	Agravado	: Maria Tereza Pinto Campos e Outra
10 Processo	: AIRR - 381731 / 1997 - 9 . TRT da 16a. Região	25 Processo	: AIRR - 387172 / 1997 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante	: Estado do Maranhão	Agravante	: Município de Fortaleza
Procurador	: Dr(a). Antônio Augusto Acosta Martins	Procurador	: Dr(a). Antonio Carlos Azevedo Costa
Agravado	: Maria Izaura Santos Lopes e Outras	Agravado	: Maria de Lourdes Fiuza Porto Carneiro da Cunha e Outros
Advogado	: Dr(a). Sidney Ramos Alves da Conceição	Advogado	: Dr(a). Augusto César Pereira da Silva
11 Processo	: AIRR - 382295 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região	26 Processo	: AIRR - 387173 / 1997 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante	: Estado do Rio de Janeiro	Agravante	: Município de Solonópole
Procurador	: Dr(a). Luiz Carlos Marques	Advogado	: Dr(a). Francisco Romério Pinheiro Landim
Agravado	: Fidelis Pereira Pimentel Filho	Agravado	: José Teixeira Xavier e Outro
12 Processo	: AIRR - 382386 / 1997 - 4 . TRT da 1a. Região	Advogado	: Dr(a). Luiz Augusto Ferreira
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	27 Processo	: AIRR - 387175 / 1997 - 7 . TRT da 7a. Região
Agravante	: Alda Velloso Prado e Outro	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Advogado	: Dr(a). Paulo Roberto Vieira Camargo	Complemento	: Corre Junto com AIRR - 448199/1998-3
Agravado	: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Agravante	: Estado do Ceará
13 Processo	: AIRR - 383360 / 1997 - 0 . TRT da 7a. Região	Procurador	: Dr(a). Inês Sílvia de S. L. Ramos
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Agravado	: Said Gadelha Guerra
Agravante	: Conselho Regional de Contabilidade - CRC	Advogado	: Dr(a). César Ferreira
Advogado	: Dr(a). Teodulfo Nogueira Magalhaes	28 Processo	: AIRR - 387177 / 1997 - 4 . TRT da 7a. Região
Agravado	: Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Estado do Ceará - SINDSCOCE	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Advogado	: Dr(a). José Lourenço de A. Martins Jr	Agravante	: Município de Fortaleza
14 Processo	: AIRR - 383415 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região	Procurador	: Dr(a). Antonia Lima Souza
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Agravado	: Paulo Sérgio Dantas Leitão
Agravante	: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER	Advogado	: Dr(a). Deise de Oliveira Lascheras
Procurador	: Dr(a). Yassodara Camozzato	29 Processo	: AIRR - 387179 / 1997 - 1 . TRT da 7a. Região
Agravado	: José Antônio Larrosa Correa	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Advogado	: Dr(a). Carlos Mário de Almeida Santos	Agravante	: IJF - Instituto Doutor José Frota
15 Processo	: AIRR - 383533 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região	Procurador	: Dr(a). Moacyr Nyciton Martins
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Agravado	: Eliana Maria Bastos da Silveira
Agravante	: Fundação Leão XIII	Advogado	: Dr(a). Electo Djalma de Monteiro Reis
Procurador	: Dr(a). Luiz Cesar Vianna Marques	30 Processo	: AIRR - 387708 / 1997 - 9 . TRT da 16a. Região
Agravado	: Lygia Figueiredo Brito e Cunha	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Advogado	: Dr(a). Cleyde Agostinho Ramos	Agravante	: Município de Itapecuru-Mirim (MA)
16 Processo	: AIRR - 383773 / 1997 - 7 . TRT da 11a. Região	Advogado	: Dr(a). Valber Muniz
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Agravado	: Maria de Lourdes Costa Viana
Agravante	: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC	Advogado	: Dr(a). Edilson Santana de Sousa
Procurador	: Dr(a). Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes	31 Processo	: AIRR - 387709 / 1997 - 2 . TRT da 16a. Região
Agravado	: Maria Lecy de Jesus Satiro	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Advogado	: Dr(a). Ritacley Leotty	Agravante	: Município de Itapecuru-Mirim (MA)
17 Processo	: AIRR - 386945 / 1997 - 0 . TRT da 15a. Região	Advogado	: Dr(a). Valber Muniz
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Agravado	: Elias Moreira Santos
Agravante	: Ernesto Antônio Puzzi e Outros	Advogado	: Dr(a). Edilson Santana de Sousa
Advogado	: Dr(a). Maria Lúcia D. Duarte Sacilotto	32 Processo	: AIRR - 387710 / 1997 - 4 . TRT da 16a. Região
Agravado	: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
18 Processo	: AIRR - 386947 / 1997 - 8 . TRT da 15a. Região	Agravante	: Município de Itapecuru-Mirim (MA)
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Valber Muniz
Agravante	: Andrea Silva Maluf	Agravado	: Lucindia Gomes da Cruz
Advogado	: Dr(a). Vilson Rosa de Oliveira	Advogado	: Dr(a). Edilson Santana de Sousa
Agravado	: Município de Igarapava	33 Processo	: AIRR - 387711 / 1997 - 8 . TRT da 16a. Região
Advogado	: Dr(a). Nelma Moreira Saad de Oliveira	Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
19 Processo	: AIRR - 386976 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região	Agravante	: Município de Itapecuru-Mirim (MA)
Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)	Advogado	: Dr(a). Valber Muniz
Agravante	: José Carlos dos Santos e Outros	Agravado	: Josefa Ferreira dos Santos
Advogado	: Dr(a). Jeová Silva Freitas	Advogado	: Dr(a). Edilson Santana de Sousa
		34 Processo	: AIRR - 387712 / 1997 - 1 . TRT da 16a. Região
		Relator	: Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
		Agravante	: Município de Itapecuru-Mirim (MA)
		Advogado	: Dr(a). Valber Muniz

- Agravado : Custódia Costa Rodrigues
Advogado : Dr(a). Edilson Santana de Sousa
- 35 Processo : AIRR - 387731 / 1997 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Antônio Edvando Elias de França
Agravado : Mariano Nogueira de Sousa e Outros
Advogado : Dr(a). Augusto César P. da Silva
- 36 Processo : AIRR - 387732 / 1997 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Município de Solonópole
Procurador : Dr(a). Francisco Romério Pinheiro Landim
Agravado : Francisca Vieira da Silva
Advogado : Dr(a). José Moreira Vieira
- 37 Processo : AIRR - 400608 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Benice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
Agravado : Ester Nazareth de Queiroz Albuquerque e Outros
Advogado : Dr(a). Marcus Frederico Donnici Sion
- 38 Processo : AIRR - 400614 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Benice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Adolpho José de Mello Barcellini
Advogado : Dr(a). Humberto Jansen Machado
Agravado : União Federal (Sucessora da Interbrás) e Outro
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
- 39 Processo : AIRR - 400616 / 1997 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria Benice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Antônio José Andrade Barreto
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravado : Estado da Bahia
Agravado : CAR - Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
Agravado : Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX
- 40 Processo : AIRR - 400638 / 1997 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria Benice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Município de Saubara
Advogado : Dr(a). Sandra Cristina Bradley de Souza Leão
Agravado : Elinete Santana Pinho
- 41 Processo : AIRR - 419377 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 419378/1998-6
Agravante : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa
Agravado : Magdala Paz Martins
Advogado : Dr(a). Crislene Lima de Oliveira
- 42 Processo : AIRR - 423748 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : União Federal (Sucessora da CAEEB - Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras)
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
Agravado : Geoffrey Porter
Advogado : Dr(a). Carlos Eugenio Lopes
- 43 Processo : AIRR - 436391 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 436392/1998-9
Agravante : Acesita Energética S.A.
Advogado : Dr(a). José Cancellia Moreira
Agravado : José Pedro Balbino
Advogado : Dr(a). Arnon José Nunes Campos
- 44 Processo : AIRR - 437697 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 437968/1998-6
Agravante : Gabriel Christovam Guimarães Júnior
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
Agravado : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Zelândia Gomes da Silva
- 45 Processo : AIRR - 437953 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 437954/1998-7
Agravante : Viação Nossa Senhora da Penha Ltda.
Advogado : Dr(a). Kátia Barbosa da Cunha
Agravado : Nivaldo Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Fernando da Costa Pontes
- 46 Processo : AIRR - 437959 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 437960/1998-7
Agravante : Paulo Tavares Duarte
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
- 47 Processo : AIRR - 438190 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 438191/1998-7
Agravante : Ernesto Augusto dos Santos Júnior
Advogado : Dr(a). Leonardo Bruno Marinho Vidigal
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
- 48 Processo : AIRR - 448199 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 387175/1997-7
Agravante : Said Gadelha Guerra
Advogado : Dr(a). Ana Virgínia Porto de Freitas
Agravado : Estado do Ceará
Procurador : Dr(a). Ana Margarida de F. Guimarães Praça
- 49 Processo : AIRR - 453802 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Félix Carvalho
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
Agravado : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
- 50 Processo : AIRR - 456202 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Agravado : Santo Bastelli
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
- 51 Processo : AIRR - 456705 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Antônio José Ferreira
Advogado : Dr(a). Oldemar Borges de Matos
Agravado : VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
- 52 Processo : AIRR - 458365 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
Procurador : Dr(a). Joselita Nepomuceno Borba
Agravado : Samara Mércia Soares da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto M. Aquino
Agravado : Município de Euclides da Cunha
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Santa Rosa Dantas
- 53 Processo : AIRR - 458366 / 1998 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Panificadora Pão e Mel
Advogado : Dr(a). Ailton Lordello
Agravado : Elson Menezes Nascimento e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Virginia da Silva Guerreiro
- 54 Processo : AIRR - 458397 / 1998 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Companhia Química Metacril
Advogado : Dr(a). Antônio Menezes do Nascimento Filho
Agravado : André Luiz Oliveira Silva
Advogado : Dr(a). Dielson Fernandes Lessa
- 55 Processo : AIRR - 461876 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 463805/1998-9
Agravante : Emande Cordeiro Gomes
Advogado : Dr(a). José Aurélio Borges de Moraes
Agravado : Blindex Vidros de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Maltz
- 56 Processo : AIRR - 462510 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 462545/1998-4
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Extração de Carvão do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr(a). Josué de Souza Menezes
Agravado : Companhia Riograndense de Mineração - CRM
- 57 Processo : AIRR - 463055 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 463056/1998-1
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado : Sidinei Salvador
Advogado : Dr(a). Sebastião Miguel Vieira
- 58 Processo : AIRR - 463058 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com RR - 463059/1998-2
Agravante : Cerço Pereira Chaves
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado : Siderúrgica Barra Mansa S.A.
- 59 Processo : AIRR - 465035 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Alpha Equipamentos Elétricos Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado : Antônio Joseney Xavier
- 60 Processo : AIRR - 465043 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Edvaldo Euzébio
- 61 Processo : AIRR - 465146 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : UTC Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Edna Maria Lemes
Agravado : Antônio de Almeida Duarte
Advogado : Dr(a). Edina Maria do Prado Vasconcelos

62	Processo : AIRR - 465506 / 1998 - 9 . TRT da 17a. Região Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado Complemento : Corre Junto com RR - 465507/1998-2 Agravante : Aracruz Celulose S.A. Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel Agravado : José Pereira Gustavo Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito	Agravante : Iris Aquino Martins e Outro Advogado : Dr(a). Nelson Meyer Agravado : Lamesa Industrial e Comercial Ltda. Advogado : Dr(a). Roberto Mário Rodrigues Martins	
63	Processo : AIRR - 469784 / 1998 - 4 . TRT da 6a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Indústrias Reunidas Renda S.A. Advogado : Dr(a). Hebe de Souza Campos Silveira Agravado : João da Penha Gouveia	78	Processo : AIRR - 474749 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado Agravante : Moto Agrícola Slaviero S.A. Advogado : Dr(a). Jaciara Valadares Gertrudes Agravado : Develis Manoel de Jesus Advogado : Dr(a). Lourival Vasques da Silva
64	Processo : AIRR - 469866 / 1998 - 8 . TRT da 6a. Região Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado Complemento : Corre Junto com RR - 468251/1998-6 Agravante : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste Advogado : Dr(a). Roberto Robson R. Medeiros Agravado : Gildete Sobral da Silva Advogado : Dr(a). José Barbosa de Araújo	79	Processo : AIRR - 475891 / 1998 - 5 . TRT da 8a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana Agravado : Tatiana Reis Mendonça Advogado : Dr(a). Antônio Carlos do Nascimento
65	Processo : AIRR - 470129 / 1998 - 2 . TRT da 8a. Região Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal Agravante : Alumínio Brasileiro S.A. - ALBRAS Advogado : Dr(a). Rômulo de Gouvêa Agravado : Flávio Martins de Andrade Advogado : Dr(a). Antônio Olívio R. Serrano	80	Processo : AIRR - 475896 / 1998 - 3 . TRT da 8a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Philips do Brasil Ltda. Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior Agravado : Olivar Vidal Ribeiro
66	Processo : AIRR - 470549 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Serviço Social da Indústria - SESI Advogado : Dr(a). Cláudio dos Santos Agravado : Alcindo de Brito Basilio Advogado : Dr(a). Antônio Rosella	81	Processo : AIRR - 475911 / 1998 - 4 . TRT da 20a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto Agravado : José Ailton Alves Feitosa Advogado : Dr(a). Artemio Batista Santos
67	Processo : AIRR - 470632 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Associação dos Servidores do Cnpq - Ascon Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel Agravado : Ricardo Sales Rodrigues Advogado : Dr(a). Carlos Danilo Barbuto Cabral de Mendonça	82	Processo : AIRR - 476213 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado) Agravante : OSEC - Organização Santamarense de Educação e Cultura Advogado : Dr(a). Suely Mulky Agravado : Bernardo Paulo Albe Advogado : Dr(a). Ricardo Mello
68	Processo : AIRR - 470635 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves Agravado : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel	83	Processo : AIRR - 476285 / 1998 - 9 . TRT da 18a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Rita Ferreira de Souza Advogado : Dr(a). Wagner Martins Bezerra Agravado : Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. Ceasa Advogado : Dr(a). João Lindemberg Soares Bispo
69	Processo : AIRR - 472154 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres Agravado : José Roberto Rocha	84	Processo : AIRR - 477679 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Banco do Estado de São Paulo S.A. Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel Agravado : Fabiano Porfirio Leite Advogado : Dr(a). Wagner Artiága
70	Processo : AIRR - 472155 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Jonas de Oliveira Advogado : Dr(a). Maria Beatriz Castilho Agravado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Maia Awwad	85	Processo : AIRR - 477681 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF Advogado : Dr(a). Égle Eniandra Lapreza Agravado : Geraldo Palma Júnior
71	Processo : AIRR - 472156 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ Advogado : Raimundo Rodrigues de Sousa Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio	86	Processo : AIRR - 477684 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana Agravado : Keiji Sugahara Junior Advogado : Dr(a). Francisco Cassiano Teixeira
72	Processo : AIRR - 472161 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : José Eduardo Gallis Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento Agravado : Sociale Pole Comercial Ltda. Advogado : Dr(a). Renata Silveira Veiga Cabral	87	Processo : AIRR - 477693 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Mesbla Lojas de Departamentos S.A. Advogado : Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos Agravado : Walquíria Lopes Pontes Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
73	Processo : AIRR - 472749 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Elionai Gomes de Almeida e Outros Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto Agravado : Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres	88	Processo : AIRR - 478003 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada) Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo Agravado : Edivania Wrublesski Jandre Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
74	Processo : AIRR - 472751 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Ruston Felix Mansur Advogado : Dr(a). Carlos Raimundo Montenegro Nuno Agravado : Guilherme Dias da Rocha (espólio de) Advogado : Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo	89	Processo : AIRR - 478015 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Ademir Carvalho de Jesus Advogado : Dr(a). Reinaldo José de Oliveira Carvalho Agravado : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
75	Processo : AIRR - 472863 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : RBS TV de Florianópolis S.A. Advogado : Dr(a). Airton Minoggio do Nascimento Agravado : Adriana Marcos Netto	90	Processo : AIRR - 478597 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado) Agravante : Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI Advogado : Dr(a). Suely Lima Possamai Agravado : Arildi Otacilio Constante Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
76	Processo : AIRR - 474677 / 1998 - 0 . TRT da 16a. Região Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal Agravante : Celina Castro Furtado Silva Advogado : Dr(a). José Victor Spindola Furtado Agravado : Banco Banorte S.A. e Outra Advogado : Dr(a). Benedito Ribeiro da Silva	91	Processo : AIRR - 478649 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal Agravante : Ademir da Silva Amorim e Outros Advogado : Dr(a). Sérgio Batalha Mendes Agravado : Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA Procurador : Dr(a). Raul Teixeira
77	Processo : AIRR - 474710 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal	92	Processo : AIRR - 479419 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal Agravante : Euclides Locatelli

- Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Guimarães Taques
Agravado : João da Silva Ferreira
Agravado : Le Havre Construções Ltda.
- 93 Processo : AIRR - 479441 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Josele Costa Barros
Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
- 94 Processo : AIRR - 479448 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Luciano Pereira de Lima
Advogado : Dr(a). Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas
Agravado : Jomaline Calçados Ltda
Advogado : Dr(a). Walter Martins de Oliveira
- 95 Processo : AIRR - 479483 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Empresa de Espetáculos Herta Herling Ltda.
Advogado : Dr(a). Julio Zimmerman
Agravado : Auricélio da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos do Nascimento Silva
- 96 Processo : AIRR - 479484 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado : Alcides de Andrade Vasconcellos Filho
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
- 97 Processo : AIRR - 479496 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado : Maurício Fausto Fucz
Advogado : Dr(a). Guilherme Belém Querne
- 98 Processo : AIRR - 479497 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com AIRR - 479498/1998-4
Agravante : Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado de Santa Catarina
Advogado : Dr(a). Deni Defreyn
Agravado : Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI
Advogado : Dr(a). Walter Cardoso de Miranda
- 99 Processo : AIRR - 479498 / 1998 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Complemento : Corre Junto com AIRR - 479497/1998-0
Agravante : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr(a). Adriana Silveira Machado
Agravado : Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI
Advogado : Dr(a). Suely Lima Possamai
Agravado : Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado de Santa Catarina
- 100 Processo : AIRR - 479508 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado : Romeu Emílio de Almeida
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
- 101 Processo : AIRR - 479627 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Telma Almeida Beltran
Advogado : Dr(a). Antônio Abrahão Bayma Sousa
Agravado : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Advogado : Dr(a). Antônio Maurício Martins Lanna
- 102 Processo : AIRR - 479940 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Raquel Araújo Cavalcante
Agravado : Deocleciano Cavalcante Vasconcelos
Advogado : Dr(a). Tiago Otacilio de Alfeu
- 103 Processo : AIRR - 479941 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
Agravado : Valderes Furtado Marinho
Advogado : Dr(a). Jorge Luis Portela de Almeida
- 104 Processo : AIRR - 479943 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Maria Marlene de Farias
Advogado : Dr(a). Gerardo Coelho Filho
Agravado : Maria Lúcia Amorim
Advogado : Dr(a). Delange Felinto Pitombeira
- 105 Processo : AIRR - 479946 / 1998 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Brasileiro Transporte e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Cleto Gomes
Agravado : José Alberto da Silva
Advogado : Dr(a). Cleumar Maria Xavier Teixeira
- 106 Processo : AIRR - 479951 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Lojas Paraíso Ltda.
- Advogado : Dr(a). Paulo César Maia Costa
Agravado : Pedro Flávio Carvalho Mota
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Moraes
- 107 Processo : AIRR - 479954 / 1998 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado : Vicente Luiz Cardoso
Advogado : Dr(a). Daylton Anchieta Silveira
- 108 Processo : AIRR - 479958 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Marcione Arcanjo Viana
Advogado : Dr(a). Nivea Terezinha Vieira de Oliveira
Agravado : Sistema Integrado de Distribuição Ltda. - SINDI
Advogado : Dr(a). Marciano Guimarães
- 109 Processo : AIRR - 479962 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Elmo Calçados S.A.
Advogado : Dr(a). Ronaldo Aguiar Amaral
Agravado : Evandro Eustáquio Rodrigues
Advogado : Dr(a). Alessandra Maria Scapin
- 110 Processo : AIRR - 479981 / 1998 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Josias do Nascimento
Advogado : Dr(a). Sérgio Vieira Cerqueira
- 111 Processo : AIRR - 480389 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado : Jacinto Alberto Batista Pereira Pádula
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 112 Processo : AIRR - 480396 / 1998 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Paulo César Nery
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo - SUPORT
Advogado : Dr(a). José Fraga Filho
Agravado : Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
Advogado : Dr(a). Rubens Musiello
- 113 Processo : AIRR - 480403 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : José Inácio Borges e Outro
- 114 Processo : AIRR - 480406 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
Agravado : Odenir Domingos da Silva
- 115 Processo : AIRR - 480424 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Flávio Nivaldo dos Santos
Advogado : Dr(a). Edu Monteiro Júnior
Agravado : Xerox do Brasil Ltda.
- 116 Processo : AIRR - 480495 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). José Francisco Dias
Agravado : Celso Odair Pinto
- 117 Processo : AIRR - 481442 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 481443/1998-0
Agravante : Taxi Verde Ltda.
Advogado : Dr(a). Jorge Soares dos Santos
Agravado : José Carlos dos Santos
- 118 Processo : AIRR - 481443 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 481442/1998-6
Agravante : Taxi Novo Rio Ltda.
Advogado : Dr(a). Denis Antonio Carrega Dias
Agravado : José Carlos dos Santos
- 119 Processo : AIRR - 481634 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : José Isac dos Santos
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 120 Processo : AIRR - 481642 / 1998 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Hilmar Bonfim Lopes Mendes
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 121 Processo : AIRR - 482189 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Osmar Nina Garcia Neto e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva

- Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Ângela Victor Bacelar Wagner
- 122 Processo : AIRR - 482236 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado : José Maria de Araújo Coutinho
- 123 Processo : AIRR - 483592 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado : João Marco Ferreira
Advogado : Dr(a). Odair Augusto Nista
- 124 Processo : AIRR - 483594 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Kastein Barcellos
Agravado : Mauro Pacifico
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Mariano Rosa
- 125 Processo : AIRR - 483599 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Ricardo Titoto Neto e Outros
Advogado : Dr(a). Jair da Silva
Agravado : José Ribeiro Filho
Advogado : Dr(a). Edgar Francisco Nori
- 126 Processo : AIRR - 483624 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Banco Multiplic S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior
Agravado : Marco Antonio Martinazzo
Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva
- 127 Processo : AIRR - 483627 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Christiane M. do Santos Bredariol
Agravado : Hider Fabiano Sena
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo
- 128 Processo : AIRR - 483630 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Banco Multiplic S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior
Agravado : Adolfo Souza Dias do Nascimento
Advogado : Dr(a). Nobuiquiqui Kato
- 129 Processo : AIRR - 483631 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Maria Cardoso Fedeli
Agravado : Valter Grenzi Júnior
- 130 Processo : AIRR - 483637 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado : Celso Trevisan
Advogado : Dr(a). Edgar Francisco Nori
- 131 Processo : AIRR - 483642 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Allied Automotive Ltda. - Divisão Jurídica do Brasil
Advogado : Dr(a). Reinaldo F. Fernandes
Agravado : Valdemar José Diniz
Advogado : Dr(a). Cláudia de Almeida Carvalho Leandro
- 132 Processo : AIRR - 483646 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Silvio Roberto Carneiro Fontoura
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 133 Processo : AIRR - 483653 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Livadário Gomes
Agravado : Silvana Zogbi
- 134 Processo : AIRR - 483671 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Maria Célia Zinsly de Matos
Advogado : Dr(a). Winston Sebe
- 135 Processo : AIRR - 483676 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Luiz Antônio de Lima
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado : KSB Bombas Hidráulicas S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Bizarro
- 136 Processo : AIRR - 483677 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Valdir de Jesus Ribeiro
Advogado : Dr(a). Magali Cristina Furlan Damiano
- 137 Processo : AIRR - 483680 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Antônio Cursino Caldas
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado : Krupp - Metalúrgica Campo Limpo Ltda.
- 138 Processo : AIRR - 483681 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Laura Maria Ornellas
Agravado : Edilson Carneiro dos Santos
Advogado : Dr(a). Paulo Afonso de Laurentis
- 139 Processo : AIRR - 484401 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Lasercor Reproduções gráficas e Editora Ltda.
Advogado : Dr(a). Djalma Nogueira dos Santos Filho
Agravado : Eduardo Carlos Silva
Advogado : Dr(a). Jomar Alves Moreno
- 140 Processo : AIRR - 484445 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado : Aparecida da Silva
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
- 141 Processo : AIRR - 484451 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado : Eldes José da Silva
Advogado : Dr(a). Valquiria Aparecida F. Braga
- 142 Processo : AIRR - 484468 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Eunice Rodrigues Barbosa
Advogado : Dr(a). Solange Martins Diniz Rodrigues
Agravado : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
- 143 Processo : AIRR - 484680 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio da Silva Porto
Agravado : Ventura Valente Pinto
Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
- 144 Processo : AIRR - 484691 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado : Pedro Carlos Pacheco
Advogado : Dr(a). Hermano Camargo Júnior
- 145 Processo : AIRR - 484699 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 484700/1998-6
Agravante : José Cleide Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Edina Maria do Prado Vasconcelos
Agravado : Banco Noroeste S.A.
- 146 Processo : AIRR - 484700 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 484699/1998-4
Agravante : Banco Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Trindade Jovito
Agravado : José Cleide Pereira da Silva
- 147 Processo : AIRR - 484707 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Gravata Lazer e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Reginaldo José de Medeiros
Agravado : Severina Joaquina de Lima
Advogado : Dr(a). Zuleide Maria de Souza Cavalcanti
- 148 Processo : AIRR - 484710 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Companhia Produtos Confiança
Advogado : Dr(a). Jairo Aquino
Agravado : Ricardo Nascimento Ramos
Advogado : Dr(a). José Marcos do Espírito Santo
- 149 Processo : AIRR - 484712 / 1998 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
Agravado : Silvia Cristina Maciel de Carvalho
- 150 Processo : AIRR - 484878 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Eucrizio Nostorio
Advogado : Dr(a). Ana Luiza Rui
Agravado : Auto Viação São Luiz Ltda.
Advogado : Dr(a). Alice Gonzalez G. C. Cardoso
- 151 Processo : AIRR - 484885 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Limpadora Brasília Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Valentim Marras
Agravado : Izabel de Jesus Guimarães Reicherte
Advogado : Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda

- 152 Processo : AIRR - 485016 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Mauricio Granadeiro Guimarães
Agravado : Joaquim de Oliveira Barros
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos dos Reis
- 153 Processo : AIRR - 485076 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : CJF de Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Elizabete Patricia de Carvalho
Agravado : Geraldo Lucas Vieira
Advogado : Dr(a). Caio Lúcio Melo Ferreira Pinto
- 154 Processo : AIRR - 485081 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Elzi Maria de Oliveira Lobato
Agravado : Marlieto de Oliveira
Advogado : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
- 155 Processo : AIRR - 485084 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado : Antônio Lebron Canhestro
Advogado : Dr(a). Paulo Aparecido Amaral
- 156 Processo : AIRR - 485085 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda
Advogado : Dr(a). Miriam Rezende Silva Moreira
Agravado : José Aniceto de Souza
- 157 Processo : AIRR - 485100 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
Agravante : CAF Santa Barbara Ltda
Advogado : Dr(a). Guilherme Pinto de Carvalho
Agravado : Dimas José Rodrigues e Outra
- 158 Processo : AIRR - 485320 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil
Advogado : Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Agravado : Júlio César Cândido Reis
Advogado : Dr(a). Elcione Rodrigues da Silva
- 159 Processo : AIRR - 485322 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Seguridade Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Samuel Carlos Lima
Agravado : Inácio Luiz Buttchewits
- 160 Processo : AIRR - 486322 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). Francisco Augusto César do Nascimento
Agravado : Joaquim João da Silveira
- 161 Processo : AIRR - 487017 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). José Francisco Dias
Agravado : Waldir Nunes da Costa
- 162 Processo : AIRR - 487067 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado : Eloy André Pereira
Advogado : Dr(a). Edison Urbano Mansur
- 163 Processo : AIRR - 487071 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Rodoviário Líder Ltda
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado : Leodino Gonçalves Mourão
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
- 164 Processo : AIRR - 487081 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Transportadora Rolantense Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Rotta Tedesco
Agravado : Enio Lecir Gruener
Advogado : Dr(a). Maria da Graça Gauto
- 165 Processo : AIRR - 487083 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Zaida Dias e Outras
Advogado : Dr(a). Eliane Coutinho Gomes de Freitas
- 166 Processo : AIRR - 487084 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Antônio Morello Alves
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
- 167 Processo : AIRR - 487086 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). D'Artagnan Júnior Ribeiro Tubino
- Agravado : Doralina da Costa Sodre
Advogado : Dr(a). Ailton Barbosa Bezerra
- 168 Processo : AIRR - 487087 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Ribas Construtora Ltda
Advogado : Dr(a). Airton Carlos de Souza Cunha
Agravado : Luiz Ferreira
Advogado : Dr(a). Luiz Flávio Moura Caneda
- 169 Processo : AIRR - 487090 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Ipiranga Petroquímica S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Andrade Maia
Agravado : Ivair Luiz Sost
- 170 Processo : AIRR - 487092 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Companhia Geral de Acessórios
Advogado : Dr(a). Dante Rossi
Agravado : Mário Maximiliano Rasia
- 171 Processo : AIRR - 487095 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Luciane Lopes e Outra
Advogado : Dr(a). Evaristo Luiz Heis
- 172 Processo : AIRR - 487098 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Refrigeração Sul América - Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Dr(a). Lia Coelho Ayub
Agravado : Estanislau Carlos de Lima
Advogado : Dr(a). Teodoro Manuel da Silva
- 173 Processo : AIRR - 487112 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : José Carlos Zicari da Costa
Advogado : Dr(a). Amanda Silva dos Santos
Agravado : Luiz Felipe de Oliveira Penna e Outros
Advogado : Dr(a). Augusto Haddock Lobo
- 174 Processo : AIRR - 487114 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Mil Corretora de Câmbio e Valores S.A e Outras
Advogado : Dr(a). Aloysio José de Andrade Peixoto
Agravado : Carlos Guilherme Lauterjung de Amorim
Advogado : Dr(a). Jorge Luiz de Azevedo
- 175 Processo : AIRR - 487116 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Itamir Carlos Barcellos
Agravado : Vera Lúcia Bazzanella
Advogado : Dr(a). Luiz Tadeu Rodrigues Silva
- 176 Processo : AIRR - 487123 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Companhia Agropecuária Monte Alegre
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado : Sebastião Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Celso Antônio Barbosa
- 177 Processo : AIRR - 487124 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Cássia de Carvalho Machado
Agravado : Cláudio Antônio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Maria Neide da Costa Matoso
- 178 Processo : AIRR - 487125 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Companhia Siderúrgica Nacional-CSN
Advogado : Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
Agravado : Aguinaldo Adriano Souza Diniz
- 179 Processo : AIRR - 487126 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Meuren
Agravado : Marco Antônio Maciel Pessanha
Advogado : Dr(a). Silvio Soares Lessa
- 180 Processo : AIRR - 487127 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Ido Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Sílvia Regina da Silva Costa
Agravado : Serviço Social da Indústria - Sesi (Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro)
Advogado : Dr(a). Aloysio Moreira Guimarães
- 181 Processo : AIRR - 487131 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Waldir de Oliveira Santos
Advogado : Dr(a). Hildo Pereira Pinto
Agravado : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr(a). Gilberto de Toledo
- 182 Processo : AIRR - 487133 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado : Joacyr Ruy Teixeira Lima
Advogado : Dr(a). Sílvia Regina da Silva Costa

183 Processo : AIRR - 487134 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado : Rosemary Oliveira Gomes e Outras
 Advogado : Dr(a). Eduardo Pereira da Costa

184 Processo : AIRR - 487136 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Cia. Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG
 Advogado : Dr(a). Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães
 Agravado : Newton de Lima
 Advogado : Dr(a). Francisco Domingues Lopes

185 Processo : AIRR - 487138 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Construtora Varella Magno Ltda.
 Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Rodrigues
 Agravado : Jabes Soares da Silva
 Advogado : Dr(a). Marlene da Silva Rodrigues

186 Processo : AIRR - 487140 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
 Agravado : Alzeny Correia de Araújo
 Advogado : Dr(a). Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias

187 Processo : AIRR - 487141 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Nádia Sodré
 Advogado : Dr(a). Mariângela Góes Vieira
 Agravado : Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho

188 Processo : AIRR - 487144 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 487145/1998-9
 Agravante : Adriana Maria Kleinschmidt Militão da Silva
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
 Agravado : The First National Bank of Boston

189 Processo : AIRR - 487145 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 487144/1998-5
 Agravante : The First National Bank of Boston
 Advogado : Dr(a). Bruno de Medeiros Tocantins
 Agravado : Adriana Maria Kleinschmidt Militão da Silva
 Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella

190 Processo : AIRR - 487146 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Itamir Carlos Barcellos
 Agravado : Ana Maria Lemos de Salles
 Advogado : Dr(a). César Romero Vianna

191 Processo : AIRR - 487147 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado : Ricardo Oliveira de Medeiros

192 Processo : AIRR - 487545 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Fernando Eizo Ono (Convocado)
 Agravante : Condomínio do Edifício Barramares Geral
 Advogado : Dr(a). Mauro Corrêa dos S. Costa
 Agravado : Washington Roberto de Lima
 Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Mello Pimentel

193 Processo : AIRR - 487726 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Togashi Engenharia Ltda.
 Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
 Agravado : José de Lima Sérgio
 Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz

194 Processo : AIRR - 487727 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Denise Alves
 Agravado : Eliane Cristina Nunes
 Advogado : Dr(a). Lindalva Pereira de Moraes

195 Processo : AIRR - 487728 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Robert Lopes Tavares
 Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
 Agravado : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia

196 Processo : AIRR - 487737 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Antônia Eulália de Lima
 Advogado : Dr(a). Antônio Moita Trindade
 Agravado : Companhia Energética do Ceará - COELCE
 Advogado : Dr(a). José Aramides Pereira

197 Processo : AIRR - 487740 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Mozarina Nascimento Costa
 Advogado : Dr(a). Raimundo Amaro Martins
 Agravado : Mirna Macedo de Melo
 Advogado : Dr(a). Augusto Ranieri Brito

198 Processo : AIRR - 487742 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Fernando Antônio Araújo
 Agravado : Francisco Gomes de Almeida
 Advogado : Dr(a). José Maria Rocha Nogueira

199 Processo : AIRR - 487745 / 1998 - 1 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Anne - Ana Maria Comércio de Confecções Ltda
 Advogado : Dr(a). Artur Chagas Coelho Filho
 Agravado : Rose Mary Barroso Pontes
 Advogado : Dr(a). Rocimilda Freitas Andrade

200 Processo : AIRR - 487746 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Alexandre Benelli Filho
 Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
 Agravado : DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas
 Advogado : Dr(a). Jarbas Martins Barbosa de Barros

201 Processo : AIRR - 487747 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado : Dr(a). Édison Luis Bontempo
 Agravado : André Luiz Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Tânia Maria Germani Peres

202 Processo : AIRR - 487749 / 1998 - 6 . TRT da 20a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
 Agravado : Antônio Carlos Pereira
 Advogado : Dr(a). Antônio José de Souza Neto

203 Processo : AIRR - 487750 / 1998 - 8 . TRT da 20a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Laert Nascimento Araújo
 Agravado : Josemary Mendonça Oliveira
 Advogado : Dr(a). Denise Oliva Barbosa

204 Processo : AIRR - 487758 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Francisco Alexandre Bezerra da Silva
 Advogado : Dr(a). Alder Grêgo Oliveira
 Agravado : North Shopping Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Advogado : Dr(a). Antônio Rebouças de Albuquerque

205 Processo : AIRR - 487759 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Maria Sanderli Araújo Sousa
 Advogado : Dr(a). Alder Grêgo Oliveira
 Agravado : North Shopping Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Advogado : Dr(a). Antônio Rebouças de Albuquerque

206 Processo : AIRR - 487763 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
 Advogado : Dr(a). Maria de Nazaré Girão A. de Paula
 Agravado : José Ricardo dos Santos

207 Processo : AIRR - 487765 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARA
 Advogado : Dr(a). José Cavalcante Júnior
 Agravado : Francisco Amadeu Pereira
 Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Cardoso Soares

208 Processo : AIRR - 487766 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
 Advogado : Dr(a). Flávio Figueiredo Gimenes
 Agravado : Adolfo Carneiro Porto
 Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Chagas

209 Processo : AIRR - 487771 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Gila Piedade
 Agravado : Adolfo Silva Borges e Outros
 Advogado : Dr(a). João Pereira Filho

210 Processo : AIRR - 487772 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Companhia Energética do Ceará - COELCE
 Advogado : Dr(a). José Aramides Pereira
 Agravado : José Gomes da Costa e Outro
 Advogado : Dr(a). Antônio Moita Trindade

211 Processo : AIRR - 487774 / 1998 - 1 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Pousada do Sol Hotéis, Turismo e Comércio Ltda - ME
 Advogado : Dr(a). Georgina M B de Arruda
 Agravado : Francimar Cardoso da Silva

212 Processo : AIRR - 487776 / 1998 - 9 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques
 Agravado : Valéria Barroso Cavalcante e Outros
 Advogado : Dr(a). João Pereira Filho

213 Processo : AIRR - 487777 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante : Benedito de Paula Bizerril e Outros

- Advogado : Dr(a). Ana Josete Ferreira Mesquita
Agravado : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marlúcia Lopes Ferro
- 214 Processo : AIRR - 487778 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Cíleda Maria de Araújo Souza
Advogado : Dr(a). Mauro Henrique Ortiz Lima
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
- 215 Processo : AIRR - 487779 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : José Maria das Neves
Advogado : Dr(a). Paulo César Ozório Gomes
Agravado : Cifrao - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil
Advogado : Dr(a). Cesar Boechat
- 216 Processo : AIRR - 489284 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
Procurador : Dr(a). Margaret Matos de Carvalho
- 217 Processo : AIRR - 489308 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool
Advogado : Dr(a). Márcia Regina Rodacoski
Agravado : Marilene dos Santos
Advogado : Dr(a). Cláudio Antonio Ribeiro
- 218 Processo : AIRR - 489311 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado : Sérgio Luiz Dias Paiva
Advogado : Dr(a). Creuza Fazolli Massoto
- 219 Processo : AIRR - 489315 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Transportes São Silvestre S.A.
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado : José Amaro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
- 220 Processo : AIRR - 489317 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói
Advogado : Dr(a). Gisa Silva
- 221 Processo : AIRR - 489319 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Mauricio Müller da Costa Moura
Agravado : Sirlene Regina Gomes Dias Magalhães
- 222 Processo : AIRR - 489321 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Erevan Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Sebastião José da Motta
Agravado : Osvaldino Barbosa
Advogado : Dr(a). Joe B. da Silva
- 223 Processo : AIRR - 489323 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). Rui Meier
Agravado : Paulo Roberto Teixeira
Advogado : Dr(a). Aline Veiga de Oliveira
- 224 Processo : AIRR - 489325 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Empresa Viação Ideal S.A.
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado : Aimoré Sena Terra
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio do Nascimento Monteiro
- 225 Processo : AIRR - 489326 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Carlos Alberto Laclot Rodrigues
Advogado : Dr(a). Beatriz Scalzer Saroldi
- 226 Processo : AIRR - 489327 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Fontes de Mendonça
Agravado : João Carlos Amendola
- 227 Processo : AIRR - 489328 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Mônica Nascimento dos Santos
Advogado : Dr(a). Ester Damas Pereira
Agravado : Express Lojas de Conveniência e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). José Antônio Alves Soares
- 228 Processo : AIRR - 489329 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Companhia Nacional de Alcalis
- Advogado : Dr(a). Afonso Cesar Burlamaqui
Agravado : Ailton Leopoldino e Outros
- 229 Processo : AIRR - 489331 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Robinson Francisco Alves
Advogado : Dr(a). Júlio Alexandre Czamarka
Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
- 230 Processo : AIRR - 489332 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Barbearia Princesa Ltda.
Advogado : Dr(a). José Aurélio Borges de Moraes
Agravado : Antonio Gomes Cardoso
- 231 Processo : AIRR - 489334 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado : Andrea Odete de Souza
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- 232 Processo : AIRR - 489335 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Transportes São Silvestre S.A.
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado : Valmir de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sebastião Carlos Silva
- 233 Processo : AIRR - 489336 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Denise Barbosa Nunes Paiva
Advogado : Dr(a). Joyce Maria de Nazareth Cardim
Agravado : RTZ Mineração Ltda.
Advogado : Dr(a). Valdir Campos Lima
- 234 Processo : AIRR - 489338 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Sociedade Universitária Gama Filho
Advogado : Dr(a). Giancarlo Borba
Agravado : Regina Célia Esteves Pereira de Araújo
Advogado : Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
- 235 Processo : AIRR - 489341 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Walter Luiz Goes Rodrigues
Advogado : Dr(a). José Maria Ferreira
- 236 Processo : AIRR - 489343 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Companhia Nacional de Alcalis
Advogado : Dr(a). Afonso Cesar Burlamaqui
Agravado : Raimundo Enéas Barroso Cesar
Advogado : Dr(a). Luiz Miguel Pinaud Neto
- 237 Processo : AIRR - 490368 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Anacirema Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Rodrigo Antônio Badan Herrera
Agravado : José Carlos Schimidt da Silva
Advogado : Dr(a). José Aparecido Castilho
- 238 Processo : AIRR - 490369 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Márcia Maria Ribeiro
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto da Silva
- 239 Processo : AIRR - 490371 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : José Vitor Chababa
Advogado : Dr(a). José Mário Caruso Alcocer
Agravado : Rhodia Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ildélio Martins
- 240 Processo : AIRR - 490372 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : 3M do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Antônio Roberto da Silva
Advogado : Dr(a). Silvia Helena Melges Britto
- 241 Processo : AIRR - 490373 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Krupp - Metalúrgica Campo Limpo Ltda.
Advogado : Dr(a). José Angelo Oliveira Constantino
Agravado : Geraldo Alves Pereira
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
- 242 Processo : AIRR - 490377 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Luzimar da Silva Pereira
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado : Agropecuária CFM Ltda.
Advogado : Dr(a). Valdecir Estracanholi
- 243 Processo : AIRR - 490378 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Juan Carlos da Silva
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma

- 244 Processo : AIRR - 490431 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Chocolate Comércio de Roupas Ltda.
Advogado : Dr(a). Ronaldo Fialho de Andrade
Agravado : Patrícia Rodrigues Canseco
Advogado : Dr(a). Maria Motta Aragão
- 245 Processo : AIRR - 491298 / 1998 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Advogado : Dr(a). Iara Queiroz
Agravado : Simar Ribeiro de Jesus
Advogado : Dr(a). Francisco Miguel Coelho Gomes
- 246 Processo : AIRR - 491300 / 1998 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Italo Oliveira de Barros
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
Agravado : Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB
Advogado : Dr(a). Maria Verônica da Silva Barros
- 247 Processo : AIRR - 491301 / 1998 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Uruba
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Almeida Barbosa
Agravado : José Maria da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
- 248 Processo : AIRR - 491302 / 1998 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Cristina Maria Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Valdemar Alves Teixeira
Agravado : Santa Casa de Misericórdia de Maceió
Advogado : Dr(a). Cremlton Silva Oliveira
- 249 Processo : AIRR - 491304 / 1998 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado : Marcos Antônio Cruz Freire
Advogado : Dr(a). Carlos M. C. de Cerqueira
- 250 Processo : AIRR - 491308 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Acrinor - Acrilonitrila do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Arlindo da Cruz
Advogado : Dr(a). Aliomar Mendes Muritiba
- 251 Processo : AIRR - 491309 / 1998 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Nestor Duarte Guimarães Neto
Advogado : Dr(a). Ivan Brandi
Agravado : Catarino Rodrigues de Souza
- 252 Processo : AIRR - 491310 / 1998 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Sibra Eletrosiderurgica Brasileira S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Tereza da Costa Silva
Agravado : Manoel Ramos dos Santos
Advogado : Dr(a). João David da Costa
- 253 Processo : AIRR - 491313 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Construtora OAS Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivan Brandi
Agravado : Lindevaldo Almeida Lopes
Advogado : Dr(a). Gabriel Pinto da Conceição
- 254 Processo : AIRR - 491318 / 1998 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Companhia Agro Industrial Vale do Camaragibe S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
Agravado : Benedito Freire de Souza
Advogado : Dr(a). Auricélia Ribeiro Santarém
- 255 Processo : AIRR - 491323 / 1998 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : CEALL - Companhia Energética de Alagoas
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado : Luiz Cláudio Florentino de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carmil Vieira dos Santos
- 256 Processo : AIRR - 491329 / 1998 - 4 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Bea Corretora de Seguros Ltda
Advogado : Dr(a). Simeão de Oliveira Valente
Agravado : Ivandilson dos Santos Belém
Advogado : Dr(a). Sebastiao G. Guimaraes Filho
- 257 Processo : AIRR - 491332 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Prodoctor Bahia Produtos Farmacêuticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Manoel Machado Batista
Agravado : Augusto César Badaró
Advogado : Dr(a). Lara Veiga
- 258 Processo : AIRR - 491337 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Previna Saúde Ocupacional S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Costa Oliveira
Agravado : Mairi Cristina Coutinho Cardim
Advogado : Dr(a). Pedro Lacerda
- 259 Processo : AIRR - 491339 / 1998 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Baker Hughes Equipamentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Andréa Cardoso Leão
Agravado : Raimundo Demétrios Sales
Advogado : Dr(a). Genésio Ramos Moreira
- 260 Processo : AIRR - 491344 / 1998 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Néelson Ricardo da Costa Pinto
Advogado : Dr(a). Aloildo Gomes Pires
Agravado : Yolat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr(a). Fátima Tereza Mendonça de Oliveira
- 261 Processo : AIRR - 491349 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Paulo dos Santos Thadeu
Advogado : Dr(a). Rui Moraes Cruz
Agravado : BA Interseg Sistemas de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Alberto de Lima Linheiro
- 262 Processo : AIRR - 491495 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Transportadora Wadel Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
Agravado : José Antônio de Moraes
- 263 Processo : AIRR - 491496 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Martins Otanho
Agravado : Osmário Bertoldo Trigueiro
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto da Silva Corrêa
- 264 Processo : AIRR - 491497 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Transportadora Wadel Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
Agravado : Cristiane de Freitas Araújo
- 265 Processo : AIRR - 491498 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE
Advogado : Dr(a). Márcio Gontijo
Agravado : Isamo Totugui e Outro
Advogado : Dr(a). Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
- 266 Processo : AIRR - 491500 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Gildásio Figueiredo Holanda
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
Agravado : ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira
- 267 Processo : AIRR - 491501 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr(a). Paulo Renan Pereira Lopes
Agravado : Wilson Soeiro Fonseca
Advogado : Dr(a). Filadelfo Paulino da Silva
- 268 Processo : AIRR - 491502 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : José Alves de Sousa
Advogado : Dr(a). Antônio Mendes Patriota
Agravado : Ebal - Empresa de Conservação Ltda.
Agravado : Centauro Transportes e Serviços Ltda.
Advogado : Ipyranga Comércio e Serviços Ltda.
Agravado : Dr(a). Jane Severino Nunes
Agravado : Fox Segurança Privada Ltda.
Advogado : Dr(a). Jane Severino Nunes
- 269 Processo : AIRR - 491554 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Bahiana Distribuidora de Gás S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Fonseca
Agravado : Luiz Carlos Barbosa de Souza
Advogado : Dr(a). Dinora Mercia Lisboa Pires
- 270 Processo : AIRR - 491561 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Círculo do Livro Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Luiza Gomes David
Agravado : Heitor Bastos Ferreira
Advogado : Dr(a). Neide Ribeiro do Amaral
- 271 Processo : AIRR - 491562 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Versiani Chiezza
Agravado : Miguel Mariosa Pedro
Advogado : Dr(a). Jorge Sylvio Ramos de Azevedo
- 272 Processo : AIRR - 491567 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante : Transportes São Silvestre S.A.
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado : Carlos Alberto Macário
Advogado : Dr(a). João Batista Soares de Miranda
- 273 Processo : AIRR - 511300 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima

	Agravado : Antonio Macário de Lima	Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
	Advogado : Dr(a). João Bosco da Silva	Recorrente : Rogério Almeida Vieira
274	Processo : RR - 225198 / 1995 - 7 . TRT da 9a. Região	Advogado : Dr(a). Régis Eleno Fontana
	Relator : Min. Ursulino Santos	Recorrido : Banco Bandeirantes S.A.
	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Advogado : Dr(a). Heitor da Gama Ahrends
	Recorrente : União Federal	
	Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos	286
	Recorrente : Itaipu Binacional	Processo : RR - 311005 / 1996 - 8 . TRT da 4a. Região
	Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto	Relator : Min. João Oreste Dalazen
	Recorrido : Sergio Waldo de Moraes	Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
	Advogado : Dr(a). José Lourenço de Castro	Recorrente : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
		Advogado : Dr(a). Felipe Schilling Rache
		Recorrido : Waldemar Bruno Eich
		Advogado : Dr(a). José Hortêncio Ribeiro Júnior
275	Processo : RR - 227893 / 1995 - 1 . TRT da 3a. Região	287
	Relator : Min. Ursulino Santos	Processo : RR - 311006 / 1996 - 5 . TRT da 4a. Região
	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Relator : Min. João Oreste Dalazen
	Recorrente : Banco Real S.A.	Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
	Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	Recorrente : Bettanin Industrial S.A. e Outro
	Recorrente : José Célio Pereira dos Santos	Advogado : Dr(a). Edson Morais Garcez
	Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves	Recorrido : Júlio César Machado Freire
	Recorrido : Os Mesmos	Advogado : Dr(a). João Sabino Bonfada
	Advogado : Dr(a). Os Mesmos	
276	Processo : RR - 238537 / 1995 - 1 . TRT da 9a. Região	288
	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal	Processo : RR - 311011 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Relator : Min. João Oreste Dalazen
	Recorrente : Itaipu Binacional e Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda.	Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
	Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto	Recorrente : Daniel Vargas
	Recorrido : Antônio Pereira do Nascimento	Advogado : Dr(a). José Eymard Loguercio
	Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves	Recorrido : Banco Meridional do Brasil S.A.
		Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
277	Processo : RR - 244313 / 1996 - 2 . TRT da 1a. Região	289
	Relator : Min. Ursulino Santos	Processo : RR - 311014 / 1996 - 4 . TRT da 4a. Região
	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Relator : Min. João Oreste Dalazen
	Recorrente : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
	Advogado : Dr(a). Rogério Avelar	Recorrente : Banco do Brasil S.A.
	Recorrido : Ben Hur Lourenço de Melo	Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
	Advogado : Dr(a). José Hortêncio Ribeiro Júnior	Recorrido : Beloni Maria Lorenzetti
	Advogado : Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo	Advogado : Dr(a). Edio Elói Frizzo
	Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta	
278	Processo : RR - 248469 / 1996 - 5 . TRT da 9a. Região	290
	Relator : Min. Ursulino Santos	Processo : RR - 311024 / 1996 - 7 . TRT da 4a. Região
	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
	Recorrente : Maria Ivone Malkut Cândido	Revisor : Min. João Oreste Dalazen
	Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro	Recorrente : Banrisul Processamento de Dados Ltda.
	Recorrente : Município de Curitiba	Advogado : Dr(a). Fátima Coutinho Ricciardi
	Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel	Recorrido : Maria Ines Silva
	Recorrido : Os Mesmos	Advogado : Dr(a). Leonora Postal Waihrich
	Advogado : Dr(a). Os Mesmos	
279	Processo : RR - 253549 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região	291
	Relator : Min. Ursulino Santos	Processo : RR - 312039 / 1996 - 4 . TRT da 24a. Região
	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
	Recorrente : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Revisor : Min. João Oreste Dalazen
	Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	Recorrente : Ministério Público do Trabalho
	Recorrido : Manoel Francisco da Silva	Procurador : Dr(a). Maria Stela Guimarães de Martin
	Advogado : Dr(a). Gino Orselli Gomes	Recorrido : Magali da Silva Sanches Machado
		Advogado : Dr(a). Antônio Rodrigues da Silva
		Recorrido : Município de Costa Rica
		Advogado : Dr(a). Jaibis Correa Ribeiro
280	Processo : RR - 261590 / 1996 - 1 . TRT da 17a. Região	292
	Relator : Min. Ursulino Santos	Processo : RR - 312633 / 1996 - 1 . TRT da 10a. Região
	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
	Recorrente : Gazeta do Espírito Santo - Rádio e Televisão Ltda.	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
	Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	Recorrente : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
	Recorrido : Francisco José Venerano	Advogado : Dr(a). Maria Guimarães
	Advogado : Dr(a). Humberto de Campos Pereira	Recorrido : Evangivaldo Santos da Silva
		Advogado : Dr(a). Vicente Rômulo Carvalho
281	Processo : RR - 282885 / 1996 - 3 . TRT da 7a. Região	293
	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal	Processo : RR - 312644 / 1996 - 1 . TRT da 10a. Região
	Revisor : Min. Ursulino Santos	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
	Recorrente : Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
	Advogado : Dr(a). Joana D'Arc C. Belchior Lima	Recorrente : Companhia Brasileira de Distribuição - Pao de Açúcar
	Recorrido : Otonisa Diniz Costa e Outros	Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
	Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior	Recorrido : Cicero Félix da Costa
		Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga Baião
282	Processo : RR - 309109 / 1996 - 1 . TRT da 4a. Região	294
	Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Processo : RR - 312649 / 1996 - 8 . TRT da 9a. Região
	Revisor : Min. João Oreste Dalazen	Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
	Recorrente : Valter Saraiva Lemos	Revisor : Min. João Oreste Dalazen
	Advogado : Dr(a). José Hortêncio Ribeiro Júnior	Recorrente : Banco Bradesco S.A.
	Recorrido : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Advogado : Dr(a). Sérgio Sanches Perez
	Advogado : Dr(a). Joe Marcel Kerber	Recorrido : Edezio Piae
		Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira Wernek
283	Processo : RR - 310024 / 1996 - 0 . TRT da 10a. Região	295
	Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal	Processo : RR - 313314 / 1996 - 3 . TRT da 4a. Região
	Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
	Recorrente : Robison Ferreira da Silva	Revisor : Min. João Oreste Dalazen
	Advogado : Dr(a). Eliane de Freitas Soares	Recorrente : Eberle S.A. Indústria e Tecnologia
	Recorrido : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Schmitt de Azevedo
	Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar	Recorrido : Remo Menegaz
		Advogado : Dr(a). Assis Carvalho
284	Processo : RR - 310119 / 1996 - 9 . TRT da 4a. Região	296
	Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado	Processo : RR - 313317 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
	Revisor : Min. João Oreste Dalazen	Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
	Recorrente : Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul	Revisor : Min. João Oreste Dalazen
	Advogado : Dr(a). Suzette Maria Raimundo Angeli	Recorrente : Eluma S.A. Indústria e Comércio
	Recorrido : Avelino Amandio dos Passos	Advogado : Dr(a). Ana Cristina T. Viana
	Advogado : Dr(a). Edir Tadeu dos Passos	Recorrido : José Ailton dos Santos
		Advogado : Dr(a). Valdir Felix da Silva
		Advogado : Dr(a). Anita Eliza Guazzelli
285	Processo : RR - 311004 / 1996 - 1 . TRT da 4a. Região	297
	Relator : Min. João Oreste Dalazen	Processo : RR - 313504 / 1996 - 1 . TRT da 4a. Região
		Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
		Revisor : Min. João Oreste Dalazen
		Recorrente : Defer S.A. - Fertilizantes

- Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
 Recorrido : Valter Martins Vieira
 Advogado : Dr(a). Claudete Rodrigues Teixeira
- 298 Processo : RR - 313507 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
 Advogado : Dr(a). Beatriz Cecchim
 Recorrido : Santina Dondoni Brum
 Advogado : Dr(a). Renato Kliemann Paese
- 299 Processo : RR - 313508 / 1996 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Evaldo de Souza
 Advogado : Dr(a). Carlos Franklin Paixão Araújo
 Recorrido : Mazzani e Arrue Ltda.
 Advogado : Dr(a). Cicero de Oliveira Castro
- 300 Processo : RR - 313525 / 1996 - 4 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Ursulino Santos
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 313524/1996-0
 Recorrente : Joselito Bispo dos Santos
 Advogado : Dr(a). Jéferson Jorge de Oliveira Braga
 Recorrido : SIBRA - Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Tereza da Costa Silva
- 301 Processo : RR - 314138 / 1996 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Rosangela Pereira Silva
 Recorrido : Antônio Sebastião dos Santos
 Advogado : Dr(a). Tania da Motta Delibi Bustamante
- 302 Processo : RR - 314142 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Município de Guarujá
 Advogado : Dr(a). Ana Paula Marques dos Santos
 Recorrido : Azia de Oliveira da Silva
 Advogado : Dr(a). Sylvia Regina M. G. S. Storte
- 303 Processo : RR - 315071 / 1996 - 9 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Município de Salvador
 Procurador : Dr(a). Ana Karla Monte e Gaspar
 Recorrido : Adailton Conceição Natividade
 Advogado : Dr(a). Antônio Amaral Souto
- 304 Processo : RR - 315582 / 1996 - 5 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Recorrido : Maria Teodora de Assis Oliveira
 Advogado : Dr(a). Nemésio Leal Andrade Salles
- 305 Processo : RR - 315584 / 1996 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Bahiana Distribuidora de Gás S.A.
 Advogado : Dr(a). Cinzia Barreto de Carvalho
 Recorrido : Ivanildo Conceição Pereira
 Advogado : Dr(a). Miguel Cordeiro Aguiar Neto
- 306 Processo : RR - 315597 / 1996 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
 Advogado : Dr(a). Marcos Lucio Carneiro de Mello
 Recorrido : Cláudio Micaldi
 Advogado : Dr(a). Nestor Aparecido Malvezzi
- 307 Processo : RR - 315599 / 1996 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Transbrasil S.A. Linhas Aéreas
 Advogado : Dr(a). Adriane de Aragón Ferreira
 Recorrido : Sonia Regina Squario Rocha Chorne
 Advogado : Dr(a). João Batista Mendes Lustosa
- 308 Processo : RR - 315602 / 1996 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - Ocepar
 Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Franqueto
 Recorrido : Isair Mesacasa
 Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 309 Processo : RR - 315930 / 1996 - 5 . TRT da 11a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Procurador : Dr(a). Octavio da Silva
 Recorrido : Maria Ivanete Alves de Melo
 Advogado : Dr(a). René Garcez Moreira
- 310 Processo : RR - 315933 / 1996 - 7 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Recorrido : Márcia Maria Lima Fortes de Castro
 Advogado : Dr(a). Manoel Gatinho Neves da Silva
- 311 Processo : RR - 316291 / 1996 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr(a). Carmen Celeste N. J. Ferreira
 Recorrido : Maria Helena Correia de Carvalho Bandeira
 Advogado : Dr(a). Paulo Donizeti da Silva
- 312 Processo : RR - 316292 / 1996 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Município de Maringá
 Advogado : Dr(a). Noeme Francisco Siqueira
 Recorrido : Adelmo dos Santos
 Advogado : Dr(a). Regina Maria Bassi Carvalho
- 313 Processo : RR - 316443 / 1996 - 2 . TRT da 24a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Maria Stela Guimarães de Martin
 Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador : Dr(a). Arlethe Maria de Souza
 Recorrido : Adilson Bezerra Lima
 Advogado : Dr(a). Edivaldo Rocha
- 314 Processo : RR - 316445 / 1996 - 7 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Ângelo Alberto Borsatto
 Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Vitorino Borba
 Advogado : Dr(a). Sandra Maria de Jesus Rausch
 Recorrido : União Federal (Extinto BNCC)
 Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
- 315 Processo : RR - 316446 / 1996 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ
 Advogado : Dr(a). Lucilêa de Brito Pereira Zulian
 Recorrido : Ana Maria de Andrade Sanches e Outros
 Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
- 316 Processo : RR - 316448 / 1996 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Município de Porto Alegre
 Advogado : Dr(a). Wilmar Barreto Freitas
 Recorrido : Iolanda Teresinha Boeira
 Advogado : Dr(a). Vespúcio do Nascimento
- 317 Processo : RR - 316449 / 1996 - 6 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Estado do Pará - Superintendencia do Sistema Penal
 Procurador : Dr(a). Antonio Paulo Moraes das Chagas
 Recorrido : José Luiz Maia Pojo
 Advogado : Dr(a). José Alberto Soares Vasconcelos
- 318 Processo : RR - 316463 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
 Recorrido : Edison Augusto Castro Macedo
 Advogado : Dr(a). Mônica Carvalho de Aguiar
- 319 Processo : RR - 316508 / 1996 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Rafael Gazzanéo Júnior
 Recorrido : José Luiz Jacinto da Silva
 Advogado : Dr(a). Ismael Simões Marinho
 Recorrido : Município de Rio Largo - Al
 Advogado : Dr(a). Elício Ângelo de Amorim Murta
- 320 Processo : RR - 317116 / 1996 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Arlelio de Carvalho Lage
 Recorrido : Acilete Maria Dias da Anunciacao da Silva
 Advogado : Dr(a). João Helton Barbosa
 Recorrido : Município de Janauba
 Advogado : Dr(a). Lahyre Santos Souza
- 321 Processo : RR - 317119 / 1996 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado

- Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Montepio MBM
 Advogado : Dr(a). Renato de Castro Moreira
 Recorrido : Nelson Beron Carvalho e Outro
 Advogado : Dr(a). Emilia Ruth Karasck
- 322 Processo : RR - 317199 / 1996 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Pedro Armando Goldschmidt
 Advogado : Dr(a). Valdemar Alcibiades Lemos da Silva
 Recorrido : Santa Cruz Seguros S.A.
 Advogado : Dr(a). Marco Antônio Aparecido de Lima
- 323 Processo : RR - 317202 / 1996 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Riocell S.A.
 Advogado : Dr(a). Júlio Fernando Webber
 Recorrido : Aureo Grabalski da Silva
 Advogado : Dr(a). Vera Conceição Pacheco
- 324 Processo : RR - 317391 / 1996 - 5 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Siderúrgica Açonorte S.A.
 Advogado : Dr(a). Raquel Silveira Marinho Falcão Batista
 Recorrido : Everaldo Lima de Melo
 Advogado : Dr(a). Jefferson Lemos Calaça
- 325 Processo : RR - 317625 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Brazaço - Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Recorrido : Nelson Joaquim da Silva
 Advogado : Dr(a). Flávia Savedra Serpa
- 326 Processo : RR - 317627 / 1996 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Condomínio do Edifício Flamboyant
 Advogado : Dr(a). Henrique Czamarka
 Recorrido : Severino Bernardo de Almeida
 Advogado : Dr(a). José Cláudio Codeço Marques
- 327 Processo : RR - 317629 / 1996 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro Similares do Município do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Francis da Silva Leal Teixeira
 Recorrido : Hotel Serramar Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Roberto M da Costa
- 328 Processo : RR - 317633 / 1996 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Recorrido : Antero Francisco da Silva
 Advogado : Dr(a). Jair Albuquerque
- 329 Processo : RR - 317636 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais
 Advogado : Dr(a). Renato José Lagun
 Recorrido : Fernando Carlos Correa e Outros
 Advogado : Dr(a). Hitler Litaiff
- 330 Processo : RR - 317637 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Brazaço - Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Recorrido : Paulo César Lourenço Leitao
 Advogado : Dr(a). Venilson Jacinto Beligolli
- 331 Processo : RR - 317639 / 1996 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Recorrido : Lucília Nogueira Kamel
 Advogado : Dr(a). Nelson Halim Kamel
- 332 Processo : RR - 317640 / 1996 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D. da F. C. Couto
 Recorrido : Município de Itaocara
 Advogado : Dr(a). Carlos Moacyr Ferreira
 Recorrido : José Marcos Santos Pereira e Outros
 Advogado : Dr(a). Luiz Alcino Cosendey
- 333 Processo : RR - 317641 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
- Recorrente : Companhia Brasileira de Projetos Industriais - COBRAPI
 Advogado : Dr(a). Marcos Dibe Rodrigues
 Recorrido : Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia e Santa Catarina
 Advogado : Dr(a). Mauricio Nogueira Barros
- 334 Processo : RR - 317833 / 1996 - 6 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Jorgina Tachard
 Recorrido : Marco Antônio Soares Martins
 Advogado : Dr(a). Gabriel Nunes
 Recorrido : Município de Buerarema
 Advogado : Dr(a). Antônio Nogueira de Novais
- 335 Processo : RR - 317841 / 1996 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
 Recorrido : Município de Alpinópolis
 Advogado : Dr(a). Sebastião Borges Viana
 Recorrido : Wenceslau Almeida Gonçalves
 Advogado : Dr(a). Márcio Luiz Bethelém Moreira
- 336 Processo : RR - 317857 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Inês Panizzon
 Recorrido : Georgina de Freitas Bueno e Outros
 Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
- 337 Processo : RR - 318161 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Hospital Fêmina S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Inês Panizzon
 Recorrido : Isaura Magalhães Machado e Outras
 Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
- 338 Processo : RR - 318193 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Autolatina S.A.
 Recorrido : Fauzi Joaquim Maluf
 Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
- 339 Processo : RR - 318194 / 1996 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Termomecânica São Paulo S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Antônio Pacheco
 Advogado : Dr(a). Pedro dos Santos Filho
- 340 Processo : RR - 318293 / 1996 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Companhia Palmares Hotéis e Turismo
 Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Cordeiro
 Recorrido : Sandra Maria da Silva
 Advogado : Dr(a). Maricel Lozano Petralanda
- 341 Processo : RR - 318323 / 1996 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Arlelio de Carvalho Lage
 Recorrido : Adebaldo Fagundes da Cruz
 Advogado : Dr(a). Cesário Luis Padilha
 Recorrido : Município de Itaobim
 Advogado : Dr(a). Geraldo Ferreira Rocha
- 342 Processo : RR - 318325 / 1996 - 9 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido : Pedro Emiliano da Rocha
 Advogado : Dr(a). Levi Rodrigues Varela
 Recorrido : Município de São Gonçalo do Amarante
 Advogado : Dr(a). Natércia Nunes Protásio
- 343 Processo : RR - 318326 / 1996 - 7 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido : Município de Governador Dix-Sept Rosado
 Advogado : Dr(a). José Hugo de Oliveira
 Recorrido : Antônio Edvan da Silva Sales
 Advogado : Dr(a). Paulo de Medeiros Fernandes
- 344 Processo : RR - 318327 / 1996 - 4 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado

- Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido : Município de Pedro Velho
 Advogado : Dr(a). José Moraes Neto
 Recorrido : Dulcídio José de Azevedo
 Advogado : Dr(a). Eduardo Carlos Ribeiro de Moraes
- 345 Processo : RR - 318331 / 1996 - 3 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido : João Américo de Souza
 Advogado : Dr(a). Antônio de Lisboa Sobrinho
 Recorrido : Município de São Gonçalo do Amarante
 Advogado : Dr(a). Natércia Nunes Protásio
- 346 Processo : RR - 318332 / 1996 - 1 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido : Maria Vilma Leite de Oliveira
 Advogado : Dr(a). João Batista de Melo Neto
 Recorrido : Município de Apodi
- 347 Processo : RR - 318333 / 1996 - 8 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido : Município de Messias Targino
 Advogado : Dr(a). Félix Gomes Neto
 Recorrido : Jocivan Almeida da Silva
 Advogado : Dr(a). Erivan Ferreira da Silva
- 348 Processo : RR - 318334 / 1996 - 5 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido : Manoel Lourenço de Lima
 Advogado : Dr(a). Arlindo Rosa de Oliveira
 Recorrido : Município de Santa Cruz
 Advogado : Dr(a). Cleonides Fernandes de Brito Lima
- 349 Processo : RR - 318405 / 1996 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Vonpar Refrescos S.A.
 Advogado : Dr(a). Nilo Amaral Júnior
 Recorrido : Elton Erman Wehmann
 Advogado : Dr(a). Daniel Von Hohendorff
- 350 Processo : RR - 318425 / 1996 - 4 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Companhia Cervejaria Brahma - Filial Continental
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Jorge Luiz da Silva
 Advogado : Dr(a). João Tadeu Argenti
- 351 Processo : RR - 318426 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUC/RS
 Advogado : Dr(a). Ana Paula Costa Fluck
 Recorrido : Eunice Maria Cláudia Lubini Carlan
 Advogado : Dr(a). Paulo Nunes
- 352 Processo : RR - 319230 / 1996 - 8 . TRT da 17a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Gráfica e Editora Itabira Ltda.
 Advogado : Dr(a). Robison Alonço Goncalves
 Recorrido : Fabiano José Gardioli Gonçalves e Outro
 Advogado : Dr(a). Jefferson Pereira
- 353 Processo : RR - 319231 / 1996 - 5 . TRT da 17a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Casas Giacomini Ltda.
 Advogado : Dr(a). Claudio Peixoto de Oliveira
 Recorrido : Marlene Vitor Falcao
 Advogado : Dr(a). Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti
- 354 Processo : RR - 319278 / 1996 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Maria Theresinha de Souza Carvalho
 Recorrido : Pedrosa Corretora de Seguros Ltda.
 Advogado : Dr(a). Tânia Maria da Silva Camillo
- 355 Processo : RR - 319290 / 1996 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
- Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
 Recorrido : Município de Itaobim
 Recorrido : José Raimundo Moreira
 Advogado : Dr(a). Cesário Luis Padilha
- 356 Processo : RR - 319292 / 1996 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A.
 Advogado : Dr(a). Argemiro Miranda da Silveira
 Recorrido : Venicius Gomes Pizani
 Advogado : Dr(a). Almiro Luiz Groth
- 357 Processo : RR - 319293 / 1996 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
 Recorrido : Município de Itaobim
 Advogado : Dr(a). Geraldo F. Rocha
 Recorrido : José Geraldo Rodrigues
 Advogado : Dr(a). Cesário Luis Padilha
- 358 Processo : RR - 319302 / 1996 - 8 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : João Rodrigues da Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Marcos A. Moraes de Oliveira
 Recorrido : Companhia Uzina Tiuma
 Advogado : Dr(a). Ilton do Vale Monteiro
- 359 Processo : RR - 319331 / 1996 - 0 . TRT da 11a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Antonio Augusto Martins Neto
 Recorrido : Euclides Rodrigues de Oliveira
 Recorrido : Município de Parintins
- 360 Processo : RR - 319332 / 1996 - 8 . TRT da 11a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Julia Antonieta de M. Coelho
 Recorrido : Município de Tabatinga
 Recorrido : Carlos Carihuasari Ahuanari
- 361 Processo : RR - 319333 / 1996 - 5 . TRT da 13a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Antonio Xavier da Costa
 Recorrido : Ana Selma da Costa Amaral
 Advogado : Dr(a). José Wilson de Oliveira Santos
 Recorrido : Município de Alhandra
 Advogado : Dr(a). Antônio Azevedo Brasilino
- 362 Processo : RR - 319337 / 1996 - 4 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
 Recorrido : João Bosco de Sousa
 Advogado : Dr(a). Euclides Sousa Neto
 Recorrido : Município de Ressaquinha
 Advogado : Dr(a). Maria Eliza de Miranda
- 363 Processo : RR - 320127 / 1996 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Olga da Silva Rodrigues
 Advogado : Dr(a). Valdemar Alcibiades Lemos da Silva
 Recorrido : Astrakan Indústria do Vestuário Ltda.
 Advogado : Dr(a). Sergio Schmitt
- 364 Processo : RR - 321351 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Jockey Club Brasileiro
 Advogado : Dr(a). José Lacerda Sales Padilha
 Recorrido : Sebastião Batista de Souza
 Advogado : Dr(a). Luis Henrique Giffoni da Silva
- 365 Processo : RR - 321352 / 1996 - 5 . TRT da 17a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Viação Itapemirim S.A.
 Advogado : Dr(a). Robison Alonço Goncalves
 Recorrido : Marcos Antônio Borelli
 Advogado : Dr(a). Jefferson Pereira
- 366 Processo : RR - 321704 / 1996 - 5 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Raimundo Winston Barreto Siqueira
 Advogado : Dr(a). Heloisa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos
 Recorrido : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Lusinar do Silva

- 367 Processo : RR - 321709 / 1996 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Eva Cândido de Castro
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilibio Carvalho
Recorrido : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
- 368 Processo : RR - 321746 / 1996 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrente : Município de Rio do Sul
Advogado : Dr(a). Alcides Claudino dos Santos
Recorrido : Silvana Stringari
Advogado : Dr(a). Celio S. Martignago
- 369 Processo : RR - 323107 / 1996 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido : Maria de Lourdes Bezerra de Lima
Advogado : Dr(a). Francisco Gomes de Oliveira
Recorrido : Município de Baraúna
Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro
- 370 Processo : RR - 323109 / 1996 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Viação Águia Branca S.A.
Advogado : Dr(a). Jairo Maria de Pinho
Recorrido : Valdimir Ribeiro da Silva
Advogado : Dr(a). Angelica Maria Ferreira do Rosário e Silva
- 371 Processo : RR - 323119 / 1996 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido : Município de Currais Novos
Advogado : Dr(a). Janduí Fernandes
Recorrido : José Arismar Gomes e Outros
Advogado : Dr(a). Plácido Alves Saraiva
- 372 Processo : RR - 323742 / 1996 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : CESA - Companhia Empreendimentos Sabará
Advogado : Dr(a). Fábio Henrique Fonseca
Recorrido : Publius Lentulus dos Santos Barbosa
Advogado : Dr(a). Artur de Araújo
- 373 Processo : RR - 331204 / 1996 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Condomínio do Edifício Tonellier
Advogado : Dr(a). Maurício Pessoa Vieira
Recorrente : Luiz Batista das Neves
Advogado : Dr(a). Carlos Magno Franca de Oliveira
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 374 Processo : RR - 401830 / 1997 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : José Carlos Menezes e Silva e Outra
Advogado : Dr(a). Márcio Gontijo
Recorrido : Jutahy Magalhães Júnior e o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 375 Processo : RR - 406753 / 1997 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Ursulino Santos
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Advogado : Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli
Recorrido : Aníbal Joaquim Barroso e Outros
Advogado : Dr(a). José Hildo Sarcinelli Garcia
- 376 Processo : RR - 406760 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Ursulino Santos
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga Lourenço
Recorrido : Walmir Gomes
Advogado : Dr(a). Laércio Tristão
- 377 Processo : RR - 406778 / 1997 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ursulino Santos
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : Edson Vergasta de Oliveira e Outro
Advogado : Dr(a). Maria Fátima Henrique de Rezende
Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Iara Costa Annibolet
- 378 Processo : RR - 408246 / 1997 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Ursulino Santos
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
- Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Recorrido : José Francisco de Freitas
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
- 379 Processo : RR - 418434 / 1998 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Ursulino Santos
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : José Vasconcelos
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Joaquim Ferreira Filho
- 380 Processo : RR - 419378 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 419377/1998-2
Recorrente : Magdala Paz Martins
Advogado : Dr(a). Crislene Lima de Oliveira
Recorrido : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa
- 381 Processo : RR - 426865 / 1998 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Luiz Carlos da Silva Pinheiro
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido : Humanos Consultoria e Mão de Obra Ltda.
- 382 Processo : RR - 436392 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 436391/1998-5
Recorrente : José Pedro Balbino
Advogado : Dr(a). Amon José Nunes Campos
Recorrido : Acesita Energética S.A.
Advogado : Dr(a). José Cancellia Moreira
- 383 Processo : RR - 437954 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 437953/1998-3
Recorrente : Nivaldo Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Fernando da Costa Pontes
Recorrido : Viação Nossa Senhora da Penha Ltda.
Advogado : Dr(a). Kátia Barbosa da Cunha
- 384 Processo : RR - 437960 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 437959/1998-5
Recorrente : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Recorrido : Paulo Tavares Duarte
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 385 Processo : RR - 437968 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 437697/1998-0
Recorrente : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Zelândia Gomes da Silva
Recorrido : Gabriel Christovam Guimarães Júnior
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
- 386 Processo : RR - 438191 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 438190/1998-3
Recorrente : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Recorrido : Ernesto Augusto dos Santos Júnior
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 387 Processo : RR - 458202 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr(a). Leonor Nunes de Paiva
Recorrido : Sérgio de Carvalho e Outro
Advogado : Dr(a). Marcelo Hassen Emed
- 388 Processo : RR - 459536 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : Albertino Jacinto da Costa
Advogado : Dr(a). Beatriz Regina Moura Gomes
Recorrido : Massa Falida de Nutriserve Serviços de Alimentação e Hotelaria Marítima e Terrestre Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Bianca Cócara Valente
- 389 Processo : RR - 461650 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Recorrente : Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM
Advogado : Dr(a). Gilberto Alcântara de Souza
Recorrido : Vanildo Almeida Mendes e Outro
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto L. Miranda

- 390 Processo : RR - 462545 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 462510/1998-2
Recorrente : Companhia Riograndense de Mineração - CRM
Advogado : Dr(a). Eloina Farias Saldanha
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Extração de Carvão do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr(a). Josué de Souza Menezes
- 391 Processo : RR - 463056 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 463055/1998-8
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Idalina Duarte Guerra
Recorrido : Sidinei Salvador
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Soares de Oliveira
Recorrido : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). José Leitão Filho
- 392 Processo : RR - 463059 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 463058/1998-9
Recorrente : Siderúrgica Barra Mansa S.A.
Advogado : Dr(a). Rinaldo Alencar Dores
Recorrido : Cerço Pereira Chaves
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
- 393 Processo : RR - 463805 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 461876/1998-1
Recorrente : Blindex Vidros de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Evandro Loréga Guimarães
Recorrido : Ernande Cordeiro Gomes
Advogado : Dr(a). José Aurélio Borges de Moraes
- 394 Processo : RR - 465507 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 465506/1998-9
Recorrente : José Pereira Gustavo
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
Recorrido : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 395 Processo : RR - 468251 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 469866/1998-8
Recorrente : Gildete Subral da Silva
Advogado : Dr(a). José Barbosa de Araújo
Recorrido : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
Advogado : Dr(a). Alexandre César Oliveira de Lima
- 396 Processo : RR - 513866 / 1998 - 1 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). José Ricardo Gomes
Recorrido : José Antônio Diez
Advogado : Dr(a). Rosângela Bentes Campos
- 397 Processo : RR - 522603 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Adílio Silva
Recorrido : Adonijah de Sant'Anna e Outros
Advogado : Dr(a). Osmar B. de Oliveira Junior
- 398 Processo : RR - 527385 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : Geraldo José da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Márcio Moisés Sperb
Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF e Outra
Advogado : Dr(a). Raimundo Reis de Macedo
Recorrido : Rioforte Serviços Técnicos S.A.
- 399 Processo : RR - 527733 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Recorrido : Aguinaldo Lirio e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Fonseca de Andrade
- 400 Processo : RR - 527782 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr(a). Simone Cássia dos Santos
Recorrido : João Abreu Valadares
Advogado : Dr(a). Gelcio José Silva
- 401 Processo : RR - 527825 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado

- Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Hallak
Recorrido : Marcos da Silva Campos
Advogado : Dr(a). Eurico Leopoldo de Rezende Dutra
- 402 Processo : RR - 529555 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente : Companhia Cimento Portland Itau
Advogado : Dr(a). Hilton Hermenegildo Paiva
Recorrido : Douglas Ferrarez de Moura
Advogado : Dr(a). Edgard de Aquino Viana
- 403 Processo : RR - 530085 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Ivanildo Paulino de Lima
Advogado : Dr(a). Márcio Moisés Sperb
Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Raimundo Reis de Macedo
Recorrido : Rioforte Serviços Técnicos S.A.
- 404 Processo : RR - 541864 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Carmen Lúcia Pereira
Advogado : Dr(a). Adriano Guedes Laimer
Recorrido : Massa Falida de Trol S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Adilson Santana
- 405 Processo : RR - 541925 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Davidson Fernandes
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
Recorrido : Banco Crefisul S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior
- 406 Processo : RR - 543083 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Procurador : Dr(a). Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Recorrido : Hilton José da Ressurreição da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Fernandes
- 407 Processo : RR - 546220 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Frederico da Costa Pinto Corrêa
Recorrido : Antônia Lopes de Sousa e Outros
Advogado : Dr(a). João Mendes Ribeiro Júnior

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

Secretaria da 3ª Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 17a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 16 de junho de 1999 às 13h00

- 1 Processo : AIRR - 397116 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : União Federal
Procurador : Dr(a). Bernadeth Maria Lima Verde Lopes
Agravado : Oswaldo José de Freitas Milward
Advogado : Dr(a). Jaime Horácio Ribeiro Barbosa
- 2 Processo : AIRR - 397131 / 1997 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes
Advogado : Dr(a). Victor Eduardo Gevaerd
Agravado : Universidade Federal de Santa Catarina - Ufsc
Procurador : Dr(a). Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco
- 3 Processo : AIRR - 397197 / 1997 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Angela Maria Ferreira dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Donato Antônio de Farias
Agravado : Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
Advogado : Dr(a). Ademir Correa
- 4 Processo : AIRR - 401365 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Rita Ilony Moraes Andrade
Advogado : Dr(a). Carlos Galdino Menezes da Silva
Agravado : Município de São Gabriel

- 5 Processo : AIRR - 401454 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Daniel Joaquim de Souza
Advogado : Dr(a). Ângela Sigolo Teixeira
Agravado : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr(a). Liliane Maria Busato Batista Turra
- 6 Processo : AIRR - 451907 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Companhia de Automóveis Guido Cé
Advogado : Dr(a). Jorge Ricardo Decker
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Estrela
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 7 Processo : AIRR - 459617 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 459618/1998-4
Agravante : Luiz Pagliarini
Advogado : Dr(a). Elaine Martins de Paiva
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rogério M. Cavalli
- 8 Processo : AIRR - 461802 / 1998 - 5 . TRT da 24a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com RR - 463806/1998-2
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado : Luiz Carlos Rosa
Advogado : Dr(a). Paulo Lotário Junges
- 9 Processo : AIRR - 472042 / 1998 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 472043/1998-7
Agravante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado : Antônio Elias de Menezes
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes
- 10 Processo : AIRR - 472048 / 1998 - 5 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 472049/1998-9
Agravante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado : José Valdir Pereira Lima
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes
- 11 Processo : AIRR - 472982 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Angela Maria Tavares de Oliveira Coraucci
Advogado : Dr(a). Almir Caetano Cintra
- 12 Processo : AIRR - 475354 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 475355/1998-4
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Flávio Roberto de Lima e Silva
Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
- 13 Processo : AIRR - 476888 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 476889/1998-6
Agravante : Aparecida Akemi Okubo
Advogado : Dr(a). Maria Conceição Ramos Castro
Agravado : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pamplona
- 14 Processo : AIRR - 476892 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 476893/1998-9
Agravante : Eliseu Márcio Koch
Advogado : Dr(a). Otavio Ernesto Marchesini
Agravado : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Wanderley Guimarães
- 15 Processo : AIRR - 477124 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 477125/1998-2
Agravante : Paulo Jorge Ferreira Belo
Advogado : Dr(a). Jozildo Moreira
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Regina Oliveira Ambrósio
- 16 Processo : AIRR - 477126 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com RR - 477127/1998-0
Agravante : Leonines Matos de Souza
Advogado : Dr(a). Wilson Leite de Moraes
Agravado : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr(a). Elisabeth Dalva Marins Schwartz
- 17 Processo : AIRR - 482408 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Vigban - Empresa de Vigilância Bancária, Comercial e Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcia Andrade Costa
Agravado : Cláudio Antunes Teixeira Manhães
Advogado : Dr(a). Alberto Ribeiro Herdy Filho
- 18 Processo : AIRR - 486630 / 1998 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda
Advogado : Dr(a). Denise Peçanha Sarmento Dogliotti
Agravado : Erico Muniz da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Rodrigo Coelho Santana
- 19 Processo : AIRR - 486644 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante : Companhia Hidro Elétrica São Francisco - Chesf
Advogado : Dr(a). Valdir Asevêdo
Agravado : Arnaldo Inácio do Carmo e Outros
Advogado : Dr(a). José Ferreira Paiva
- 20 Processo : AIRR - 487159 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado : Jorge Bittencourt Gomes
Advogado : Dr(a). Clara Gina Domenica Cascardo
- 21 Processo : AIRR - 487160 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Danielle de Souza Mourão
Agravado : Daniel Lourenço Dutra da Costa
Advogado : Dr(a). Emmanuel Marques Murtinho Braga
- 22 Processo : AIRR - 487161 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense
Advogado : Dr(a). Sílvia Soares Lessa
Agravado : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
- 23 Processo : AIRR - 487162 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Colégio Rio de Janeiro Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Ramiro Loureiro
Agravado : Nilo Sérgio dos Santos
- 24 Processo : AIRR - 487164 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Paulo Orestes Vidigal Martins da Costa Lima
Advogado : Dr(a). Adilson de Paula Machado
Agravado : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Celso Barreto Neto
- 25 Processo : AIRR - 487165 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Nitriflex S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Maurício Martins Fontes D' Albuquerque Câmara
Agravado : Estevam Ayres Pessoa
Advogado : Dr(a). Marinho Campos Dell'Orto
- 26 Processo : AIRR - 487166 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Fernando Antônio da Justa Coulamy
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 27 Processo : AIRR - 487168 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado : Augusto Poggy da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Basto Aragão
- 28 Processo : AIRR - 487177 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Carlos Aparecido Pereira
Advogado : Dr(a). Eduardo Corrêa de Almeida
- 29 Processo : AIRR - 487178 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio da Silva Porto
Agravado : Dalmo Vieira de Carvalho
Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
- 30 Processo : AIRR - 487179 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado : José Gama Corrêa
Advogado : Dr(a). Elvio Bernardes
- 31 Processo : AIRR - 487183 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado : José Carlos Costa
Advogado : Dr(a). Amaury Tristão de Paiva
- 32 Processo : AIRR - 487184 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Carlos Alberto Nunes Parreira
Advogado : Dr(a). Paulete Ginzberg
Agravado : Uni Rio Veículos Ltda.

- 33 Processo : AIRR - 487186 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Isac Silva Aryosa
Advogado : Dr(a). Ondina Maria de Mattos Rodrigues
Agravado : Associação Universitária Santa Úrsula
Advogado : Dr(a). Luciana Vigo Garcia
- 34 Processo : AIRR - 487188 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : José Carlos Figueiredo Bastos
- 35 Processo : AIRR - 487189 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Gustavo Rezende Gonçalves
Advogado : Dr(a). José da Fonseca Martins
- 36 Processo : AIRR - 487191 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Vieira Camargo
Agravado : Fátima Santa Flor Reis de Oliveira Neto e Outros
Advogado : Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca
- 37 Processo : AIRR - 487194 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Paulo Ferreira
- 38 Processo : AIRR - 487195 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Roberto Nogueira Coutinho
- 39 Processo : AIRR - 487198 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Mignot de Oliveira
Agravado : Ronaldo Silveira Pinto
- 40 Processo : AIRR - 487783 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Margarida Villas Boas de Lima Kroll e Outra
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Candiota da Silva
Agravado : Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Dias Sobral Pinto
- 41 Processo : AIRR - 487784 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Paulo Ortiz Monteiro e Outros
Advogado : Dr(a). Henrique Czamarka
Agravado : Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Dias Sobral Pinto
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Shirley de Oliveira Santos
- 42 Processo : AIRR - 487789 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 487790/1998-6
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Maria de Lourdes dos Anjos Souza Arcoverde
Advogado : Dr(a). Cláudia Bastos França
- 43 Processo : AIRR - 487790 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 487789/1998-4
Agravante : Maria de Lourdes dos Anjos Souza Arcoverde
Advogado : Dr(a). Pedro Henrique Martins Guerra
Agravado : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
- 44 Processo : AIRR - 488990 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Fundação Bradesco e Outros
Advogado : Dr(a). Áurea Maria de Camargo
Agravado : Agrinaldo Júlio da Costa
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Marques Silva
- 45 Processo : AIRR - 488991 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Maria Aparecida Sitta
- 46 Processo : AIRR - 488992 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado : Sandra Regina Borsari
Advogado : Dr(a). Francisco Moreno Ariza
- 47 Processo : AIRR - 488996 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Rony Rios
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
- Agravado : Jorma Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Erly I. de Almeida Castro
- 48 Processo : AIRR - 488999 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Aparecida de Lurdes Rodrigues
Advogado : Dr(a). Audrey Malheiros
Agravado : Cortex Indústria Têxtil Ltda
Advogado : Dr(a). Lisa Helena Arcaro
- 49 Processo : AIRR - 489000 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Adriano Coselli S.A. Comércio e Importação
Advogado : Dr(a). Antonio Daniel Cunha Rodrigues
Agravado : Adolfo Messias Antônio
Advogado : Dr(a). Cláudia Regina Pizza Moreira da Cunha
- 50 Processo : AIRR - 489001 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Roseli Herrera
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado : Frigorífico Bertin Ltda.
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Moreno
- 51 Processo : AIRR - 489003 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Excel - Econômico S.A. - Em liquidação extrajudicial
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Roberto Luiz Castro Hallite
- 52 Processo : AIRR - 489004 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Leide das Graças Rodrigues
Agravado : Ivonildo Ferreira da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Júlia Campoy Fernandes da Silva
- 53 Processo : AIRR - 489005 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Édison Luis Bontempo
Agravado : Milton Serafim de Melo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Campos Dias Payão
- 54 Processo : AIRR - 489009 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Jobema Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Advogado : Dr(a). Alberto Costa
Agravado : Antônio Agostinho e Outro
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Dias Ferreira
- 55 Processo : AIRR - 489344 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Batalha Mendes
Agravado : Luiz Carlos Rodrigues
Advogado : Dr(a). Renato Pinheiro da Silva
- 56 Processo : AIRR - 489345 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Jorge Alves Neves
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
- 57 Processo : AIRR - 489583 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística
Advogado : Dr(a). Márcio Guimaraes Pessoa
Agravado : Elisete Ribeiro
Advogado : Dr(a). Alexandre Luis Bade Fecher
- 58 Processo : AIRR - 489584 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado : Carlos Alberto Francisco Netto e Outros
Advogado : Dr(a). José Carlos Albuquerque de Queiroz
- 59 Processo : AIRR - 489587 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia Paranaense de Energia - COPPEL
Advogado : Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Agravado : Elias Casarim
Advogado : Dr(a). Marcos de Queiroz Ramalho
- 60 Processo : AIRR - 489627 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado : Carlos Antônio Chemin
Advogado : Dr(a). Paulo Tarso Delgado
- 61 Processo : AIRR - 489629 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : Antônio Matos dos Santos
Advogado : Dr(a). Eliton Araújo Carneiro
- 62 Processo : AIRR - 489638 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). João Augusto da Silva

- Agravado : Delfino Presente
Advogado : Dr(a). Clair da Flora Martins
- 63 Processo : AIRR - 489639 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Almir Machado de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Dalva Dilmara Ribas
Agravado : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr(a). José Volnei Inácio
- 64 Processo : AIRR - 489640 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Hyran Getúlio César Patzsch
Agravado : Luiz Carlos Feijó
Advogado : Dr(a). Sueli Aparecida Curioni do Carmo
- 65 Processo : AIRR - 490390 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Cristiane Yoshie Nakamura
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Wagner Elias Barbosa
- 66 Processo : AIRR - 490392 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Eduardo Trigueiros Facon e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado : COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
- 67 Processo : AIRR - 490393 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado : José Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Neiva Rita da Costa
- 68 Processo : AIRR - 490395 / 1998 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Diogo de Souza Martins
Agravado : Edmilson Antônio Juliatti
Advogado : Dr(a). Cláudia Pegoretti Lopes
- 69 Processo : AIRR - 494086 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : Tânia Rodrigues de Carvalho
Advogado : Dr(a). Valdelício Menêzes
Agravado : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto da Silva Matos
- 70 Processo : AIRR - 494087 / 1998 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado : Marisa Oliveira Silva
Advogado : Dr(a). Augusto César Leite França
- 71 Processo : AIRR - 494088 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr(a). Manuela Tavares
Agravado : Eduardo Fonseca Alves
Advogado : Dr(a). Edgard da Silva Freire
- 72 Processo : AIRR - 494090 / 1998 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Tereza da Costa Silva
Agravado : Paulo Sérgio Chagas Castro
Advogado : Dr(a). Ana Mercia Azevedo N S Barbara
- 73 Processo : AIRR - 494091 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : Salomão Pedro de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Lilian de Oliveira Rosa
Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gilmar Eloi Dourado
- 74 Processo : AIRR - 494092 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). William Ramos Moreira
Agravado : Dario Tadeu Soares Ramos
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 75 Processo : AIRR - 494097 / 1998 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : Celulose Irani S.A.
Advogado : Dr(a). Jerri José Brancher
Agravado : Alcides de Luca
- 76 Processo : AIRR - 494098 / 1998 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : SEMEC - Serviço de Emergências Médico-Cirúrgicas Ltda. (Hospital Agenor Paiva)
Advogado : Dr(a). Marcos Wilson Ferreira Fontes
Agravado : Jarbas Santos Dultra
Advogado : Dr(a). Othógenes Brandão Filho
- 77 Processo : AIRR - 494102 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : Raimundo Gomes de Souza
- Advogado : Dr(a). Ricardo de Almeida Dantas
Agravado : Akauan Produções Artísticas (Luiz Caldas)
Advogado : Dr(a). Ana Elvira Moreno S. Nascimento
- 78 Processo : AIRR - 494103 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante : DBA Engenharia e Manutenção Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Barachisio Lisboa
Agravado : Antônio Freitas Souza
Advogado : Dr(a). João Ranulfo de Oliveira Neto
- 79 Processo : AIRR - 494688 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Maria da Glória Matos Araújo Cintra
Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
Agravado : C.M. Conservação e Limpeza Ltda
- 80 Processo : AIRR - 494689 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Tânia Petrolle Cosin
Agravado : José Carlos Nunes Passarela
Advogado : Dr(a). Wivaldo Roberto Malheiros
- 81 Processo : AIRR - 494690 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Flávio Lutaif
Agravado : Vagner Mansan
Advogado : Dr(a). Cesário Soares
- 82 Processo : AIRR - 494691 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Márcia Rocha de Lima Gallina
Advogado : Dr(a). Célia Rocha de Lima
Agravado : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Doralice Garcia Borges Olivieri
- 83 Processo : AIRR - 494692 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Souza Ramos Comércio e Importação Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). José Arnaldo Vinhas de Oliveira
Agravado : José Fernando Ribeiro
Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
- 84 Processo : AIRR - 494693 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Pedro Grecco
Advogado : Dr(a). Tânia Regina Silva Secondo
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). José Roberto da Silva
- 85 Processo : AIRR - 494694 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Adriana Gomes de Miranda
Agravado : Walton Henrique Generoso de Matos
Advogado : Dr(a). Takao Amano
- 86 Processo : AIRR - 494696 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Acima Francisca Costa
Advogado : Dr(a). Fábio Cortona Ranieri
Agravado : Legião da Boa Vontade - LBV
Advogado : Dr(a). José M. de Siqueira
- 87 Processo : AIRR - 494697 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Sulzer do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini
Agravado : Manoel Baltazar Blasques
Advogado : Dr(a). Ruy Rios da Silveira Carneiro
- 88 Processo : AIRR - 494699 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauricio Rodrigo Tavares Levy
Agravado : Luiz Alves Teixeira
- 89 Processo : AIRR - 494700 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Alexandre Pirozzi e Outros
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado : General Tintas e Vernizes Ltda.
Advogado : Dr(a). Douglas Gonçalves de Oliveira
Agravado : Sulacom Comércio Importação S/A
- 90 Processo : AIRR - 494701 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : José Carlos Gimenez
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado : Soares Bar e Eventos Dançantes Ltda.
- 91 Processo : AIRR - 494702 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Lambra Produtos Químicos Auxiliares Ltda.
Advogado : Dr(a). Josemar Estigaribia
Agravado : Vitor Bonatto Ortolan
- 92 Processo : AIRR - 494705 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Priscila Salles Ribeiro
Agravado : Aurino da Silva Júnior
Advogado : Dr(a). José Francisco da Silva

- 93 Processo : AIRR - 494706 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Tingiplast Plásticos e Elastômeros Ltda.
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Waick Oliva
Agravado : José Benedito Ramos Prado
- 94 Processo : AIRR - 494707 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Cleusa Aparecida de Oliveira Santos
Agravado : Etelvina Aparecida Neves dos Santos
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique do Nascimento
- 95 Processo : AIRR - 494708 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Cacilda Pedroso Vieira
- 96 Processo : AIRR - 494709 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Indústria Agro-Química Braido S.A.
Advogado : Dr(a). Sandra Silva
Agravado : Valdecir Mulinari Pereira
Advogado : Dr(a). Celio Silva
- 97 Processo : AIRR - 494710 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Antônio de Souza Araújo
Advogado : Dr(a). José Giacomini
Agravado : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Costa
- 98 Processo : AIRR - 494711 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Manoel Augusto dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio Donizeti Gonçalves
Agravado : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Maria Ferreira
- 99 Processo : AIRR - 494712 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado : Marcia Harumi Kodama
Advogado : Dr(a). Wagner Ferreira da Silva
- 100 Processo : AIRR - 494713 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Teresinha Cabral de Souza
Advogado : Dr(a). Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara
Agravado : Comatic Comércio e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Rost Vidal
- 101 Processo : AIRR - 494714 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Advogado : Dr(a). Mônica Segatto Boverio Macruz
Agravado : Horácio de Moraes Neto
- 102 Processo : AIRR - 494715 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Mercadão Circular Voli Auto Peças e Acessórios Ltda.
Advogado : Dr(a). Elimario da Silva Ramirez
Agravado : Ricardo Sigolo
Advogado : Dr(a). Silvio de Figueiredo Ferreira
- 103 Processo : AIRR - 494716 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : OESP Gráfica S.A.
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Agravado : Aparecida Odair Marra
- 104 Processo : AIRR - 494718 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Digimed - Instrumentação Analítica Ltda.
Advogado : Dr(a). Renata Simonetti Alves
Agravado : Januário Alberto Hazdovaz Gorga
Advogado : Dr(a). Armando Lopes
- 105 Processo : AIRR - 494719 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Antonio Vicente de Oliveira
Advogado : Dr(a). André Cremaschi Sampaio
Agravado : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Monteiro Sampaio
- 106 Processo : AIRR - 494726 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Cláudio Bispo do Nascimento
Agravado : Luiz Sidenildo Ferreira
Advogado : Dr(a). João Inácio Batista Neto
- 107 Processo : AIRR - 494727 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Universal Industria Metalúrgica Ltda
Advogado : Dr(a). Zenaide Ferreira de Lima Possar
Agravado : Cláudio José Bueno de Almeida
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
- 108 Processo : AIRR - 494982 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Francisco Gonçalves de Santana
- Advogado : Dr(a). Washington Sampaio Xavier Lopes Filho
Agravado : Teor Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Walter Lopes Calvo
- 109 Processo : AIRR - 494983 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Antonietta Mascaro
Agravado : Amarildo Sales Moreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Rogério de Almeida Silva
- 110 Processo : AIRR - 494984 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Indústrias Arteb S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto Mingardi Filho
Agravado : Divaldino Reis e Outros
Advogado : Dr(a). Davi Furtado Meirelles
- 111 Processo : AIRR - 494985 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ferdinando Cosmo Credidio
Agravado : Antônio Gonzaga dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Valdir Florindo
- 112 Processo : AIRR - 494986 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Ítalo Calixto dos Santos
Advogado : Dr(a). Tabajara de Araújo Viroti Cruz
- 113 Processo : AIRR - 494987 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Ruth Cardoso Garcia
Agravado : Nívea Mallia Cittadino
Advogado : Dr(a). Maria de Fatima S. Venancio
- 114 Processo : AIRR - 494988 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Antônio Carlos Mauro
Advogado : Dr(a). Reinaldo Antônio Volpiani
Agravado : Cobrasma S.A.
Advogado : Dr(a). Esterlino Pereira de Souza
- 115 Processo : AIRR - 494989 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ribeiro Michelino
Agravado : Carlos Roberto dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Elisabete P. Cesquim
- 116 Processo : AIRR - 494990 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Marcos Antônio da Silva
Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva
- 117 Processo : AIRR - 494991 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Plataforma Publicidade Ltda.
Advogado : Dr(a). Rogério Paciléo Neto
Agravado : Gilda Rômulo
- 118 Processo : AIRR - 494994 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Rosa Maria Corrêa
Agravado : Manoel Fernandes de Lima
Advogado : Dr(a). Antônio Santo Alves Martins
- 119 Processo : AIRR - 494995 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Ribeiro
Agravado : Milton Mendes de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Oscar Borges
- 120 Processo : AIRR - 494996 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado : José Luiz Neri Borborema
Advogado : Dr(a). Antônio da Pádua Lima
- 121 Processo : AIRR - 494997 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). José Roberto Bandeira
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). João José Sady
- 122 Processo : AIRR - 495773 / 1998 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC
Advogado : Dr(a). Mário Marcondes Nascimento
Agravado : João Engelberto Linzmeier
Advogado : Dr(a). Moacir Evaldo Hellinger
- 123 Processo : AIRR - 495775 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A.

- Advogado : Dr(a). Nestor Lodetti
Agravado : Benedito Donizetti Pereira
Advogado : Dr(a). Antônio Marcos Vêras
- 124 Processo : AIRR - 495776 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Salomé Menegali
Agravado : Ana Paula Dias
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
- 125 Processo : AIRR - 495777 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Iguacu Celulose, Papel S.A.
Advogado : Dr(a). Abdon David Schmitt Moreira
Agravado : José Altivir Racalcatti
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 126 Processo : AIRR - 495778 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Celulose Irani S.A.
Advogado : Dr(a). Jerri José Brancher Júnior
Agravado : Valdir Ródio
- 127 Processo : AIRR - 495779 / 1998 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Celulose Irani S.A.
Advogado : Dr(a). Jerri José Brancher Júnior
Agravado : Ananias Ribeiro
Advogado : Dr(a). Guilherme Belém Querne
- 128 Processo : AIRR - 495780 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr(a). Viviane Colucci
Agravado : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Agravado : Gilvane Guilherme Stein
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 129 Processo : AIRR - 495781 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Adalberto Sagaz e Outros
Advogado : Dr(a). Cibele Mello de Oliveira
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
- 130 Processo : AIRR - 495782 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Fuganti Turismo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado : Dr(a). Jerri José Brancher
Agravado : Cleide Aparecida Lima Nunes
Advogado : Dr(a). Marcelo Guerra
- 131 Processo : AIRR - 495783 / 1998 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Lojas Ipê Ltda.
Advogado : Dr(a). Lesley Pereira Mello
Agravado : Raimundo Adans Sampaio
Advogado : Dr(a). Alice de Mello Ferreira
- 132 Processo : AIRR - 495784 / 1998 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : CoMvel Alimentos Ltda
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Guimarães
Agravado : Valmir Andrade de Jesus Júnior
- 133 Processo : AIRR - 495791 / 1998 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogado : Dr(a). Abelardo Ribeiro dos Santos Filho
Agravado : Dilberto Palmeira da Silva
Advogado : Dr(a). Luis Carlos Suzart da Silva
- 134 Processo : AIRR - 495792 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Benedito Gomes Montal Neto
Agravado : Orlando Crispim dos Santos
Advogado : Dr(a). Elizeu Maia Mattos
- 135 Processo : AIRR - 495793 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
Agravado : Hélio Camacho Lebrew e Outros
- 136 Processo : AIRR - 495794 / 1998 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Renata Carvalho Vilela e Outro
Advogado : Dr(a). Hélio Gomes P. da Silva
Agravado : Adevaldo Gomes de Jesus
- 137 Processo : AIRR - 495795 / 1998 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Quinan Administradora de Consórcio Ltda (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). João do Carmo Freire
Agravado : Watma Milhomem Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Valdeci Dias Soares
- 138 Processo : AIRR - 495796 / 1998 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Ivete Santos de Barros
Advogado : Dr(a). Isonel Bruno da Silveira Neto
Agravado : ONOGÁS S.A. - Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Antônio Gomes da Silva Filho
- 139 Processo : AIRR - 495798 / 1998 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : FGR Construtora S.A.
Advogado : Dr(a). Marina Peixoto de Carvalho Craveiro
Agravado : Djalma Luiz Cunha
Advogado : Dr(a). Lisiane Alves da Silva
- 140 Processo : AIRR - 495799 / 1998 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). José Antônio Alves de Abreu
Agravado : Juraci Ferreira de Moraes
Advogado : Dr(a). Silvano Barbosa de Moraes
- 141 Processo : AIRR - 495800 / 1998 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida de Bastos
Agravado : Eudis Santana Galvão
Advogado : Dr(a). Frederico Guay de Goiás
- 142 Processo : AIRR - 495804 / 1998 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Ruy de Oliveira Lopes
Agravado : Bolivar Soares Pinto
Advogado : Dr(a). Sérgio Gonzaga Jaime
- 143 Processo : AIRR - 496145 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado : Álvaro dos Santos Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca
- 144 Processo : AIRR - 496184 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Agravado : Manoel Pedro de Andrade Oliveira
Advogado : Dr(a). Edegar Bernardes
- 145 Processo : AIRR - 496188 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Osmar Bloomfield Fernandes e Outros
Advogado : Dr(a). Nelson Luiz de Lima
Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Priscila Maria Maia da Costa Cruz
- 146 Processo : AIRR - 496191 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Ficap Marvin S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado : Eduardo Santana de Aquino
Advogado : Dr(a). Raul Clímaco dos Santos
- 147 Processo : AIRR - 496387 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Wanderlei Waessman
Advogado : Dr(a). Jorge Francisco Máximo
Agravado : Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Portella Barbosa
- 148 Processo : AIRR - 496389 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : José da Silva
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado : Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda.
- 149 Processo : AIRR - 496390 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Martinelli S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado : Kátia Sueli Vicentin
Advogado : Dr(a). Alexandra Roberta Kluge
- 150 Processo : AIRR - 496398 / 1998 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Agamenon Vieira de Andrade
Agravado : Laércio José Souza Freaza
Advogado : Dr(a). Djalma Luciano Peixoto Andrade
- 151 Processo : AIRR - 496403 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Ribeiro Silva
Agravado : Cristina Maria de Abreu Siqueira
Advogado : Dr(a). Paulo Maltz
- 152 Processo : AIRR - 496404 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : João Fortes Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de O. Évora
Agravado : Júlio César Praes
Advogado : Dr(a). Darcy Luiz Ribeiro
- 153 Processo : AIRR - 496406 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Francisco de Paula Campelo e Outro
Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata
Agravado : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Alice Adelaide Maia Craveiro

- 154 Processo : AIRR - 496407 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Luiz Virgínio da Silva
Advogado : Dr(a). Edvaldo Ferreira dos Santos
Agravado : Condomínio São Conrado Fashion Mall
- 155 Processo : AIRR - 496408 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG
Advogado : Dr(a). Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães
Agravado : Guilherme Teixeira da Silva
Advogado : Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
- 156 Processo : AIRR - 496409 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Casas Guilha Decorações Ltda.
Advogado : Dr(a). Angelo Freire Hippertt
Agravado : Roberto Rodrigues Silva
Advogado : Dr(a). Cleber Mauricio Naylor
- 157 Processo : AIRR - 496410 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado : Manoel Marcilio Sant'anna e Outros
Advogado : Dr(a). Vânia dos Reis Gonçalves Paluma Rocha
- 158 Processo : AIRR - 496413 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Confraria do Vinho Importadora Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). André Luis Brandão Gatti
Agravado : Alessandro Minervini Bassani
Advogado : Dr(a). Jorge Sylvio Ramos de Azevedo
- 159 Processo : AIRR - 496414 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Petroflex Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Eymard Duarte Tibães
Agravado : Paulo Roberto dos Santos
Advogado : Dr(a). Marinho Campos Dell'Orto
- 160 Processo : AIRR - 496415 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Viação Galo Branco Ltda.
Advogado : Dr(a). José Aurélio Borges de Moraes
Agravado : Ivani Nogueira Ramos
Advogado : Dr(a). Roberto Ferreira de Andrade
- 161 Processo : AIRR - 496756 / 1998 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Valdeiro de Jesus
Advogado : Dr(a). Zaida Maria Pereira Cruz
Agravado : Metrobus - Transporte Coletivo S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Maria Morais
- 162 Processo : AIRR - 496758 / 1998 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Joaquim Domingos Francisco Castilho
Advogado : Dr(a). Aldeth Lima Coelho Filis
Agravado : Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Economico-Social - Emcidec
Advogado : Dr(a). Delbert Jubé Nickerson
- 163 Processo : AIRR - 496759 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Corso & Companhia Ltda - Importação, Exportação e Distribuição de Produtos em Geral
Advogado : Dr(a). João Romualdo Fernandes da Silva
Agravado : Edson Aparecido Chaves
Advogado : Dr(a). Antônio Eustáquio Santos Rocha
- 164 Processo : AIRR - 496763 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Eduardo Ataíde Arruda
Advogado : Dr(a). Suzana Horta Moreira
Agravado : Taurus Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Trajano da Cruz
- 165 Processo : AIRR - 496768 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Indústria de Bebidas Antarctica de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Ferreira de Carvalho
Agravado : Evandir da Silva Baldez
Advogado : Dr(a). Solange Travaglia
- 166 Processo : AIRR - 496773 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Deophanes Araújo Soares Filho
Agravado : Luis Carlos Geraldelli
Advogado : Dr(a). Laércio Corsini
- 167 Processo : AIRR - 496775 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baía
Agravado : Valdir Custódio da Silva
- 168 Processo : AIRR - 496776 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Adélia Gonçalves da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Evandro Luiz Barra Cordeiro
Agravado : Elcio Pacheco Rosa
- 169 Processo : AIRR - 496778 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante : Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Denise de Sousa e Silva Alvarenga
Agravado : Luiz Fialho e Outro
Advogado : Dr(a). Nicanor Eustáquio Pinto Armando
- 170 Processo : AIRR - 497492 / 1998 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Terminal Químico de Aratu S/A- Tequimar
Advogado : Dr(a). Cláudio Fonseca
Agravado : Iomar Vasconcelos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Orlando da Mata e Souza
- 171 Processo : AIRR - 554660 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante : Raimundo Nonato da Silva
Advogado : Dr(a). José Senoi Júnior
Agravado : Massa Falida de Atrium Engenharia Comércio Ltda.
Advogado : Construtora Wysling Gomes Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo de Macedo Costa
- 172 Processo : RR - 131800 / 1994 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente : Ranulfo Félix
Advogado : Dr(a). João Conceição e Silva
Recorrido : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Werner Aumann
- 173 Processo : RR - 268992 / 1996 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Franqueto
Recorrido : Anadir Bay
Advogado : Dr(a). João Denizard Moreira Freitas
- 174 Processo : RR - 309171 / 1996 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Suvesa Super Veículos - Indústria Comércio e Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Libânio Cardoso
Advogado : Dr(a). Shirley Dilecta Panizzi Fernandes
Recorrido : Rui Carlos de Souza Santos
Advogado : Dr(a). Patricia Prezzi de Queiroz
- 175 Processo : RR - 311015 / 1996 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Estado do Rio Grande do Sul - extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Kaipper
Recorrido : Saionara Brites dos Anjos
Advogado : Dr(a). Itacir Forlin Ramos
- 176 Processo : RR - 312508 / 1996 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Firmino Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Ana Luíza Rui
Recorrido : Eluma S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 177 Processo : RR - 314227 / 1996 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Manoel Gonçalves de Maia
Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro
Recorrido : Instituto de Saúde do Paraná
Advogado : Dr(a). Carla Regina Carneiro Cespedes
- 178 Processo : RR - 317801 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Douglas Eduardo Prado
Recorrido : Marília Sanches e Outros
Advogado : Dr(a). Osmar Santos de Mendonça
- 179 Processo : RR - 317849 / 1996 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Citibank S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido : Roberta Alves de Lira da Silva
Advogado : Dr(a). José Alberto Pedrosa da Silva
- 180 Processo : RR - 318198 / 1996 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Raimundo Barbosa Costa
Recorrido : Ivaldo Ferreira de Melo Júnior
Advogado : Dr(a). Maria do P S da S P Amorim
- 181 Processo : RR - 318573 / 1996 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Ministério Público do Trabalho

- Procurador : Dr(a). Jorgina Tachard
 Recorrido : Município de Buerarema
 Advogado : Dr(a). Antônio Nogueira de Novais
 Recorrido : Júlio Lupa dos Santos
 Advogado : Dr(a). Gabriel Nunes
- 182 Processo : RR - 319170 / 1996 - 5 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Dinâmica Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda.
 Advogado : Dr(a). Eduardo Han
 Recorrido : Milton Ferreira Marques
 Advogado : Dr(a). José Ribamar O. Lima
 Recorrido : Blue Star Serviços de Segurança Ltda.
- 183 Processo : RR - 319176 / 1996 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : CILBRÁS - Empresa Brasileira de Cilindros Ltda.
 Advogado : Dr(a). Silvana Pacheco Lopes de Almeida
 Recorrido : Wanildo da Silva Silvério
 Advogado : Dr(a). Maria José Matheus Nunes
- 184 Processo : RR - 319186 / 1996 - 2 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Banco Excel Econômico S.A.
 Advogado : Dr(a). Raimundo Barbosa Costa
 Recorrido : José Alberto Melem da Silva
 Advogado : Dr(a). Antônio dos Reis Pereira
- 185 Processo : RR - 319202 / 1996 - 3 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Banco Excel Econômico S.A.
 Advogado : Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora
 Recorrido : Ronaldo de Araujo Vieira
 Advogado : Dr(a). Romero Câmara Cavalcanti
- 186 Processo : RR - 320003 / 1996 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : FOZTUR - Foz do Iguaçu Turismo S.A.
 Advogado : Dr(a). Joel Fernando Gonçalves
 Advogado : Dr(a). Elizeu Luciano de Almeida Furquim
 Recorrido : Katia Menezes de Moura
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 187 Processo : RR - 320018 / 1996 - 4 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Instituto Sinodal de Assistência, Educação e Cultura
 Advogado : Dr(a). Edson Morais Garcez
 Recorrido : Luis Paulo da Silva
 Advogado : Dr(a). Maria Elvira G. Ribeiro
- 188 Processo : RR - 320024 / 1996 - 8 . TRT da 22a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). João Luiz R. do Nascimento
 Recorrido : Cezar Augusto Sotero Gomes
 Advogado : Dr(a). Francisco José Campelo Galvão
- 189 Processo : RR - 320041 / 1996 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Goncalves
 Recorrido : Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra e Outros
 Advogado : Dr(a). Patricia Louise Sato
- 190 Processo : RR - 320101 / 1996 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Frigobras - Companhia Brasileira de Frigoríficos
 Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Franqueto
 Recorrido : Brás Lino Correa
 Advogado : Dr(a). Edir Veríssimo Locatelli
- 191 Processo : RR - 321372 / 1996 - 2 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Recorrente : Maria dos Reis Damasceno Peruna
 Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
 Recorrido : Os Mesmos
- 192 Processo : RR - 321373 / 1996 - 9 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : José Alfredo Mota Braga
 Advogado : Dr(a). Renato Reis Brito
 Recorrido : Xerox do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). César Augusto R. Vivas Oliveira
- 193 Processo : RR - 321376 / 1996 - 1 . TRT da 15a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
- Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Áurea Maria de Camargo
 Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região
 Advogado : Dr(a). Sabrina Mory
- 194 Processo : RR - 321379 / 1996 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Cláudia Ribeiro Ricci
 Recorrido : Fernando Cinalli Alde
 Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 195 Processo : RR - 321733 / 1996 - 7 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Suzana Emilia Matos de Marques Silva e Outras
 Advogado : Dr(a). Gustavo Vasconcelos Neves
 Recorrido : Município de Simões Filho
 Advogado : Dr(a). Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles
- 196 Processo : RR - 322469 / 1996 - 2 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Severino Faustino da Silva
 Advogado : Dr(a). Eduardo Jorge Griz
 Recorrido : Companhia Açucareira de Goiana
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 197 Processo : RR - 322666 / 1996 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Guido Mazzucatto Sotovia
 Advogado : Dr(a). Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira
 Recorrido : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr(a). Angelina Augusta da Silva Loures
- 198 Processo : RR - 322667 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Plasbag Manoplas Indústria de Plásticos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Cláudia Bianca Cócaro Valente
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas Pará Fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas,
 Recorrido : de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico dos Municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nilópolis e São João de Meriti
 Advogado : Dr(a). Márcio Lopes Cordero
- 199 Processo : RR - 322668 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Anna Eulina V. da Costa e Silva
 Recorrido : Walter Adir Guedes Maciel
 Advogado : Dr(a). Eduardo Vianna
- 200 Processo : RR - 322671 / 1996 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj
 Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
 Recorrido : Isaias Anselmo
 Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Bernardino
- 201 Processo : RR - 322673 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Banco Bandeirantes do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Fernando Luiz Vicentini
 Recorrido : Marcos William Balestrini
 Advogado : Dr(a). Sheila Gali Silva
- 202 Processo : RR - 322675 / 1996 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB
 Advogado : Dr(a). Rubem de Farias Neves Júnior
 Recorrido : Renato Magalhães Martins
 Advogado : Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga
- 203 Processo : RR - 322678 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
 Recorrido : Miriam Bernardes
 Advogado : Dr(a). Sônia Regina Bertolazzi Biscuola
- 204 Processo : RR - 322724 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : José Fernandes Ferreira
 Advogado : Dr(a). Agenor Barreto Parente
 Recorrido : Garance Textil S.A.
 Advogado : Dr(a). Wagner Aparecido Alberto

- 205 Processo : RR - 323088 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Companhia Real de Crédito Imobiliário
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius Cordeiro
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Celso da Silva Soares
- 206 Processo : RR - 323767 / 1996 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Franqueto
Recorrido : Djair Vicente Ferreira
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 207 Processo : RR - 323768 / 1996 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido : Atilio de Castro Iczuka
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 208 Processo : RR - 323770 / 1996 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Alfa Serviços de Crédito e Informática S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Schiochet
Recorrido : Nivaldo Merise
Advogado : Dr(a). José Firmino Dias
- 209 Processo : RR - 323776 / 1996 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrido : Dirceu Bruxel
Advogado : Dr(a). Paulo Antonio Barela
Recorrido : Município de Pinhalzinho
Advogado : Dr(a). Nelso Giordani
- 210 Processo : RR - 323778 / 1996 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Voko - Sistemas e Móveis Racionais
Advogado : Dr(a). Ricardo Peake Braga
Recorrido : Maria Cláudia da Silva
Advogado : Dr(a). Sylvio Hilario Soares
- 211 Processo : RR - 323783 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Noemia do Nascimento Ribeiro
Advogado : Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda
Recorrido : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 212 Processo : RR - 324004 / 1996 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Michel Olivier Giraudeau
Recorrido : Ademir Silvino da Costa
Advogado : Dr(a). Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva
- 213 Processo : RR - 324007 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Recorrido : Dinarte Firme de Lira
Advogado : Dr(a). José Aldo Carrera
- 214 Processo : RR - 324085 / 1996 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Edvaldo de Oliveira Dutra
Recorrido : Aurimar Reis Coratti
Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli
- 215 Processo : RR - 324087 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Aylton César Grizzi Oliva
Recorrido : Jefferson Alvarenga Pereira
Advogado : Dr(a). Eloisa Maria Antonio
- 216 Processo : RR - 324088 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos
Advogado : Dr(a). João Bento de Oliveira
Recorrido : Rita Luis Lira
Advogado : Dr(a). Donata Costa Arrais A. Dores
- 217 Processo : RR - 324089 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Elizabeth Yooko Orgura
Advogado : Dr(a). Paulo Donizeti da Silva
Recorrido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Dr(a). Ricardo Ramos Novelli
- 218 Processo : RR - 324090 / 1996 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Claudia Grizzi Oliva
Recorrido : Adauto Geronimo da Silva
Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva
- 219 Processo : RR - 324091 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Milton Guidetti
Recorrido : Maria de Lourdes Vieira Santos
Advogado : Dr(a). Luisa Aparecida Santana Almeria Raggio
- 220 Processo : RR - 324092 / 1996 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Fábio Sérgio Negrelli
Recorrido : Selma Gomes da Silva Mota e Outra
Advogado : Dr(a). Manoel de Jesus de Sousa Lisboa
- 221 Processo : RR - 324093 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Cléia Marilze Rizzi da Silva
Recorrido : Jesus Ogeda
Advogado : Dr(a). Irineu Henrique
- 222 Processo : RR - 324094 / 1996 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Rosângela Pereira Silva
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido : Edmilson Muniz de Moraes
Advogado : Dr(a). Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara
- 223 Processo : RR - 324261 / 1996 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Aglai Correa Nöer
Recorrido : Maria Rita da Silva Paes
Advogado : Dr(a). Roberto Olszewski
- 224 Processo : RR - 324262 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Creusa Vieira da Silva
Advogado : Dr(a). Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva
Recorrido : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Ricardo Grunwald
Advogado : Dr(a). Adair Rodrigues C. Júnior
- 225 Processo : RR - 324332 / 1996 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Indústria de Fundação Tupy Ltda.
Advogado : Dr(a). Aluísio da Fonseca
Recorrido : Antônio Marciano
Advogado : Dr(a). Nilton Battisti
- 226 Processo : RR - 324344 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Doraci do Nascimento
Recorrido : Odair Cesário Bueno
Advogado : Dr(a). Caio Cesar Grizzi Oliva
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
- 227 Processo : RR - 324345 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Antônio José Fernandes e Outros
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto Pinto Oliveira
Recorrido : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira
- 228 Processo : RR - 324346 / 1996 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Davi Aparecido Pez
Advogado : Dr(a). Marcos Alberto Tobias
Recorrido : Construcap-Ccps Engenharia Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Rubens Augusto C. de Moraes

- 229 Processo : RR - 324347 / 1996 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Mauro Henrique Barreiros dos Santos
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Recorrido : Companhia Docas do Pará - CDP
Advogado : Dr(a). Paulo César de Oliveira
- 230 Processo : RR - 324348 / 1996 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Sebastião Ferreira
Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
Recorrido : Arduino Galina S.A. Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha
Advogado : Dr(a). Olavo Rigon Filho
- 231 Processo : RR - 324350 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Manah S.A. Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Edi Barduzi Cândido
Recorrido : Jesus Alquindar César
Advogado : Dr(a). Joao Bittencourt de Medeiros
- 232 Processo : RR - 324358 / 1996 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : DDP Data Desenvolvimento Profissional Ltda.
Advogado : Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli
Recorrido : Agnaldo Ferreira Couto Filho
Advogado : Dr(a). Zeferino Carlesso
- 233 Processo : RR - 324359 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido : Marcos Rogério de Barros
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto dos Anjos
Recorrido : Município de Santos
Procurador : Dr(a). Ângela Regina Coque de Brito
- 234 Processo : RR - 324360 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Celia Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo Monteiro
Recorrido : Gonçalves Pereira e Companhia Ltda.
- 235 Processo : RR - 324361 / 1996 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Eluma Conexões S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira
Recorrido : Edna D'Avila Souza
Advogado : Dr(a). Admilson Martins Belchior
- 236 Processo : RR - 324362 / 1996 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr(a). Ímero Devens Júnior
Recorrido : Manuel José Portugal
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
- 237 Processo : RR - 324363 / 1996 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maria Izabel Couto Alves
Recorrido : Natercia Athaide Peixoto
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 238 Processo : RR - 324364 / 1996 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Riocell S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Pires Moraes
Recorrido : Walter Silveira Araújo
Advogado : Dr(a). Vera Conceição Pacheco
- 239 Processo : RR - 324365 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Indústria de Artefatos de Borracha Bins Ltda.
Advogado : Dr(a). Edson Morais Garcez
Recorrido : Dalivane Michel
Advogado : Dr(a). Reni Freitas dos Santos
- 240 Processo : RR - 324366 / 1996 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Vera Regina L. Winter
Recorrido : Serviço Municipal de Águas e Esgotos - Semae
Advogado : Dr(a). Ireneu José Hamester
Recorrido : Luiz Carlos Moreira
Advogado : Dr(a). Daniel Von Hohendorff
- 241 Processo : RR - 324816 / 1996 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
- Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Commerce Importação e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz de Alencar Bezerra
Recorrido : Arlindo dos Santos e Outro
Advogado : Dr(a). Enedson da Silva Belo
- 242 Processo : RR - 348003 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Ari Gomes de Oliveira e Outro
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia de Liz
Recorrente : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido : Os Mesmos
- 243 Processo : RR - 391705 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Daniella B. Barretto
Recorrente : Brasil Antão Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Recorrido : Os Mesmos
- 244 Processo : RR - 435684 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente : Wagner de Carvalho Ladeira
Advogado : Dr(a). João Márcio Teixeira Coelho
Recorrido : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Gisele Costa Cid Loureiro Penido
- 245 Processo : RR - 459618 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 459617/1998-0
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maurício Pioli
Recorrido : Luiz Pagliarini
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 246 Processo : RR - 461686 / 1998 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Município de São Luís
Procurador : Dr(a). Francisco Pessoa Santana
Recorrido : Ubiratan dos Santos Diniz
Advogado : Dr(a). Amarildo Passos
- 247 Processo : RR - 463806 / 1998 - 2 . TRT da 24a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Complemento : Corre Junto com AIRR - 461802/1998-5
Recorrente : Luis Carlos Rosa
Advogado : Dr(a). Aquiles Paulus
Recorrido : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 248 Processo : RR - 472043 / 1998 - 7 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 472042/1998-3
Recorrente : Antônio Elias de Menezes
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes
Recorrido : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 249 Processo : RR - 472049 / 1998 - 9 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 472048/1998-5
Recorrente : José Valdir Pereira Lima
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes
Recorrido : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr(a). Nadja Maria Faro Santana
- 250 Processo : RR - 475355 / 1998 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 475354/1998-0
Recorrente : Flávio Roberto de Lima e Silva
Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
Recorrido : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
- 251 Processo : RR - 476889 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 476888/1998-2
Recorrente : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pamplona
Recorrido : Aparecida Akemi Okubo
Advogado : Dr(a). Maria Conceição Ramos Castro
- 252 Processo : RR - 476893 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 476892/1998-5
Recorrente : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Palhares

- Recorrido : Eliseu Márcio Koch
Advogado : Dr(a). Otavio Ernesto Marchesini
- 253 Processo : RR - 477125 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 477124/1998-9
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurelio de Miranda Carvalho
Recorrido : Paulo Jorge Ferreira Belo
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr(a). José Carlos Farah
- 254 Processo : RR - 477127 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 477126/1998-6
Recorrente : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr(a). Elisabeth Dalva Marins Schwartz
Recorrido : Leonines Matos de Souza
Advogado : Dr(a). Wilson Leite de Moraes
- 255 Processo : RR - 522633 / 1998 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Recorrido : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará
Advogado : Dr(a). Otávio Oliveira da Silva
- 256 Processo : RR - 527737 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido : Celia Vieira Mansur
Advogado : Dr(a). José Luiz Ribeiro de Aguiar
- 257 Processo : RR - 527957 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Expresso São Luiz Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Recorrido : Max Antônio Bellório
Advogado : Dr(a). Lázaro Sobrinho de Oliveira
- 258 Processo : RR - 530374 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Phillips do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido : Jair Sebastião Mezzetti Vieira
Advogado : Dr(a). Giorgio Longano
- 259 Processo : RR - 532306 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
Procurador : Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça
Recorrido : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Karen Pontes Richardson
Recorrido : Cláudio Roberto da Rocha Tavares
Advogado : Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos
- 260 Processo : RR - 533202 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Portus - Instituto de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Marcos Dibe Rodrigues
Recorrido : Roberto Filgueiras Linhares
Advogado : Dr(a). Fernando Lino Vieira
- 261 Processo : RR - 537932 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Recorrido : José Roberto de Noronha Denys
Advogado : Dr(a). Maurício Michels Cortez
- 262 Processo : RR - 538626 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Texaco Brasil S.A. Produtos de Petróleo
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes da Costa
Recorrido : Edson do Socorro Vulcão Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Raimundo Costa da Silva
- 263 Processo : RR - 542147 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Teres Fernando Leal Virmond
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido : Geap - Fundação de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Alexandre Rocha Pinheiro
- 264 Processo : RR - 542195 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente : Banco Real S.A. e Outros
- Advogado : Dr(a). Jair Tavares da Silva
Recorrido : José Joaquim Rosa
Advogado : Dr(a). Leandro Meloni
- 265 Processo : RR - 546942 / 1999 - 1 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente : Transcol - Transportes Coletivos Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Borges Sampaio Júnior
Recorrido : Israel Marques da Costa
Advogado : Dr(a). Irineu Bezerra do Nascimento
- 266 Processo : AC - 486190 / 1998 - 7 .
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Autor : Videcar Ltda.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Réu : Sindicato dos Empregados no Comércio de Videira
Advogado : Dr(a). Paulo César Doré

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Turma

Secretaria da 4ª Turma

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, teve início a Décima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Galba Velloso e Leonaldo Silva, os Exmos. Juizes Convocados Renato de Lacerda Paiva, André Avelino Ribeiro Neto, Márcio Rabelo e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho Lélío Bentes Corrêa e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, não participou do julgamento o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva e nos quais é relator o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, não participou do julgamento o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. O Exmo. Juiz Convocado Renato Paiva registrou, com pesar, o falecimento do Exmo. Juiz José Roberto Vinhas, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Associaram-se à homenagem todos os integrantes da Turma e o representante do Ministério Público do Trabalho. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta ata. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Nona Sessão Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de abril do ano corrente, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 303197/1996-6 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Darcy Batista Arantes e Outros, Advogado: Dr. Darcy Batista Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318134/1996-8 da 5a. Região**, corre junto com RR-318135/1996-2, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Aderimario Alves da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342621/1997-8 da 10a. Região**, corre junto com RR-342622/1997-2, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Antônio Arcuri Filho, Agravado: Nelio Batista Loureiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382680/1997-7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, Procurador: Dr. Francisco Assis Rabelo Pereira, Agravado: Valério Maia Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Abimael C. F. de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390185/1997-4 da 4a. Região**, corre junto com RR-390186/1997-8, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Agravado: Elendina Pedrosa e Outras, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408736/1997-1 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Agravado: Terezinha Duarte da Silva, Advogada: Dra. Ritacley Leonty, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408739/1997-2 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania - SEJUSC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Agravado: Marcos Valério Fernandes Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 408740/1997-4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Agravado: Luiz Felipe Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408742/1997-1 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Ângela Beatriz G. Falcão de Oliveira, Agravado: Regina Maria Célia Batista dos Santos, Advogado: Dr. Nildo Nogueira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408743/1997-5 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Ângela Beatriz G. Falcão de Oliveira, Agravado: Maria Jovelina Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 408744/1997-9 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado: Adelice de Souza Andrade, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409059/1997-0 da 11a.**

Região. Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Agravado: Raimundo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409068/1997-0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado: Ângela Maria Dantas de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 409070/1997-6 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Joaquim Sampaio de Negreiros Neto, Agravado: Leno José Leite Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409071/1997-0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado: Lívia Amine Alencar de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, em ambos os efeitos. **Processo: AIRR - 409072/1997-3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Agravado: Elizabeth Cristina Sales de Farias e Outra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, em ambos os efeitos. **Processo: AIRR - 409084/1997-5 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania - SEJUSC, Procuradora: Dra. Onilda Abreu da Silva, Agravado: Vânia Nogueira do Nascimento, Advogado: Dr. João Bosco Jackmonth da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, em ambos os efeitos. **Processo: AIRR - 409110/1997-4 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Agravado: Nilcilene Souza da Silva, Advogado: Dr. Jander Roosevelt Romano Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409130/1997-3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Beatriz G. F. Oliveira, Agravado: Geny de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409234/1997-3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Onilda Abreu da Silva, Agravado: Edmilson de Castro Filgueira, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409235/1997-7 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado: Maria Auxiliadora Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409236/1997-0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado: Madalena dos Santos Serrão, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412582/1997-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Agravado: Lucia Maria Lima Ramos Calmont, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso argüida pelo douto Ministério Público do Trabalho. Ainda à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo, para melhor exame da controvérsia. **Processo: AIRR - 412586/1997-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Agravado: Gerson Pereira Bastos, Advogado: Dr. Cássio André Borges dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso argüida pelo douto Ministério Público do Trabalho. Ainda à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo, para melhor exame da controvérsia. **Processo: AIRR - 424149/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Andrea Regina Vianez Castro e Cavalcante, Agravado: Gilberto Bandeira da Motta, Advogado: Dr. Iran Bayma de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424150/1998-2 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado: Josene de Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424151/1998-6 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Agravado: Maria Aparecida Marques de Melo, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424152/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado: Inez Santos Alcântara, Advogada: Dra. Ritacley Leotty, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424153/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado: Paulo José Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, em ambos os efeitos. **Processo: AIRR - 424154/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Eugênio das Neves Pinto, Advogado: Dr. Jocil Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424627/1998-1 da 6a. Região.** corre junto com RR-424628/1998-5, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Luciana de Lourdes Veloso, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado: Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Recife S.C. Ltda. - Laboratórios Cerpe, Advogado: Dr. Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424987/1998-5 da 2a. Região.** corre junto com RR-424988/1998-9, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Agravado: Cecília Ricci Bianco, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425201/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Lázaro Soares da Silva, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425203/1998-2 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania - SEJUSC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado: Luiz Manoel Souza da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, em ambos os efeitos. **Processo: AIRR -**

425204/1998-6 da 11a. Região. Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Polícia Militar do Amazonas, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado: Maria Bento da Silva, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425205/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado: Maria Guiomar Figueiredo dos Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, em ambos os efeitos. **Processo: AIRR - 425212/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Joel Soares Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425213/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Agravado: Manoel de Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Ritacley Leotty, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425214/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Júlia Cauache, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425215/1998-4 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Ângela Beatriz Gonçalves Falcão de Oliveira, Agravado: Maria Luiza Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, em ambos os efeitos. **Processo: AIRR - 425217/1998-1 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado: Maria Uria Martins, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, em ambos os efeitos. **Processo: AIRR - 425219/1998-9 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado: Francisco Edmar de Moraes, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425220/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Agravado: Valcineia da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425221/1998-4 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Sandoval Tavares Nogueira, Advogada: Dra. Tânia Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425222/1998-8 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Maria da Conceição de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Joaquim Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428056/1998-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado: Hernani Soares da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prefacial de não-conhecimento do recurso. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo, para melhor exame da controvérsia. **Processo: AIRR - 428557/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado: Iris Nogueira Monteiro, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prefacial de não-conhecimento do recurso. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo, para melhor exame da controvérsia. **Processo: AIRR - 428711/1998-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Agravado: Julia Rosa Soares Maia, Advogado: Dr. Júlio Antônio de Jorge Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso argüida pelo douto Ministério Público do Trabalho. Ainda à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo, para melhor exame da controvérsia. **Processo: AIRR - 428714/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado: Maria Inácia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso argüida pelo douto Ministério Público do Trabalho. Ainda à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo, para melhor exame da controvérsia. **Processo: AIRR - 428815/1998-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado: Plínio Machado de Magalhães, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428966/1998-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado: Albertina Santos Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428967/1998-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Agravado: Manoel do Carmo Mendes Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no duplo efeito. **Processo: AIRR - 428968/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado: Marcelo Henrique Duarte Serra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no duplo efeito. **Processo: AIRR - 428978/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado: Alcebiades Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no duplo efeito. **Processo: AIRR - 428979/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas - Instituto de Medicina Tropical de Manaus - IMTM, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado: Regina Ferreira Lima, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no duplo efeito. **Processo: AIRR - 428980/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado: Eurenice Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Patricia Chacon de Oliveira Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

428981/1998-9 da 11a. Região. Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Solange Maria Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428983/1998-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Agravado: Vânia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428984/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Wanderleia Mendes de Moura, Advogado: Dr. Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434817/1998-5 da 4a. Região.** corre junto com RR-434818/1998-9, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Adão Ribeiro da Rocha e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista dos obreiros, para melhor exame, no efeito meramente devolutivo, restando sobrestado o exame da revista patronal. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso. **Processo: AIRR - 445876/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Helder Vieira Barbeiro, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Agravado: Engetest Serviços de Engenharia S.C. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448653/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Jorge da Cunha Macedo e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448654/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Brasdril - Sociedade de Perfurações Ltda., Advogado: Dr. Nélio Pacheco dos Santos, Agravado: Rossi Barreto Rangel Gomes Bezz, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448655/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Gilberto de Toledo, Agravado: Norma Teresinha Vargas, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449034/1998-9 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Sociedade Açucareira Monteiro de Barros Ltda., Advogado: Dr. Igor Montenegro Celestino Otto, Agravado: Joaquim Jacinto da Costa, Advogado: Dr. Iris Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 452104/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Luchino Restaurante e Bar Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Pereira Mattos, Agravado: Marcelo Mateus Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452204/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Principal Vigilância S.C. Ltda., Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado: Donizete Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 453668/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Agravado: Fabiano da Silva, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 453690/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Agravado: Luiz Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Celso Aquino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455843/1998-5 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-455844/1998-9, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Henrique Czamarka, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado: Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 455844/1998-9 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-455843/1998-5, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tutécio Gomes de Mello, Agravado: Henrique Czamarka, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455947/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Commerce Descenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado: Vanderlei Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456088/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Provarejo Propaganda e Produções Ltda., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado: Sídney Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Eugênio Augusto Nóbrega Mexias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456090/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Global Transporte Oceanico S.A., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Agravado: Wanderley Euzébio dos Santos, Advogado: Dr. Saulo B. Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456094/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Cavallo Marinho Comestíveis Ltda., Advogado: Dr. Marcello Lima, Agravado: Francisco Vicente da Silva, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 456097/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado: Cipriano Siqueira do Rosário, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456098/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado: Almir Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456101/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado: Carmem Lúcia Castilho Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 456102/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Marcelo Cruz Pontual e Outra, Advogada: Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456103/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Souza Cruz S.A., Advogada: Dra. Myrthes Paes Barreto Valle, Agravado: Manoel Justino de Oliveira, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 456105/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto,

Agravante: Brasdril - Sociedade de Perfurações Ltda., Advogado: Dr. Nélio Pacheco dos Santos, Agravado: Paulo Adalgisio da Silva, Advogado: Dr. João Carlos Alves Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456106/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Condomínio do Edifício Magnus, Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Agravado: Severino Oliveira Dantas, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456107/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Mário Monteiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Mônica Eyer Lopes S. Matesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456125/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuz Maria Lima Pires de Godoy, Agravado: Alessandro Garupe de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456128/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Coplan - Construtora Planalto Ltda., Advogada: Dra. Valéria Bolognini, Agravado: Antônio Qualio, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456167/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado: José Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456168/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Carne Queijo Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Agravado: Jefferson Teixeira Lima, Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 456171/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Ivancide Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456172/1998-3 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio Romero de Souza Rangel, Agravado: Gloriete Brasilino Leite e Outros, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456174/1998-0 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Toália S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Agravado: Gilberto dos Santos Neris, Advogado: Dr. Reinaldo Ramos dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456175/1998-4 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB, Advogado: Dr. José Tarcízio Fernandes, Agravado: Joaquim Nunes da Silva, Advogado: Dr. Iber Câmara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456177/1998-1 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: André Luiz dos Santos, Advogada: Dra. Renata da Câmara Pires Belmont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456179/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Ubrajara de Moura Dias, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Rinaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456181/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Carlos Alberto Ferreira, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado: Chaplin Lanchonete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456182/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Cássia Regina de Souza, Advogado: Dr. Orlando Ernesto Lucon, Agravado: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Maurício Adam Brichta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456183/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuz Maria Lima Pires de Godoy, Agravado: Paulo Roberto Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456185/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Maria Izilda Secundino dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 456186/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Áurea Maria de Camargo, Agravado: Celso Leite, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456187/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Agravado: José Cláudio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456301/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado: Julio César de Oliveira, Advogado: Dr. José Aíves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456305/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Agravado: Angelita Ribeiro Silva e Outros, Advogado: Dr. Roberto Viriato R. Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Foi proferido parecer oral em Sessão, pelo Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Lélío Bentes Corrêa, no sentido do conhecimento e não provimento do agravo. **Processo: AIRR - 456316/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job, Agravado: Antônio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456320/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Edinaldo Avanse, Advogado: Dr. Ubrajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Metalúrgica Bíblica Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo, para melhor exame da controvérsia. **Processo: AIRR - 456323/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Eduardo de Abreu, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. José Tasso de Magalhães Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456324/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Valdir Silva Nascimento, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456325/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Finasa Seguradora S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Agravado: Rosana Lucinda Correa Pereira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456327/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Valdir

Almeida Grama, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado: Cooperativa de Laticínios de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456328/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: K. S. Pistões Ltda., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado: Maria de Fátima da Silva, Advogado: Dr. José Roberto Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456329/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Therezinha Desilio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456331/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Rogério Alonso Caldeira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado: Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456333/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Tenduto Materiais para Construção Ltda., Advogado: Dr. Chead Abdalla Júnior, Agravado: Anete Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456334/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: José Cláudio Jaqueta, Advogado: Dr. Alberto Costa, Agravado: Cremasco Máquinas Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456336/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Jurandir Duda e Outros, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado: Construtec S. P. S.C. Ltda., Agravado: LCM Construtora Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no duplo efeito. **Processo: AIRR - 456338/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Sebastião da Costa Andrade, Advogada: Dra. Deise de Andraa Oliveira Palazon, Agravado: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456340/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Renato de Almeida Pereira, Agravado: Adilson Francisco dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456342/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Dedini S.A. Agro Indústria, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Alcir Donizete Piovezan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456350/1998-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado: Ilson Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456353/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Roberto Padilha, Agravado: Maria Luiza Lajusticia dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456354/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Metal Leve Produtos Sinterizados Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Agravado: Lúcio Aparecido Marques de Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no duplo efeito. **Processo: AIRR - 456356/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Aldino Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Satélite Empresa de Recursos Humanos Ltda., Agravado: Sermatec Indústria e Montagens Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456357/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Calçados Kolli's Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Regina Márcia N. Brantís, Agravado: Gildo Rosendo Peres e Outros, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456661/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Alcino Barion Junior, Advogada: Dra. Sandra Cristina Martins Nogueira G. de Paula, Advogada: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogada: Dra. Ida Regina Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456662/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL, Advogado: Dr. Marco Antônio César Villatore, Agravado: Nilson Ramos de Andrade (Espólio de), Advogado: Dr. Eliázer Antônio Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456663/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Andraus Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado: Amilton de Jesus Floriano, Advogado: Dr. Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456667/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Estacas Franki Ltda., Advogado: Dr. Felizardo Augusto da Cruz, Agravado: Sebastião Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456668/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Paulo Buscácio de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456671/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Paulo César Teixeira de Carvalho, Advogado: Dr. Sebastião dos Santos Leão, Agravado: TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456676/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Hilário Romualdo Pereira de Mendonça, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456678/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Valéria Estral de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456679/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado: Valéria Estral de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456681/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Francisca Brito da Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Agravado: Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogada: Dra. Luciana Vigo Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456682/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Amaldo Cosme da Silva, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Diva Claudia Simões Lemos, Agravada: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456684/1998-2 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Marcos José Araújo Correia, Agravado:

Edileuza dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456691/1998-6 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Comercial Justino Ltda., Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Agravado: Ary Elias Correia, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456694/1998-7 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Usina Cachoeira S.A., Advogado: Dr. Ricardo Panquestor, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado: Josilana Gonçalves, Advogado: Dr. Elson Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456845/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Eduardo Freitas Filho, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 456846/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Farnafela S.A., Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado: Maria Noêmia dos Santos Câmara, Advogado: Dr. João Ranulfo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456847/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Francisco José Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456848/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Osvaldo Vieira de Brito Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456849/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 456850/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis, Advogada: Dra. Sandra Albuquerque, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456855/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado: Adilson Cardoso Nunes da Silva, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456856/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Adilson Cardoso Nunes da Silva, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456857/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma e Outra, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravado: Célia Augusta Dantas, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456858/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Carlos Alberto Correa Duarte, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456859/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado: Régia Maria Camurça dos Santos e Outros, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456860/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Condomínio Village Comary, Advogado: Dr. Antônio Paulo Fainé Gomes, Agravado: Sônia Maria Maciel Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456862/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nitrocarbono S.A., Advogado: Dr. Francisco Marques Magalhães Neto, Agravado: Isaltino Santos de Aquino, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Murtiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456863/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Transpev - Transportes e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Agravado: Marildo Brandão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456864/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Paulo Santos Melo, Advogado: Dr. César Augusto de Souza Carvalho, Agravada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Ronald Flávio Pereira Faro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456865/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Antônio Figueira Bastos, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456866/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Auto Mecânica Vila Valqueire Ltda., Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Agravado: Ana Lúcia Dias Martins, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456867/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Jurandir Lucas de Albuquerque, Advogado: Dr. Edison de Aguiar, Agravada: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456868/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Célia Maria Fernandes Belmonte, Agravado: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456870/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Mônica Cristina Mendes Vaillant, Advogado: Dr. Júlio Carvalho, Agravado: Maria Edneide da Silva, Advogada: Dra. Olivia Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456871/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Nei Leal Imbroinisio, Agravado: Hélio Peixoto de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456873/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: TV Aratu S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira, Agravado: Esdras Godinho Magalhães, Advogado: Dr. José Ronaldo D. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 456875/1998-2 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Sivaldo Costa de Souza, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456877/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Tomé dos Santos, Advogado: Dr. Albérico de Oliveira Castro, Agravado: Maria Madalena de Souza Pacheco, Advogado: Dr. Alain Alan Correia Pereira, Agravado: Francisco Paes Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456880/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia de Engenharia Rural da Bahia - CERB, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Costa Souza, Agravado: João Paulo de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458305/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Josemir Ribeiro Marques, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado: Heublein do Brasil Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Danilo Valverde Calasans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458308/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Giant Montagens e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Agravado: Edmilson de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458309/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Joice Barros de Oliveira Lima, Agravado: Vera Maria Peixoto de Mattos, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458327/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Joselita Nepomuceno Borba, Agravado: Hesione Cardim Menezes Silva, Advogado: Dr. Antônio Raimundo Cicero Campos, Agravado: Município de Senhor do Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458439/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado: Décio Flávio Barbosa Freire, Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458441/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Geraldo Cláudio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458443/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Sob Intervenção), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Cleuber Florentino dos Santos, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 458443/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Costa de Vilhena, Agravado: Benedito Antero da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458452/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogada: Dra. Ileana Quezado, Agravado: Rosane Maria Fernandes Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458453/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Ismael de Castro, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458455/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Eagle Distribuidoras de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado: Pedro Eustáquio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458456/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Líder Pães e Bolos Ltda., Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Agravado: Hélia Maria Alves Silva, Advogado: Dr. Fernando Guilherme de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458457/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Hortá de Magalhães, Agravado: Gilmar Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458459/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Osvaldo Mateus Rodrigues, Advogada: Dra. Heleni da Silva Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458460/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Refinações de Milho, Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Olímpio Massoni de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458462/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Paulo Pinto, Advogado: Dr. Enoy Lobo Alves Pequeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458464/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Alair Pinheiro, Advogado: Dr. Caetano de Vasconcellos Neto, Agravado: Neida Nunes de Castro, Advogado: Dr. José Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458488/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Araújo, Agravado: Ana Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458489/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Ana Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458490/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Codil - Comercial Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Agravado: José Henrique da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458491/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: José Henrique da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Codil - Comercial Divinópolis Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458534/1998-7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Rubens Musiello, Agravado: César Azevedo de Souza e Outro, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458535/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Jorge Correia de Oliveira, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr.

Ronaldo Adami Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458543/1998-8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Depósito Cutini Material de Construção Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Agravado: Paulo Gomes Fagundes, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458545/1998-5 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Challenger Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Bares, Restaurantes, Cozinhas Industriais e Similares no Estado do Espírito Santo - SINTRAHOTÉIS, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 458688/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Dra. Telma Lúcia Borba Pinheiro, Agravado: Rosyvaldo de Jesus Gouvêa Barra, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458689/1998-3 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: João Henriques de Leão, Advogada: Dra. Rosilene Silva de Souza, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458690/1998-5 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: João Henriques de Leão, Advogada: Dra. Rosilene Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458691/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Usina Matary S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: José do Nascimento Ramos e Outros, Advogado: Dr. Fernando Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458692/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia de Transportes Urbanos CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado: Ivanildo da Fonseca Nóbrega, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458693/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Geraldo Gomes da Silva, Advogada: Dra. Leoneide Souto Ribeiro de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458694/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Ibovora Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcante de Aquino, Agravado: Ivanildo José da Silva, Advogado: Dr. Carlos Murilo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458695/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado: José Soares da Silva, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458696/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado: Sivaldo José de Menezes, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458697/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado: Simone de Barros e Silva, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458698/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Marcelo José Corrêa de Araújo, Agravado: Aurino Nogueira Faustino e Outro, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458699/1998-8 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: João Alves de Araújo Neto, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458700/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Haroldo Santos Bastos, Advogado: Dr. José Joviniano A. Albuquerque, Agravado: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Lauro Maciel Severiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458702/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Gamaliel Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458703/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rogério Luis Furtado, Agravado: Célia Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458705/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Manoel Carlos da Silva, Advogado: Dr. João Belmiro dos Santos, Agravado: Prosinter Indústria e Comércio de Produtos Sintéticos e Equipamentos para a Indústria Plástica Ltda., Advogado: Dr. Armando de Souza Santana Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458706/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogado: Dr. Roberto Murawski Rabello, Agravado: Luzia Evaristo Nunes, Advogado: Dr. Álvaro Biji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458707/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: José Ferreira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458708/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A. e Outra, Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado: Denize de Lurdes Bogo Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458709/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Klabin - Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado: José Maria Carneiro, Advogado: Dr. Edésio Franco Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458710/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Hyran Getúlio César Patzsch, Agravado: Laércio Morais Paz, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458711/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado: Orlando Stavinski, Advogado: Dr. Maximiliano

Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458712/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Mauro Marcelino Albano, Agravado: Pedro Hergessel, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458713/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogada: Dra. Daniele Esmanhotto, Agravado: Jotane Alves, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458714/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Carlos Alberto Santi, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado: Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458715/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Roberto Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravada: Companhia de Habitação de Foz do Iguaçu e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458716/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Clube Curitiba, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado: Carlos Alberto Gaya, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458717/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Agravado: Paulo Denis Spak, Advogado: Dr. Ivan Secon Parolin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458718/1998-3 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Lindamar das Graças Silva Godinho de Almeida, Advogado: Dr. Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458719/1998-7 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco de Brasília S.A. - BRB, Advogada: Dra. Ana Maria Moraes, Agravado: Wilson Suzano Balestra Rodrigues, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461782/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado: Edson Sales Batista, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 461792/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia de Seguros Monarca, Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Agravado: Valter Moura, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461794/1998-8 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Nadir Sucolotti, Advogado: Dr. Airton Cella, Agravado: Valdez Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461800/1998-8 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado: Marcos Roberto de Moraes Bezerra, Advogado: Dr. Néelson Matheus Rossetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461813/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Nacional de Papel, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão, Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça do Município do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461814/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, Advogada: Dra. Sandra Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461825/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roney José Fazolato, Agravado: Jorge Roberto Cordeiro, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 461826/1998-9 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Compar - Companhia Paranaense de Refrigerantes, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado: Jorge da Conceição Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 461973/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Cláudio Stock, Advogado: Dr. Marco Antônio Crespo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461978/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Reinaldo da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461979/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Calçados Kollis Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Regina Márcia N. Brantis, Agravado: Eliane Ribeiro Martos e Outros, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461980/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: José Augusto da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461981/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Hollingsworth do Brasil Terminais Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Padovani Tavoraro, Agravado: Fausto Botto de Barros da Cruz, Advogado: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461983/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, Agravado: Edson Gerut, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461984/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Agrícola Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Cristina Lôdo de Souza Leite, Agravado: Lázaro Gonçalves, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 461985/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sadiá Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle Calvacanti de Albuquerque, Agravado: Leci Terezinha Fallover de Oliveira, Advogado: Dr. João Israel Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461987/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado

Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Marcopolo Veículos e Componentes Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz leski Calmon de Passos, Agravado: Isaias Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 461988/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Meyenberg Vieira, Agravado: Ivanete Eugenia Camera Strello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461989/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Andragus Turismo e Agenciamentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Agravado: Dorcas Fernandes Miranda, Advogado: Dr. Ronald Silka de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461990/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado: Einaldo Moitinho Honório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461991/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Ady Salgado Woche e Outros, Advogada: Dra. Waldirene Gobetti Dal Molin, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461992/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Laticínios Laçador Ltda., Advogado: Dr. Iolando Munhoz Júnior, Agravado: Eurides Aparecido Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461993/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Andraus Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado: Laudemiro Dutra Dias (Espólio de), Advogada: Dra. Márcia Helena Bader Maluf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 461994/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Agravado: Sumara Honório Vieira, Advogado: Dr. Geraldo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461995/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado: Maria Lúcia Zagonel Luz, Advogado: Dr. Ricardo Cezar P. Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461998/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sisco - Sistemas e Computadores S.A., Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Agravado: Volnei José de Camargo, Advogado: Dr. Vital Cassol da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461999/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Agravado: Nilson Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462000/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Adesi Indústria e Comércio de Adesivos Ltda., Advogado: Dr. Walter Toffoli, Agravado: Vítor Roberto da Silva, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462001/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Usina Central Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado: Lidiomar dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462011/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Waldemar Felipe Rosa, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado: Termo Troc Trocadores de Calor e Caldeiraria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462012/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini, Agravado: Marcílio Stefani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462013/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado: Hildebrando Bastassini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462014/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Devanir Martins Sgarbi, Advogado: Dr. Walcir Alberto Pinto, Agravado: Transportadora Contatto Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462015/1998-3 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Empresa A Província do Pará Ltda., Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira, Agravado: Milton Agostinho Linhares Bastos, Advogado: Dr. Antônio Carlos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462017/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Centenor Empreendimentos S.A., Advogada: Dra. Ângela Conceição de Oliveira Monteiro, Agravado: Josias Fernandes Favacho, Advogado: Dr. César Augusto Puty Paiva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462018/1998-4 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A., Advogada: Dra. Karen Pontes Richardson, Agravado: Humberto Álvaro Santos de Lira, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462019/1998-8 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho, Agravado: Francisco Vieira Rodrigues, Advogada: Dra. Iêda Livia de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462020/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A., Advogada: Dra. Karen Pontes Richardson, Agravado: Henrique Martins da Cruz, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462088/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Soccel - Sociedade de Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Eugênio Guimarães, Agravado: Alexandre Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462090/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Jamef Transportes Ltda., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado: Luciano Rodrigues Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462092/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: José Moreira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462093/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Construtel Projetos e Incorporações Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Maria Costa de Vilhena, Agravado: Ronci de Oliveira Roberto, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462095/1998-0 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Industrial Itabira do Campo, Advogado: Dr. Sylvio Moreira Cruz, Agravado: Geraldo das Mercês Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462096/1998-3 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Casas Sendas Comércio e Indústria S.A., Advogada: Dra. Mércia Fraiha, Agravado: Rosilene Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462097/1998-7 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Lavor Serviços e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado: Jerry Gomes de Lima, Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462205/1998-0 da 4a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Ilse Terezinha Schneider, Advogado: Dr. Daniel Lima Silva, Agravado: Indústria de Bebidas Antártica-Polar S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462206/1998-3 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Francisco Carlos Mendonça, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462210/1998-6 da 9a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Jorge Rudney Atalla, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462213/1998-7 da 9a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de asconcellos Costa Couto, Agravado: Rui Davet Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462215/1998-4 da 9a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Monofil - Companhia Industrial de Monofilamentos, Advogado: Dr. Maurício Borba, Agravado: Josiane Ribeiro Fogaça de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462216/1998-8 da 9a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado: João Francisco de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462217/1998-1 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Plascar S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado: Dercilio Duarte, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462218/1998-5 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Cambuhy Citrus Comercial e Exportadora Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo de Lima Júnior, Agravado: Moacir Garcia, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462219/1998-9 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Antônio Carlos Boscaro e Outro, Advogado: Dr. José Aparecido Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462220/1998-0 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Mauro Grandi, Agravado: Osvaldo Beserra Campos, Advogada: Dra. Andréa A. Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462311/1998-5 da 12a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Francisco Effling, Agravado: Everaldo da Silva, Advogada: Dra. Rosemeri da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 462313/1998-2 da 12a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Condomínio Residencial Itambé, Advogado: Dr. Márcio Locks, Agravado: Delcio Americano, Advogada: Dra. Cleuza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462314/1998-6 da 12a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Rogério Osvaldo Geraldo, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462322/1998-3 da 2a. Região. Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Cláudia Assaf, Advogado: Dr. José Carlos Arouca, Agravado: Metalúrgica e Mecânica Andreoni Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462343/1998-6 da 2a. Região. Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Credial Serviços Ltda., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini, Agravado: Carlos Alberto de Souza Costa e Outros, Advogado: Dr. Wilson Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 462352/1998-7 da 2a. Região. Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Ligue Táxi GPASP - Grupo Ponto de Apoio de São Paulo, Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado: Valéria Martinelli, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465262/1998-5 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Centro de Cardiologia Não Invasiva S.C. Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Rodarte Gulke, Agravado: Maria Hozana Viana, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465263/1998-9 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Loseni Aparecida Ramos, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado: IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Benjamin Brondi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465264/1998-2 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: L&R Comércio e Colocação de Carpetes Ltda., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado: Édson Maumetto, Advogado: Dr. Gilberto Moretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465268/1998-7 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Viação São Bento Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado: Gercilon de Souza Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465269/1998-0 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Ismael Reis Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado: Açores Empresa de Mudanças, Advogado: Dr. Raul Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465270/1998-2 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado: José Salustiano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465273/1998-3 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Domínio Móveis e Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Luis Otávio Camargo Pinto, Agravado: Eunice Cardoso Cerqueira, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465274/1998-7 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Lidio Colione, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado: Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465275/1998-0 da

2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Shinckar, Agravado: Afonso Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465276/1998-4 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: José Luiz Quintão, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Agravado: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465277/1998-8 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Vera Lúcia Alves de Assis, Advogado: Dr. Ramon Marin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465279/1998-5 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Antônio Luiz Pereira Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado: Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465280/1998-7 da 12a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravado: Seprol Computadores e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Marques de Araujo, Agravado: Odair Narloch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465282/1998-4 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Bollhoff Industrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado: Antônio Chumilha Ruiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465283/1998-8 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Mário Joaquim Marcelino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465284/1998-1 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Empresa Auto Ônibus Circular Humaitá Ltda., Advogada: Dra. Alice Gonzalez G. C. Cardoso, Agravado: Emiliano Francisco Antônio Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465285/1998-5 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Fras-Le S.A., Advogado: Dr. Rafael Ribeiro de Lima, Agravado: Jose Correia de Lima, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465286/1998-9 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Waldécio Brito dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado: São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465287/1998-2 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Maria Nilda Rocha da Silva, Advogada: Dra. Rosa Matilde Pimpão Carlos, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465288/1998-6 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Mauro Grandi, Agravado: Claudio Ribeiro de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465290/1998-1 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado: Maria da Graça Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 465291/1998-5 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Daiser Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Agravado: Silvio Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 466556/1998-8 da 12a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosemary Nagata, Agravado: Marlei Locatelli Zapelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 466564/1998-5 da 12a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nascimento David, Advogado: Dr. Sergio Eduardo A. Broering, Agravado: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 466572/1998-2 da 12a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Luiz Carlos Zomer Meira, Agravado: Hélio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 466577/1998-0 da 8a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. José Ubiraci Rocha Silva, Agravado: Jurandir Garcia Gomes, Advogado: Dr. Núbia Helena Alves Cordovil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 466599/1998-7 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Comdil - Comercial de Discos Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado: Luciano Heleno Xavier das Chagas, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 466600/1998-9 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sérgio Tomé de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Gomes da Silva Neto, Agravado: Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Mônica Megale Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 468666/1998-0 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Femafela S.A., Advogado: Dr. Wenderson G. Alvarenga, Agravado: Antônio Carlos Cazumbá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 468671/1998-7 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Nancy dos Santos Silva, Advogada: Dra. Kátia Falcão e Gondim, Agravado: Sibra Florestal S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 468696/1998-4 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado: Vanderlei Urils de Oliveira, Advogado: Dr. Joef João de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 468699/1998-5 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Agravado: Antônio Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 468888/1998-8 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado: Josefa Eugénia de Santana, Advogado: Dr. Francisco Moscato Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 468892/1998-0 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Agravado: Reinaldo Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 468933/1998-2 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Dr. Willy Oliveira Ank, Agravado: Luiz Guilherme Beraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 468934/1998-6 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr.

Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado: Joaquim de Paula Freitas, Advogada: Dra. Edvânia Regina Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468935/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravada: Cristiane Aparecida Cordeiro Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468940/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: João Simeão Malaquias e Outros, Advogada: Dra. Maria da Conceição Carreira Alvim, Agravada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Procurador: Dr. Robson Martins Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468944/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado: Renato Antônio Alves Pereira, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468945/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Cotenor S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Agravado: José Valdeci Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468947/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais - SAAE/MG, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva, Agravada: Fundação Educacional de Machado, Advogado: Dr. Glênio Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468953/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado: Maurício Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468956/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Antônio Assunção de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468957/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Mineira de Refrescos, Advogado: Dr. José Augusto Lopes Neto, Agravado: Carlos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468960/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Promoções Calixto Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva, Agravado: Álvaro Alves Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469074/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado: Isaias de Lima, Advogado: Dr. Luiz Gonçalves Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469089/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Avamir Cristina Oliveira de Moraes, Agravado: Gisela Salomon, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469107/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Antônio Carlos Cazumbá, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Agravado: Fernafela S.A., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 469108/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sibra Florestal S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Agravado: Nancy dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469271/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado: João Batista Medice Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469296/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Adelson Rodrigues Pinto, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469298/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Clínica Infantil Jesus Menino Ltda., Advogado: Dr. Adolfo Honorato Ferreira Simões, Agravado: Maria de Lourdes Gomes Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469302/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Renato Cury, Advogado: Dr. Wáner Paccola, Agravado: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469353/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Carlos Alberto de Souza e Silva, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469359/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Agravado: Eustachio Regattieri, Advogado: Dr. Antônio da Costa Medina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469363/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Bank Setti, Agravado: Miguel Carmo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469808/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: José Paulo Moreira, Advogada: Dra. Liliãna Del Papa de Godoy, Agravada: Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro - CIMAF, Advogado: Dr. Darci Feltrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469809/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Juarez Caires Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469824/1998-2 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Erasmo Francisco Rosa e Outro, Advogado: Dr. Henri Clay Santos Andrade, Agravado: Fiação e Tecelagem Nortista S.A., Advogado: Dr. Anselmo Vasconcelos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470621/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Agravado: Juarez Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 227875/1995-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Cleber Moreira Dias, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Recorrente: IGEL S.A. Embalagens, Advogada: Dra. Cármen Rey, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante apenas quanto ao adicional de periculosidade e reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a decisão de primeiro grau. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no que tange à devolução dos descontos a título de mensalidade "AFIGEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito,

dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução da referida parcela. **Processo: RR - 251263/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido: Carlos Alberto Ozanski, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aref Assrey Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação as sétima e oitava horas como extras e respectivos reflexos, vencido o Exmo. Ministro Leonardo Silva, relator, que justificará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Milton de Moura França, revisor. **Processo: RR - 276651/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Unicon - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Recorrente: Elizabeth Cabelo de Oliveira, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carim Pydd Nechi, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo da Unicom apenas quanto ao item redução de hora noturna por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o Decreto nº 75.242/75, prejudicada a análise do tema diferenças do adicional noturno. Por unanimidade, não conhecer do recurso da Itaipu Binacional, prejudicada a análise do tema hora noturna reduzida. E, quanto ao recurso da reclamante, dele conhecer, por unanimidade, apenas quanto ao percentual do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pela reclamante o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 297458/1996-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Universal Leaf Tabacos Ltda., Advogado: Dr. Gilmar Volken, Recorrido: Dany Giovanni Schulz, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação do pagamento do adicional de insalubridade, por deficiência de iluminação, até 26 de fevereiro de 1991. No que tange ao adicional de horas extras - jornada compensatória, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da referida parcela e, em relação às horas extras - contagem minuto a minuto, também, dar provimento à revista para restringir a condenação apenas à desconsideração das horas extras até cinco minutos nos dias em que o excesso do início e do fim não ultrapassar tais limites. **Processo: RR - 299933/1996-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrente: Emílio Pereira Santana, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União Federal quanto aos temas IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos dois planos econômicos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema salário-utilidade - habitação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 303626/1996-9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonardo Silva, Recorrente: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Milton Cunha Neto, Recorrido: Ivana Bunge Sant'Anna Cancio, Advogado: Dr. Rosinete de Lima e S. Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 303634/1996-7 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonardo Silva, Recorrente: Hermes Albuquerque de Araújo, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Recorrido: 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 303667/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Expresso Mercúrio S.A., Advogada: Dra. Neide Mota da Silva, Recorrido: Paulo Roberto Aguiar de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Amélia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema irregularidade de representação processual, por divergência jurisprudencial e violação do artigo 13 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 303983/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Maira do Socorro de Lima, Advogado: Dr. Cláudio José de Melo, Recorrido: Antonia Maria Barbosa Félix (SP), Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 304737/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonardo Silva, Recorrente: Corning Brasil Vidros Especiais Ltda., Advogada: Dra. Arlene Zenaide Panazzo, Recorrido: Valmir Rogério dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade e não conhecer do recurso de revista por aplicação dos Enunciados nºs 126, 296 e 297/TST. **Processo: RR - 304739/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonardo Silva, Recorrente: Naldevan Oliveira Lima, Advogado: Dr. Renato de Paula Mietto, Recorrido: CARREFOUR - Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 305992/1996-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Papel e Celulose Catarinense S.A., Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Recorrido: Valdir Pereira, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema estabilidade provisória estipulada em sentença normativa - aquisição no período do aviso prévio indenizado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedente a reclamatória, restando prejudicada a condenação em honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência, de cujo o pagamento fica o reclamante dispensado, na forma da lei. **Processo: RR - 306378/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonardo Silva, Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido: Elza Branco da Silva Souza, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989. **Processo: RR - 306887/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Werneck Viana Comércio e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Recorrido: Renan Mota Coutinho, Advogada: Dra. Lucy da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da tempestividade do recurso ordinário, por divergência jurisprudencial e violação do art. 774 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem, para que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 306983/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Arfrío S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos, Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Recorrido: Sandra Maria da Silva, Advogada: Dra. Áurea Celeste da Silva Abbade, Advogado: Dr. Decio Manuel da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 307528/1996-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido: Jair Ângelo Martins, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer

integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 308362/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Joana Darc Rufino da Silva de Brito, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido: Indústria e Comércio Auto Peças BK Ltda., Advogada: Dra. Wilma Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 308409/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Sergio Luis Pereira da Rocha, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrida: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 308411/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Recorrido: André Álvaro de Azevedo, Advogado: Dr. Domingos Savio Minto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida nas contra-razões e não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 308413/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: ABBR - Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação, Advogado: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira, Recorrido: Antônio Vilarino Passos, Advogado: Dr. Sebastião Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas diferenças salariais e reflexos - radiologista - salário profissional - Lei nº 7.394/85, por divergência jurisprudencial, diferenças do adicional de insalubridade e reflexos, por violação do art. 193, § 2º, da CLT, e sobreaviso - uso do bip, por violação do art. 244, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas parcelas. **Processo: RR - 308417/1996-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Joaquim Basilio, Recorrido: Eliana Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema URP de fevereiro/89, por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do referido plano econômico e seus reflexos. **Processo: RR - 308449/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrida: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMT, Advogado: Dr. Marly Buose Rabelo, Recorrido: Francisco Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Edmir Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89. **Processo: RR - 308458/1996-8 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: Município de Canguaretama, Advogado: Dr. Idácio Lima da Silva, Recorrido: Maria Reuza da Silva, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado quanto à nulidade da contratação - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento apenas das diferenças para o salário mínimo. **Processo: RR - 308459/1996-5 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: Maria de Deus dos Santos da Silva, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Recorrido: Município de Macaíba, Advogada: Dra. Maria Cele do Nascimento Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às diferenças salariais para o mínimo legal. **Processo: RR - 308460/1996-2 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: Rita Joaquim de Carvalho, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Recorrido: Município de Arês, Advogado: Dr. Flávio Grilo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação tão-somente ao pagamento das diferenças salariais para o mínimo legal. **Processo: RR - 308463/1996-4 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: Francisca Agostinho de Lima e Outro, Advogado: Dr. Lúcio de Oliveira Silva, Recorrido: Município de Rui Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação às diferenças para o salário mínimo. **Processo: RR - 308464/1996-2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da Décima Sétima Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrido: Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Valéria Reisen Scardua, Recorrido: Romildo Luiz Gabriel, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus das custas, porém isentando-se o reclamante do respectivo pagamento. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o seu trânsito em julgado, para os efeitos do artigo 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 308467/1996-4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da Primeira Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrido: Maria Aparecida de Lana, Advogada: Dra. Sandra Helena de Souza, Recorrido: Município de Vila Velha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão regional, condenar o Município ao pagamento tão-somente do salário referente ao período efetivamente trabalhado e não pago, determinando-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o seu trânsito em julgado, para os efeitos do artigo 37, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 308468/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da Primeira Região, Procurador: Dr. Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrido: Município de Nova Iguaçu, Recorrido: Iguatemy Villard Fagundes Marques e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista por perda de objeto. **Processo: RR - 308471/1996-3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido: Município de Piauí, Advogado: Dr. Alcides F. de Oliveira, Recorrido: Antônio José Inácio Costa, Advogado: Dr. Omar Barquette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos salários retidos ou retidos e eventualmente não pagos. **Processo: RR - 308472/1996-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido: Município de Japaraíba, Recorrido: Luiz Marçal Sobrinho, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus das custas, porém isentando-se o reclamante do respectivo pagamento. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o seu trânsito em julgado, para os efeitos do artigo 37, inciso

II, § 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 308473/1996-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Sebastião Henrique da Silva Lima, Recorrido: Noeme Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Cesário Luis Padilha, Recorrido: Município de Itaobim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação tão-somente ao pagamento da diferença de salário para o mínimo. **Processo: RR - 308583/1996-6 da 10a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Edilson Andrade de Melo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Márcio Gontijo. **Processo: RR - 311075/1996-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido: Município de Monte Azul, Advogado: Dr. Murilo de Oliveira, Recorrido: Maria Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão regional, condenar o Município ao pagamento tão-somente do salário referente ao período efetivamente trabalhado e porventura não pago, determinando-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o seu trânsito em julgado, para os efeitos do artigo 37, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 311076/1996-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido: Ivonete das Graças Severino dos Santos e Outras, Advogado: Dr. José Anízio Queiroz, Recorrido: Município de São João da Ponte, Advogado: Dr. Alciomar Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão regional, condenar o Município ao pagamento tão-somente da diferença salarial, até o montante do salário mínimo, durante todo o contrato de trabalho até setembro de 1992, bem como o pagamento dos salários dos meses de outubro a dezembro de 1992, em dobro, determinando-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o seu trânsito em julgado, para os efeitos do artigo 37, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 311077/1996-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido: Iracema Mendes Pereira e Outras, Advogado: Dr. João Helton Barbosa, Recorrido: Município de Janauba, Advogada: Dra. Lahyre Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus das custas, porém isentando-se o reclamante do respectivo pagamento. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o seu trânsito em julgado, para os efeitos do artigo 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 311078/1996-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Luiz Carlos Rodrigues Ferreira, Recorrido: José Ferreira de Lima e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Magela M. Drumond, Recorrido: Município de Santa Luzia, Advogado: Dr. Sérgio Leite Ferreira do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados e eventualmente não pagos. Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, encaminhando-se cópia desta decisão, após o seu trânsito em julgado, para os efeitos do artigo 37, inciso II, § 2º da Constituição Federal. **Processo: RR - 311081/1996-4 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Rafael Gazzané Junior, Recorrido: Maria do Socorro dos Santos Honório, Advogado: Dr. João Firmo Soares, Recorrido: Município de Delmiro Gouveia, Advogado: Dr. José Carlos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, condenar o Município de Delmiro Gouveia ao pagamento tão-somente das diferenças salariais para o mínimo legal. **Processo: RR - 311082/1996-1 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzané Junior, Recorrido: Município de Rio Largo, Advogado: Dr. Elício Ângelo de Amorim Murta, Recorrido: Nelson Rufino Bras e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados e eventualmente não pagos e às diferenças para o mínimo legal. Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, encaminhando-se cópia desta decisão, após o seu trânsito em julgado, para os efeitos do artigo 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 311088/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão, Recorrido: Clauvete Nicolau dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Antonia Regina Spinosa, Recorrido: Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogada: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 311090/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrente: União Federal (Extinta LBA), Procurador: Dr. Castruz Coutinho, Recorrido: Rachel dos Santos Almeida, Advogada: Dra. Ondina Maria de Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, quanto ao IPC de junho/87 e à URP de fevereiro/89, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos dois planos econômicos. **Processo: RR - 311091/1996-7 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Dr. Antônio Marcílio Miranda Barroso, Recorrido: Esdra dos Santos Silveira e Outros, Advogada: Dra. Adriana Regina Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus das custas processuais. **Processo: RR - 311092/1996-5 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Rafael Gazzané Junior, Recorrido: Maria Antonia Gomes dos Santos, Advogado: Dr. João Firmo Soares, Recorrido: Município de Delmiro Gouveia, Advogado: Dr. José Carlos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão regional, condenar o Município ao pagamento tão-somente das diferenças salariais, até o montante do salário mínimo, no percentual de 87%, em média, durante todo o contrato até setembro de 1992 e relativamente a vinte dias de salário de abril de 1995, determinando-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do art. 37, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 311096/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón,

Recorrente: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Recorrido: Sindicato dos Médicos de Santos e Região, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89. **Processo: RR - 311098/1996-9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Cláudia Pinto, Recorrido: Irani Gomes dos Santos, Advogado: Dr. João Gomes Boracho Filho, Recorrido: Município de Ibicaraí, Advogada: Dra. Maria José de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. **Processo: RR - 311102/1996-1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Jucyara Gonçalves, Recorrido: Suzana Santos de Lima e Outra, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Recorrido: Município de Capela do Alto Alegre, Advogado: Dr. Joaquim Lino C. Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos. **Processo: RR - 311103/1996-9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Cláudia Pinto, Recorrido: Antônio Pereira Ramos, Advogado: Dr. Orlando de J. Martins, Recorrido: Município de Teixeira de Freitas, Advogada: Dra. Sibéria Farias Monteiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais devidas, de forma simples. **Processo: RR - 311104/1996-6 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Rafael G. Junior, Recorrido: Município de Rio Largo, Advogado: Dr. Antônio Vieira Dantas, Recorrido: Floraci Florentino dos Santos, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais devidas. **Processo: RR - 311108/1996-5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dra. Cláudia Pinto, Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Bahia - DERBA, Advogado: Dr. Mário Eduardo Marques de Sousa, Recorrido: Flávio da Silva Santos, Advogado: Dr. João Batista Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais do salário mínimo e das horas extras efetivamente laboradas. **Processo: RR - 311109/1996-2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Cláudia Pinto, Recorrido: Valter Mota, Advogado: Dr. Luiz Reis Guedes, Recorrido: Município de Buerarema, Advogado: Dr. Antônio Nogueira de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário simples e proporcionais; férias em dobro, simples e proporcionais, acrescidas de um terço, julgando improcedente a reclamatória. **Processo: RR - 311110/1996-0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Cláudia Pinto, Recorrido: Município de Valença, Recorrido: Hélio Lopes da Silva, Advogado: Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos. **Processo: RR - 311213/1996-7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Viação Vale do Iguaçu Ltda., Advogado: Dr. Cássio Lisandro Telles, Recorrido: Paulo Donizete da Silva, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema dos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais. **Processo: RR - 311399/1996-1 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Norte Gás Butano - Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Pedro Prudêncio de Moraes, Recorrido: José de Ribamar Brito Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alvares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311400/1996-2 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Isaac Freire, Recorrido: Francisco Everardo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema do IPC de março/90 por contrariedade ao Enunciado 315 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do aludido índice de preços. **Processo: RR - 311406/1996-6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Club Mediterrâneo do Brasil Turismo Ltda., Advogado: Dr. Rui Meier, Recorrido: Homerino Laureano Filho, Advogado: Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311478/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Roupas "Ab" S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido: Benedita Afonsina dos Santos, Advogada: Dra. Valéria P. Tocunduva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do reajuste salarial e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89. **Processo: RR - 312485/1996-1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Edgilson da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Recorrida: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. José Maria Pessoa Brum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Impedido o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. **Processo: RR - 312539/1996-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Tito Aurelio Leite Nunes, Advogada: Dra. Eliana Alcantarino Menescal, Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312573/1996-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Alvevi Correa de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista pelas preliminares de ausência de deserção do recurso ordinário da reclamada, de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria e da pessoa e de legitimidade e de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal. Por unanimidade, ante a falta de objeto, julgar prejudicada a revista em relação à liberação do FGTS pela conversão do regime jurídico e, conseqüentemente, extinguir o processo sem julgamento do mérito, a teor do disposto no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 312575/1996-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Viação Rubanil Ltda., Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Recorrido: Gerson Eleutério Pereira, Advogada: Dra. Maria Alice E. de S. Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau. **Processo: RR - 312579/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonardo Silva,

Recorrente: Olinda Maria Hoffelder, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Recorrido: Hospital de Clínicas Dr. Lazzaroto S.A., Advogado: Dr. José Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua totalidade. **Processo: RR - 312581/1996-7 da 12a. Região**, Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Márcia Schaefer, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei na liquidação. **Processo: RR - 312595/1996-9 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Raimundo Vale, Advogada: Dra. José Maria Diniz, Recorrido: Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312597/1996-4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Jessé James de Andrade, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Recorrido: São João Posto de Abastecimento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Maria Vasconcelos Deperon, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 312598/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Evandro dos Santos Soares, Advogado: Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva, Recorrida: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 128 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 109/114, determinar o retorno dos autos à egrégia 10ª Corte Regional, a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada, dentro dos limites do pedido, restando prejudicada a análise da argumentação de mérito veiculada nas razões em exame. **Processo: RR - 312843/1996-4 da 21a. Região**, Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ailson Pinheiro de Farias e Outros, Advogado: Dr. José de Ribamar de Aguiar, Recorrido: Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - BANDERN, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312845/1996-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Recorrido: Lailson Lopes Damasceno, Advogado: Dr. José Fymard Loguércio, Advogada: Dra. Nise Maria Victor Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Impedido de participar do julgamento o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. Falou pelo recorrente a Dra. Márcia Guimarães. **Processo: RR - 314181/1996-1 da 8a. Região**, Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Liduina do Socorro Farias de Souza e Outros, Advogado: Dr. Manoel Vera Cruz Santos, Recorrido: Município de Igarapé-Miri, Advogado: Dr. Afonso Augusto S. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - servidor público - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos salários durante o período efetivamente trabalhado e não pago, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR-318135/1996-2 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-318134/1996-8, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonardo Silva, Recorrente: Aderimário Alves da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Leonardo Silva. Falou pelo recorrente a Dra. Márcia Guimarães. **Processo: RR - 342622/1997-2 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-342621/1997-8, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Nelio Batista Loureiro, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Antônio Arcuri Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 346193/1997-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Ioras Zweili, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto, Recorrente: Amaury José de Souza, Advogado: Dr. Geraldo Ramos Sandes, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação dos referidos planos econômicos e seus reflexos, ficando prejudicado o exame da preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema comissão - integração, por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das comissões ao salário do reclamante e, por fim, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Ministério Público. **Processo: RR - 347712/1997-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores, Recorrente: Valter Teixeira da Rosa Maronez, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema vínculo empregatício - sociedade de economia mista - contratação por empresa interposta após 5.10.88, por contrariedade ao Enunciado nº 331, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamatória improcedente, invertendo-se o ônus de sucumbência, em relação às custas processuais, a cargo do reclamante, que fica isento do pagamento. Prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 390186/1997-8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-390185/1997-4, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonardo Silva, Recorrente: Elendina Pedroso e Outras, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido: Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 424628/1998-5 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-424627/1998-1, Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Recife S.C. Ltda. - Laboratórios Cerpe, Advogado: Dr. Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Recorrido: Luciana de Lourdes Veloso, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 424988/1998-9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-424987/1998-5, Relator: Min. Leonardo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Cecília Ricci Bianco, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrida: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 449704/1998-3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, Advogado: Dr. Andréa Schwarz, Recorrido: João Emenegildo Neri Solano, Advogado: Dr. Francisco José Piva Pazos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao IPC de junho/87 e à URP de fevereiro/89, por divergência jurisprudencial,

e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos referidos planos econômicos. **Processo: RR - 451413/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Nobuo Kihara, Recorrido: Antônio Correa Porto e Outros, Advogado: Dr. Marinez Kaschel Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 463291/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido: Tadeu Nunes Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 465681/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Frigobom - Frigorífico de Campo Bom Ltda., Advogada: Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha, Recorrido: Homero Machado, Advogado: Dr. Cicero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao item horas extras, por contrariedade ao Verbete nº 338 do TST, e por discrepância com o Verbete nº 219, quanto ao tema dos honorários, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do labor extraordinário e da verba relativa aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 466264/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Valdemar Maciel Martins, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Recorrido: Município de Sombrio, Advogado: Dr. Glauco Melo Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 493714/1998-6 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Recorrido: Edjane Barbosa Costa, Advogado: Dr. Fernando Carlos Araújo de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 498121/1998-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: João Carlos Bravo de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Azevedo Moraes, Recorrido: Joubert da Silva Barcellos, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo então vigente. **Processo: RR - 498146/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Carlos César Pereira da Silva, Advogado: Dr. Milton Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 503714/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Lucio Crestana, Recorrido: João Francisco Pereira, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 503744/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Ana Lúcia Corrêa Dias, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao disposto nos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, conseqüentemente, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 129/130, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento, explicitando os fundamentos norteadores do julgado quanto aos temas diferenças salariais referentes à antecipação de 20% - repercussão sobre a gratificação especial e diferenças salariais de setembro de 1988 em dobro, como entender de direito. **Processo: RR - 503776/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Cabral, Recorrido: Adilson Rodrigues de Andrade, Advogado: Dr. José Virgínio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 507991/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Glória Gonçalves de Araújo, Advogado: Dr. Otávio Gonçalves Freitas, Recorrido: Massa Falida de Comercial Equador Ltda., Advogada: Dra. Andrea Borges da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 509680/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Recorrido: João Isidório do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz. **Processo: RR - 511727/1998-9 da 8a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, Advogado: Dr. Francêulce Esteves Coelho, Recorrido: Neizilda Jacira Lourinho de Campos, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista, no tocante ao tema prescrição - interrupção, e, em conhecendo do recurso quanto à URP de fevereiro/89, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais advindas da incidência desse plano econômico e consectários legais. **Processo: RR - 527735/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Recorrido: Jurandyr Ferraz de Campos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz. **Processo: RR - 528594/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Heitor da Gama Ahrends, Recorrido: Marcos Oliveira da Rosa, Advogada: Dra. Ana Maria Mendina de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 530116/1999-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Mauro Cezar Garcia, Advogada: Dra. Alana Aguida Berti Portella, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 530150/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Silvano Gomes de Moura, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida da Rocha Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao IPC de junho/89, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do aludido plano econômico. **Processo: RR - 531873/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Marlene Galdino, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio de Barros Santos, Recorrido: Sid Microeletrônica S.A., Advogada: Dra. Martha Nathércia Mendes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 531875/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Recorrido: Nilson Domingos de Souza, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema prescrição - complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Dr. Márcio Gontijo. **Processo: RR -**

532335/1999-2 da 1a. Região. Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido: Conrado Cunha Siqueira, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação e não conhecer do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Dr. Rogério Avelar. Falou pelo recorrido o Dr. Ranieri Lima Resende. **Processo: RR - 532358/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Recorrido: José Silvério Marotta, Advogada: Dra. Márcia Efigênia da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 191635/1995-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogada: Dra. Myrian Luciana de Assis Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Fábio Lourenço Silva, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 191896/1995-1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Elisio Santos Bulhões, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 195575/1995-1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Miguel Pechanski, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão constante do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 197692/1995-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Raymundo Leite Prado Pinto, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Embargado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 211299/1995-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Amaury Ferreira Taques, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 227884/1995-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Walter Teixeira Félix, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 231855/1995-2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Cândido Marcelino Machado de Oliveira e Outro, Advogado: Dra. Eryka Albuquerque Farias, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 241049/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul - Sindppd, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar contradição existente no voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 253491/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Júlio César Gomes da Conceição, Advogado: Dr. Eldro Rodrigues do Amaral, Embargado: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar erro material constante do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 255820/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado: Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Miriam Moraes Feijo, Embargado: Hilda Rosa Custódio, Advogado: Dr. Silvío Luiz R. Fogaca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 265590/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Delfina Alves Marques, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Brakofix Industrial S.A., Advogado: Dr. Júlio Wolfgramm, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 275708/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Carlos Honório de Almeida, Advogada: Dra. Margareth Valero, Embargado: Sétimo Cartório de Registros de Títulos e Documentos, Advogado: Dr. Francisco P. Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 276601/1996-8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Milton L. W. Filho, Embargado: Ademir Leonardo da Silva, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 276603/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: João da Silva Dias, Advogado: Dr. João Israel Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar contradição existente no voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 276664/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Jandir Iesbik, Advogado: Dr. João Israel Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 276666/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Alvacir Correa dos Santos, Embargado: Eliseu Soares da Rocha, Advogado: Dr. Juares José da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão constante do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 280565/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Kulzer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 282211/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Raquel Padilha de Oliveira, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Felicitíssimo Araújo Quadros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 283164/1996-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Sumaia Elisa Pantel Moreira, Advogado: Dr. Oldemar Borges de Matos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 284078/1996-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: David Silveira Prates e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 287621/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: União Federal (Extinto INAMPS), Procuradora: Dra. Theresinha Fanfa Carone, Embargado: Adilson Marinho Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Nilton Corrêa

de Lemos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão aventada, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 289612/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Gilberto Lacerda Dingo, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Embargado: Elevadores Schindler do Brasil S.A., Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 290810/1996-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: David Pedro Rosa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargados: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamado para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. Prejudicado o exame dos embargos declaratórios do reclamante. **Processo: ED-RR - 296545/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: José Carlos Cardoso, Advogada: Dra. Aline Antunes Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 299773/1996-7 da 22a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Antônio Francisco de Andrade Saraiva, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Embargado: Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Dr. Claudio Manoel do M. Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 301054/1996-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco Industrial e Comercial S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Marco Antônio de Moraes, Advogada: Dra. Gisele Nogueira Parreira Carmo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 303683/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado: Fábio Mendonça Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do caráter meramente protelatório a eles inerente, condenar a reclamada ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do embargado. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso. **Processo: ED-RR - 304887/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Luiz Aloizio Arrais, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 309363/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Angelica Henriques Duarte e Outras, Advogado: Dr. Jesus Augusto de Mattos, Embargado: Massa Falida de André Santos e Companhia Ltda., Advogada: Dra. Inês Mendel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 323844/1996-7 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-323843/1996-3, Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Embargado: Diana Lufti Albuquerque Nogueira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 350798/1997-3 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-350797/1997-0, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Jaraquitã Eduardo Ferreira, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 352026/1997-9 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-352025/1997-5, Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Domingos Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 393124/1997-2 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-393123/1997-9, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogada: Dra. Sandra Albuquerque, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para sanar omissão aventada, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 405072/1997-8 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-405071/1997-4, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Embargada: Companhia Industrial Rio Guaryba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 408084/1997-9 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-408083/1997-5, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Oreste Albino Ferreira, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 409758/1997-4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Ivaí - Engenharia de Obras S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Isaac Ferreira Pontes, Advogada: Dra. Jussara Grandó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 412252/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Luis Henrique Oliveira de Souza, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 418928/1998-0 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Peixoto Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Manoel Francisco Alves, Advogada: Dra. Franciane Aparecida de Carvalho Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 419926/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: José Cláudio Zioli, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Embargado: Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 422488/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Nilson Renato Guidastri, Advogado: Dr. Paulo Polato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 423283/1998-6 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Lusinar do Silva, Embargado: Francisco de Assis Carvalho das Neves, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 428663/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado: Wilson Malta Rainho, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 431911/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: João Bosco Dias Linhares, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 433946/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Maria Terezinha Schuab Salomão, Advogado: Dr. Francisco Airton de Aguiar Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos

declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 434421/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Mariza Barbosa Pacheco Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 434444/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A., Advogado: Dr. João Francisco Tellechea Neto, Embargado: Edson de Almeida Miranda, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 434486/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Embargante: Outubrinho Domingos de Moraes, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do reclamado. **Processo: ED-AIRR - 436772/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Riselda Maria de Almeida Froes, Advogado: Dr. Eronides Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 436773/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: Reginaldo Amaro Pereira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 438482/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Losango Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Embargado: Zélia Ferreira Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 439450/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: Durval de Almeida, Advogado: Dr. Léverton Bastos Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 439453/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado: Sobremetal Ltda. - Recuperação de Metais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 442375/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos, Embargado: Celso Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 445544/1998-5 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-445545/1998-9, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Elisabete Maria Del Mônaco Braga, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 445844/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Construções e Comércio Camargo Correa S.A., Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Embargado: Joaquim dos Santos Filho, Advogado: Dr. Silvio Quirico, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 448348/1998-8 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Tomaz Antônio Gonzaga Gomes da Silva, Advogado: Dr. Stanislaw Costa Eloy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 449279/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Pan Americana S.A. Indústrias Químicas, Advogado: Dr. Gilberto de Toledo, Embargado: José Fernando da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 458137/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Mônica Petrónia Martins Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 483039/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Orlando Carvalho de Souza Bandeira, Advogado: Dr. Marthius Sávio C. Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ACIA - 509204/1998-5 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUEPA, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Embargado: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 414039/1998-3 da 4a. Região.** corre junto com RR-414040/1998-5, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: José Carlos Farias e Outro, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, por haver-se declarado suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso, e redistribuí-lo ao Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. **Processo: AIRR - 414053/1998-0 da 4a. Região.** corre junto com RR-414054/1998-4, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante: Orlando Brock, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta por haver sido relacionado com incorreção na pauta da 10ª Sessão Ordinária, publicada no Diário da Justiça da União do dia 23/04/99. **Processo: RR - 297625/1996-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrido: Eduardo Santana de Franca, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Leonaldo Silva, após o voto do Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator, no sentido do conhecimento do recurso de revista quanto ao tema cargo de confiança - promoção, por divergência jurisprudencial. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro. Falou pelo recorrido o Dr. José Tóres das Neves. **Processo: RR - 303525/1996-6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Recorrente: Nilton José Freire Neves, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator. Falou pelo recorrente o Dr. Nilton Correia. **Processo: RR - 306279/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido: Paulo Franklin Ferreira Lima, Advogado: Dr. César Vergara de A. M. Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, por haver-se declarado suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso, e designar revisor o Exmo. Juiz Convocado Renato Paiva. **Processo: RR - 306590/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do

Paraná, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Recorrido: Luiz Júlio Zaruch, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Dr. Rogério Distefano. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, após o conhecimento do recurso apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por violação do artigo 469, da CLT, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, revisor, que também conhecia em relação ao tema multa do artigo 538 do CPC, por divergência jurisprudencial. Os Exmos. Ministros Leonaldo Silva, relator, e Milton de Moura França, revisor, proferiram voto no tocante ao tema seguro - desemprego, respectivamente pelo não-conhecimento e conhecimento da revista por divergência jurisprudencial. **Processo: RR - 311405/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido: Denis Castro, Advogado: Dr. Carlos Sá, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator. **Processo: RR - 312590/1996-3 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Márcia Alessandra da Silva, Advogado: Dr. Geraldo de Almeida Sá, Recorrido: Barros Albuquerque Ltda., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato Paiva, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, por conhecimento do recurso de revista por divergência jurisprudencial. **Processo: RR - 414040/1998-5 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-414039/1998-3, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Fernanda Niederauer Pilla, Recorrido: José Carlos Farias e Outro, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, por haver-se declarado suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso, e redistribuí-lo ao Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. **Processo: RR - 414054/1998-4 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-414053/1998-0, Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Recorrido: Orlando Brock, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta por haver sido relacionado com incorreção na pauta da 10ª Sessão Ordinária, publicada no Diário da Justiça da União do dia 23/04/99. **Processo: RR - 434818/1998-9 da 4a. Região.** corre junto com AIRR - 434817/1998-5, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Fernanda Niederauer Pilla, Recorrido: Adão Ribeiro da Rocha e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento do AIRR - 434817/98.5, que corre junto a este. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso. Obs.: Foi determinada a notificação da reclamada para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal e a consequente reatuação do feito, a fim de que também constem como recorrentes Adão Ribeiro da Rocha e Outros. **Processo: RR - 487238/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato Paiva, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, no sentido do conhecimento do recurso de revista pela preliminar de nulidade, por violação do artigo 832, da CLT. **Processo: RR - 488142/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Antônio Lucas da Silva, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Recorrido: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido: Adservis Administração de Serviços Internos Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato Paiva, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, no sentido do conhecimento do recurso de revista quanto aos temas prescrição quinquenal e horas "in itinere", por divergência jurisprudencial. **Processo: RR - 502887/1998-0 da 24a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Gabriel Valente, Advogado: Dr. Ruy de Menezes Camara Júnior, Recorrida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Galba Velloso, relator. **Processo: RR - 503724/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: O Pinta - A Sorte Aberta para Todos, Advogado: Dr. Cefas Guerreiro Vasconcelos, Recorrido: Carlos Moura dos Santos, Advogada: Dra. Eliene Maria do Nascimento, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato Paiva. **Processo: RR - 511758/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: José do Carmo Nascimento, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Recorrida: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gerson Schwab, Recorrido: Rioforte Serviços Técnicos S.A., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta para aguardar a decisão do egrégio Órgão Especial, a ser proferida no incidente de uniformização de jurisprudência suscitado em torno do tema responsabilidade subsidiária. **Processo: AG-AC - 520546/1998-4.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Lupo S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Ruzimeyre Rateiro Fernandes, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após o voto do Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, no sentido do desprovimento do agravo regimental. **Processo: ED-RR - 284806/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Embargante: Luís Carlos Menegat e Outros, Advogada: Dra. Eryka Albuquerque Farias, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Fernando Guimarães, Decisão: por unanimidade, determinar a redistribuição dos presentes autos, em face da declaração de suspeição do Exmo. Ministro Galba Velloso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, teve início a Décima Primeira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Galba Velloso e Leonaldo Silva, os Exmos. Juizes Convocados Renato de Lacerda Paiva, André Avelino Ribeiro Neto, Márcio Rabelo e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Exmo. Procurador do Trabalho Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz

Convocado André Avelino Ribeiro Neto, não participou do julgamento o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva e nos quais é relator o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, não participou do julgamento o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril do ano corrente, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 344684/1997-7 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Maranhão - SINDSEP/MA, Advogado: Dr. Mário de Andrade Macieira, Agravada: União Federal - Extinta Fundação Roquette Pinto, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379178/1997-3 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Maria Amélia Campinas Nadler, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado: Município de Santarém, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 379732/1997-6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Aparecida Vale de Lima e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Agravado: Município de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379741/1997-7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fátima Rosas Von Sperling e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Agravado: Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, Advogado: Dr. Paulo Nélio Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379743/1997-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Adriane Eustáquia Lima Aguiar e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Agravado: Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, Advogado: Dr. Paulo Nélio Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380145/1997-9 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Estado do Ceará, Procurador: Dr. Inês Sílvia de Sá Leitão Ramos, Agravado: Francisca Carolinda da Rocha e Outros, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 382675/1997-2 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: IJF - Instituto Doutor José Frota, Advogado: Dr. Moacyr Nyciton Martins, Agravado: Jackson Augusto Gondim Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382682/1997-6 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Franklin Monteiro Augusto Lima, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Agravado: Município de Baixio, Advogado: Dr. Francisco Wellington Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382684/1997-3 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Carlos Azevedo Costa, Agravado: Maria Eliane Mendes e Outros, Advogado: Dr. Francisco Ronaldo V. Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382725/1997-5 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-382726/1997-9, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Mirna Maria Sartório Ribeiro, Agravado: Gelder Antônio Marchesi, Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382726/1997-9 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-382725/1997-5, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Gelder Antônio Marchesi, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Mirna Maria Sartório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382736/1997-3 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Agravado: Fabiola Modesto de Amorim, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382755/1997-9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Laercio Cadore, Agravado: Sônia Soares Dias e Outros, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383686/1997-7 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado: Maria Gleides Albuquerque Bastos, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 383697/1997-5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nelly de Oliveira, Advogado: Dr. Orlando Ernesto Lucon, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Nelson Elias Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383758/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Maria Lázara de Souza Pedro, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Agravado: Município de Alto Piquiri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383766/1997-3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. Roland Hasson, Agravado: José Siqueira, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384498/1997-4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogado: Dr. Joaquim Gonçalves Serpa, Agravado: Abrão Luiz de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384503/1997-0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Município de Vitória, Procurador: Dr. Adib Pereira Netto Salim, Agravado: Leni das Graças Soares de Paula Gomes, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 384529/1997-1 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT, Advogado: Dr. Risnaldo da Costa Moreira, Agravado: José Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384536/1997-5 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado

Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Município de Eusébio, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, Agravado: Océlio Batista, Advogado: Dr. Francisco Chagas Cidrão Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 384560/1997-7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Gislaíne Maria Di Leone, Agravado: Maria Helena Vizzotto Borsa e Outros, Advogado: Dr. Vital Moacir Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 384579/1997-4 da 4a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB, Advogado: Dr. William Welp, Agravado: Liria de Nardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384593/1997-1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Gládis Moreira Perusso, Advogada: Dra. Lorys Couto Fonseca, Agravada: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384607/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Paulo Roberto de Oliveira Ornel e Outros, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384642/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Neiva Teresinha Paniagua Etchaluz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravada: Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, Procurador: Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384659/1997-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Alexandre Mazai Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado: Município de Campos do Jordão, Advogado: Dr. José Benedito Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384688/1997-0 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Município de Alto Santo, Advogado: Dr. Raimundo Nogueira Maia, Agravado: Maria de Fátima Bezerra de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Antônio Holanda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 384710/1997-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Luthero Winter Moreira, Advogado: Dr. Carlos Ramiro Loureiro, Agravada: União Federal (Sucessora de Interbrás), Procurador: Dr. Joel Simão Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384716/1997-7 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Maria Creusa da Conceição e Outros, Advogado: Dr. João Maria de Souza, Agravado: Município de Quipapa - PE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385187/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Ademir Schaub da Silva, Advogado: Dr. Edison Luis Victoria Jaques, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387699/1997-8 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogado: Dr. Luciano Soares Queiroz, Agravado: José Luciano Pereira e Outros, Advogado: Dr. Márcio Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 413950/1998-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas - Instituto de Medicina Tropical de Manaus - IMTM, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado: Waldecio Barros Coutinho, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413951/1998-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Andrea Regina Vianez Castro e Cavalcante, Agravado: Waldilena Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413952/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado: Aldivan Fernandes de Queiroz, Advogado: Dr. Jander Roosevelt Romano Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413953/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado: Mirta Yonne de Matos Marques, Advogado: Dr. Ernesto Alberto Leite Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413954/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado: Reinaldo Almeida Vieira, Advogado: Dr. David Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414041/1998-9 da 4a. Região.** corre junto com RR-414042/1998-2, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Maria Regina Ramos Motta, Agravado: Odair José Machado da Silva, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414043/1998-6 da 4a. Região.** corre junto com RR-414044/1998-0, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Ari Pereira da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento, argüida em contraminuta. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso. **Processo: AIRR - 414053/1998-0 da 4a. Região.** corre junto com RR-414054/1998-4, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante: Orlando Brock, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de retificar a certidão de fls. 146, fazendo constar como resultado do julgamento: "por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo, ficando sobrestado o julgamento do RR-414054/98-4". **Processo: AIRR - 424911/1998-1 da 3a. Região.** corre junto com RR-424912/1998-5, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Antônio de Moura, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428908/1998-8 da 1a. Região.** corre junto com RR-425920/1998-9, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Léa Possidônio de Souza, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Agravado: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Ferreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429860/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado: Tércio de Moura, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429861/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Westfalia Separator do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Alice Castro de Freitas Leitão, Agravado: Regina Mara Meira, Advogado: Dr. Marco Antônio Crespo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431809/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Lauro Marcos Dias Marrafá, Advogada: Dra. Issa Assad Ajouz, Agravado: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431857/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Denise Maria da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 431860/1998-3 da 10a. Região. Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Gomes de Oliveira Sobrinho, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431861/1998-7 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: José Eduardo Barbosa Matos, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravada: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Dra. Sandra Miranda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431883/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Divino da Silva, Advogado: Dr. Raquel Baroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431887/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Altamir Machado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433788/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Sidinei Moreira, Advogado: Dr. Wilson Hidekazo Moritugui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433790/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: João Cláudio Loureiro e Outros, Advogado: Dr. Marco Rogério de Paula, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Hitiro Fugikura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433798/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Agravado: Antônio Paixão da Silva, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434237/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Cicero Júlio da Silva Filho, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434839/1998-1 da 4a. Região.** corre junto com RR-434840/1998-3, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453232/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Agravado: Elmo Alencar Júnior, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 453238/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Podboi S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mori, Agravado: Marili Bacaran Lavezzo e Outra, Advogado: Dr. Antônio Francisco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453676/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Cerâmica Herrmann Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Barbosa, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Jaraguá do Sul, Advogado: Dr. Paulo S. Arrabaca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456170/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Casa de Saúde São Marcos (Waldemir Soares de Miranda), Advogado: Dr. Jairo Aquino, Agravado: Odete Francisca da Silva, Advogado: Dr. José André da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456173/1998-7 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio Romero de Souza Rangel, Agravado: Epitácio Fialho Moreira e Outros, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456302/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado: Mario Augusto Domingues Maranhão, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456314/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maria Celina Gleriani, Advogado: Dr. Renato Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456315/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Valéria de Almeida Hucke, Agravado: Raimundo Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Meix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456319/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: União de Alcool S.A. - Unialco, Advogado: Dr. Antonino Augusto Camelier da Silva, Agravado: Luiz Alberto Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. José Cláudio Hilário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456330/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Edevard de Souza Pereira, Agravante: Gilberto Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Cristina Scanavez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456659/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Comercial Destro Ltda., Advogado: Dr. Zeno Simm, Agravado: Giovanni Paz Garcia, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456660/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado: Zilda de Oliveira Menegusso, Advogado: Dr. Paulo Roberto Burmester Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456665/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Laboratórios Pfizer S.A., Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado: Carlos Fernando Moreschi, Advogado: Dr. Rosângela Jacomini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 456666/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado: Paulo Roberto Alves de Souza, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456669/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado: Gabriel dos Santos Resende, Advogado: Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456670/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Agravado: Mário Nunes Mello, Advogada: Dra. Eliane Carneiro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456674/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Paulo Roberto Laffarque Alarcon, Advogada: Dra.

Cristianne Cordeiro Cantreva, Agravado: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456677/1998-9 da 1ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: J. Low Beer S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Informática, Material Eletrônico, Construção e Reparo Naval, Manutenção e Conservação de Elevadores, Material Bélico, Siderúrgicas, Reparação e Manutenção de Veículos, Refrigeração e Material Elétrico dos Municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Belford Roxo, Magé, Paracambi e Itaguaí, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456685/1998-6 da 19ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: Dolores Marques de Melo Barros, Advogado: Dr. Jefferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456686/1998-0 da 19ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Losango Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado: Rosilene Félix da Silva, Advogado: Dr. Luiz Marcelo C. de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456687/1998-3 da 19ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Bradesco Seguros S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: Isabel Cristina Almeida do Nascimento, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456690/1998-2 da 19ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Cidade S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Frigoyen Peduzzi, Agravado: Sílvio Luiz de Melo, Advogado: Dr. Cláudio Jorge Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456692/1998-0 da 19ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Construtora Lima Araújo Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Valença França, Agravado: Adeildo Soares Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458445/1998-0 da 3ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Ferteco Mineração S.A., Advogado: Dr. Afonso Celso Lamounier, Agravado: Pedro Alves Martins, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458454/1998-0 da 3ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Rachid, Agravado: Raul Matias de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Sônia Arantes Sales Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458458/1998-5 da 3ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Elzi Maria de Oliveira Lobato, Agravado: Luiz Cláudio de Assis Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458486/1998-1 da 3ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado: José Geraldo do Carmo, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458487/1998-5 da 3ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: José Geraldo do Carmo, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458536/1998-4 da 17ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Logasa - Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Agravado: José Gomes Ferreira, Advogada: Dra. Sandra Cristina de A. Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461780/1998-9 da 1ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Maria Aparecida de Oliveira Mota, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado: BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461783/1998-0 da 1ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Agravado: José Carlos de Freitas, Advogada: Dra. Elizabeth Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461785/1998-7 da 1ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado: Jorge Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461787/1998-4 da 1ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado: Samyr Chiade Hissa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461791/1998-7 da 1ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado: Jorgino Sebastião de Moraes, Advogado: Dr. Gina Cascardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461799/1998-6 da 23ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Edison Puppim, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Agravado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Silas Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461801/1998-1 da 24ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Carlos Roberto Borges da Silva, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio de Souza Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461803/1998-9 da 24ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Cláudio Oliveira Sobral, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461804/1998-2 da 24ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Comercial Pereira de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Pionti, Agravado: José Justino, Advogado: Dr. Alinor Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461827/1998-2 da 8ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Têxtil de Castanhal - CTC, Advogada: Dra. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa, Agravado: Maria Ataíde Monteiro dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461829/1998-0 da 8ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado: Francisco Louredo dos Santos, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 462094/1998-6 da 3ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Neuza dos Santos Leite, Advogado: Dr. Nilton Borrajo Cid, Agravado:

Cliper Ltda., Advogado: Dr. Winston Jones Paiva, Advogado: Dr. Fernando Cardoso Cabreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462098/1998-0 da 3ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Posto Calango Tango Ltda., Advogado: Dr. Paulo Francisco de Assis Torres, Agravado: Karine Soares Nascimento, Advogado: Dr. Araxide Jabour, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462282/1998-5 da 9ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado: Dalila Cavalari, Advogado: Dr. José Airton Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 462288/1998-7 da 2ª. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Nilson Antônio Paixão, Advogado: Dr. Maria Regina M. Cambiaghi Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 462300/1998-7 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Santolina de Oliveira Faustino, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462319/1998-4 da 12ª. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Luiz Francisco Tonal, Advogada: Dra. Norma Teresinha Franzoni, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462320/1998-6 da 12ª. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Luiz Francisco Tonal, Advogada: Dra. Norma Teresinha Franzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462333/1998-1 da 2ª. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Laboratório Bioquímico de Análises Clínicas Jardim Paulista S.C. Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo T. dos Santos, Agravado: Vivian Regina da Silva, Advogado: Dr. Aparecida Donato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462344/1998-0 da 2ª. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462361/1998-8 da 10ª. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: M. L. Souza & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado: Aldi Osório dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Ayrton Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465230/1998-4 da 2ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez, Agravado: João Pereira da Silva, Advogado: Dr. Solange Leite Bitencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465266/1998-0 da 2ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Condomínio Residencial Villa Borghese, Advogada: Dra. Meire Aparecida Machado de Rezende, Agravado: Jorge Joaquim Vieira, Advogado: Dr. Laércio Cândido Basílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465271/1998-7 da 2ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Gislene Manfrin Mendonça, Agravado: Edson Aprijo da Silva, Advogada: Dra. Márcia Bonassa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465278/1998-1 da 2ª. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Orlando de Olim Marote, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado: S. A. Marítima Eurobrás Agente e Comissária e Outra, Advogada: Dra. Regina Maria Cotrofe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466555/1998-4 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Agravado: Jean Gleison Florêncio de Miranda, Advogado: Dr. Jorge Manoel Schneider Formighieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466557/1998-1 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado: Rogério Soares Fernandes, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466558/1998-5 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Agravado: Nair Belettini Hahn, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466559/1998-9 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Adilson Higino e Outros, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466560/1998-0 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Döhler S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado: Waldemar Radüns, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466561/1998-4 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado: Maristela Cipriano Dutra, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466562/1998-8 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Celulose Irani S.A., Advogado: Dr. Jerri José Brancher Júnior, Agravado: Acir Correa da Silva, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466565/1998-9 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Jefferson Luiz Crispim, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466566/1998-2 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado: Jefferson Luiz Crispim, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466567/1998-6 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Jefferson Luiz Crispim, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466568/1998-0 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Jefferson Romig, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466569/1998-3 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Juscelino Lima de Oliveira, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466570/1998-5 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de

Fontan Pereira, Agravante: Ralf Victor Krepski, Advogado: Dr. Cláudia Patrícia da Costa, Agravado: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466571/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Agravado: Lindamar Maria de Quadros, Advogado: Dr. Ivo José Periolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 466574/1998-0 da 12a. Região,** corre junto com AIRR-466575/1998-3, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - Grupo Petrofertil - Em Liquidação, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Agravado: Dario Cabral da Silva Neto, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpidio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466575/1998-3 da 12a. Região,** corre junto com AIRR-466574/1998-0, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Zimmermann Filho, Agravado: Dario Cabral da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466594/1998-9 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - Emater, Advogado: Dr. José Tarcízio Fernandes, Agravado: Francisco Alderi Gonçalves e Outra, Advogado: Dr. Jurandir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466597/1998-0 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Paulo Nunes Machado, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466598/1998-3 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - EMPETUR, Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva, Advogado: Dr. Cicero Francisco Silva, Agravado: Luiz Albuquerque de Mendonça, Advogado: Dr. Eduardo Romero Marques de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466601/1998-2 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Gilberto Alcântara de Souza, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Pernambuco, Advogado: Dr. José da Silva Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466602/1998-6 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado: Leni Antônia Coelho Cavalcanti, Advogada: Dra. Gabriela Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466603/1998-0 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: José Cláudio Campos de Souza, Advogada: Dra. Gabriela Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466604/1998-3 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Sebastião Benedito de Sena, Advogada: Dra. Gabriela Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468744/1998-0 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Walter Murilo Andrade, Agravado: Everaldo Alves Nogueira, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468860/1998-0 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Roger Comercial Exportadora de Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Rocha Lobato, Agravado: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras e de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Chapas de Fibras de Madeiras, Móveis de Junco e Vime e Vassouras de Belém, Icoaraci e Mosqueiro - SONTIMABE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468863/1998-0 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará, Advogada: Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468868/1998-9 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado: José Maria Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468871/1998-8 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia de Informática de Belém - CINBESA, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará - SINDPD, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 468872/1998-1 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha, Agravado: Waldir Gomes de Paiva, Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468873/1998-5 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha, Agravado: Rozeane do Nascimento Cruz Magno, Advogado: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468874/1998-9 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Alumínio Brasileiro S.A. - ALBRAS, Advogado: Dr. Rômulo de Gouvêa, Agravado: Jorge Assunção de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468875/1998-2 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Alumínio Brasileiro S.A. - ALBRAS, Advogado: Dr. Rômulo de Gouvêa, Agravado: Rubens Lima Gonçalves, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468877/1998-0 da 8a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia de Navegação da Amazônia - CNA, Advogado: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio, Agravado: Edmilson dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468882/1998-6 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: João Felino Filho, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468883/1998-0 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de

Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Arnaldo Antônio Moura Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468884/1998-3 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Moacyr Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Ângelo Magalhães Júnior, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468886/1998-0 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado: Evandro Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468887/1998-4 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maria Conceição da Silva Brito, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468891/1998-7 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Antônio Luciano Silva Assis, Advogado: Dr. Carlos Luis Vieira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468893/1998-4 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Empresa de Turismo da Bahia S.A. - BAHATURSA, Advogada: Dra. Roberta Rivero de Toledo, Agravado: Eduardo de Araújo Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468905/1998-6 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Previminas Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado: Leonardo Cardoso Barros, Advogado: Dr. Juliana Lima Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468906/1998-0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado: José Nonato Passos, Advogado: Dr. Geraldo Elias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468908/1998-7 da 6a. Região,** corre junto com AIRR-468909/1998-0, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado: Josimar José Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468909/1998-0 da 6a. Região,** corre junto com AIRR-468908/1998-7, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Josimar José Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468910/1998-2 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima, Agravado: Rosa Cavalcanti de Moura Coutinho, Advogada: Dra. Gabriela Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468911/1998-6 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Fernanda Vilela da Silva, Advogada: Dra. Gabriela Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468912/1998-0 da 19a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: Severina Alves Nogueira, Advogado: Dr. Reginaldo da Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468937/1998-7 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Hewlett Packard Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Graça Mercadante, Agravado: Luiz Cláudio de Souza Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monteiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468949/1998-9 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: SCEG Construções e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Pedro José de Paula Gelape, Agravado: Cláudio Elias Costa, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468950/1998-0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Agravado: Miriam Braga Leal Paiva, Advogada: Dra. Regiane Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468951/1998-4 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Inethi Projetos e Instalações Ltda., Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Agravado: Lauro Pereira de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468955/1998-9 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Antônio Orestes Queiroz de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469072/1998-4 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Ferreira da Cunha, Agravado: Paulo Moreira, Advogado: Dr. Nildo Ignácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469085/1998-0 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Tereza de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469086/1998-3 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Laciis Penha da Silva e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravada: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469090/1998-6 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado: Posto de Gasolina Avenida Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469099/1998-9 da 19a. Região,** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Edmilson Soares dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravada: Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469148/1998-8 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Noel Vieira, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Agravado: Cooperativa Agropecuária Goioreê Ltda., Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469267/1998-9 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Tereza Maria da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado: Dache Rio Indústria e Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Milton Leal da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469268/1998-2 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan

Pereira, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Luiz Fernando de Figueiredo, Advogado: Dr. Maurício Caetano Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469269/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ângela Martins Lima, Agravado: Gerson Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Chaves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469280/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Itabanco S.A., Advogado: Dr. Jorge Cavalier Bandeira, Agravado: Equiberto Monteiro da Costa, Advogado: Dr. Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469281/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Ficap Marvin S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado: Antônio Francisco Gomes e Outros, Advogado: Dr. Antônio Patrocínio Figueiredo Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 469297/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Daici Cruz, Advogado: Dr. Denis Almeida Chiuratto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469309/1998-4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado: Lélia Capucho Santos e Outra, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469312/1998-3 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Horácio Marinho Normando, Agravado: Marco Antônio Montenegro Rodrigues, Advogada: Dra. Malba do Rosário Maluf Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469313/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogada: Dra. Fátima Regina Quaglia, Agravado: Maria de Lourdes Margarido Linhares, Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469314/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-469315/1998-4, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado: Geraldo José da Costa, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469315/1998-4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-469314/1998-0, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Geraldo José da Costa, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469321/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: TV Globo Ltda., Advogada: Dra. Joyce Maria de Nazareth Cardim, Agravado: Anamaria Sepúlveda Giorgio Marrano, Advogado: Dr. Erika Rucker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469343/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Viação Vila Rica Ltda., Advogado: Dr. Mário Roberto Luzzi Genestreti, Agravado: José Domingos Marques, Advogado: Dr. Edlúcia Torres de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469350/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães, Agravado: Atagibe Massacessi Barbosa, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 469355/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Mizy Gomes da Silva, Advogado: Dr. Eldro Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469356/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Eduardo Santana Mendonça, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469360/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado: Fábio Ricardo Machado Morelli, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469361/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Metalúrgica São Roque Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado: Evaldo dos Reis Chiavenato, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469362/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Márcio Milan de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Laércio Teodoro, Advogado: Dr. José Luiz da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469364/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: Dr. Rosângela Aparecida do Nascimento, Agravado: Isaias Pereira, Advogado: Dr. Dazio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469365/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rápido Transporte Guido Ltda., Advogado: Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho, Agravado: José Manoel da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469366/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Delmiro Mariano e Outros, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira M. Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469825/1998-6 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Maria José de Jesus Moraes, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469936/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Agravado: Banco Exterior de Espanha S.A., Advogado: Dr. Ernesto Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469948/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Alexandre Bank Setti, Agravado: Elisabete Cristina de Souza Rielo, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470006/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, Advogada: Dra. Elizabeth Thereza Gomes Marciano, Agravado: Maria Júlia da Conceição, Advogado:

Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470007/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Leonardo Silva, Agravante: Martinelli Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Renata Dallalana Geraldini, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470012/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Construtora Daniel Hornos Ltda., Advogada: Dra. Lúcia Anelli Tavares, Agravado: Ednaldo Nunes Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470655/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Agravado: Estela Maris Resende, Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470656/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado: Vicente Alves Tomaz, Advogado: Dr. Geraldo Elias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470657/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado: José Antônio Cardoso, Advogado: Dr. Geraldo Elias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470752/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado: Imerson Barros de Araújo e Outro, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471436/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Aldair de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Karen do A. Perelmiter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471437/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Chocolate Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Marco Enrico Slerca, Agravado: Luciene Aparecida Rodrigues, Advogada: Dra. Áurea D'Ávila Mello Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471438/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Rosiane Maria Ribeiro, Agravado: Hélio Tier, Advogado: Dr. Adalberto Turini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471441/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Ceval Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado: Paulo Sérgio Moraes, Advogado: Dr. Agnaldo Pires do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471442/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Cleusa Aparecida de Oliveira Santos, Agravado: Benigna de Brito Prates, Advogada: Dra. Lidice Ramos Costa Guanaes Pacheco Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471449/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Dr. Satio Fugisava, Agravado: José Ricardo Meskauckas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471451/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Mônica Moreno Tavares, Agravado: Terezinha Ferreira da Cruz, Advogado: Dr. Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471452/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Alexandre Biffê, Advogada: Dra. Paula Marafeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471453/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Condomínio e Edifício Vicentina, Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Agravado: Francisco Augusto Amaro, Advogado: Dr. Angelício Assunção Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471455/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado: Maria Aparecida Maltz da Silva, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471458/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: José Geraldo Santa Rosa, Advogada: Dra. Márcia Cristina Gemaque Furtado Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471459/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Walter Figueira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravada: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471461/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Luiz Salles de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravada: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. João Sampaio Meirelles Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471463/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado: Henrique Francisco Brás, Advogado: Dr. José Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471464/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado: Vander Alexandre de Menezes, Advogado: Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471466/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dra. Ana Helena Geovanini da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471469/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Lojicred - Administração e Participação Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado: Jicélia Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Valter Uzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471470/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Zoroaldo Pinheiro da Silva, Advogada: Dra. Eliana dos Santos Queiroz Garcia, Agravado: Transportadora Gitti Ltda., Advogado: Dr. Miguel Serrano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471471/1998-9 da 2a. Região.**

Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Grill Esplanada Morumbi Comercial Ltda., Advogado: Dr. Antônio Bragança Retto, Agravado: Pedro Costa Soares, Advogado: Dr. Alberto Luiz de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471472/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Inoxil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite de Godoy, Agravado: José Alves de Abreu, Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471474/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A. e Outro, Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez, Agravado: Gerson Pereira Leal, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471475/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Boscolo Motores e Retífica Ltda., Advogado: Dr. Ênio Bianco, Agravado: Laércio Aparecido Vieira, Advogada: Dra. Ivonilda Ginglani Condé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471476/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Agravado: Regina Rubio Lourenço, Advogado: Dr. Manoel do Monte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471477/1998-0 da 2a. Região,** corre junto com AIRR-471478/1998-4, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Idelfonso Antunes Pereira e Outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravada: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471478/1998-4 da 2a. Região,** corre junto com AIRR-471477/1998-0, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes, Agravado: José Idelfonso Antunes Pereira e Outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471479/1998-8 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Saraiva S.A. - Livres Editores, Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Agravado: Egle Silva Pereira, Advogado: Dr. Cristina Aparecida de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471481/1998-3 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Corpo e Arte Confeções Ltda., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado: Leiliane Alves da Costa, Advogado: Dr. José Roberto S. Camargo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471544/1998-1 da 18a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado: Pedro Paulo Monteiro Pereira, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471547/1998-2 da 13a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado: Elton Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Kotaro Tanaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472256/1998-3 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Valdete Aparecida Schlemper, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado: Lembrasul Supermercados Ltda., Advogada: Dra. Lenira Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472257/1998-7 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Floresval Burgath (Espólio de), Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Agravado: Itaipu Binacional e Outra, Advogado: Dr. Marianne Silva Malvezzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472260/1998-6 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Agravado: Ermani Casemiro Cortez, Advogado: Dr. Ronald Silka de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472261/1998-0 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-472262/1998-3, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco América do Sul S.A., Advogada: Dra. Maria Terezinha Hanel Antoniazzi, Agravado: Antônio Cardoso Bruno, Advogado: Dr. Valdecir Carlos Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472262/1998-3 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-472261/1998-0, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Carlos Pereira, Agravado: Valdinei dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472263/1998-7 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado: João Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Almir Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472264/1998-0 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Paulo Roberto Xavier do Rego, Advogado: Dr. Alex Panerari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472265/1998-4 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Euclides Locatelli, Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Agravado: Antônio da Rocha Guedes, Advogado: Dr. Aloísio Carlos Marcotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472266/1998-8 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Marcelino Fernandes, Agravado: Ana Lúcia Carneiro, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472267/1998-1 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado: Edson Luiz Barbosa, Advogado: Dr. Almir Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472268/1998-5 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Marcelino Fernandes, Agravado: Claudiney de Freitas, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472270/1998-0 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nascimento & Oliveira Ltda., Advogado: Dr. Emília Daniela Chuey, Agravado: Damião Aparecido Borges da Silva, Advogado: Dr. Rui Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472284/1998-0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Garcia Construções e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado: José Alves da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 472285/1998-3 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Antônio Tereza Elias, Advogado: Dr.

Geraldo Bartolomeu Alves, Agravado: Aymoré Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472286/1998-7 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Silvio Paulo Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Helvécio Luiz Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472287/1998-0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Robson Domelas Matos, Agravado: Marcelo Peixoto Maciel, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472288/1998-4 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Açúcar Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogada: Dra. Norah Rodrigues Belo Couto, Agravado: Antônio Júlio dos Santos, Advogada: Dra. Anna Amelina Lellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472289/1998-8 da 3a. Região,** corre junto com AIRR-472295/1998-8, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado: Marcus Antônio Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472290/1998-0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado: Diva Guimarães Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472291/1998-3 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado: Marco Hernani Ceravolo e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472292/1998-7 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Arlete Dora da Silva Souza, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472293/1998-0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado: Icléia Oliveira de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 472294/1998-4 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado: Márcio Nunes Bicalho, Advogado: Dr. Geraldo César Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472295/1998-8 da 3a. Região,** corre junto com AIRR-472289/1998-8, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Associação de Apoio e Serviços à Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional CBS - APServi, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Leal Boelsums, Agravado: Marcus Antônio Martins Teixeira, Advogado: Dr. Geraldo Elias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472296/1998-1 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Viação Carmo Sion Ltda., Advogado: Dr. João Bósco Kumaira, Agravado: Márcio Bertolini Gregório, Advogado: Dr. Luciene Maria de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472298/1998-9 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado: José Antônio de Assis, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472299/1998-2 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado: Eguimar Duarte Campos, Advogado: Dr. José Vitorio Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472301/1998-8 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma e Outra, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado: Iracy Candido Pimenta, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472303/1998-5 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado: Margareth Resende Lima Andrade, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472789/1998-5 da 23a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Valdemiro Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Dantas Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472790/1998-7 da 20a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Luiz Augusto Barreto, Agravado: Afrânio Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Roberto de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472792/1998-4 da 20a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Jorge Luiz Maia, Advogado: Dr. Antônio José de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472794/1998-4 da 20a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Adelmo Gonzaga da Costa, Advogado: Dr. Henri Clay Santos Andrade, Agravado: Alpargatas Santista Têxtil S.A., Advogada: Dra. Patricia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472796/1998-9 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado: Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472798/1998-6 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dra. Luciana Vigo Garcia, Agravado: Jorge Luiz da Fonseca, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472799/1998-0 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Agravado: Silvio Thomaz Ribeiro, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472826/1998-2 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Alessandra Gomes da Costa, Agravado: Fernando Santos Silva, Advogada: Dra. Albanice Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472858/1998-3 da 12a. Região,** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Cláudio Pires Benedet, Advogado: Dr. Remy Tito Heinzen, Agravado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472859/1998-7 da**

12a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado: Edgard Cordeiro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 159064/1995-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Anastacio Rodrigues Lopes, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos F. Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso. Falou pelo recorrente a Dra. Luciana Martins Barbosa. **Processo: RR - 167938/1995-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Octavio Augusto da Silveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o reclamante. Prejudicada a análise do tema relativo à média trienal e teto e aos descontos para a CASSI, PREVI e Imposto de Renda. **Processo: RR - 183993/1995-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banestes Seguros S.A., Advogado: Dr. Nilson dos S. Gaudio, Recorrido: Carlos Ferruth de Souza, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 195798/1995-9 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará, Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira, Recorrente: Ana Lúcia de Souza e Outros, Advogado: Dr. Izaías Batista da Costa, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos dois planos econômicos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes. **Processo: RR - 240680/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: João Catarino Dalmoura, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Recorrido: Itaipu Binacional e Outro, Advogado: Dr. Walfrido Xavier de A. Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 253622/1996-4 da 20a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Candido Ferreira da Cunha Lobo, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Laura de Andrade Sodré, Recorrido: Sergio Florêncio Soares dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobrás. À unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista da União Federal, em face da ausência de interesse de recorrer. **Processo: RR - 258516/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Vera Regina Araújo de Oliveira, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. **Processo: RR - 259922/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. - Superintendência Regional Juiz de Fora, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: Carlindo de Matos e Outros, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 268953/1996-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Companhia de Seguros Minas Brasil, Advogado: Dr. Pedro Mota Dutra, Recorrido: Luiz Fagundes, Advogada: Dra. Neuza Araújo Bravin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a nulidade da decisão de fls. 170/171, proferida em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo julgamento nos embargos declaratórios, como entender de direito, explicitando as questões relativas às preliminares de carência de ação/ato jurídico perfeito/impossibilidade jurídica do pedido/falta de condição da ação e suspensão do processo e, no mérito, quanto ao tema dos honorários advocatícios, restando sobrestado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 278668/1996-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Geraldo de Oliveira Amorim, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A. e Outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados pela preliminar de nulidade por violação do artigo 832 da CLT e, conseqüentemente, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios de fls. 393/395, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem, a fim de que novo acórdão seja proferido com análise de todos os pontos levantados nos embargos declaratórios, prejudicada a apreciação do recurso do reclamante. **Processo: RR - 282219/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Waldemar Doberstein, Advogada: Dra. Vanda Tyski, Recorrido: Vidraçaria Sul Brasil S.A., Advogado: Dr. Gilberto Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 291520/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Antônio de Oliveira Romualdo, Advogado: Dr. Décio Eufrosino de Paula, Recorrido: Varimot Equipamentos Industriais Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Wolff P. dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 296573/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Elisabeth Maria Allgayer Welloni, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 300533/1996-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Adeildo Gomes da Silva, Advogada: Dra. Ana Elizabeth T. R. P. Freitas, Recorrido: Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, Advogado: Dr. Jairo de Carvalho Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 303597/1996-3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Expresso Vera Cruz Ltda., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Recorrido: Jader Pereira Dionizio, Advogado: Dr. Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema do seguro-desemprego - indenização pelo não-fornecimento das guias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 303653/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Granóleo S.A. - Comércio e Indústria de Sementes Oleaginosas e Derivados, Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Porto Alegre, Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserto. **Processo: RR - 303748/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Aparecido

José de Melo, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Recorrido: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 304704/1996-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Colombo Nunes, Recorrido: Beneval Souza Costa, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 304738/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Paulo G. Ragassi, Recorrido: Renato Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89. **Processo: RR - 304811/1996-6 da 10a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Renata Lacerda Caldas, Advogado: Dr. Lúcio César da Costa Araújo, Recorrido: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema diferença de caixa por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, relator, e Leonaldo Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Galba Velloso, revisor. **Processo: RR - 305073/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Philip Morris Marketing S.A., Advogado: Dr. Renato Paes Manso Júnior, Recorrido: Apolinário Rufino Bernardo, Advogada: Dra. Cristina Leite Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 305989/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Brasil S.A., Advogado: Dr. Julio Bica Pinto Dias, Recorrido: Sadi Lopes de Melo, Advogado: Dr. Silvio Luiz R. Fogaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à URP de fevereiro de 1989, ao IPC de março de 1990 e às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada, por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes dos referidos planos econômicos e, no que tange ao pagamento das horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada, restringir a condenação apenas à desconsideração das horas extras até cinco minutos, nos dias em que o excesso do início e do fim não ultrapassar tais limites. **Processo: RR - 307898/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Atlam Fornecedor do Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido: José Garcia de Mattos, Advogado: Dr. Luiz Antunes Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 308582/1996-9 da 16a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Maranhão, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Recorrido: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Luiz Augusto Miranda Guterres Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 311032/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Martins Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Recorrido: Andrea Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cabrini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo. **Processo: RR - 311074/1996-3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Jose Diamir da Costa, Recorrido: Francisca Dondon de Freitas, Advogado: Dr. Cesário Luis Padilha, Recorrido: Município de Itaobim, Advogado: Dr. Cesário Luis Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, encaminhando-se cópia desta decisão, após o seu trânsito em julgado, para os efeitos do artigo 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal. Isenta a reclamante do pagamento das custas. **Processo: RR - 311094/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, Recorrido: Silas Vicente, Advogado: Dr. Luiz Roberto La Scaléa Smith, Recorrida: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Rosângela da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao disposto no Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, afastada a deserção, para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 311160/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Recorrido: Rosa Maria Bonnes, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Bernadete Lau Kurtz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da opção pela carreira da Defensoria Pública por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 311211/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Ferreira da Cunha, Recorrido: João Batista de Aguiar, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Verbete nº 315 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. **Processo: RR - 311214/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: TWB - Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Recorrido: Carlos Roberto Chiamenti, Advogado: Dr. Clovis Marcelo Duprat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras. **Processo: RR - 311231/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Schmidt Irmãos Calçados Ltda., Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, Recorrido: Terezinha Maria Hoeff e Outras, Advogado: Dr. Celso Luiz Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema do adicional de insalubridade - iluminação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade por iluminação, a partir de 26.02.1991. **Processo: RR - 311232/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido: Vilson Francisco Bettio, Advogado: Dr. Luiz Wolff Dastis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, quanto à jornada compensatória - atividade insalubre e horas extras - contagem minuto a minuto. No mérito, dar-lhe provimento no tocante à jornada compensatória - atividade insalubre, para reconhecer a validade do regime de compensação de horário e excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras e reflexos, e, dar-lhe provimento quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, para que os cinco minutos que antecedem e sucedem a jornada diária de trabalho não sejam computados como extras nos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar este limite. **Processo: RR - 311275/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Companhia Zaffari de Supermercados, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido: Antônio Carlos Nunes Meireles, Advogada: Dra. Karen Porto Freiberger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311280/1996-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Thyssen

Fundações Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Garcez Coelho, Recorrido: Del Nero Carlos de Lima, Advogado: Dr. Luiz Augusto dos Santos Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311285/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Abase - Assessoria Básica de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Recorrido: Jacia Fornari, Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema do adicional de insalubridade - iluminação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade por iluminação, a partir de 26.02.1991. **Processo: RR - 311467/1996-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Maria Auxiliadora de Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311486/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Joaquim Soares da Silva, Advogado: Dr. Lúcio César da Costa Araújo, Recorrido: Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON, Advogado: Dr. Clovis Brandão Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 311490/1996-1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ivan Lopes Novaes e Outros, Advogado: Dr. Ângelo Magalhães Júnior, Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Maria Rosângela de Oliveira Pedreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 312558/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Zivi S.A. - Cutelaria, Advogada: Dra. Julia Luisa Vecchietti, Recorrido: Teresa de Oliveira, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - acordo de compensação de horário em atividade insalubre, por contrariedade ao Enunciado nº 349 da Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de horas extras. **Processo: RR - 312580/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Rhodia S.A., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Recorrido: Valdir de Souza Amaral, Advogado: Dr. Rubens Mauro Epaminondas Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 312584/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Aços Finos Piratini S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido: Romirio Francisco Alves da Rosa, Advogado: Dr. José Renato Buchaim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Verbete nº 315 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. **Processo: RR - 312585/1996-6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ary do Couto Dias, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312599/1996-9 da 10a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: João Rabelo de Araujo e Outro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, Advogado: Dr. Stenio da Silva Rios, Decisão: por maioria, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Renato Paiva, revisor. O Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto emitiu parecer oral em Sessão, no sentido do conhecimento e desprovisionamento do recurso. **Processo: RR - 312842/1996-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido: Rinaldo Camaratta Altafini, Advogada: Dra. Leonora Waihrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista ante a deserção detectada. **Processo: RR - 314182/1996-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Sílvia Maria Zimmermann, Recorrido: Alexandre Pedro Ledro, Advogado: Dr. André Tito Voss, Recorrido: Município de Rio do Sul, Advogado: Dr. Alcides Claudino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, isentando-se, contudo, o reclamante do seu pagamento, na forma da lei, e determinando-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, com expedição de cópia da decisão que transitar em julgado. **Processo: RR - 314183/1996-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Sílvia Maria Zimmermann, Recorrido: José Murialdo da Costa Pereira, Advogado: Dr. Adir João Costa, Recorrido: Município de Araranguá, Advogada: Dra. Jaira Jane Rosa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, revisor. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 314185/1996-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Sílvia Maria Zimmermann, Recorrido: Valentim Fermo, Advogado: Dr. Alirio Manoel Cândido, Recorrido: Município de Araranguá, Procurador: Dr. Laury Erno Von Mühlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, isentando, contudo, o reclamante do seu pagamento, na forma da lei e, para determinar, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com expedição de cópia da decisão que transitar em julgado. **Processo: RR - 314194/1996-6 da 13a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Procurador: Dr. Antônio Xavier da Costa, Recorrido: Luiz Macena dos Santos, Advogado: Dr. Telci Teixeira de Souza, Recorrido: Município de Pirpirituba - PB, Advogado: Dr. Humberto Trócoli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das diferenças para o salário mínimo legal, a ser apurado em regular execução, determinando, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 314973/1996-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Indústrias Alimentícias Maguary S.A., Advogado: Dr. Edyr Sérgio Variani, Recorrido: Gilberto Perin, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas no que tange ao tema da jornada compensatória - atividade insalubre, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do regime de compensação e excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre as horas compensadas e reflexos. **Processo: RR - 320842/1996-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Berthoud - Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Rosana Vidolin Marques, Recorrente: Paulo

Wohl, Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas do acordo de compensação de horário, por contrariedade ao Enunciado nº 85 da Súmula desta Corte, e do adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - determinar que a invalidade do regime de compensação de horário implica em condenação da reclamada apenas ao pagamento do adicional de horas extras, exceto quanto ao labor excedente da jornada semanal de quarenta e quatro horas, que deverá ser remunerado de forma integral; e II - restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema da prescrição - termo inicial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 352554/1997-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrente: Elias dos Santos Muniz e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona dos reclamantes. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso. Falou pelos reclamantes a Dra. Luciana Martins Barbosa. **Processo: RR - 364901/1997-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos Elias Júnior, Recorrido: José Marcos Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Clementino Humberto C. Almeida, Advogado: Dr. Ruy Hermann Araújo Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a nulidade da decisão de fls. 457/458, proferida em sede de embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo julgamento nos embargos de declaração, como entender de direito, explicitando as questões relativas à função exercida pelo reclamante, para fins de prequestionamento, restando sobrestado o exame dos demais aspectos constantes do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Carlos Elias Júnior. Falou pelo recorrido o Dr. Clementino Humberto C. Almeida. **Processo: RR - 414044/1998-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-414043/1998-6, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Ari Pereira da Silva, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Galba Velloso. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente. Falou pelo recorrente a Dra. Luciana Martins Barbosa. **Processo: RR - 414054/1998-4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-414053/1998-0, Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Recorrido: Orlando Brock, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, chamar o processo à ordem, a fim de retificar a certidão de fls. 444, fazendo constar como resultado do julgamento: "por unanimidade, sobrestar o julgamento, em face do provimento dado ao AIRR-414053/98-0, que corre junto a este". Observação: foi determinada a notificação do reclamante para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal, bem como a reatuação do feito para que passe a constar o reclamante Orlando Brock, também como recorrente. **Processo: RR - 419357/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Alcides da Silva Junior, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que tange ao tema da incompetência em razão do lugar, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 424912/1998-5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-424911/1998-1, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: José Antônio de Moura, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Recorrido: Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema empresa de reflorestamento - condição de rurícula - prescrição -, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a condição de trabalhador rural do reclamante, aplicando-se-lhe a prescrição do artigo 7º, inciso XXIX, alínea "b", da Constituição Federal de 1988. **Processo: RR - 425920/1998-9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-428908/1998-8, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Fundação Telebrás de Seguridade Social - SISTEL, Advogada: Dra. Maria Dinorah Perlingeiro Rocha, Recorrente: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Ferreira da Cunha, Recorrido: Léa Possidônio de Souza, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Sistel apenas quanto ao tema do IPC de março/90, por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do referido plano econômico e reflexos. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Telerj S.A., diante do provimento dado ao recurso da Sistel, no que tange ao IPC de março/90. **Processo: RR - 434840/1998-3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-434839/1998-1, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eberaldo Léo Cestari Júnior, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado nº 310, inciso VIII, desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 443554/1998-7 da 22a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação do Estado do Piauí - FADEP, Advogada: Dra. Angelica Maria de A. V. Nova, Recorrido: Luis Gonzaga dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Velloso, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento de fls. 68, fazendo constar como resultado do julgamento: "por maioria, conhecer do recurso quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por violação do artigo 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, e, por unanimidade, conhecer, também, quanto aos honorários advocatícios por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, quanto ao primeiro tema. E, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação à contraprestação dos dias efetivamente trabalhados e não pagos, conforme se apurar na liquidação da sentença, bem como excluir da condenação os honorários advocatícios". **Processo: RR - 466426/1998-9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Leomar Naval Ltda., Advogada: Dra. Solange Pereira Damasceno, Recorrido: Nelson Angélico Barbosa, Advogado: Dr. Aluizio Valério da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 467411/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido: Décio Luiz Miranda, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema FGTS sobre férias indenizadas e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do FGTS sobre as férias indenizadas, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator.

Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Milton de Moura França, revisor. **Processo: RR - 485854/1998-5 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Recorrido: Sindicato dos Bancários de Alagoas, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer da irregularidade de representação por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o julgamento, determinar a volta dos autos à origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 486027/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Edmir Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Eli Ferreira das Neves, Recorrido: Enterpa Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Renata Pessoa Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 488738/1998-4 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Promed - Importação Comércio e Representação Ltda., Advogado: Dr. Antônio Oscar Moreira, Recorrido: José Maria Ferreira Damasceno, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 492075/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Priscila Prado, Recorrido: Magda Regina de Rezende, Advogada: Dra. Elaine Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, aplicar analogicamente o art. 249, § 2º, do CPC à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema do vínculo empregatício, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, que julgara improcedente a reclamação. **Processo: RR - 503991/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido: Cláudio Gabriel do Nascimento, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento. **Processo: RR - 504768/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Dra. Marcia Domingues, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral, Advogado: Dr. José Cordeiro Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco apenas quanto aos temas IPC de março de 1990 - Plano Collor - compensação - termo final, por contrariedade ao Enunciado nº 315 desta Corte e honorários advocatícios, por contrariedade ao Verbetes Sumular nº 310, inciso VIII, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 7ª Região. **Processo: RR - 506560/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Ferafela S.A., Advogada: Dra. Silvana Fernandes, Recorrido: Tânia Cristina Santana Costa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 506561/1998-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique B. Leite, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Recorrido: Lígia Maria Sabaini Dalmásio e Outros, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Espírito Santo apenas quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - servidor público - efeitos, por violação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais ficam dispensados os reclamantes na forma da lei e, determinando, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Ainda por unanimidade, julgar prejudicado o exame do tema honorários advocatícios, bem como do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região/ES. **Processo: RR - 507350/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Dr. Júlio Goulart Tibau, Recorrido: Marcelo Lobo de Oliveira Figueiredo, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas IPC de junho/87 - Plano Bresser e URP de abril e maio/88, por divergência de teses e URP de fevereiro/89 - Plano Verão, por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito: I) dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação das URP dos meses de abril e maio/88 a sete trinta avos do reajuste de dezesseis vírgula dezenove por cento, a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio, com reflexos nos meses de junho e julho, não cumulativamente e corrigidos desde a época própria até a data do efetivo pagamento; e II) dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais advindas da aplicação do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89, bem como seus reflexos legais. **Processo: RR - 508239/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogado: Dr. Mário Schiochet, Recorrido: Fábio Daniel Staub, Advogado: Dr. Roque Luiz Dirschnabel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos juros de mora por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os juros de mora. **Processo: RR - 509677/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Chocolate Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Chermont Junior, Recorrido: Zilma Maria Alexandre, Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 511047/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: José Dias da Silva, Advogado: Dr. José Eólo de Melo, Recorrida: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 275 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise o mérito da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 513953/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Sônia Manha Soares dos Guarany, Recorrido: Célia Maria Araújo Góis Peçanha, Advogado: Dr. Eldro Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 530150/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Silvano Gomes de Moura, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida da Rocha Soares, Decisão: por unanimidade, chamar o processo à ordem a fim de retificar a certidão de julgamento proferido em 28/04/99, fazendo constar como resultado: "por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista". **Processo: RR - 536144/1999-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP e

Outro, Advogado: Dr. Lidson José Tomass, Recorrido: Júlio Cezar da Silva, Advogado: Dr. José Heriberto Micheleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema vínculo empregatício, por violação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que, declarada a nulidade do contrato de trabalho, a condenação se restrinja ao pagamento da contraprestação remuneratória, o impropriamente denominado saldo de salário "stricto sensu" dos dias efetivos de prestação de serviços. O Exmo. Procurador do Trabalho Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto emitiu parecer oral em Sessão, no sentido do conhecimento do recurso por violação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e pelo provimento nos termos da Jurisprudência da Corte. **Processo: RR - 536208/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA, Advogado: Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior, Recorrido: José Emanuel de Carvalho Mesquita, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AG-AC - 410659/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Bradescor - Corretora de Seguros Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Antônio Everaldo Sobral, Advogada: Dra. Mara Lane Pitthan Françolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AC - 520546/1998-4.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Lupo S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Ruzimeyre Ratiro Fernandes, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 194921/1995-9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Rogério Deggenori, Advogada: Dra. Marcelise Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, Relator. **Processo: ED-RR - 201700/1995-7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Banco Central do Brasil, Advogada: Dra. Adriana Alves dos Santos Cruz, Embargado: Sebastião Benedito Cerizza e Outros, Advogado: Dr. João Raimundo Formighieri Machado Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, Relator. **Processo: ED-RR - 215188/1995-6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Sucessão de Henrique Ribeiro Martins Filho, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, Relator. **Processo: ED-RR - 236508/1995-4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Antoninho do Nascimento, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, Relator. **Processo: ED-RR - 238536/1995-3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, Advogado: Dr. Joaquim Tramujas Filho, Embargado: Sérgio Luiz Monteiro, Advogado: Dr. José Afonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 252750/1996-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Murilo Peluzo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado: Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Roberto Pontes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 268002/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Reinaldo José da Silva, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, Relator. **Processo: ED-RR - 276526/1996-6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Sadiá Concorédia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Natalino Brustolin, Advogado: Dr. João Israel Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, Relator. **Processo: ED-RR - 280733/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Unicon - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. Orlando Caputi, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luiz Adriano Boabaid, Embargante: Maria José da Fonseca, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Embargado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para, sanando omissões, substituir os fundamentos do acórdão embargado em relação ao tema sucessão do empregador pela fundação agora posta. **Processo: ED-RR - 281605/1996-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Mirian Fonseca de Oliveira, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Embargado: Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Raymundo de Freitas Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 282600/1996-1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Paulo Eduardo Salomé Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargada: Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, Advogado: Dr. Romulo Torres Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, Relator. **Processo: ED-RR - 283159/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Moacyr da Silva Barreto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargada: União Federal (Extinto INAMPS), Procuradora: Dra. Magaly Guimarães de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 294895/1996-8 da 8a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Embargado: Gessivaldo Rodrigues Pereira e Outros, Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação, mantendo a conclusão da decisão embargada quanto ao não-conhecimento da revista em relação ao tema terceirização - responsabilidade subsidiária. **Processo: ED-RR - 295554/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: José Francisco de Andrade Neves Meirelles, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Gil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 299253/1996-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: José Manoel Vieira de Oliveira e Outro, Advogada: Dra. Martha Monte, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 301798/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Rones Machado, Advogada: Dra. Issa Assad Ajouz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, tão-somente, prestar esclarecimentos, nos termos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 304890/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de

Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado: Caps Corretora de Seguros Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 307489/1996-8 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargante: João Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios da União Federal, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 325034/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Vicente José da Silva, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar a omissão quanto ao acréscimo verificado no valor da condenação, arbitrando em R\$ 1.000,00 (mil reais) o valor da condenação, mantendo a conclusão da decisão embargada quanto ao provimento do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 372285/1997-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Cassio Murilo Brito Magalhães, Advogado: Dr. João Pinheiro Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 383268/1997-3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Thales Nunes Sarmento e Outra, Advogado: Dr. Washington B. de Brito Júnior, Embargado: Eliseu Cosme dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 386394/1997-7 da 4a. Região,** corre junto com ED-AIRR-386393/1997-3, Relator: Leonaldo Silva, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Arzelino Pedro Belotto e Outros, Advogado: Dr. João Luiz França Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 399470/1997-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Lupo S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Ruzimeyre Rateiro Fernandes, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 407381/1997-8 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Denivaldo Bonifácio de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 418920/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Refrigerantes do. Amapá S.A. - REAMA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães, Embargado: Inácio da Costa Meira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 418991/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Águia S.A., Advogado: Dr. Tony Figueiredo, Embargado: Maria do Socorro Silva Souza, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 420698/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Dilza Pereira de Matos, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Embargada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 421261/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Expresso Metropolitano Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Embargado: Antonia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 422310/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Roberto Carvalho Wilcke, Advogado: Dr. Carlos Cibelli Rios, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 423916/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Domingos Campagnani Pereira da Silva, Advogada: Dra. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 427290/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Embargado: Ruysel Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 427623/1998-6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Embargado: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará, Advogado: Dr. Otávio Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 427625/1998-3 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Embargado: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará, Advogado: Dr. Otávio Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 427673/1998-9 da 3a. Região,** corre junto com AIRR-427300/1998-0, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Ricardo Teodoro Resende, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 428510/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Embargado: Marilza Soares de Souza, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Renato Paiva, relator. **Processo: ED-AIRR - 428678/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Gilmar Machado Moreira, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão apontada, manter a decisão denegatória do agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 430271/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Vito Transportes Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Nilton Inácio de Jesus, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 430331/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogada: Dra. Kassia Maria Silva, Embargado: Jane Ferreira Sales, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 430566/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado: Giordano Naresi, Advogado: Dr. Florival dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 430829/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos, Embargado: Luís Carlos Fischer, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos

declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 430847/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: João Luiz Soares, Advogada: Dra. Osvane Adolfo Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 431229/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Pontual S.A. e Outro, Advogado: Dr. Paulo Torres Guimarães, Embargado: Vander Antônio Martins da Silva, Advogada: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 431239/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Nívia Maria Soares, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 432770/1998-9 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Aurora Segurança, Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Antônio Cândido de Moraes, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 433267/1998-9 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogada: Dra. Adelaide Baptista Balliana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: José Elisário Neves, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 433269/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: José Alves, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 434414/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Teleceará - Telecomunicações do Ceará S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Neuza Elias Bezerra e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 441961/1998-0 da 2a. Região,** corre junto com ED-AIRR-441962/1998-3, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Hugo Alberto Segre, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Banco de La Nacion Argentina, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 441962/1998-3 da 2a. Região,** corre junto com ED-AIRR-441961/1998-0, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco de La Nacion Argentina, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Hugo Alberto Segre, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 444870/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Aderbal Barreiros dos Santos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 444892/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S. A., Advogado: Dr. João Garcia Júnior, Embargado: José Aparecido Cabrera, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 444909/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Buck Brasília Confeccões Ltda., Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Embargado: Ronaldo dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 445309/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Edson Faria Carvalho e Outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Embargada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 445808/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Luiz Antônio Tiago de Jesus, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 447552/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Patrícia Francisco Vidal, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 447723/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Antônio Cesar Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 448345/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Manoel Maricato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 448355/1998-1 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: João Pires da Silva, Advogado: Dr. Aloizio de Souza Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 448603/1998-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Romildo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 448631/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: José Soares Pinto, Advogada: Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 434272/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Luiz Henrique Rodrigues de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravada: Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Dilemon Pires Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, determinando-se a sua remessa ao Ministério Público do Trabalho para a emissão de parecer. **Processo: AIRR - 456701/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sindicato Nacional dos Servidores Federais Autárquicos nos Entes de Formulação, Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito - SINAF, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Agravado: Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. André Torres, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, determinando-se a sua remessa ao Ministério Público do Trabalho para a emissão de parecer. **Processo: AIRR - 472302/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procuradora: Dra. Elizabeth C. M. L. de Sousa, Agravado: Valdival Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêlo de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, determinando-se a sua remessa ao Ministério Público do Trabalho para a emissão de parecer. **Processo: RR - 303393/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Marcos Antônio Trigo, Advogado: Dr. Irineu Henrique, Recorrido: Banco Bradesc S.A., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e aguardar decisão da c. Subsecretaria Especializada em Dissídios Individuais a respeito da matéria objeto do presente recurso. **Processo: RR - 303633/1996-0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: T. Loureiro Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido: Natanael Dias de Azevedo,

Advogado: Dr. Almir Braga Cabral de Sousa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Galba Velloso, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, pelo não-conhecimento do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 307524/1996-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Advogada: Dra. Suzana Bellegard Danielewicz, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: Sebastião Loures Félix, Advogado: Dr. Sebastião dos Santos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, após ter sido conhecido o recurso de revista da União Federal pela preliminar de nulidade do acórdão regional em razão da incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e desprovido por maioria, no mérito, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, relator, e Galba Velloso, revisor, que davam provimento à revista para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 311205/1996-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: José Pedro Cattelan, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e aguardar a decisão do e. Órgão Especial, a ser proferida no incidente de uniformização de jurisprudência suscitado a respeito do tema prescrição - depósitos do FGTS. **Processo: RR - 312600/1996-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Slaviero Comercial S.A., Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Recorrido: Ana Candida dos Santos, Advogada: Dra. Eunice Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em face do empate ocorrido na votação. O recurso foi, por unanimidade, conhecido por divergência jurisprudencial e, no mérito, os Exmos. Ministros Leonaldo Silva, relator, e Milton de Moura França negaram-lhe provimento e os Exmos. Juizes Renato Paiva, revisor, e Márcio Rabelo deram-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 312849/1996-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Nereu Machado da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Recorrido: Mannesmann S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por

unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, após o voto do Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, no sentido do conhecimento do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial. **Processo: RR - 414042/1998-2 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-414041/1998-9, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrente: Odair José Machado da Silva, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Maria Regina Ramos Motta, Recorrido: Massa Falida de Service Sul Representações e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Rosane Maina, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e aguardar a decisão do e. Órgão Especial, a ser proferida no incidente de uniformização de jurisprudência suscitado em torno do tema responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 500131/1998-5 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Francisco Antônio Cardoso Ferreira, Recorrido: Ana Paula Luns, Advogado: Dr. Gilberto Álvares dos Santos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato Paiva, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, no sentido do não-conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 502886/1998-7 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Raimundo Hélio Gomes Adeodato e Outros, Advogado: Dr. Daniel Silva Cavalcanti, Recorrida: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Ruy Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

ATENÇÃO

A IMPRENSA NACIONAL INFORMA
QUE NÃO POSSUI
REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais
devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.

NÃO

nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados
por terceiros ou pela autenticidade de documentos
pertinentes fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS:

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS ASSINATURAS (Obras e Jornais) VENDA AVULSA (Obras e Jornais)

(061) 313-9513 (061) 313-9900 (061) 313-9905

O melhor caminho

OBRAS DO
DENATRAN



Fone:
(061) 313-9900
Fax:
(061) 313-9676

Código de Trânsito Brasileiro
(formato bolso - separata)



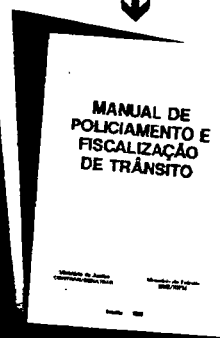
Segurança
de Trânsito

DENATRAN

Código de
Trânsito brasileiro
(15X23 - separata)



Manual de Policiamento e
Fiscalização de Trânsito



Manual de
Projetos de
Interseções
em Nível não
Semaforizadas
em Áreas
Urbanas

DENATRAN

Manual de
Sinalização
de Trânsito

Manual de
Sinalização
de Trânsito

Manual de Sinalização
Parte I (Sinalização Vertical)
Parte II (Marcas Viárias)
Parte III (Dispositivos Auxiliares)

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, teve início a Décima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Galba Velloso e Leonaldo Silva, os Exmos. Juízes Convocados Renato de Lacerda Paiva, André Avelino Ribeiro Neto, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Márcio Rabelo, o Exmo. Procurador do Trabalho Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, não participou do julgamento o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva e nos quais é relator o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, não participou do julgamento o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. O Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo registrou o falecimento das genitoras dos Exmos. Juízes Convocados Maria de Assis Calsing e Carlos Berardo, de São Paulo. Associaram-se à homenagem todos os integrantes da Turma e os representantes do Ministério Público do Trabalho e dos advogados. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta ata. Lida e aprovada a Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de maio do ano corrente, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 360879/1997-0 da 1a. Região**, corre junto com RR-360880/1997-2, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Roberto José de Souza Mendonça, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389653/1997-0 da 1a. Região**, corre junto com RR-383106/1997-3, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Ildemar Muniz Garcia, Advogado: Dr. Divaldo Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408095/1997-7 da 4a. Região**, corre junto com RR-408096/1997-0, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: DHB - Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre, Advogado: Dr. Lauro W. Magnago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no duplo efeito. **Processo: AIRR - 408217/1997-9 da 8a. Região**, corre junto com RR-408218/1997-2, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira, Agravado: Antônio José de Abreu Mendes, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413971/1998-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Raimunda da Silva Santos, Advogada: Dra. Ritacley Leotty, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413972/1998-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado: Rosa Milene Macedo Mendonça, Advogado: Dr. Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416493/1998-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Agravado: Marluce Ribeiro Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416494/1998-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus - Prefeitura Municipal, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado: Felícia Rodrigues de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416496/1998-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado: Lidia Maria Monteiro de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424563/1998-0 da 10a. Região**, corre junto com RR-424564/1998-3, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. - (Sob Intervenção), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Marcelo Henrique da Silva, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424907/1998-9 da 4a. Região**, corre junto com RR-424908/1998-2, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Luiz Antônio Wild Ciprandi, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Cícero Barcellos Ahrends, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424909/1998-6 da 2a. Região**, corre junto com RR-424910/1998-8, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Previsão Indústria e Comércio de Presilhas Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Zacarias Afonso, Agravado: Sérgio Ricardo Zunno Casseb, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424969/1998-3 da 9a. Região**, corre junto com RR-424970/1998-5, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Airton Neubauer, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Agravado: Associação Paranaense de Ensino - Colégio Rui Barbosa, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424973/1998-6 da 9a. Região**, corre junto com RR-424974/1998-0, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Município de Icaraima, Advogado: Dr. Edimar Soares de Souza, Agravado: Sueli Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429858/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Aparecida Neves de Amorim Jacintho, Advogada: Dra. Luzia Yoko Fujissawa, Agravado: Fiação Fides S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Chenquer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429859/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Sadia Oeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Nabil Abud, Agravado: Valêncio Augusto de Barros Pizarro, Advogado: Dr. Edson Flausino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429864/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: José André Bernardo, Advogado: Dr. Sérgio Matheus Garcez, Agravada: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431794/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Continente Supermercados Ltda., Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Agravado: Myrta Simoni Oliveira Santos, Advogada: Dra. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431796/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Luiz Antônio Fernandes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santana Cortez, Agravado: Oxiten S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431798/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Célia Maria Fernandes Belmonte, Agravado: Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, em ambos os efeitos. **Processo: AIRR - 431810/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Comercial Joto Ltda.,

Advogada: Dra. Cristianne Cordeiro Cantreva, Agravado: Elisio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431859/1998-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Castro Silva, Agravado: Ataíde Ramiro Campos, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431863/1998-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Haidé Cabral de Macedo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433786/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Patricia Maria Diniz Pszysiny, Advogado: Dr. João Oswaldo Natali, Agravado: Banco Nacional S.A., Advogada: Dra. Isabel Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433789/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Raimundo Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado: Expresso Tomascelli Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Alessandra Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433791/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Sachs Automotive Ltda., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Agravado: Ivair Cassiano da Costa, Advogado: Dr. Carlos Raymundo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433792/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: João Teodoro da Silva Filho, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433793/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado: Aluisio Amaral de Souza e Outro, Advogado: Dr. Wagner Buters Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433797/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Fischer Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rui Fernando Tenreiro Galdes, Agravado: Milton Alfredo Ward, Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433806/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado: Amadeu de Carvalho Andrade, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433920/1998-3 da 8a. Região**, corre junto com RR-447488/1998-5, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil, Agravado: Raimundo Fernandes Brito, Advogado: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434065/1998-7 da 8a. Região**, corre junto com RR-447488/1998-5, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado: Raimundo Fernandes Brito, Advogado: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434235/1998-4 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-434240/1998-0, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: S.A. "O Estado de São Paulo" e Outra, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Ana Márcia Costalonga Seraphim, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 434238/1998-5 da 10a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Davi Edson da Costa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434240/1998-0 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-434235/1998-4, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Ana Márcia Costalonga Seraphim, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: S.A. "O Estado de São Paulo" e Outra, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 434650/1998-7 da 4a. Região**, corre junto com RR-434651/1998-0, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. José Luis Zancanaro, Agravado: Rosália Libania Prates de Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434689/1998-3 da 1a. Região**, corre junto com RR-434690/1998-5, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Irapuan Cidral da Silveira, Advogado: Dr. Antônio da Costa Medina, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Mônica da Glória G. Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439648/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Horta de Magalhães, Agravado: Bruno Henrique da Silva Campos, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439649/1998-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Inácio Teixeira Neto, Agravado: Oldaci Smerieri, Advogado: Dr. José Vicenti Godoi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439651/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Agravado: Sérgio Norberto Nacif e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439654/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Torque S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Máquinas, Material Elétrico e de Construção Naval e Afins de Pedemeiras, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439662/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Agravado: Luzia Veronez Martelato e Outros, Advogada: Dra. Roseli Rosa de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439670/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Severino Ciro Sobrinho, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439676/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado: João Batista Vieira, Advogado: Dr. João Virgílio Ramos André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439684/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: L. Guedes & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Ana Rosa de Souza Lira, Agravado: Auri Ramos da Silva, Advogado: Dr. Álvaro José Hiluey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442951/1998-1 da 7a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Dra. Hilda Leopoldina Pinheiro Barreto, Agravado: Francisco Avelino de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442952/1998-5 da 7a.**

Região. Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Dra. Hilda Leopoldina Pinheiro Barreto, Agravado: Francisco Casimiro de Lima e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448599/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEF, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Elaine da Silva Cervinski, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448601/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEF, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Heitor Pereira Netto, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456165/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado: Ernestina Roberta Brasileiro Beltrão, Advogado: Dr. Heimar Sales Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456166/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Ernestina Roberta Brasileiro Beltrão, Advogado: Dr. Heimar Sales Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456188/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Eduardo Canavesi Luizetto, Advogado: Dr. Alvaro Sérgio Cavagioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456672/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Eliane Benjô Cesar, Agravado: Paulo César Mendes Figueiredo, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Paes da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 456688/1998-7 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: Edson Ferreira Marinho, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458447/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Agravado: Antônio Carlos Furtado Araújo, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458463/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sul Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado: Luiz Carlos Borges, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458537/1998-8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Cláudio dos Santos, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461779/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Ignêa Fernandes Scalécio, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461781/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Travel Roupas Ltda., Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado: Sônia Cristina Teixeira do Nascimento, Advogada: Dra. Glória Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461788/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461793/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Carlos Augusto de Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Mitrano, Agravado: ZPR Promoções e Eventos Especiais I.Lda. - Bwana Park, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461805/1998-6 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Edgar Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Fabiano de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461808/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado: Vânia Pessanha, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461809/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Vânia Pessanha, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461811/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Maria Carolina Gomes Pereira Vilas Boas, Agravado: José Lira, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461812/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Associação Educacional Veiga de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Agravado: Claudemar José França Chaves e Silva, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 461823/1998-6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva, Agravado: Paulo Roberto Gomes de Melo, Advogado: Dr. Edir de Sousa Briglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462091/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Agravado: Walter Antônio dos Santos, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462292/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Francisco Caetano Stefanos, Advogado: Dr. Gelson Luiz Surdi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 462303/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado: Maria Tereza Bernardini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 462310/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Heriberto Luiz Reynaud, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462312/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Cândido Plácido Brandão Júnior e Outros, Advogada: Dra. Cibele Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462317/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Agravado: Sylvio José Dias Filho, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462318/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Sylvio José Dias Filho, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462323/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Regina Aparecida dos Santos Odálio, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Agravado: Lige Táci GPASP - Grupo Ponto de Apoio de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462326/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Mauro Messias, Advogado: Dr. Jair Gonçalves Gimenez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462330/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado: Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema, Advogado: Dr. Ruy Rios da Silveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462342/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Enesa - Engenharia S.A., Advogada: Dra. Andréa Kushiya, Agravado: Eudes da Silva Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462357/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Luvili Editora de Publicações Técnicas Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Serpa, Agravado: Crislei Janie de Araújo Lopes, Advogado: Dr. José Osvaldo da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462359/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Cyro de Melo Menezes Júnior, Advogada: Dra. Giselayne Scurro, Agravado: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462371/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Agravante: Célia Maria Farias, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado: North Shopping Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Antônio Rebouças de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465188/1998-0 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Dourados e Região, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465228/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. William Ramos Moreira, Agravado: Clainton Tiago Matos, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465281/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Agravado: Maria Lauzemar Miranda, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466640/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cassio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado: André Luiz Magnino Nominato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468698/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: CAF Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado: Luiz Carlos de Lima, Advogada: Dra. Rosimere das Graças do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468700/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Edgar José Pan, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468701/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Rachid, Agravado: Vander José Rosa, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468702/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda., Advogado: José Neuilton dos Santos, Agravado: Nairaldo Almeida Costa e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468703/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: VARIQ S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado: Cláudia Aparecida Gonçalves Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468704/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Agravado: Ivan Cláudio César, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468890/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Minérios Metalúrgicos do Nordeste S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Agravado: Joelva Cândida de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Francisco Dantas Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468938/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Acesita Energética S.A., Advogada: Dra. Mariza Silva Lobato, Agravado: Antônio Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468939/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Mannesmann S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado: Paulo Nogueira de Andrade, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468942/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Ademir Rodrigues, Advogado: Dr. Vicente Noronha de Sousa, Agravado: Companhia Urbanizadora de Contagem - CUCO (Em Liquidação), Advogado: Dr. Fernando Antônio Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468946/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Siderúrgica Belo-Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado: Nilson Miguel Costa, Advogada: Dra. Sandra Regina Soares Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468952/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Simey Rodrigues, Agravado: João Luiz da Costa, Advogado: Dr. José Vilela da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 468958/1998-0 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Editora e Gráfica Bom Dia Ltda., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado: Lucinete Eleutério Prates, Advogado: Dr. Rogério de Paula Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469075/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: João Oliveira Chagas, Advogado: Dr. Carlos Gomes Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469076/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sidiomar Casado Lins, Advogada: Dra. Denise Nascimento Vieira, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469078/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Hélvio Vargas Ferreira, Advogado: Dr. Sílvio Soares Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469079/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Empresa Estadual de Viação - SERVE, Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Agravado: Manoel Martins, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinard Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469080/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado: Luiz Carlos Bastos, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469083/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Agravado: Natan Leite do Carmo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 469088/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Ronaldo da Silva Braga, Advogado: Dr. Márcio Augusto Vianna Marques, Agravada: Empresa Municipal de Urbanização - RIO URBE, Advogada: Dra. Isabel Solange da Costa Val de Moura Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469091/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Maria das Dores Medeiros, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469096/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Borcah Importação, Exportação e Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Sandra Mara Palma, Agravado: Gildásio Pereira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 469097/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Maringá Soldas S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ayres Gasparin, Agravado: Heriberto Basso, Advogada: Dra. Chirley Mario Escorsin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 469100/1998-0 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Alberto Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravada: Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB, Advogado: Dr. Renato Brito de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469101/1998-4 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado: Tânia Maria Wanderley Góes, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469103/1998-1 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Angela Seabra Testa - ME, Advogado: Dr. Agamenon Soares Conde, Agravado: Edvaldo da Silva, Advogado: Dr. Jairon Pinheiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469104/1998-5 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: José Antônio de Souza Filho, Advogado: Dr. Jeovani de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469105/1998-9 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: XMI - Xingó Montagens Ltda., Advogado: Dr. Hilton Ferreira de Andrade, Agravado: Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Aldo Roberto Rodrigues de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469821/1998-1 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Balbina Azuaga da Silva e Outros, Advogado: Dr. Saíd Elias Kesrouani, Agravado: Regis Avalo, Advogado: Dr. Altemar Duarte Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469822/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado: Carlos Magno Gouvea e Outros, Advogado: Dr. Claudio Aurelio Setti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469827/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Fumas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravado: Sebastião Andrade Mendes, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469838/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Darci Salomão Filho, Advogado: Dr. Ivo Ilary Celli Júnior, Agravado: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, Advogado: Dr. João Carlos Regis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469940/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Wagner de Oliveira Vicente, Advogado: Dr. Flávio Luiz Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469942/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Marta de Araújo, Agravado: Lenildo Otero Rodrigues, Advogado: Dr. Benjamim Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469946/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Marta de Araújo, Agravado: David Aparecido de Paula, Advogado: Dr. Irlam Bento de Novaes Calcagnito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469953/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Itaatec Informática S.A., Advogado: Dr. Renato de Paula Mietto, Agravado: Silmara Torres Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469989/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado: Roseli Prado de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470002/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Polimetria Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado: Valdeci Pereira de

Oliveira, Advogado: Dr. Venício Laira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470004/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Clesildo Soares Santos, Advogado: Dr. Osvaldo Júlio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470008/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Renato Mattos Costa, Advogado: Dr. Sebastião Moizes Martins, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470010/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: José Jorge Ferreira, Advogado: Dr. Alberto Luiz de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470011/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Edelvita Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: VASP - Viação Aérea São Paulo S.A., Advogada: Dra. Tânia Petrolle Cosin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470022/1998-1 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença, Agravado: Ademor Clóvis do Vale Valino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470024/1998-9 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Ailton da Silva Farias, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Agravado: M. S. Lameira S.A. & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Gilberto Amorim Danin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470551/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Plasmatic Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Sant'Anna, Agravado: Jenilson Santana de Araújo, Advogado: Dr. Wlganey Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470738/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sandra Cristina de Souza Pereira, Advogado: Dr. José Giacomini, Agravada: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. João Carlos Losija, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470739/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini, Agravado: José Rubens Rocha, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470740/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Antônio Belarmino Aleixo, Advogado: Dr. Renato de Freitas, Agravada: Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda., Advogada: Dra. Alice Gonzalez G. C. Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470742/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Vicunha S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado: Joaquim Sales dos Santos, Advogado: Dr. Francisco A. Lucas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470744/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Maria Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Inácio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470745/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado: Ademir Gentile, Advogado: Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470746/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Rádio Record S.A., Advogada: Dra. Rita de Cassia Camargo, Agravado: Marta de Oliveira Sobreiro, Advogado: Dr. Domingo Palmieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470748/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Itamar Revoredo Kunert, Advogado: Dr. Sérgio Rosário Moraes e Silva, Agravada: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470750/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Eluma S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Antônio Marcos Nogueira, Advogado: Dr. Fernando Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470761/1998-4 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Manaus Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. João de Jesus Abdala Simões, Agravado: Francisco Figueiredo de Souza, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470765/1998-9 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cicero Corbal Guerra Neto, Agravado: Adilson Freire do Nascimento e Outros, Advogada: Dra. Sonja Maria Florêncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470769/1998-3 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Malharia Celi do Nordeste - Celinor Ltda., Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado: Rosângela Maria dos Santos, Advogado: Dr. Artêmio Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471298/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado: Adanuzia Batista dos Santos, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471299/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo André, Advogado: Dr. Salvador Olavo Reale, Agravado: Supermercado Mombelino II Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471300/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Indústria e Comércio Brosol Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Passarelli, Agravado: José Alves Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471301/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Real Processamento de Dados Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado: Karem de Ataíde Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Cremona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471302/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Simone Samara Elias, Agravado: Marcio Lopes Sandes, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471303/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Vulcan Material Plástico S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: João Coquelet, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471304/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Condomínio do Edifício Dumont Adams, Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Agravado: Fernando Vicente, Advogado: Dr. José Cyriaco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471439/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Maurício Adam Brichta, Agravado: Rosabel Sandrin Jardim, Decisão: por unanimidade,

não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471496/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Real de Arrendamento Mercantil, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendonça Cruz, Agravado: Romildo Caetano de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Lobo Felipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471623/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Silvânia Miranda Ferreira Figueirôa, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Pereira, Agravado: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472086/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Francisco Ítalo Santos Carvalho e Outro, Advogada: Dra. Edila Maria Brandão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472096/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Agravado: José Leal da Cruz, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472097/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Cesar Magaldi, Agravado: Manoel Ferreira dos Santos Neto, Advogado: Dr. Odair Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472656/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Walter Marques de Lima, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Agravado: N. Landim Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jairo Aquino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 472679/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Telmo José de Farias Freitas, Advogado: Dr. Antônio Tenório Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472681/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Comercial União Fabril Ltda. - CUF, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Agravado: Daniele Morgan Carneiro da Silva, Advogada: Dra. Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472686/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Ana Maria Souza Lapa de Melo, Advogada: Dra. Ivana Calado Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472704/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Múcio Emanuele Feitosa Ferraz, Agravado: Albérico Vieira, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472709/1998-9 da 16a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Tales M. de Moraes e Outros, Advogado: Dr. José Ribamar Saldanha, Advogada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Lúcia de Fátima Silva Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472711/1998-4 da 7a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Edberto Menezes da Silva, Advogado: Dr. José Haroldo Guimarães, Agravado: Disbel - Distribuidora de Bebidas Fortaleza Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio L. Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472793/1998-8 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Milton de Souza, Advogado: Dr. Stela Penalva, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472795/1998-5 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Gervásio Augusto de Souza Machado, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472883/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Construtora Sagendra Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira, Agravado: Mauro da Silva, Advogada: Dra. Ivana Lauer Claret, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472884/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Mariilda de Fátima Costa, Agravado: Roberto Correia da Cruz, Advogado: Dr. Renato Santana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472886/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Mannesmann Florestal Ltda., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado: Odete Silva dos Santos Dias e Outros, Advogado: Dr. Marcos Henrique de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472887/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Renata Hélica Souza Rezende, Advogada: Dra. Regiane Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472968/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado: Aparício Francisco Fernandes Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472969/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado: Éder Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Leonides de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472973/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Gilson Mendes dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472974/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Abase - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Agravado: Sandoval Antônio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472976/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado: Nilza Helena da Silva Bravos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473001/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Mauro Vieira de Souza Leite, Advogado: Dr. Odair Augusto Nista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473002/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Torque S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado: Jair Masson, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473003/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Almir Curto Alberto e Outros, Advogado: Dr. Odair Augusto Nista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473004/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva,

Agravante: Waldecir Aparecido Marrega Junior, Advogado: Dr. Francisco Carlos Simonetti, Agravado: Zeneca Brasil Ltda., Advogada: Dra. Jussara Rita Rahal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474606/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Duratex S.A., Advogado: Dr. Cassius Marcellus Zomignani, Agravado: João de Deus Andrade, Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474785/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Magda Conceição de Souza, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474787/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado: Josias de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474788/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado: Hélio Rissoto, Advogada: Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474789/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado: Manoel Ascendino da Mata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474791/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado: Giovani Gismondí, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gerônimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474792/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Engenharia Brasilândia Enbraf Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Casella, Agravado: Elpidio Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Itala M. G. F. Kohagura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474793/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Cleyton Mauro de Araújo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravada: Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474794/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474818/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Manoel Antônio Gonçalves, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474824/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Casas Sendas Comércio e Indústria S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado: Antônio Ferreira Almeida, Advogado: Dr. Airtom Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475775/1998-5 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sharp Administração de Consórcios S.C. Ltda., Advogado: Dr. Gilmirez Xavier Nunes, Agravado: Delson Pereira Amon, Advogado: Dr. Júlio César Quitiba Carneiro Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475780/1998-1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: A. Madeira Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Agravado: Vardecí David da Silva e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475782/1998-9 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Elson's - Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Paulo Antônio Silveira, Agravado: Hélio Faria Peixoto Júnior, Advogada: Dra. Lucélia Gonçalves de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475784/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Serafim, Advogado: Dr. Marilene Nicolau, Agravado: Transportadora Calezani Ltda., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475785/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: João Batista Sampaio e Outros, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravada: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogado: Dr. Rubens Musiello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475786/1998-3 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fundação Gildásio Amado, Advogado: Dr. Sandro Cogo, Agravado: Sindicato dos Professores do Estado do Espírito Santo - SINPRO/ES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475787/1998-7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado: Luiz Carlos da Silva Rocha e Outro, Advogado: Dr. Admilson Martins Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475788/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Pedro Brandão, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado: Flecha S.A. - Turismo, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Francisco de Assis Araújo Herkenhoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475789/1998-4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Alao Campos, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravada: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Alexandre Pandolpho Minassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475790/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Luiz Carlos Bastos, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475792/1998-3 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado: Ilson Carlos Gomes, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475795/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Jethero de Faria Cardoso Júnior, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravada: Empresa de Comunicação Três Editorial Ltda., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Quemel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475796/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Adriana de Sixto, Agravado: Alberto Livrieri, Advogado: Dr. Wilson Siaca Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475798/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Pae Mendonça S.A., Advogada: Dra. Eunice Aparecida Furlan, Agravado: Henrique Moreno Vasquez

Advogado: Dr. Jesus José de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475799/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Gilson Sampaio, Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado: Indústria e Comércio Sire Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475802/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cássio Leão Ferraz, Agravado: Ivani da Silva Koza, Advogado: Dr. Roberto de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475803/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Livraria Cultura e Editora Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa Martini Durães, Agravado: Sérgio Marquetti Basso, Advogada: Dra. Lidice Ramos Costa Guanaes Pacheco Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475806/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Everson José Cesare, Advogado: Dr. Edmilson José Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475808/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Adolfo Alfonso Garcia, Agravado: Nelise Donola França, Advogado: Dr. Tarcísio Ferreira Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475809/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Ricardo Valverde, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Batista Vieira, Agravado: Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Eugênia Luzia Ferraz da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475810/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Mauro Grandi, Agravado: Carlos Fernando Martins, Advogada: Dra. Lizete Coelho Simionato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475812/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fundação Antônio Prudente, Advogada: Dra. Elenita de Souza Ribeiro, Agravado: Quinaut Alencar da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475816/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Antônio Puche e Outros, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475817/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Jorge Alexandre Silva Toledo, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475818/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Real Brasileira de Seguros S.A. e Outros, Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado: Rosângela do Nascimento Ramos, Advogado: Dr. José Ocleide de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475819/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado: Manoel Fernandes Bezerra, Advogada: Dra. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475820/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado: José Roberto da Silva, Advogado: Dr. Itamar Moises de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475821/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Celso de Campos, Advogado: Dr. Edson de Araújo Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475822/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Francisco da Silva Villela Filho, Agravado: Adilson João dos Santos, Advogado: Dr. Amílton Pessina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475823/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Agipliquigás S.A., Advogada: Dra. Rejane Seto, Agravado: Makoto Haikawa, Advogado: Dr. Sergio Gontarczik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476001/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Luiz Leite da Silva, Advogada: Dra. Judith da Silva Avolio, Agravada: Fundação Bial de São Paulo, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro Mourão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476002/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: José Pedro de Lima, Advogado: Dr. João Alberto Chiodaro, Agravado: Fuji Photo Film do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eneida Maria Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476004/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Jorge Lopes da Silva, Advogado: Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476005/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Alexandre de Souza Lima, Advogada: Dra. Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476006/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Alcântara do Nascimento, Agravado: Dilza Maria Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476017/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravado: Nelson Pereira, Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

476022/1998-0 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Ailton Ronei Victorino da Silva, Agravado: Elisabeth da Costa, Advogada: Dra. Antônia Ugneide Lucena Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476023/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Safra Seguradora S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Celina Pereira Brocardo Donanzam, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476212/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo, Agravado: Maria de Lourdes Correa Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 476228/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação, Advogado: Dr. Satio Fugisava, Agravado: Laércio Cajueiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476229/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Transportadora Pinheiro Ltda., Advogado: Dr. Milton Francisco Tedesco, Agravado: José Carlos Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Carlos Prudente da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476230/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogada: Dra. Sandra Tamara de Mathis, Agravado: Júlio César de Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476231/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Elenice Aparecida de Lima, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado: Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. Benemey Serafim Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476232/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Vicunha S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Luiz Severino de Moura, Advogado: Dr. Ney Ary de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476233/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Marcelo Langer, Advogado: Dr. César Augusto Saldivar Dueck, Agravado: Letstrade S.A. Exportação e Importação, Advogado: Dr. José Devanir Fritola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476234/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Noroeste S.A., Advogada: Dra. Sandra M. Pinho Cicivizzo, Agravado: Sérgio Amadeu Pasqual, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476235/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Alexandre Fernandes Lima, Advogado: Dr. Nelson Goldenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476236/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado: Eduardo de Moura, Advogado: Dr. Marcos G. Cury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476238/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Safra Holding S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Jorge Hirose, Advogado: Dr. Sidney Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476240/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fundação Bradesco e Outra, Advogada: Dra. Maria Cristina de Menezes Silva, Agravado: José Pessoa Maia Filho, Advogada: Dra. Edina Maria do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476243/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Mizael Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Agravado: Epamig - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, Advogado: Dr. Marcelo José Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476244/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: MRV - Serviços de Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Adrianna Belli de Souza Alves Costa, Agravado: João Vanderlei Valentim, Advogado: Dr. Ademir Paulino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476245/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Ailton Gonçalves de Jesus, Advogado: Dr. Enaldo de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476246/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Hospital Mater Dei S.A., Advogada: Dra. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Agravado: Sandra Maria da Silva Nascimento, Advogado: Dr. João Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476247/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Agravado: Klinger Brener Mendes, Advogada: Dra. Patrícia Generoso Thomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476248/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Fernando Luzia Batista, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476249/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado: Ana Lúcia Rosa Gouvêa, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476250/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Nilton Gomes Júnior, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado: ASBACE - Associação Brasileira dos Bancos Estaduais, Advogado: Dr. Célio de Assis Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476251/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Antônio Pereira, Advogado: Dr. Natal Carlos da Rocha, Agravado: Banco Arbi S.A. e Outra, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476252/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Camilo José Filho, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476253/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Cimento Cauê S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado: Damião Marcelino Feitosa, Advogado: Dr. Artur de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476254/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,

Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Jair Euzébio do Nascimento, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476256/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Denes Martins da Costa Lott, Agravado: José da Natividade Maia, Advogado: Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476257/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Maria da Graça Montalvão Andrade, Agravado: José Adélio da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476258/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado: André Luiz de Jesus Costa, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477947/1998-2 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Raimundo José Cabral de Freitas, Agravado: Ana Adélia Soares da Silva, Advogado: Dr. Wilton Antônio Figueirôa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477948/1998-6 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida Barbosa, Agravado: Neuza Félix Reinaldo Silva, Advogado: Dr. João Batista Gonçalves Varjão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477949/1998-0 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida Barbosa, Agravado: Givanildo dos Santos, Advogado: Dr. João Batista Gonçalves Varjão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477951/1998-5 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Mobili - Art Indústria Comércio de Móveis e Colchões Ltda., Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado: José Pinheiro Gama, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477952/1998-9 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Industrial e Comercial S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Persivaldo Figueirôa, Advogado: Dr. Wilton Antônio Figueirôa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477953/1998-2 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Agravado: Riselda Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Jeovani de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477954/1998-6 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Usina Caeté S.A., Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Agravado: Antônio Darci dos Santos, Advogado: Dr. Aluizio Salvino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477956/1998-3 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Trikem S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado: Edson Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477957/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Agravado: Charles Tiegues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 477958/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Gilberto Fernandes Palhares, Advogado: Dr. Guilherme Belem Queme, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477959/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rosemiro João Martins, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpidio, Agravado: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC (Em Liquidação), Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Acary Palma Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477960/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Amador Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477962/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Claudino Amir Tomazini, Advogado: Dr. Gelson Luiz Surdi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477963/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: José Artur Rovaris, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 477964/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Carlos Augusto Joner, Advogado: Dr. Lisiane Vieira Ringenberg, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 477965/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Neusa Maria Kuester Vegini, Agravado: Marcos Luiz Colzani, Advogado: Dr. Pedro Nicolau Mussi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 477966/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: José de Oliveira Antunes, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477967/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Teka Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Borba, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477968/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Marcos Antônio Cruz, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477969/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Marcial José Przybyla, Advogado: Dr. Rubens Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477970/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado

Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Boavista S.A., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado: Cleonice Aparecida Furlanetto Dalla Benetta, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477971/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: FEM - Fábrica de Estruturas Metálicas S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado: Luiz Carlos Pereira, Advogado: Dr. Marco Cezar Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477974/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Colégio Marista Santa Maria, Advogado: Dr. Sidney Neaime, Agravado: Bernadete Franco Grilo, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477975/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado: Fundação Tamoyo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477976/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Celso Lucinda, Agravado: João Batista da Silva, Advogada: Dra. Neusa Lanzarini da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477977/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia de Celulose e Papel do Paraná - Cocelpa, Advogado: Dr. George Bueno Gomm, Agravado: Alfredo Sirota, Advogado: Dr. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477978/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado: Geni Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477979/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Fazenda Paredão, Advogado: Dr. Yoshikazu Fucuda, Agravado: João Veraldo, Advogado: Dr. Alceu José Bermejo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478681/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Luiz Antônio Mores, Advogado: Dr. Tamar Nanci Christmann, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478682/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Agravado: Luiz Antônio Mores, Advogado: Dr. Tamar Nanci Christmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478683/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: José Alair Santos e Outros, Advogado: Dr. Benjamin Coelho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478684/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Luiz José Chaves, Advogado: Dr. Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478685/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Roberto Mendes Rosa, Advogado: Dr. Deusdério Tórnina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478686/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado: José Jacir Cordeiro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Benjamin Coelho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478687/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Vilson Clemente, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Agravado: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogada: Dra. Regiane Lustosa dos Santos França, Agravada: Empresa Limpadora Colorado Ltda., Advogado: Dr. Paulo José Gozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478688/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Maria Aparecida Amaro da Luz, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Agravado: Agropecuária Santa Terezinha S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Márcia Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478689/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado: Cristiano Tavares Torquato, Advogado: Dr. Natanael Zahorcak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478690/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado: Sílvia de Jesus Ribas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479249/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Luiz Belarmino da Costa Filho, Advogado: Dr. Guido Fontgalant Vasconcelos, Agravado: Família do Pão Comércio de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AC - 513023/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Autora: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Acosta, Réu: Edine Rocha de Lima, Advogado: Dr. Roberto Manuel de Melo, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar. Custas pela autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor que se atribui à causa. **Processo: RR - 268956/1996-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogada: Dra. Maria das Graças Oliveira Corrêa, Recorrido: Eliane de Oliveira Gama Ferreira Neves, Advogado: Dr. Claudio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 272608/1996-1 da 8a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido: Mauro Sergio Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Núbia Soraya da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 274432/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Ademair Alves da Silva, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Recorrida: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, por contrariedade ao Verbete Sumular nº 305/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar a incidência do FGTS sobre as verbas do aviso prévio. **Processo: RR - 280038/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Uilde Mara Z. Oliveira, Recorrente: Valdomiro da Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, e, por

unanimidade, quanto à nulidade da contratação sem concurso público, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao primeiro e dar-lhe provimento quanto ao segundo para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, mas isentando-se o reclamante do seu pagamento, na forma da lei. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 290794/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Philco Tatuapé Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcante Júnior, Recorrido: Sueli Rufino de Godoi, Advogado: Dr. Equibaldo Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 291519/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido: Maria do Socorro Cavalcante Ferreira e Outro, Advogado: Dr. Fernando Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 297625/1996-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrido: Eduardo Santana de Franca, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema cargo de confiança - promoção, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas como extras. **Processo: RR - 300099/1996-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Maria Teresa Barbosa Pimenta e Outros, Advogado: Dr. Décio Flávio G. Torres Freire, Recorrido: Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema diferenças salariais - reajuste, do artigo 12 da Lei nº 5.673/90, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Galba Velloso, relator, e Leonaldo Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. O Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, emitiu parecer oral, no sentido do conhecimento e não-provimento do recurso. **Processo: RR - 303382/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Douglas Naum, Recorrido: José dos Reis Fernandes, Advogado: Dr. Ailton Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 303525/1996-6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: União Federal (Extinta - BNCC), Advogado: Dr. Alanury José de Aquino Carvalho, Recorrente: Nilton José Freire Neves, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante apenas quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício com a União e incorporação de horas extras, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Quanto ao Recurso Ordinário da reclamada, dele não conhecer. **Processo: RR - 304706/1996-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Florin - Florestamento Integrado S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Advogado: Dr. José Roberto Muniz Ramos, Recorrido: Francisco Jovino de Freitas, Advogado: Dr. Maria Lúcia M. Geraldo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 306590/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Recorrido: Luiz Júlio Zaruch, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Dr. Rogério Distefano, Decisão: por maioria, conhecer do recurso somente quanto aos temas correção monetária e seguro-desemprego, por violação do artigo 469, parágrafo único, da CLT e por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, revisor, que conhecia também quanto ao tema multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC. e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluída da condenação a incidência da correção monetária e negar-lhe provimento quanto ao seguro-desemprego. **Processo: RR - 306958/1996-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido: Antônio Batista Dias, Advogada: Dra. Kátia Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema turnos ininterruptos de revezamento - horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas trabalhadas após a sexta, nos períodos de vigência dos acordos coletivos acostados aos autos (fls. 219/232), com ressalvas do ponto de vista do Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. **Processo: RR - 307187/1996-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUÍ, Advogado: Dr. Álvaro da Costa Gandra, Recorrido: Jair Portella, Advogado: Dr. Mauricio R. Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas diferenças salariais decorrentes da atualização monetária, por violação do art. 460 da CLT, horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial, e IPC de março/90, por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento para: I - excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da atualização monetária; II - não considerar como extras os primeiros cinco minutos que antecedem e/ou sucedem a jornada de trabalho em virtude da marcação dos cartões de ponto. Se ultrapassado esse limite, considerar como extra todo o período; e III - excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do aludido plano econômico. **Processo: RR - 307921/1996-6 da 20a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Célia Regina Santos Soares, Recorrido: Milton Pinheiro dos Santos e Outros, Advogado: Dr. José Osvaldo Machado e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da prescrição, por contrariedade ao Enunciado nº 294 da Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total do direito de ação, julgar extinto o processo, com apreciação do mérito. **Processo: RR - 308153/1996-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Recorrido: Belmiro José Silva Louback, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativo ao período posterior a abril de 1992. **Processo: RR - 311283/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Adilson da Silva Saraiva, Advogada: Dra. Gleisa Correa, Recorrido: M. Martins Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rogério dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 311383/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente: Aquilino Teixeira de Freitas, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada, prejudicado o exame do recurso adesivo do reclamante. Falou pelo reclamante o Dr. José Tórres das Neves. **Processo: RR - 311405/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido: Denis Castro, Advogado: Dr. Carlos Sá, Decisão: por unanimidade, acolher as

preliminares de nulidade do julgado, por violação dos arts. 832 da CLT e 515 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido no julgamento dos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie integralmente os embargos declaratórios da reclamada, inclusive em relação à prescrição, restando sobrestado o julgamento dos demais temas objeto do recurso de revista. **Processo: RR - 311413/1996-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Georgina Oliveira de Jesus, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311465/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Luis Figueiredo Fernandes, Recorrido: Francisco de Freitas Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Pereira Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do recurso, argüida em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311484/1996-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Dow Química S.A., Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido: Marcondes Marcius Gomes Pereira e Outros, Advogado: Dr. Juventino de Araújo G. Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311489/1996-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Recorrido: Agnelo Ferreira Filho e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida pelos Reclamantes em contra-razões e não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 312012/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Fontenele Lima, Recorrido: Maria José Marques dos Santos, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312253/1996-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Constancia de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Marcelo Gondim dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312462/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Recorrido: Virgolino Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312565/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET/PR, Advogada: Dra. Ana Christina Raeder, Recorrido: Luiz Eduardo Knesebeck, Advogado: Dr. Sergio Virmond L. Piccheto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema das URPs de abril e maio/88 por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação no pagamento pela aplicação das URPs de abril e maio/88 ao valor correspondente a sete trinta e seis dezesseis vírgula dezenove por cento, calculado sobre o salário de março/88, incidente sobre os salários de abril e maio/88, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que devidos até o efetivo pagamento. **Processo: RR - 312570/1996-6 da 8a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido: Virginia Paes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista pelas preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria e da pessoa, de legitimidade e de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal. Por unanimidade, ante a falta de objeto, julgar prejudicada a revista em relação à liberação do FGTS pela conversão do regime jurídico e, conseqüentemente, extinguir o processo sem julgamento do mérito, a teor do disposto no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 312576/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: CCA Comercial Curitiba de Aço e Ferro Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Áldo Lorenzatto, Recorrido: Nerevaldo Novaes Tema, Advogada: Dra. Marta Corbetta Mazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da correção monetária do salário - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a correção monetária das verbas pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, determinando-se que a correção monetária seja observada no mês integral, se inobservado o referido quinqüídio. **Processo: RR - 312590/1996-3 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Márcia Alessandra da Silva, Advogado: Dr. Geraldo de Almeida Sá, Recorrido: Barros Albuquerque Ltda., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos salários decorrentes da estabilidade provisória desde a comprovação da gravidez, nos termos de documento constante dos autos, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, que assegurava o pagamento dos salários a partir da data do atestado médico comprobatório da gravidez. **Processo: RR - 312600/1996-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Slaviero Comercial S.A., Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Recorrido: Ana Candida dos Santos, Advogada: Dra. Eunice Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, vencidos os Exmos. Ministros Leonaldo Silva, relator, que juntará voto, e Milton de Moura França. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, revisor. **Processo: RR - 312648/1996-1 da 13a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Norte Gás Butano - Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado da Paraíba, Advogado: Dr. Adonias Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 165 da Súmula desta Corte, vigente à época da interposição do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como de direito. **Processo: RR - 312849/1996-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Nereu Machado da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Recorrido: Mannesmann S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema do adicional de insalubridade - conceito do termo "manipulação" constante do Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças de grau médio para grau máximo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 313320/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Plínio Fleck e Companhia Ltda., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido: Cláudio da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Verem Cornélio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - acordo de compensação de horário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional sobre as horas compensadas. **Processo: RR - 313325/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo,

Recorrente: Leal Santos Pescados S.A., Advogada: Dra. Rosalba Maria Barros Perez, Recorrido: Reginaldo Goulart Silveira, Advogada: Dra. Rosana Cabral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas da URP de fevereiro/89, por divergência jurisprudencial, e do IPC de março/90, por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos dois planos econômicos. **Processo: RR - 313331/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Mohrbach Exportações Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido: Marlene Strack, Advogada: Dra. Zélia Marisa Wink, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - acordo de compensação de horário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento de horas extras, eis que válido o regime compensatório de trabalho. **Processo: RR - 313333/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Indústria de Bebidas Antártica Polar S.A., Advogado: Dr. Édson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido: Irajara Lopes dos Santos, Advogada: Dra. Maria Regina de Souza Thomsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para não considerar como extras os primeiros cinco minutos que antecederem e/ou sucederem a jornada de trabalho em virtude da marcação dos cartões de ponto. Se ultrapassado esse limite, considerar como extra todo o período. **Processo: RR - 313334/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido: Mario Luiz Borges Tavares, Advogado: Dr. Mauricio Raupp Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema do IPC de março/90 por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do aludido plano econômico. **Processo: RR - 313335/1996-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Indústria e Comércio de Calçados Cooper Ltda., Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Recorrido: Selmi Schmitt, Advogado: Dr. José Roberto Moura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - acordo de compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional sobre as horas irregularmente compensadas. **Processo: RR - 313336/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Laboratório Senhor dos Passos Ltda., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89, ambos por divergência jurisprudencial, e do IPC de março/90, por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos três planos econômicos. **Processo: RR - 313337/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Pilot Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogada: Dra. Denise Muller Arruda, Recorrido: Adelia da Rosa, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema do IPC de março/90 por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do aludido plano econômico. **Processo: RR - 313338/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Serdil - Serviço Especializado em Radiodiagnóstico Ltda., Advogado: Dr. Carlos César Cairoli Papaléo, Recorrido: Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte, e, honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 310, item VIII, da Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos dois planos econômicos, bem como a verba honorária. **Processo: RR - 313395/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Marcos Kelling, Advogada: Dra. Maria Alice Mendina de Moraes, Recorrido: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 313400/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Defer S.A. - Fertilizantes, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Recorrido: Wolmer Ribeiro de Albuquerque, Advogada: Dra. Claudete R. Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas do IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte, das horas extras - validade do regime compensatório de horário, por divergência jurisprudencial, e da devolução dos descontos a título de seguro de vida, por contrariedade ao Enunciado nº 342 da Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do aludido plano econômico; II - excluir da condenação as horas extras; e III - excluir da condenação a aludida devolução dos descontos. **Processo: RR - 313402/1996-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Famil Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Sílvia Maria C. Cauduro, Recorrido: Laura Schipp Fração, Advogada: Dra. Marilda Loregian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema do IPC de março/90 por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do aludido plano econômico. **Processo: RR - 314181/1996-1 da 8a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Liduina do Socorro Farias de Souza e Outros, Advogado: Dr. Manoel Vera Cruz Santos, Recorrido: Município de Igarapé-Miri, Advogado: Dr. Afonso Augusto S. Pereira, Decisão: por unanimidade, chamar o processo à ordem a fim de retificar a Certidão de Julgamento de fls. 189, para que passe a constar como resultado do julgamento: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - servidor público - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 314184/1996-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Cíntara Graeff Terobinto, Recorrido: Manoel João Fernandes, Advogado: Dr. Alfredo Gava, Recorrido: Município de Icara, Advogado: Dr. Divino Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar o retorno dos autos para que seja apreciada a remessa "ex officio". **Processo: RR - 314342/1996-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Suely Terezinha M. Espiridião, Recorrido: José Carlos Pereira, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por

unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 314344/1996-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Uilde Mara Z. Oliveira, Recorrido: Sebastião Aloisio de Souza, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 314888/1996-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente: Maria Fátima Azevedo Mascarenhas da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista das partes. **Processo: RR - 314971/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Antônio José de C. Araújo Neto, Recorrido: Clesio Coelho e Outros, Advogado: Dr. Cicero de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 314987/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Reinaldo Rodrigues Costa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogada: Dra. Ana Tereza Konder Lins e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - ação de cumprimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição aplicada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 315014/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Nelson Francischini, Advogado: Dr. Eliezer Alcantara Pauferro, Recorrido: Protendit Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 315016/1996-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Manoel Messias Martins Albuquerque, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido: Planova Planejamento e Construções Ltda., Advogado: Dr. Fabrício José Leite Luquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso, prejudicada a análise do tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 315545/1996-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Companhia de Bebidas da Bahia - Cibeb, Advogado: Dr. Cicero Vilas-Boas Pinto, Recorrido: Francisco Silva de Araújo, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 315546/1996-2 da 8a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Recorrido: Dionisio Nascimento Mafra, Advogado: Dr. Leonardo Silva da Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 315547/1996-9 da 8a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido: Luiz Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista pelas preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria e da pessoa e de legitimidade e interesse jurídico da Caixa Econômica Federal. Por unanimidade, ante a falta de objeto, julgar prejudicada a revista em relação à liberação do FGTS pela conversão do regime jurídico, e, conseqüentemente, extinguir o processo sem julgamento do mérito, a teor do disposto no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 316208/1996-6 da 8a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido: Valmir Macedo de Sousa, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei. **Processo: RR - 360880/1997-2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-360879/1997-0, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Roberto José de Souza Mendonça, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a v. decisão proferida em face dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem, a fim de que se pronuncie acerca do preenchimento, ou não, dos requisitos elencados no art. 461 da CLT, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais temas versados na revista. **Processo: RR - 375654/1997-1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Mário de Oliveira Perna, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 383106/1997-3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-389653/1997-0, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Recorrido: Ildenir Muniz Garcia, Advogado: Dr. Divaldo Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 408218/1997-2 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-408217/1997-9, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Antônio José de Abreu Mendes, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Recorrida: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema extinção do contrato de trabalho - aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 424564/1998-3 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-424563/1998-0, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Marcelo Henriques da Silva, Advogado: Dr. Lúcio César da Costa Araújo, Recorrido: Bancq Bamerindus do Brasil S.A. - (Sob Intervenção), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema descontos a título de diferença de caixa e tesouraria por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 424908/1998-2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-424907/1998-9, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido: Luiz Antônio Wild Ciprandi, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 424910/1998-8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-424909/1998-6, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Sérgio Ricardo Zunno Casseb, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido: Previsão Indústria e Comércio de Presilhas Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Zacarias Affonso, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencidos os Exmos. Ministros Galba Velloso, relator, e Leonaldo Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. **Processo: RR - 424970/1998-5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-424969/1998-3, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Associação Paranaense de Ensino - Colégio Rui Barbosa, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido: Airtton Neubauer, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da correção

monetária do salário - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a correção monetária das verbas pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, determinando-se que a correção monetária seja observada no mês integral, se não observado o referido quinquênio. **Processo: RR - 424974/1998-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-424973/1998-6, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Luercy Lino Lopes, Recorrido: Sueli Aparecida Santos, Advogado: Dr. Jair Aparecido Zanin, Recorrido: Município de Icaraima, Advogado: Dr. Edimará Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 434651/1998-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-434650/1998-7, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Rosália Libiana Prates de Lima, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. José Luiz Zancanaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 434690/1998-5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-434689/1998-3, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Mônica da Glória G. Teixeira, Recorrido: Françan Cidral da Silveira, Advogado: Dr. Antônio da Costa Medina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 446489/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Damiano Simão da Silva e Outros, Advogada: Dra. Matilde Resende Egg, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. João Bosco Giardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras pleiteadas, bem como seus reflexos legais. Vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, revisor, e o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. **Processo: RR - 447488/1998-5 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-433920/1998-3 e AIRR-434.065/1998.7, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido: Raimundo Fernandes Brito, Advogado: Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda, Recorrida: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abdaner, Recorrido: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei. **Processo: RR - 461090/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema parcela denominada ACP - Adicional de Caráter Pessoal - ofensa à coisa julgada, por violação expressa do artigo 5º, inciso XXXVI, da atual Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento do Adicional de Caráter Pessoal. **Processo: RR - 462722/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Sylvio Modé, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista e Região, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: No julgamento deste processo, a Presidência foi exercida pelo Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: RR - 462953/1998-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Paulo Caseca Construções e Incorporações Ltda., Advogado: Dr. Valdemir Fannenhaues, Recorrido: Manoel Rosário, Advogado: Dr. Filadelfo de Almeida Gosch, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé argüida em razões de contrariedade e não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 462973/1998-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: José Ângelo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Recorrida: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 465492/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Kanebo Silk do Brasil S.A. - Indústria de Seda, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido: Creuza Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Aires Francisco Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 466457/1998-6 da 8a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Socôco S.A. - Agroindústrias da Amazônia, Advogado: Dr. Tony Nakachi de Souza, Recorrido: Francisco Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Chavaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de periculosidade - prova pericial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida quanto ao adicional de periculosidade, desde a sentença, determinar o retorno dos autos à Junta de origem, para que seja determinada a perícia e proferida nova decisão. **Processo: RR - 483899/1998-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Roberto Barbosa do Nascimento, Advogada: Dra. Maria do Socorro Rezende, Recorrido: Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Ponzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que deverá apreciar e julgar os demais pedidos formulados pelo autor e que não fizeram parte do "decisum" recorrido, em face da tese, ora superada, acerca da nulidade da contratação, e de que era devido ao autor apenas o pagamento de salário mínimo legal, que culminou com a improcedência da reclamatória. **Processo: RR - 488142/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Antônio Lucas da Silva, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Recorrido: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido: Adservis Administração de Serviços Internos Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento no tocante à prescrição quinquenal e dar-lhe provimento quanto às horas "in itinere" para reconhecê-las devidas em relação ao trecho do trajeto interno da empresa. **Processo: RR - 491864/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Carlos Alberto Pires de Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Sussekind, Recorrida: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 517155/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Indústria de Fundação Tupy Ltda., Advogado: Dr. Aluísio da Fonseca, Recorrido: Aristiliano Valcanai, Advogado: Dr. Jaime da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial. **Processo: RR - 523674/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Sandvik do Brasil S.A. - Indústria e Comércio,

Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Americo Augusto Belchior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 535026/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Deolindo Galera Sanches (Espólio de), Advogado: Dr. Juvenal Campos de Azevedo Canto, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema complementação de aposentadoria - Banco do Brasil, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da complementação de aposentadoria de forma integral, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Ministro Galba Velloso, relator. **Processo: ED-RR - 162835/1995-8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Flóri Floriano Jaeger, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Elaine Aparecida da Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada. **Processo: ED-RR - 190061/1995-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Arnaldo Valente Machado, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos F. Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 241727/1996-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado: Ana Maria Costa Gadelha e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 254920/1996-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aguiar Silva, Embargado: Alberto Menezes Anzoategui, Advogado: Dr. Bráulio Gabriel Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 263374/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Aref Assrey Junior, Embargante: José Luiz Fontoura de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e acolher os embargos de declaração do reclamado para, retificando erro material, explicitar que a e. Turma, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - BANESPA - proporcionalidade", decidiu conhecer da revista do reclamado por contrariedade ao Enunciado 313 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de complementação integral. **Processo: ED-RR - 278673/1996-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Maria Lea Campos, Advogado: Dr. Servio Tulio de Barcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 281799/1996-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Reginaldo Cardoso Santos, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, emprestando efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do reclamante no que concerne ao tema do reembolso de seguros, devendo a parte dispositiva do v. acórdão embargado (fl. 678) ser redigida nos seguintes termos: "Acordam os Ministros da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto ao tema dos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação os reflexos das horas extras habitualmente prestadas nos repouso semanais remunerados". **Processo: ED-RR - 287493/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Carmen Regina de Siqueira Farias, Advogado: Dr. Bruno Scheidemandel Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 292699/1996-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Vanius Luis dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Cendron, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do caráter meramente protelatório a eles inerente, condenar a reclamada ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 303693/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Itamar da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Flávio L. Paiva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 305238/1996-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente - FEEMA, Advogada: Dra. Marília Monzillo de Almeida, Embargado: Celso Antunes Marinho, Advogada: Dra. Luci Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 306568/1996-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Companhia Agrícola Pontenovense, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'Anna, Embargado: Manoel Paulino, Advogado: Dr. José Cândido de Pinho Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 306861/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: Valter Luiz Veleda Fernandes, Advogada: Dra. Márcia Goreti Libório Chaplin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 309413/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Itamar dos Santos Silva, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, relator. **Processo: ED-RR - 323571/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Daniel Floriano da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado: Rios Unidos Transportes de Ferro e Aço Ltda., Advogada: Dra. Dirce Beato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 337874/1997-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Valmir Vieira de Moura, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Embargado: Valdir Braga Silva e Outros, Advogada: Dra. Juliana Alvarenga da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do caráter meramente protelatório a eles inerente, condenar a reclamada ao pagamento de multa fixada em um por cento sobre o valor da causa, em favor do embargado. **Processo: ED-RR - 366956/1997-4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-366955/1997-0, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Kátia Monteiro Simão, Advogada: Dra. Ana Maria Silvério Santana Caçõ, Embargado: Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, Advogado: Dr. Nicolino Bozzella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 371597/1997-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-371596/1997-6, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Miguel da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar

os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 373059/1997-4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-373058/1997-0, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: João Bergomas Alexandre de Souza, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Embargada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Adilso da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, tão-somente, prestar esclarecimentos, mantendo a conclusão da decisão embargada quanto ao não-conhecimento do recurso de revista em relação ao tema "cargo de confiança - horas extras".

Processo: ED-AIRR - 385250/1997-2 da 2a. Região. Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Alba Souza Bonello, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Embargado: Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Newlabor - Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 386393/1997-3 da 4a. Região. corre junto com ED-RR-386394/1997-7, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Arzelino Pedro Belotto e Outros, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão do julgado e imprimindo-lhes efeito modificativo, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, para melhor exame, no efeito meramente devolutivo.

Processo: ED-RR - 393170/1997-0 da 1a. Região. Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Dr. Henrique Belfort Valladão Filho, Embargado: Carmem Diva Nôvoa Gonçalves Villariño e Outros, Advogado: Dr. Paulo Haus Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 441741/1998-0 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Gilmar Ribeiro de Santana, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 442120/1998-0 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Embargado: Salustiano Coelho de Oliveira, Embargado: Kévia Siderúrgica Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 442137/1998-0 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Lúcia da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 442144/1998-4 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado: Hugo Sepúlveda Muzzi, Advogado: Dr. Helvélio Luiz Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para, sanando obscuridade, acrescer à fundamentação do acórdão as razões supraconsignadas.

Processo: ED-AIRR - 442229/1998-9 da 4a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Noé Martins, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Embargada: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 442857/1998-8 da 9a. Região. Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Aparecido Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator.

Processo: ED-AIRR - 444337/1998-4 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru e Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Gilberto Camillo Magaldi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 444499/1998-4 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Juraci da Costa e Outros, Advogado: Dr. Lázaro Bruno da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 444686/1998-0 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. José Alexandre Lima Gazíneo, Embargado: João Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 445812/1998-0 da 3a. Região. Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Embargado: José Ferreira Leite, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 447283/1998-6 da 4a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Edson da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 447454/1998-7 da 8a. Região. corre junto com AIRR-445692/1998-6, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sergio Luis Teixeira da Silva, Embargado: José Carneiro Cavalcante e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator.

Processo: ED-AIRR - 447718/1998-0 da 10a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Giorgio Dalla Mutta, Advogado: Dr. Belchior Francisco de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 447725/1998-3 da 12a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Dulce Vanderlinda, Advogado: Dr. Lisiane Vieira Ringenberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 447758/1998-8 da 3a. Região. corre junto com AIRR-448451/1998-2, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Isaac Freire, Embargado: Márcio Antônio Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 448498/1998-6 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: André Luiz Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 452392/1998-8 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Embargado: Neide Coelho, Advogado: Dr. Antônio Mirabelli Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 452395/1998-9 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Pontual S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Embargado: Antônio Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 452400/1998-5 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Manoel Alves da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-RR - 485888/1998-3 da 13a. Região. Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Francisco de Assis Paiva Cavalcanti e Outros, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

246454/1996-1 da 4a. Região. Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Italo Ricieri Luzzi, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após o voto do Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, no sentido do conhecimento do recurso de revista apenas pela preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, em cópia fac-símile, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido, assinalando o prazo de quarenta e oito horas para apresentação do documento original. Falou pelo recorrido o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 271600/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Gillette do Brasil e Companhia, Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Recorrente: Sergio Tesser, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorridos: Os Mesmos. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta para aguardar a decisão do egrégio Órgão Especial a ser proferida no incidente de uniformização de jurisprudência suscitado a respeito do tema prescrição de depósitos do FGTS. **Processo: RR - 292083/1996-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França, Recorrente: Elmir Zanatto, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, revisor, após o voto de Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, no sentido do não-conhecimento do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. Falou pelo reclamado o Dr. Luiz de França. Falou pelo reclamante a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. **Processo: RR - 296569/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: José Alberto Couto Maciel, Recorrente: Maria Estelita de Castro, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Galba Velloso, após o voto do Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, no sentido do não-conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 311411/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Álvaro Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Galba Velloso, relator. **Processo: RR - 408096/1997-0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-408095/1997-7, Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre, Advogado: Dr. Lauro W. Magnago, Recorrido: DHB - Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo em virtude do provimento do agravo de instrumento. Obs: Foi determinada a notificação do sindicato-reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de revista do reclamado, no prazo legal, bem como a retificação da autuação para que também conste, como recorrente, a empresa DHB - Componentes Automotivos S.A. **Processo: RR - 502886/1998-7 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Raimundo Hélio Gomes Adeodato e Outros, Advogado: Dr. Daniel Silva Cavalcanti, Recorrida: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Ruy Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, no sentido do não-conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 503972/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Recorrido: Evilásio Nicoletti, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Leonaldo Silva, após o voto do Exmo. Ministro Galba Velloso, relator, no sentido do conhecimento do recurso de revista, apenas quanto ao tema compensação de horas extras, por divergência jurisprudencial. Falou pela recorrente o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento. **Processo: RR - 504772/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França, Recorrido: Francisco Castro Cassere, Advogado: Dr. Flávio Henrique Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Leonaldo Silva, após o voto do Exmo. Ministro Galba Velloso, relator, no sentido do conhecimento do recurso de revista pela preliminar de nulidade por negativa da prestação jurisdicional, por violação do artigo 832, da CLT. Falou pelo recorrente o Dr. Luiz de França. **Processo: RR - 509679/1998-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Eluma Conexões S.A., Advogada: Dra. Andréia Tarsia Duarte, Recorrido: Júlio Luiz Trigueiro e Outros, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, revisor, após o voto do Exmo. Ministro Galba Velloso, relator, no sentido do não-conhecimento do recurso quanto à preliminar de coisa julgada e o adicional de insalubridade. Falou pela recorrente a Dra. Andréia Tarsia Duarte. **Processo: RR - 511797/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Recorrido: Luiz Humberto Souza Lima e Outros, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Galba Velloso, relator, após o conhecimento do recurso de revista, por maioria, por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Ministro Relator, que não conhecia do apelo, e os votos do Exmo. Ministro Leonaldo Silva, no mérito, pelo desprovimento do recurso e dos Exmos. Juizes Convocados Márcio Rabelo, revisor, e Renato de Lacerda Paiva pelo seu provimento para excluir da condenação as horas extras deferidas em período anterior à edição da Lei nº 8.927/94. Falou pelos recorridos o Dr. José Tôres das Neves.

Processo: RR - 527705/1999-5 da 15a. Região. Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Destil Destilaria Itajobi S.A., Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Recorrido: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Lázaro Bruno da Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 532042/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Galba Velloso, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Rubens Marcelo Barreiro, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido: Magazine Sigma Ltda., Advogado: Dr. José Arthur Isoldi, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Renato Paiva, após o voto do Exmo. Ministro Galba Velloso, relator, no sentido do conhecimento do recurso de revista pela preliminar de nulidade por negativa da prestação jurisdicional, por violação do artigo 832, da CLT. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a

presente Ata. que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos doze dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, teve início a Décima Terceira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, os Exmos. Juizes Convocados Renato de Lacerda Paiva, André Avelino Ribeiro Neto, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Márcio Rabelo, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho João Pedro Ferraz dos Passos e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, não participou do julgamento o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva e nos quais é relator o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, não participou do julgamento o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. Esteve ausente, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Galba Velloso. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de maio do ano corrente, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: Processo: AIRR - 310824/1996-4 da 11a. Região, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado: João Lucílio Teles de Mesquita, Advogada: Dra. Maria Francieuzza da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 318130/1996-9 da 1a. Região, corre junto com RR-318131/1996-3, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Pompeo José Correa Bravo e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Aurélio Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 381599/1997-4 da 9a. Região, corre junto com RR-381600/1997-6, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: João Antônio Bernardes, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 381623/1997-6 da 10a. Região, corre junto com RR-381624/1997-0, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Júlio Maria Pereira, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 383373/1997-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procuradora: Dra. Maria Regina Ramos Motta, Agravado: Sérgio Joaquim Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 399268/1997-9 da 4a. Região, corre junto com RR-399269/1997-2, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado: Argemiro Neri de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 399270/1997-4 da 4a. Região, corre junto com RR-399271/1997-8, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Hélio Ricardo de Sousa, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 399419/1997-0 da 8a. Região, corre junto com RR-399420/1997-2, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogada: Dra. Juracy Costa da Silva, Agravado: Alvenira Monteiro Uchôa, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 424393/1998-2 da 3a. Região, corre junto com RR-424394/1998-6, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Agravado: Haroldo Dias Medeiros, Advogada: Dra. Liliâne Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 431886/1998-4 da 1a. Região, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogada: Dra. Daniela Bandeira de Freitas, Agravado: Shirley Neves Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Arthur Baptista Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 438321/1998-6 da 2a. Região, corre junto com RR-438322/1998-6, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Agravado: Domênico Junqueira Landi, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 438713/1998-0 da 12a. Região, corre junto com RR-438712/1998-7, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado: Norberto Gregório Jeremias, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista do Banco, para melhor exame, no efeito meramente devolutivo, restando sobrestado o exame do apelo do reclamante. Processo: AIRR - 451382/1998-7 da 15a. Região, corre junto com RR-451383/1998-0, Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Valdir Gastaldelli, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456169/1998-4 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado: Gerson Paixão do Nascimento, Advogado: Dr. Orlando de Barros Balbino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Processo: AIRR - 456225/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Jorge Luiz Menezes de Castro, Advogado: Dr. José Mendonça Filho, Agravado: Acri Modas Ltda., Advogado: Dr. Maricel Lozano Petralanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456226/1998-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Barbara Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado: IRB Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456238/1998-2 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Sindicato dos Telefônicos do Estado do Espírito Santo - SINTEL/ES, Advogado: Dr. Dauri César Fabriz, Agravado: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogado: Dr. Moacir Antônio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456268/1998-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Unibanco Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: José Antônio da Silveira e Outros, Advogado: Dr. Miguelson David Isaac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento. Processo: AIRR - 456271/1998-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Banco Losango S.A. e Outra, Advogada: Dra. Sônia Yayoi Yabe, Agravado: Sandra Regina Fava Francino, Advogado: Dr. Renato Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456272/1998-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: José Edivaldo de Lazari e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456273/1998-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Maria Aparecida Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456279/1998-4 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Miguel, Agravado: Pedro José Batista Freire e Outro, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456283/1998-7 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Telma Sueli F. de Freitas, Agravado: Regina Célia Ribeiro Cortat, Advogado: Dr. Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Processo: AIRR - 456289/1998-9 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: Maria do Perpétuo Socorro Coelho Dias, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456290/1998-0 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: Miguel Gomes Filho e Outros, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456296/1998-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Agostinho Pereira Ferreira e Outros, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Agravado: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456297/1998-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Agravado: Cláudio Vasconcelos de Carvalho, Advogada: Dra. Cláudia Bastos França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 456572/1998-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Prosegur do Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo, Agravado: Walter Ferreira Gibson, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 461810/1998-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Agravado: Eduardo Jesuino da Silva Freire, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 462234/1998-0 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Nossa Casa Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Agravado: Milene Borges dos Santos Gomes, Advogado: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 462235/1998-3 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Agravado: Auxiliadora André Santana e Outros, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Processo: AIRR - 462236/1998-7 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Agravado: Roseane Batista dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Processo: AIRR - 462240/1998-0 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Agravado: Manoel Batista Franco, Advogado: Dr. Antônio Olímpio R. Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 462242/1998-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Karin Palombini Grehs, Agravado: João Carlos Fagundes, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 462243/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado: Adão Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 462245/1998-8 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Agravado: Paulo Muca da Conceição, Advogado: Dr. Antônio Olímpio R. Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 462283/1998-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Sogeral S.A., Advogada: Dra. Renata Santiago Orphão, Agravado: Claudécir Bianco, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Processo: AIRR - 462286/1998-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério M. Cavalli, Agravado: Celso Bilíbio, Advogada: Dra. Lenir Rosa Gobo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Processo: AIRR - 462290/1998-2 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Vânio Nunes Schlickmann, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 462291/1998-6 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Félix Antônio Dalmutt, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Processo: AIRR - 462293/1998-3 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Maria Isabel Facchin Colombo, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 468697/1998-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Agravado: Clénice Madalena Freitas Satler Fraga, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 468954/1998-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baeta Vieira, Agravado: Rosilene Maria dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Elias de Azevedo, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469073/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: João Rangel Filho, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 469077/1998-2 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado: Verônica Soares de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 469081/1998-5 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Agravado: Denilson Sampaio Pacheco, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Gonçalves Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 469082/1998-9 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo, Agravado: Jorge Coutinho dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 469828/1998-7 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado: Alberto José de Abreu, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 469872/1998-8 da 4a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Maria Regina Cavalheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 469890/1998-0 da 4a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Agravado: Francisco dos Santos Zanetti e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 470018/1998-9 da 8a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Agravado: Antônio Lucival da Costa Silva, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 470020/1998-4 da 8a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Raimunda Neusa Souza da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 470756/1998-8 da 11a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Lloyd Aéreo Boliviano S.A., Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado: Mauro Viana de Oliveira, Advogada: Dra. Ica de Fátima Oliveira Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 470763/1998-1 da 20a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: José Fernandes Teotônio, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 470764/1998-5 da 20a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: José Eraldo de Santana, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 470772/1998-2 da 20a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Aloísio Silva dos Santos, Advogado: Dr. Maria Stela Penalva Costa, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Virgílio Rodrigues Madeira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 471480/1998-0 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. João Vivanco, Agravado: Edvaldo Florentino da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Pereira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472070/1998-0 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: São Mateus Turismo e Refeições Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Melo, Agravado: Gilson Pedroso Cavalcanti, Advogado: Dr. Givaldo Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472072/1998-7 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Luis Cláudio Honório da Silva, Advogado: Dr. Vancrílio Marques Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 472075/1998-8 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Farmácia Universitária Ltda., Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravado: Fabiana Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. João Mendes Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 472078/1998-9 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: João Batista Gomes da Costa, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472080/1998-4 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: CIVALE - Companhia Industrial Vale do Siriji, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado: José João da Silva, Advogado: Dr. Agostinho Luiz Diogo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 472082/1998-1 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Flávio de Carvalho Alencar, Advogado: Dr. Eduardo Pessoa Crucho Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 472089/1998-7 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Alice Maria da Conceição Araújo, Advogado: Dr. Cezar de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472090/1998-9 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Litoral Norte Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Paulo F. M. de Macedo, Agravado: José Faustino de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Francisco José Piva Pazos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472095/1998-7 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Evanilde Souza Moreira, Advogado: Dr. Juvenal Alves Costa, Agravado: Alimentar Refeições Coletivas Ltda., Advogado: Dr. Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472102/1998-0 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado: Pedro Augusto Gomes Sampaio, Advogada: Dra. Leila Von

Söhsten Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472644/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Agravado: Nicéia Tesch da Silveira, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472659/1998-6 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Gilson José de Arruda, Advogado: Dr. Fernando Alberto Machado Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472663/1998-9 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado: Flávia Gama da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472667/1998-3 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Edilene Neves da Silva, Advogado: Dr. Antônio Fernando Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472671/1998-6 da 16a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Célida Corrêa Lauande, Agravado: Carlos Augusto Campos de Azevedo e Outros, Advogado: Dr. José Ribamar Saldanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 472672/1998-0 da 16a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Célida Corrêa Lauande, Agravado: José de Ribamar Duarte Saldanha e Outros, Advogado: Dr. José Ribamar Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472673/1998-3 da 16a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Horácio Marinho Normando, Agravado: Antônio Carlos Silva Cruz, Advogado: Dr. Paulo Henrique Azevedo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472678/1998-1 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: CIVALE - Companhia Industrial Vale do Siriji, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado: Severino Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 472685/1998-5 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado: José Roberto de Souza, Advogado: Dr. José Freire de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472687/1998-2 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: José Alexandre Diniz de Medeiros, Advogado: Dr. Marcelo José Pessoa de Albuquerque, Agravado: Fiori Veicolo Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472688/1998-6 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Luis Paes Bezerra, Advogada: Dra. Shirlei Gomes de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 472693/1998-2 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado: João Fernando da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472698/1998-0 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Luiz Bráz da Silva Neto, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472784/1998-7 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Airton Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Agravado: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lyncurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Mônica de Queiroz Pimpão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472881/1998-1 da 12a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Battistella Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Agravado: José da Costa, Advogado: Dr. Antônio Cesar Nassif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472882/1998-5 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Leonardo Augusto da Silva, Advogada: Dra. Sônia A. Saraiva, Agravado: Peixoto Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

Processo: AIRR - 472889/1998-0 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Casa Mineira Corretora de Imóveis Ltda., Advogado: Dr. Paulo Francisco de Assis Torres, Agravado: Orlando Pires Soares, Advogada: Dra. Maria Neide da Costa Matoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472958/1998-9 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: João Batista Cabral, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Agravado: Antônio Monteiro e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472964/1998-9 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Acesita Energética S.A., Advogada: Dra. Mariza Silva Lobato, Agravado: José Luiz da Luz Ramos, Advogado: Dr. Jorge Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472966/1998-6 da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério dos Reis Avelar, Agravado: Ângela Cristina Loredo, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472971/1998-2 da 3a. Região. Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: Açominas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. René Magalhães Costa, Agravado: Demóstenes Geraldo de Souza Vale, Advogado: Dr. Benito de Tassis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 472975/1998-7 da 3a. Região. Relator: Min. Leonardo Silva, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Luiz Carlos de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 474786/1998-7 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Solange Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Orlando Casadei Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 474796/1998-1 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Roseli Quaresma de Lira, Procuradora: Dra. Francisca Tie Sumita de Moraes, Agravado: Mercado de Carnes Tuiuiu Ltda., Advogado: Dr. Belmiro Nóbrega de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 474797/1998-5 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Antônio Luiz Siqueira, Advogado:

Dr. Paulo Aparecido da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474799/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Cruzada Pró Infância, Advogado: Dr. Durval Emílio Cavallari, Agravado: Joana de Lourdes, Advogado: Dr. Alberto Luiz de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474801/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Rosemeire Alves de Souza, Advogada: Dra. Leonida Rosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474803/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Litocomp Indústria Gráfica Ltda., Advogada: Dra. Elisabete de Mello, Agravado: Pedro Ferreira de Mendonça, Advogado: Dr. Samuel Pereira do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474805/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Osvaldo Ferreira Pinto, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravada: Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. Odair Gea Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474806/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sistema S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado: Sidnei Costa, Advogado: Dr. Benito Basilio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474810/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Inylbra Tapetes e Veludos Ltda., Advogado: Dr. Milton Luiz Cunha, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Bernardo do Campo e Diadema, Advogado: Dr. Itagiba Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474811/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Noroeste S.A., Advogado: Dr. Marcos Trindade Jovito, Agravado: Sueli Aparecida Belotti, Advogado: Dr. Faruk Nahssen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474813/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Maria Marta de Araújo, Advogado: Dr. Avanir Pereira da Silva, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ana Cláudia de Almeida Estima, Agravado: Liãneves Serviços Gerais S.C. Ltda., Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474815/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Cláudio Tardone, Advogada: Dra. Euneide Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474817/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Marcelo Sampaio Togni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474819/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado: Aloisio José de Souza, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474820/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474821/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia de Almeida Estima, Agravado: Antônio Carlos Santinoni, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474822/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Meire Chrystian Linhares Neto, Agravado: Elaine Aparecida Paschoa, Advogada: Dra. Denise Maria W. Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474823/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Wallace Orlando dos Santos, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Agravada: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474828/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Júlia Miyako Okai, Advogado: Dr. Ulisses de Jesus Salmazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475999/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Dr. Rogério dos Reis Avelar, Agravado: Luiz Carlos de Paula, Advogado: Dr. Valmir Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476012/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Arturo Costas Arauco Júnior, Agravado: Luiz Antônio Bernardo, Advogado: Dr. Nicanor Joaquim Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476013/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: José Celso de Andrade, Advogado: Dr. Atilio Bertucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476014/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando Teixeira Marques Júnior, Agravado: Ernani Helcias, Advogado: Dr. José Rodrigues Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476015/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Medalha de Ouro Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Serpa, Agravado: Moisés Carbones, Advogado: Dr. Lucimar Felipe Grativol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476020/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Hoos Máquinas Motores S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Ronaldo Silvio Carolo, Agravado: Maurício Manzano, Advogado: Dr. Rogério José Cazorla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476025/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação), Advogado: Dr. Satio Fugisava, Agravado: Sebastião Benedito Ribeiro, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476026/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Altair de Felipe Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476027/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado: Neusa Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476028/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado: Antônio Carlos da Silva, Advogada: Dra. Maria Benedita Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476032/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Paulo Tadeu Micolichi, Advogado: Dr.

José Carlos Piacente, Agravado: Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476033/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Ananias Marques de Bomfim, Advogado: Dr. Josuel Ribeiro da Silva, Agravado: Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. José da Costa Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476042/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Lojicred - Administração e Participação Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado: Suzana Silvério de Siqueira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fattori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476043/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Pedro Francisco da Silva, Advogado: Dr. Pedro Quilici, Agravado: Docol Indústria e Comércio de Artigos Hidráulicos e Metais Sanitários Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476044/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Transportadora Rápido Paulista Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Tomé, Agravado: Ronildo Messias de Souza, Advogado: Dr. Silvio José de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476045/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Expresso Salomé Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Feracim Meira, Agravado: Antônio Bento, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476046/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Paulo César Pereira de Souza, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado: Rede "A" de Jornais de Bairro Ltda., Advogado: Dr. Orlando Kugler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476049/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Arturo Costas Arauco Júnior, Agravado: Isao Ogata, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Secondo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477765/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Walter Murilo Andrade, Agravado: José Carlos Braga Azevedo, Advogado: Dr. Manoel Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477767/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Gesser Aloisio dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado: Fernafela S.A., Advogado: Dr. Igor Nunes Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477775/1998-8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Supermar Supermercados S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Avelino Viana, Agravado: Alberto Moreira Cruz Filho, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477778/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Cata Nordeste S.A., Advogado: Dr. Sizenando Rubem Cerqueira Filho, Agravado: Nerivaldo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Wenderson G. Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477780/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Atico Projetos e Obras S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Agravado: Maria Angélica Belchote Trocoli Mesquita, Advogado: Dr. Arthur Alvares de Q. Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477781/1998-8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Walter Murilo Andrade, Agravado: Ednalva Morais de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477785/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Supermar Supermercados S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado: Nevaldo Borges, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477791/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Agravado: Edvaldo França, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478626/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Agravante: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogada: Dra. Elizabeth Homs, Agravado: Papa Orlando, Advogada: Dra. Tania Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479247/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Rosa Maria Zavarizze Lapoli, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479248/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José de Araújo Leal Neto, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479250/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Mesbla Comércio Varejista Ltda., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcelos, Agravado: Jorge Luiz de Barros Abrahão, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479251/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Selma Fontes Reis Aguiar, Agravado: Carlos Henrique Sampaio, Advogada: Dra. Deborah Pietrobon de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479254/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: BCN - Administradora de Imóveis e Construtora Ltda., Advogada: Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães, Agravado: Dailton Moreira Santos, Advogada: Dra. Maria das Graças S. Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479255/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Riwa Elblink, Agravado: Lázaro Lopes de Santiago, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479256/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Riwa Elblink, Agravado: Mário Henrique Barbosa Cebriano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479258/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Leonaldo Tardelli, Advogado: Dr. Ronald de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479259/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Abel Miessa e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479260/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: IRB Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. Júlio César de Campos Loureiro, Agravado: Solange de Almeida Alves, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479261/1998-4 da 1a. Região.** Relator:

Min. Leonaldo Silva, Agravante: Gilvan Varela Delfino e Outros, Advogado: Dr. Lauro Mário Perdigão Schuch, Agravada: Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479262/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Chocolate Comércio de Roupas Ltda., Advogada: Dra. Maria Vilani Maia Fu, Agravado: Maria de Fátima Dantas Vital, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479263/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Ilza Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Ralph Miranda de Frias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479264/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Jockey Club Brasileiro, Advogado: Dr. José Lacerda Sales Padilha, Agravado: Olga Bento Pimentel, Advogada: Dra. Fabiula Mendes Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479664/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: INETHI - Projetos e Instalações Ltda., Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Agravado: Ismair Martins Pereira, Advogada: Dra. Ronise de Magalhães Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479666/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Wagner da Silva, Advogado: Dr. Darli Domingos Ribeiro, Agravado: Betânia Ônibus Ltda., Advogado: Dr. Célio Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479667/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Elmo Calçados S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado: Raul de Souza Meira Neto, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479668/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Kraft Suchard Brasil S.A., Advogado: Dr. Geraldo Jose Procopio, Agravado: Geraldo Natal da Silva, Advogado: Dr. Everson Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479670/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Walter Araújo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Antônio Alexandre, Agravado: Construtora Diniz Esteves Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479671/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Antônio Alexandre D'Almeida, Advogada: Dra. Patricia Soares Cruz, Agravado: Geraldo Magela de Almeida, Agravado: D'Almeida Araújo Alimentação e Comestíveis Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479675/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Alain de Figueiredo e Outros, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravada: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A. - PRODABEL, Advogado: Dr. André Lemos Papini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479677/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sistema Integrado de Distribuição Ltda. - SINDI, Advogada: Dra. Mércia Fraiha, Agravado: Gilmar Cândido Dias, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479678/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado: Márcio de Alcântara Duarte, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479689/1998-4 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado: José Raimundo Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479692/1998-3 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Agravado: Arthur Joaquim de Castro Andrade, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Darwich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479698/1998-5 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Horácio Magalhães, Agravado: Maria José Moreira da Silva, Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479700/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado: José das Graças Chaves, Advogado: Dr. Geraldo Elias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479701/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Raimundo Bernardino da Conceição, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Agravado: Zélia dos Santos, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Agravado: Colégio Aarão Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479702/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado: Ronaldo de Freitas Lima, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479705/1998-9 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Maria das Lágrimas Rocha Maia, Agravado: Jadilson Ferreira da Cunha, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480269/1998-3 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Newzon Emmanoel Quintella Lima, Agravado: Fernando Campelo Paranhos Ferreira, Advogado: Dr. Levi Borges Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480286/1998-1 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sêrvulo Souto de Albuquerque (Espólio de), Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado: S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogada: Dra. Clara Lucia Cavalcanti Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 480287/1998-5 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Rogério da Costa, Advogado: Dr. Francisco de Assis Vieira, Agravado: São Paulo Alparagatas S.A., Advogado: Dr. Hélio Marques Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480294/1998-9 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Evandro de Castro Bastos, Agravado: Carlos Henrique Frizzera, Advogado: Dr. José Anibal Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480318/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: José Ivan Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481521/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de

Fontan Pereira, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Cláudio da Costa e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481523/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Agravado: José Ferreira de Souza Filho, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481535/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Juarez Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481539/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Brasif - Comercial, Exportação e Importação Ltda., Advogado: Dr. Nélcio Pacheco dos Santos, Agravado: Isabel Christina Halbouti Maia, Advogada: Dra. Maria Beatriz Pinto Peixoto Fenizola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481540/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Oxiteno S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Ferraz, Agravado: Adilson de Farias Moreira, Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481553/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Antônio Carlos Nascimento, Advogado: Dr. Eurico Faustino de Paula Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481555/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Queimados, Belfort Roxo e Japeri, Advogado: Dr. Edmilson Baptista Alves, Agravado: Mercadinho do Ocimar Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481556/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Cláudio Brazil Vieira, Agravado: Sérgio Nascimento de Souza e Outros, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481560/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Gestetner do Brasil S.A. - Sistemas Reprográficos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado: Jorge Luiz Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482224/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: Procopio Ribeiro Locação de Máquinas Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz Bastos Seraphim, Agravado: Carlos Roberto Gomes, Advogado: Dr. Wagner Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482318/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Gláucia Gomes Vergara Lopes, Agravado: América Ferreira de Andrade, Advogado: Dr. René Perbeils, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482319/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Moraes Pereira Construções e Planejamento Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gonçalves Marques, Agravado: Ramon Tavares Riveira Vila, Advogada: Dra. Eliana Lemos Cotta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482322/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Agravado: Rubens Álvaro da Silva Marques e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto França Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482323/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Pepper Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado: Claudinéia da Silva Paz Sodré, Advogado: Dr. Alexandre Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482324/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado: José Newton Teixeira, Advogada: Dra. Maristela Campos Tavares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482325/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado: Sérgio de Barros e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482326/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Pedro Paulo Vianna Gonçalves Gomes, Advogado: Dr. Edison de Aguiar, Agravada: Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482327/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Gilberto de Castro Couto, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482328/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Condomínio do Edifício Jaqueline, Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Agravado: Agostinho Soares do Amaral, Advogada: Dra. Marta Regina Portugal Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482330/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Caterair - Serviços de Bordo e Hotelaria S.A., Advogada: Dra. Luciana Arlotta de Ocariz, Agravado: Arminda de Oliveira Mões, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482331/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Geraldo Campbel, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482335/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado: Carlindo Pires, Advogado: Dr. Loester Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482336/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Empresa Viação Ideal S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado: Marcelo Pereira Soares, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Souza Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482338/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco A. L. R. Cucchi, Agravado: Cláudio Silva da Costa Lima e Outro, Advogada: Dra. Maria Célia Ferreira de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482339/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado: Luperce Vieira, Advogada: Dra. Sílvia Regina da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503993/1998-2 da 9ª Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Agravante: Rosana Heylmann, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio G. Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 83858/1993-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado

Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido: Rosângela Soares Adornetti, Advogado: Dr. Mártius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, revisor. **Processo: RR - 194927/1995-3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo A. B. Albuquerque, Recorrido: André Valdossi Camargo de Almeida, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à prescrição. Falou pelo recorrido o Dr. Milton Carrijo Galvão. **Processo: RR - 194937/1995-6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo A. B. Albuquerque, Recorrido: Sadi Pereira da Silva, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Advogado: Dr. Eryka Albuquerque Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Milton Carrijo Galvão. **Processo: RR - 233561/1995-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: João Alcará Neto, Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Recorrente: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo dos reclamados quanto ao tema da exceção de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema da prefacial de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional por afronta ao art. 832 da CLT e, no mérito, dar provimento ao apelo para, anulando os vv. acórdãos de fls. 815/816 e 822/824, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se apreciem os embargos declaratórios do reclamante, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais aspectos abordados no recurso. **Processo: RR - 246454/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Italo Ricieri Luzzi, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 297430/1996-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: H. Laufer & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Nei Amauri de Miranda Gomes, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santana Cortez, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista somente quanto à preliminar de inexistência de amparo legal para ação de cumprimento por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: RR - 303635/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Carlos Eduardo Damasceno, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido: Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Roberto Bahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Saul Cordeiro da Luz, Recorrido: Newlabor - Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Bichir, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 303755/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Geraldo José Paranhos, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas. Resta prejudicado o exame da preliminar de nulidade. **Processo: RR - 306279/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido: Paulo Franklin Ferreira Lima, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona do recorrido. Falou pelo recorrido a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo. **Processo: RR - 307524/1996-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Galba Velloso, Recorrente: Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Advogada: Dra. Suzana Bellegard Danielewicz, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: Sebastião Loures Félix, Advogado: Dr. Sebastião dos Santos, Decisão: por unanimidade, chamar o processo à ordem, a fim de retificar a certidão de fls. 343, fazendo constar como decisão: "por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, para análise dos demais tópicos constantes dos recursos. O recurso da União Federal foi conhecido, por unanimidade, quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional em razão da incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, por maioria, negou-se provimento, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, relator, e Galba Velloso, revisor". **Processo: RR - 312582/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Nei Leal Imbroinisio, Recorrido: Paulo César Ramos Daval, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312583/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: CARREFOUR - Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Evandro Loréga Guimarães, Recorrido: Mauro Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao IPC de junho/87 e à URP de fevereiro/89, por divergência jurisprudencial, e, quanto ao tema do IPC de março/90, por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos três planos econômicos. **Processo: RR - 312589/1996-5 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa, Recorrido: Joana Pinheiro Pereira, Advogado: Dr. Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes, Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, considerar prejudicado o recurso quanto ao tema da liberação do FGTS, ante a perda de objeto, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 312617/1996-4 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa, Recorrido: Antônio Carlos Alves de Menezes e Outro, Advogado: Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, considerar prejudicado o recurso quanto ao tema da liberação do FGTS, ante a perda de objeto, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 312618/1996-1 da 8a.**

Região. Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido: Marlene Ferreira Ramos de Souza, Advogada: Dra. Christianne S. Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, considerar prejudicado o recurso quanto ao tema da liberação do FGTS, ante a perda de objeto, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 312686/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Roberto Wanderley Dornelles, Recorrido: Jorge Manuel Vagueiro de Sá Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Remi Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, porém, dispensado o reclamante do pagamento respectivo. **Processo: RR - 312700/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Dimon do Brasil Tabacos Ltda., Advogado: Dr. Luis Fernando C. Siqueira, Recorrido: Edison Roberto Klein, Advogado: Dr. Delano Miguel Machry, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade por deficiência de iluminação e seus reflexos legais. **Processo: RR - 312840/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Jornal do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido: Romulo Garcez Vidigal, Advogado: Dr. Paulo Sales Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 313340/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Larsel S.A., Advogado: Dr. João Leandro Sehn, Recorrido: Mara Silvana Perussolo, Advogado: Dr. Paulo Waldir Ludwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema do IPC de março/90, por contrariedade ao Enunciado nº 315 da Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90. **Processo: RR - 314192/1996-1 da 8a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Procurador: Dr. Antônio Candido M. de Brito, Recorrido: Paulo Roberto Roffe Borges, Advogado: Dr. Nelson Rubens Roffe Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa aplicável em caso de embargos de declaração protelatórios por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e quanto às URPs de abril e maio de 1988 por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa e para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação das URPs dos meses de abril e maio de 1988 a sete trinta avos do reajuste de dezesseis virgula dezoito por cento, a ser calculado sobre o salário do mês de março, incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, com reflexos nos meses de junho e julho, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento. **Processo: RR - 316207/1996-8 da 8a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido: Nazareno Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Robério D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista pelas preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria e da pessoa e de legitimidade e de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal. Por unanimidade, ante a falta de objeto, julgar prejudicada a revista em relação à liberação do FGTS pela conversão do regime jurídico e, conseqüentemente, extinguir o processo sem julgamento do mérito, a teor do disposto no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 316219/1996-6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Graciane da Mota Costa, Recorrido: Maria Rosa de Freitas Costa, Advogado: Dr. Sem Advogado, Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Advogado: Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, considerar prejudicado o recurso quanto ao tema da liberação do FGTS, ante a perda de objeto, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 317227/1996-2 da 18a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Fernando Luis R. O. Villar, Recorrido: Antônio Carlos de Souza Matos, Advogado: Dr. João Domingos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, isentando-se o reclamante do seu pagamento, na forma da lei. Falou pelo recorrente o Dr. Fernando Luis R. O. Villar. **Processo: RR - 317229/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Elisabete Korchener, Advogada: Dra. Maria Elisabet de Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso apenas quanto ao tema honorários assistenciais - miserabilidade jurídica, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, e, no mérito, via de conseqüência, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, revisor. **Processo: RR - 317235/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Neoform S.A., Advogada: Dra. Carmen Rey, Recorrido: Sívio Augusto da Silva Durgante, Advogado: Dr. Anselmo R. Haeffener, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao IPC de março/90, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos oriundos do referido plano econômico. **Processo: RR - 318131/1996-3 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-318130/1996-9, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Aurélio Sepúlveda, Recorrido: Pompeo José Correa Bravo e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco quanto ao tema do IPC de junho/87, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais ficam isentos os reclamantes, na forma da lei. **Processo: RR - 323567/1996-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Maria Marta Galvão Oliveira, Advogado: Dr. Humberto Marcial ronseca, Recorrente: Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 358566/1997-2 da 8a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrente: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Advogado: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho, Recorrido: Edilza do Socorro Fonseca, Advogada: Dra. Iêda Lívya de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, examinados os recursos em conjunto, rejeitar o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo ao recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CONAB e conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho apenas em relação ao tema descontos previdenciários e fiscais, por

violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão revisando, determinar que, na liquidação, se procedam aos descontos previdenciários e fiscais devidos, na forma da lei. **Processo: RR - 386304/1997-6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Recorrido: Regina de Carvalho Resende, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 399269/1997-2 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-399268/1997-9, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Argemiro Neri de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da manutenção do pagamento das diárias e ajudas de custo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 399271/1997-8 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-399270/1997-4, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Benete M. Veiga Carvalho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Vera Regina Loureiro Winter, Recorrido: Hélio Ricardo de Sousa, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade ao Enunciado nº 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Milton Carrijo Galvão. **Processo: RR - 419496/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Banco Hércules S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Paulo Gondim Jácome, Recorrido: Edmar Siqueira Campos, Advogada: Dra. Elania Maria Siqueira Campos, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a reatuação do feito, para que passe a constar como recorrente: Banco Hércules S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 424394/1998-6 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-424393/1998-2, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Haroldo Dias Medeiros, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 451262/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Recorrente: Nelson Victor, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorridos: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema da complementação de aposentadoria - critérios de cálculos - média trienal e teto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar que seja observada a média trienal e excluído o adicional de dedicação integral do teto, quando da apuração da complementação dos proventos de aposentadoria do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de reclamante em relação ao tema das deduções previdenciárias e fiscais, restando prejudicado o exame do recurso quanto ao tema complementação de aposentadoria - teto. **Processo: RR - 451383/1998-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-451382/1998-7, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Recorrido: Valdir Gastaldelli, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas no tocante ao tema liquidação extrajudicial - juros de mora, por conflito com o Enunciado nº 304/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os juros de mora. **Processo: RR - 479747/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Reinam Batista da Costa, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Recorrido: Ecomati - Construções Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 487238/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 503989/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Raquel Aparecida da Silva, Recorrido: Antônio Lauerman, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por maioria, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar os honorários advocatícios no valor equivalente a um salário mínimo à época da condenação. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, revisor. **Processo: RR - 503992/1998-9 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-503993/1998-2, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido: Rosana Heylmann, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista ante a manifesta deserção. **Processo: RR - 511040/1998-4 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Carlos Henrique Aragão Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José do Egito Ferreira de Oliveira, Recorrido: Rejânia Maria Pinto Pedrosa Gonçalves, Advogado: Dr. Willamy Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 538633/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Sulimar Piccoli Maciel, Advogada: Dra. Luciana Garcia Fontanari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, no tocante ao reconhecimento do vínculo empregatício, por violação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, com isenção de seu pagamento pelo reclamante. **Processo: RR - 542153/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Revisor: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Recorrente: Clodoveu Fonseca Vaz e Outros, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono dos recorrentes. Falou pelos recorrentes o Dr. Milton Carrijo Galvão. **Processo: AG-ED-RR - 292055/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado: César Guagliardi Neto, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para, afastada a intempestividade dos embargos de declaração, examiná-los e, retificando a decisão embargada, corrigir o erro de digitação, passando-se a considerar o art. 3º como 39 do CPC. **Processo: ED-RR - 283148/1996-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Josefa Amara da Silva, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Embargado: Rioforte Serviços Técnicos S.A., Embargada:

Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 291031/1996-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Ivaldir Rosseto e Outro, Advogado: Dr. João Luiz França Barreto, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 293445/1996-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Marilda Rosseto de Souza, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 298822/1996-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Inês Dutra de Vargas, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Linneu José Flores, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 305826/1996-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: José Emar Maders e Outros, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 307518/1996-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Ione Oliveira Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Eryka Albuquerque Farias, Embargada: Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Dra. Helena Maria Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 392606/1997-1 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-392605/1997-8, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Luiz Alexandre de Campos, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Gláucia Gomes Vergara Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 410966/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Americano Simões Teixeira, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração de fls. 328/330, nos termos constantes do voto do Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. **Processo: ED-AIRR - 412925/1997-3 da 1a. Região.** corre junto com ED-RR-412926/1997-7, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Antônio Braz de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos reclamados. **Processo: ED-RR - 412926/1997-7 da 1a. Região.** corre junto com ED-AIRR-412925/1997-3, Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Antônio Braz de Freitas, Advogada: Dra. Aline Randolpho Paiva, Embargado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 440562/1998-5 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Ângela Maria Carneiro Alencar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 441045/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ, Advogada: Dra. Daniela Allam Giacomet, Embargado: Zenaide de Souza Moura, Advogado: Dr. Hamilton André de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 443154/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Bráulio Evangelista Falcão Santos, Advogado: Dr. Ricardo Reischak, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 444871/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. José Alexandre Lima Gazineo, Embargado: José Albino dos Santos, Advogado: Dr. João Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para complementar o acórdão embargado quanto a sua fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 447078/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Embargado: José Carlos Pereira, Advogado: Dr. Gina Cascardo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 447551/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: José Nazareno dos Santos Gomes, Advogada: Dra. Rita de Cácia dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 447556/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: OESP Gráfica S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Miriam Teixeira de Lemos, Advogado: Dr. Sidney Bombarda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 447795/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Antônio Pedro André Castoldi, Advogado: Dr. Eduardo Pinto Martins, Embargado: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 450676/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Tereza Mangullo, Embargado: Eliane de Carvalho Francisco Haddad, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 450683/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Fernando Paulo Nogueira Pesciotta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 450684/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Célio Paulo Ferreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 451000/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: FEPASA - Ferroviária Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Pedro Francisco Alves e Outros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 451001/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: OESP Gráfica S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Marco Antônio Orichio, Advogada: Dra. Fátima Ana dos Reis Bueno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 451783/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Rubens Augusto Soares de Novaes e Outros, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargada: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 451800/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro

Neto, Embargante: Shell Brasil S.A. (Petróleo), Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Voin Celligoi, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 451822/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Wanderlei Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 451823/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Vicunha S.A., Advogada: Dra. Gisele Ferrarini, Embargado: José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 452377/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Cabomar S.A., Advogado: Dr. Guilherme Castelo Branco, Embargado: Atilio dos Santos Pato Vila, Advogado: Dr. Urley Francisco B. de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 452390/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Ronaldo Cuencas, Advogado: Dr. Samir Seirafe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 453441/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Elizaldo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 453892/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Companhia Bozano Simonsen Comércio e Indústria, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 453899/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado André Avelino Ribeiro Neto, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Marco Antônio Rego de Menezes, Advogado: Dr. Augusto Luciano Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 498173/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Usina Catende S.A., Embargado: Maria Aparecida da Silva e Outros, Advogado: Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 513010/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Embargante: Átila Ferreira Paes Leme, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva, Embargado: Associação dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 526504/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Maria Luiza de Souza, Advogada: Dra. Maria Luiza de Souza, Embargado: Araújo Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Barros Alcântara Neto, Embargado: Araújo Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Souza, Embargado: Massa Falida de A. Araújo S.A. - Engenharia e Montagens, Advogado: Dr. José Acúrcio Cavaleiro de Macêdo, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para retificar erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 373449/1997-1 da 2a. Região.** corre junto com RR-373450/1997-3. Relator: Min. Leonaldo Silva, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simon, Agravado: José Venerando da Silveira, Advogado: Dr. João José Sady, Agravada: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. João Portos de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 281775/1996-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Min. Milton de Moura França, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Renata M. P. Pinheiro, Recorrido: Rosa Amelia Dal Secco Bernardes, Advogado: Dr. José Julio de Assis Trindade, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator. Falou pelo recorrente a Dra. Renata M. P. Pinheiro. **Processo: RR - 304735/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Aristino de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Recorrido: Eluma S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e suspender o julgamento do processo, quanto ao mérito, em virtude de empate na votação. Os Exmos. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, e Ministro Leonaldo Silva, revisor, deram provimento ao recurso para determinar o pagamento, como extra, das horas excedentes da 6ª diária, e os Exmos. Ministro Milton de Moura França e Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva negaram provimento à revista. **Processo: RR - 373450/1997-3 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-373449/1997-1, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. João Portos de Campos Júnior, Recorrido: José Venerando da Silveira, Advogado: Dr. Valter Uzzo, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em face do impedimento do Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, revisor, e designar revisor o Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo. **Processo: RR - 381600/1997-6 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-381599/1997-4, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido: João Antônio Bernardes, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, revisor. **Processo: RR - 381624/1997-0 da 10a. Região.** corre junto com AIRR-381623/1997-6, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Recorrido: Júlio Maria Pereira, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 399420/1997-2 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sergio Luis Teixeira da Silva, Recorrido: Alvenira Monteiro Uchôa, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, Relator, no sentido do não-conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 438322/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-438321/1998-6, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Domênico Junqueira Landi, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Recorrido: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Márcia Pereira de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator. Falou pelo recorrente o Dr. José Tórras das Neves. **Processo: RR - 438712/1998-7 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-438713/1998-0, Relator: Min. Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: Norberto Gregório Jeremias, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Recorrido: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Renata M. P. Pinheiro, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do agravo de instrumento. Obs.: Foi determinada a notificação do recorrente para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de revista do banco - reclamado, no prazo legal, assim como a reautuação do

feito, para que também conste, como recorrente, o Banco Real S.A. Falou pelo recorrente a Dra. Renata M. P. Pinheiro. **Processo: RR - 485770/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Recorrido: Henrique de Affonseca Kerti (Espólio de), Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Leonaldo Silva, revisor, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, no sentido do conhecimento do recurso de revista pela preliminar de nulidade por negativa da prestação jurisdicional, por violação do artigo 832, da CLT. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona do recorrido. Falou pelo recorrido a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo. **Processo: RR - 503721/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães, Recorrido: Antônio Bonfim Assunção Lopes, Advogada: Dra. Sibebe Guimarães Salgado, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e aguardar a decisão do egrégio Órgão Especial, a ser proferida no incidente de uniformização de jurisprudência suscitado a respeito do tema prescrição - depósitos do FGTS. **Processo: RR - 509542/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Min. Leonaldo Silva, Recorrente: Companhia Manufatora de Tecidos de Algodão, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido: Gelson Dias Ferraz, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Márcio Rabelo, relator, no sentido do não-conhecimento do recurso de revista. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

Secretaria da 5ª Turma

PROC. Nº TST-AI-RR-389.419/97.3

Agravante: ESTADO DE MATO GROSSO
Procurador: Dr. Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Agravado: ELÍDIO COLETO DA CUNHA
Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho

DESPACHO

Acolho a preliminar de não conhecimento do recurso, por intempestivo, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, na medida em que o despacho denegatório do seguimento da revista foi publicado em 07/11/96, conforme certidão de fl. 119-v, e o agravo de instrumento foi interposto apenas em 05/02/97, quando já esgotado o prazo legal de que dispunha a parte.

Destarte, e com fulcro nos arts. 896 § 5º da CLT e 332 do Regimento Interno deste Tribunal, NEGO SEGUIMENTO ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 02 de junho de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES
Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-395.094/97.1

Agravante: FUNDAC - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues
Agravada: MARCELE MARCIA DE LACERDA MOREIRA LYRA
Advogada: Dra. Silvana Soares Costa

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada contra o v. despacho denegatório do Recurso de Revista, prolatado pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente do eg. TRT da 6ª Região, conforme cópia de fl. 76.

Apresentada contraminuta às fls. 80/84.

Ocorre, entretanto, que o presente recurso não merece ser conhecido, ante sua patente intempestividade. A certidão de fl. 77 noticia que a publicação do acórdão no Diário Oficial ocorreu em 20/06/97 (sexta-feira). Portanto, o prazo recursal para a Ré expirou em 30/06/97. Protocolado o Agravo de Instrumento em 02 de julho de 1997 (fl. 02) tem-se que este se deu fora do prazo legal.

Ante o exposto e com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

CANDEIA DE SOUZA - Ministro Suplente Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-416.309/98.9
(C. J. C/RR-416.310/98.0)

3ª REGIÃO

Agravante: CARLOS ANTÔNIO CHAVES DA SILVA
Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Dr. Ricardo L. Ludovice

DESPACHO

Insurge-se o Agravante contra o r. despacho, trasladado à fl. 218, do qual se valeu a Presidência do TRT da 3ª Região, para negar seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante.

Sustenta a parte ter demonstrado violação dos arts. 9º e 74, § 2º, da CLT, além de dissenso pretoriano hábil a autorizar o prosseguimento do seu apelo em relação ao tema horas extras.

O documento indicado no verso da fl. 218, como sendo a certidão de publicação do despacho denegatório, não traz a respectiva data em que foi publicado, tampouco está devidamente autenticado, impossibilitando aferir a tempestividade do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante. Observa-se que a referida certidão consta do verso da fl. 218. Contudo, a autenticação aposta no anverso da mesma folha diz respeito apenas ao documento nela inserido, qual seja o despacho agravado. Tratando-se da hipótese de dois documentos, duas devem ser as autenticações: uma para a decisão agravada, no anverso, e outra para a certidão de sua publicação, no verso; ou então que do carimbo conste tratar-se de autenticação válida em relação tanto ao anverso quanto ao verso da folha.

O Recorrente não foi diligente e não cuidou para que fosse demonstrada a efetiva data da publicação do despacho que negou seguimento ao seu Recurso de Revista, restando desatendido o disposto no art. 830 da CLT e no item XI da Instrução Normativa nº 6/TST, que uniformizou o procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho.

Ausente peça essencial ao deslinde da controvérsia, incide o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Ante o exposto, de acordo com o art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-416.310/98.0
(C. J. C/ AI-RR-416.309/98.9)

3ª REGIÃO

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. Cláudio B. Oliveira

Recorrido : CARLOS ANTÔNIO CHAVES DA SILVA

Advogado : Dr. Adilson Lima Leitão

DESPACHO

Insurge-se o Reclamado contra o v. acórdão de fls. 346/354, mediante o qual o TRT da 3ª Região deu provimento parcial aos recursos de ambas as partes, para restringir a condenação, no período impréscrito até janeiro de 1992, a três horas extras diárias e a duas após esse lapso temporal, além de indeferir os descontos a título de PREVI e CASSI.

O Recorrente argüi prefacial de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, pretende seja julgada improcedente a Reclamatória, mas, se mantida a condenação ao pagamento de horas extras, que sejam autorizados os descontos para a CASSI e PREVI. Para motivar a admissibilidade de seu apelo, indica afronta a dispositivos de lei federal, da Constituição da República e arestos ao dissenso de tese.

I - PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Sustenta o Recorrente que, embora tenha opostos Embargos Declaratórios para obter o pronunciamento do Regional acerca da validade das folhas de presença, da legislação pertinente aos descontos para a CASSI e PREVI e da aplicabilidade das normas coletivas carreadas aos autos, o Regional não se manifestou a respeito, importando em negativa de prestação jurisdicional. Lastreia o seu recurso em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição da República; 832 da CLT e 535, II, do CPC, além de transcrever arestos ao dissenso pretoriano.

Não procedem os argumentos do Recorrente. Restou patente na decisão declaratória de fls. 367/372 que a validade das folhas individuais de presença é inquestionável, mas só do ponto de vista formal. No que tange ao seu conteúdo, o Eg. TRT valeu-se de farta prova testemunhal, como mais um elemento de convicção, que demonstrou serem esses documentos manipulados pelo Reclamado, não correspondendo à realidade dos fatos. Consignou, também, que não haveria falar em inversão do ônus probatório, nem em inobservância a normas coletivas que asseguram validade à referida forma documental de controle de jornada, estando incólume o art. 7º, XXVI, da Carta Magna. Fez ainda referência à questão dos descontos para a CASSI e PREVI, asseverando que o ora Recorrente valeu-se dos Embargos com nítido intuito impugnatório da decisão embargada, a qual devidamente registrou tese no sentido de que indevido o desconto quando o pacto laboral já encontra-se rescindido.

"Data venia", não se pode confundir falta de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional contrária aos interesses de quem a requer. O Tribunal "a quo", além de fundamentar sua conclusão sobre as questões veiculadas nos Embargos Declaratórios, agiu dentro dos limites do princípio do livre convencimento do Juiz (art. 131/CPC), inexistindo, pois, nulidade neste aspecto.

Contém a decisão recorrida todos elementos essenciais à sua formação, estando devidamente fundamentada. Portanto, ileos os arts. 832 da CLT; 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição da República; e 535, II, do CPC.

Todos os arestos (fls. 384/386) são inespecíficos, uma vez que o Regional não emitiu tese sobre a nulidade do seu próprio julgado, enquanto os paradigmas partem da premissa de ter ocorrido o vício. Ou seja, inexistente conflito de teses.

2 - HORAS EXTRAS

A insurgência do Recorrente em relação ao que se decidiu sobre as horas extras está ligada ao reexame do conjunto fático-probatório. Assevera que, ao contrário do consignado pelo Regional, sobe-rano na apreciação das provas, as horas extras eventualmente laboradas encontravam-se registradas e quitadas, conforme demonstração firmada pela prova documental. Aduz o Recorrente que o v. "decisum", ao rejeitar a prova documental e considerar devidas as horas extras, violou os arts. 405, § 3º, IV, e 333, I, do CPC; 818 e 829 da CLT, além de ter divergido dos arestos transcritos às fls. 389/395.

Como já asseverado na análise da prefacial, não houve inversão do ônus da prova, tendo o Eg. TRT valido-se de farta prova testemunhal para formar o convencimento de que os documentos carreados pelo Reclamado não correspondiam à realidade dos fatos, havendo efetiva comprovação de labor extraordinário não remunerado. Portanto, é defesa a reforma da decisão revisanda, neste particular, ante a orientação do Enunciado nº 126 do TST. Via de consequência, inviável o cotejo de teses e a constatação de afronta à literalidade dos dispositivos de lei indicados pelo Recorrente.

Ademais, o Regional não adotou tese acerca do disposto nos arts. 405, § 3º, IV, e 829 da CLT, até porque a questão não foi articulada na instância ordinária, estando ausente o prequestionamento de que versa o Enunciado nº 297 do TST.

3 - DESCONTOS PARA A CASSI E PREVI

Os arestos coligidos às fls. 397/399 são inespecíficos à demonstração de dissenso de tese. O primeiro, transcrito duas vezes, não revela exegese acerca de serem ou não devidos os descontos para a

CASSI E PREVI após a ruptura contratual, cerne da decisão recorrida, limita-se a analisar a questão sob o prisma de que, postos à disposição do empregado os benefícios provenientes dos descontos para as duas entidades, seriam devidos os descontos. O segundo aresto refere-se à adesão ao PDV, sem o desligamento da vinculação às referidas entidades. Tal circunstância não foi delineada pelo Regional. Portanto, aplica-se à hipótese o óbice do Enunciado nº 296 do TST.

Quanto às violações dos arts. 5º, XXXVI e 6º, § 1º, da LICC, cumpre assinalar que o Tribunal não emitiu qualquer pronunciamento a respeito da matéria de que tratam esses dispositivos, carecendo a questão do necessário prequestionamento referido no Enunciado nº 297 do TST.

Ante o exposto, de acordo com o art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-426.359/98.9
(C. J. RR-426.360/98.0)

2ª REGIÃO

Agravante: IARA ROBERTA ALVES DE PAULO

Advogado: Dr. Gilberto Sant'Anna

Agravada: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogada: Dra. Ruth Cardoso Garcia/Robinson Neves Filho

DESPACHO

Nos termos do r. Despacho de fl. 49, decidiu a ilustre Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegar seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, pelo fundamento, em síntese, de incidir o Enunciado nº 333 do TST à espécie.

Dessa decisão agrava de Instrumento a parte, pelas razões de fls. 02/04, contraminutadas às fls. 51/52. Alega reunirem-se as condições necessárias ao recebimento da Revista.

As razões do Agravo, no entanto, não dedicam sequer uma linha a combater o fundamento adotado no Despacho, limitando-se a afirmar o cabimento da Revista.

Ademais, o acórdão regional, efetivamente, contém tese em acentuada consonância com o que tem sido a iterativa jurisprudência deste Tribunal, em favor da obrigatoriedade dos descontos previdenciários e fiscais, bem como acerca da descaracterização do regime de sobreaviso na hipótese de o empregado portar aparelho móvel de comunicação, para uma eventual convocação pelo seu empregador. Precedentes: HORAS EXTRAS. USO DE APARELHO MÓVEL DE COMUNICAÇÃO. NÃO CARACTERIZADO O "SOBREAVISO" - E-RR 51.326/92, Ac. 2239/96, DJ 21.06.96, Min. Francisco Fausto, decisão por maioria; E-RR 0598/89, Ac. 2575/94, DJ 16.09.94, Min. Guimarães Falcão, decisão por maioria; E-RR 6.028/90, Ac. 1815/94, DJ 23.09.94, Min. José L. Vasconcellos, decisão por maioria; E-RR 3.583/90, Ac. 0168/94, DJ 15.04.94, Min. Ney Doyle, decisão por maioria. DESCONTOS LEGAIS. SENTENÇAS TRABALHISTAS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA. DEVIDOS. PROVIMENTO 03/84. LEI 8.212/91 - E-RR-13.714/90, Ac. 1695/93, Min. José L. Vasconcellos, DJ 03.09.93, decisão unânime; ROMS-9.796/90, Ac. 0091/92, Min. Hélio Regato, DJ 08.05.92, decisão unânime; E-RR-2.947/89, Ac. 1800/91, Min. Cnéa Moreira, DJ 08.11.91, decisão unânime; E-RR-2.669/87, Ac. 4394/89, Min. Aurélio M. de Oliveira, DJ 12.09.90, decisão unânime. Portanto, incidente o óbice do Enunciado nº 333, o qual, por questão de coerência, não somente desabilita os arestos para a divergência, como também inviabiliza o exame da violação de lei.

Ante o exposto, de acordo com o art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, nego seguimento ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-426.360/98.0
(C. J. AI-RR-426.359/98.9)

2ª REGIÃO

Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogada: Dra. Ana Beatriz P. do A. Vinhas /Robinson Neves Filho

Recorrida: IARA ROBERTA ALVES DE PAULO

Advogado: Dr. Gilberto Sant'Anna

DESPACHO

Nos termos do v. acórdão de fls. 148/151, decidiu o Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região dar provimento parcial aos dois Recursos Ordinários interpostos, condenando o Reclamado ao pagamento da multa normativa e autorizando-lhe os descontos previdenciários e fiscais. Manteve-se o deferimento das horas extras após a sexta diária.

Dessa decisão recorre de Revista o Banco, pelas razões de fls. 157/156. Fundado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, defende ser indevida a condenação ao pagamento de horas extras, de honorários advocatícios e da multa pelo descumprimento de norma coletiva.

No que tange ao exercício de cargo de confiança, o Eg. Regional, com base no conjunto fático-probatório, consignou não haver o Reclamado demonstrado o atendimento de todos os requisitos de que trata o art. 224, § 2º, da CLT, pois ausente comprovação de que o empregado detinha poderes de mando e gestão em graus relativos, que o destacassem dos demais empregados, caracterizando a fidejussão, mesmo que sem a exigência de amplos e elevados poderes como se impõe no caso dos demais empregados não-bancários, segundo dispõe o art. 62, II, da CLT. Portanto, não há falar em contrariedade aos Enunciados nºs 166, 204, 232 e 233 do TST, mas em consonância com a orientação neles registrada.

Os julgados trazidos para o confronto partem de situação que somente o Reclamado vê presente nos autos, não mais que no plano meramente subjetivo. Via de consequência, os arestos às fls. 159/161 são inespecíficos ao dissenso de tese. Aplica-se à hipótese o óbice do Enunciado nº 296 do TST.

Em relação às horas extras além da oitava diária, o Recorrente restringe-se a discutir o ônus da prova. Para tanto, indica afronta aos arts. 5º, II, da Constituição da República; 818 da CLT, 131 e 333 do CPC, além de arestos ao dissenso de tese. Todavia, constata-se do v. "decisum" que não se adotou tese acerca do tema que agora pretende o Recorrente debater. O Tribunal "a quo", mais uma vez com base no conjunto fático-probatório, notadamente valendo-se das provas testemunhais produzidas por ambas as partes, concluiu ter ocorrido labor extraordinário além da oitava hora diária. Nesse contexto, a alegação do Recorrente esbarra na orientação dos Enunciados nºs 296 e 297 do TST.

Na análise da questão afeta à multa normativa, o Regional consignou apenas que "tendo o r. decisório deferido horas extras e reflexos, não há como deixar de deferir o pagamento da multa normativa" (fl. 149). O Recorrente, por sua vez, em seu apelo, tenciona demonstrar dissenso pretoriano com o aresto que informa não ser devida a multa convencional quando a controvérsia só vem a ser esclarecida judicialmente. Ora, para configurar o dissenso interpretativo, necessário seria haver obtido do Tribunal manifestação explícita a respeito dessa questão, valendo-se até mesmo da oposição de Embargos Declaratórios. Silente o Regional quanto ao tema, não vislumbro divergência hábil a autorizar o prosseguimento do apelo.

Acerca dos honorários advocatícios, o Eg. TRT da 2ª Região concluiu serem devidos ao fundamento de que atendidos os requisitos de que trata a Lei nº 5.584/70. O Recorrente afirma que não foram cumpridas as exigências da referida lei e aponta contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, além de fazer referência a vários dispositivos de lei federal e da Constituição da República respeitantes à matéria. A insurgência está jungida à intenção de revolvimento do conjunto fático-probatório, a fim de comprovar a alegação da parte, o que não pode se dar nesta Alta Corte. Incidente o óbice do Enunciado nº 126 do TST.

Ante o exposto, de acordo com o art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-482.258/98.8

12ª REGIÃO

Agravante: SUL FABRIL S.A.

Advogado: Dr. Jorge Luiz de Borba

Agravada: BRAULINA LÚCIA FEIBER

DESPACHO

O Eg. 12º Regional, às fls. 70/73, decidiu negar provimento ao Recurso da Reclamada, mantendo a condenação imposta na r. sentença relativamente a multa de 50% (cinquenta por cento), prevista no artigo 477 da CLT.

As fls. 74/79, interpõe a Demandada Recurso de Revista sustentando que, em decorrência de acordo celebrado entre a empresa e os empregados, restou avençado que seria pago aos empregados o título de indenização 50% da multa do aludido dispositivo legal. Acosta arestos para demonstração de conflito pretoriano.

As fls. 02/07, apresenta a Reclamada razões de Agravo de Instrumento contra o v. Despacho de fls. 96/97, que denegou seguimento ao seu apelo revisional, em face da incidência do Enunciado nº 296 da Súmula desta Corte.

O Eg. Colegiado de origem assentou o entendimento consubstanciado na seguinte ementa: "VERBAS RESCISÓRIAS. ATRASO. O atraso no pagamento das verbas rescisórias enseja a aplicação da multa estabelecida no § 8º do art. 477 da CLT."

A Agravante sustenta tese no sentido de que, firmado acordo com os empregados para parcelamento das verbas rescisórias, mediante pagamento de indenização de 50%, concernente à multa do artigo 477 consolidado, não há falar em condenação complementar.

Ocorre que os arestos colacionados às fls. 77/78 não se prestam ao fim colimado, na medida em que tratam de circunstâncias distintas daquelas delineadas nos autos, posto que não se discute no presente caso a validade ou não de acordo celebrado entre as partes para pagamento parcelado de verbas rescisórias, mas sim o atraso no pagamento das referidas verbas. Hipótese que atrai a incidência do Enunciado nº 296 da Súmula desta Corte.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, de acordo com o artigo 906, § 5º, da CLT, c/c o artigo 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 1º de junho de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-482.259/98.1

12ª REGIÃO

Agravante: SUL FABRIL S.A.

Advogado: Dr. Jorge Luiz de Borba

Agravado: LOURDES ARENHART

DESPACHO

O Eg. 12º Regional, às fls. 69/74, decidiu negar provimento ao Recurso da Reclamada, mantendo a condenação imposta na r. sentença relativamente à multa de 50% (cinquenta por cento), prevista no artigo 477 da CLT.

As fls. 75/80, interpõe a Demandada Recurso de Revista, sustentando que, em decorrência de acordo celebrado entre a empresa e os empregados, restou avençado que seria pago aos empregados, o título de indenização, 50% (cinquenta por cento) da multa do aludido dispositivo legal. Acosta julgados para demonstração de conflito pretoriano.

As fls. 02/07, apresenta a Reclamada razões de Agravo de Instrumento contra o v. Despacho de fls. 81/82, que denegou seguimento ao seu apelo revisional, em face da incidência do Enunciado nº 296 da Súmula desta Corte.

O Eg. Colegiado de origem consignou entendimento no sentido de que o atraso no pagamento das verbas rescisórias implica aplicação da multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT.

A Agravante sustenta a tese de que, firmado acordo com os empregados para parcelamento das verbas rescisórias, mediante pagamento de indenização de 50%, concernente à multa do artigo 477 consolidado, não há falar em condenação complementar.

Ocorre que os arestos colacionados às fls. 78/79 deservem ao fim colimado, na medida em que tratam de circunstâncias distintas daquelas delineadas nos autos, porquanto não se discute no presente caso a validade ou não de acordo celebrado entre as partes para pagamento parcelado de verbas rescisórias, mas apenas o atraso no pagamento das referidas verbas. Hipótese que atrai a incidência do Enunciado nº 296 da Súmula do TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo da Reclamada, de acordo com o artigo 896, § 5º, da CLT, c/c artigo 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 24 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-486.401/98.6

9ª REGIÃO

Agravante: ALIMENTOS ZAELI LTDA.

Advogado: Dr. Abel Antônio Rebello

Agravado: JOSÉ DONIZETE VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO

O Egrégio TRT da 9ª Região deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamante (fls. 26/35) para, afastada a prescrição bial, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem a fim de que aprecie os pedidos constantes da inicial, referentes ao período anterior a 31/3/93, sem prejuízo do exame dos demais itens do Recurso quando do retorno dos autos àquele Regional.

Denegado seguimento ao Recurso de Revista interposto contra essa decisão (fl. 13), manifesta a Reclamada Agravo de Instrumento, sustentando a viabilidade de processamento daquele apelo, uma vez que "as questões objeto de interdição, se não desafiadas por competente recurso, adquirem, por força de preclusão, o status de coisa julgada material".

Não foram oferecidas contra-razões.

Não há margem à reforma do Despacho agravado. O v. acórdão regional é irrecurível de imediato, vez que se trata de decisão interlocutória, incidindo o Enunciado nº 214/TST como óbice intransponível ao processamento da Revista. Registre-se que os temas objeto de irrisignação no apelo podem, a seu tempo próprio, ensejar a interposição de Recurso de Revista, não ocorrendo, desde logo, preclusão.

Ante o exposto, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 336, *caput*, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de abril de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-486.417/98.2

6ª REGIÃO

Agravante: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

Advogado: Dr. Eduardo José Estevão de Azevedo

Agravados: FERNANDO ANTÔNIO CAVALCANTI SOARES E OUTROS

Advogado: Dr. José do Carmo Soares Filho

DESPACHO

O Eg. 6º Regional, às fls. 116/118, decidiu não conhecer do apelo ordinário interposto pela Reclamada, por intempestivo.

As fls. 121/122, opõe a Demandada Embargos Declaratórios, os quais foram rejeitados às fls. 123/124.

As fls. 320/324, apresenta a Reclamada razões de Revista, sustentando que o v. *decisum*, ao manter a condenação relativa ao recolhimento do imposto de renda, sem quaisquer deduções do crédito dos Reclamantes, violou a Lei nº 8.541/92. Alega, outrossim, a inexistência de preclusão ou violação da coisa julgada referente ao recolhimento da aludida parcela. Traz julgados para demonstração de conflito de teses.

As fls. 02/06, interpõe a Demandada Agravo de Instrumento contra o v. Despacho de fl. 130, que denegou seguimento ao seu apelo revisional, em face da incidência do Enunciado nº 297 da Súmula desta Corte.

As fls. 75/77, apresentam os Demandantes contraminuta ao Agravo de Instrumento.

O Eg. Colegiado de origem limitou-se a fundamentar o v. *decisum* no que tange à questão relativa ao não conhecimento do apelo ordinário interposto pela Demandada.

Insiste, entretanto, a Reclamada, em suas razões de Revista, em impugnar a condenação no concernente ao recolhimento do imposto de renda dos créditos dos Reclamantes, como se tal questão houvesse sido apreciada pelo v. acórdão regional, o que efetivamente ocorreu, hipótese que atrai a incidência do Verbete Sumular nº 297 desta Corte.

Acrescente-se, outrossim, que, em suas razões de Agravo de Instrumento, não logra êxito a parte em afastar a intempestividade do apelo ordinário, reiterando os argumentos expendidos na Revista no tocante ao recolhimento da supramencionada contribuição fiscal.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, de acordo com o artigo 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-486.420/98.1

6ª REGIÃO

Agravante: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

Advogado: Dr. Ruy Salatiel de Albuquerque e Mello Ventura

Agravado: LUCIVALDO COSTA SILVA

DESPACHO

O Eg. TRT da 6ª Região afastou a preliminar argüida pela Demandada de julgamento *ultra petita* relativamente às horas extras no percentual de 100%, consignando que a inicial deduz pedido expresso de pagamento em dobro pelo trabalho prestado aos domingos e feriados, tendo sido o adicional em questão fixado em norma coletiva e confirmado por laudo pericial, além de ser habitualmente adotado pela própria empregadora.

Inconformada, a parte impugnou a decisão mediante Recurso de Revista, o qual, no entanto, sequer chegou a ser admitido.

Daí o presente Agravo de Instrumento, cujas razões, todavia, não buscam infirmar o Despacho negativo de admissibilidade - posto no sentido da inespecificidade dos paradigmas oferecidos a coito - mas meramente reproduzem o texto da Revista trancada.

Outrossim, efetivamente o dissenso interpretativo não se estabelece, na hipótese em exame, porquanto genéricos os julgados apontados como divergentes. Nem seria possível configurar-se a necessária especificidade, na medida em que as razões de decidir, no caso, vinculam-se estritamente com particularidades dos autos.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo, na forma facultada pelos arts. 896, §5º, da CLT e 336 do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-486.423/98.2

6ª REGIÃO

Agravante : JONAS PEREIRA DA SILVA

Advogado : Dr. Luiz Gonzaga Guimarães Moura

Agravada : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU/RECIFE

Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega

DESPACHO

O Eg. 6º Regional, às fls. 20/22, decidiu dar provimento parcial ao Recurso da Reclamada para extinguir com julgamento de mérito títulos do primeiro contrato. Acrescentou que a aposentadoria espontânea do empregado extingue o contrato de trabalho e que, no caso dos presentes autos, o novo contrato celebrado seria nulo, porquanto admitido o servidor sem concurso público.

Às fls. 24/29, interpõe o Reclamante Recurso de Revista, sustentando a tese de que a aposentadoria espontânea não implica extinção do contrato e que tampouco teria havido infringência do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Traz arestos para demonstração de conflito pretoriano.

Às fls. 02/05, apresenta o Demandante Agravo de Instrumento contra o v. Despacho de fl. 30, que denegou seguimento ao seu apelo revisional, assinalando não ter-se configurado o almejado dissenso jurisprudencial.

A Reclamada às fls. 34/37 oferece contraminuta.

Gira a controvérsia em torno da contratação de servidor após a aposentadoria espontânea, sem a participação em certame público. Dessa forma entendeu o Colegiado *a quo* ser nula a contratação, na medida em que inobservado o requisito previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

O Reclamante ampara sua tese em arestos trazidos a confronto (fl. 27), os quais entretanto desservem ao fim colimado, porquanto não apresentam a mesma moldura fática delineada nos autos, qual seja, a contratação de servidor sem concurso público após a aposentadoria espontânea, e não apenas a contratação de servidor sem a participação em certame público. Emerge a incidência do Verbete Sumular nº 296 desta Corte.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo do Demandante, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília-DF, 1º de junho de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-494.104/98.5

Agravante : BANCO BRADESCO S/A

Advogado : Dr. Edson Lima Frazão

Agravado : WASHINGTON SOARES LOPES

Advogado : Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira

DESPACHO

Agrava de instrumento o reclamado contra o despacho de fl. 61 que negou seguimento a seu recurso de revista em face da ausência de demonstração de ofensa legal, bem como da inespecificidade dos arestos apresentados, e, ainda, da incidência dos Enunciados 126 e 221 do TST.

Analisando os pressupostos do presente recurso, verifico, todavia, que o mesmo não se viabiliza, na medida em que deficiente peça essencial à sua formação, qual seja, a certidão de publicação do despacho trancatório. Tal peça (fl. 63), conquanto assinada pela Diretora do Serviço Processual, não revela o número do processo a que se refere, tampouco traz as fls. do despacho a que alude publicado. Ora, não se pode dar credibilidade jurídica ou fé pública ao referido, porquanto inexistente o mínimo de certeza de veracidade e correspondência ao processo em exame. Este, aliás, tem sido o posicionamento firmado nesta Corte; embora pareça, num primeiro momento, rígido excessivamente, na verdade, demonstra a seriedade e a preocupação desta C. Casa com a segurança do processado, em favor, inclusive, das próprias partes.

Ademais, conquanto a imperfeição em lume tenha sido demonstrada pela Secretaria do Tribunal, a jurisprudência mansa do TST e do STF (a teor do art. 544, § 1º do CPC) é no sentido de que cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não cabendo sua conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais; assim, era ônus da parte (mais precisamente de seu causídico), conferir peça por peça do instrumento, verificando se colacionadas de acordo com a legislação que as rege. Indiscutível também que, tratando-se de Agravo de Instrumento para o TST, é dele a competência para emanar orientações a respeito, e não do Regional. Nesse passo, desde 1996 está em vigor a Instrução Normativa nº 6 desta Corte, publicada no Diário de Justiça de 12/02/96, cujos termos deverão ser cumpridos por todos.

Com efeito, sendo a certidão de fl. 63 imprestável para o fim colimado em face das razões já expendidas, forçosa é a conclusão de que não foi observado o teor do Enunciado 272/TST e do inciso IX, "a", da Instrução Normativa nº 6/96 do TST.

Por fim, ressalto que a apreciação do agravo de instrumento não é um direito inalienável da parte, uma vez que só o será quando formado de acordo com a Lei.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 336 do RITST e 557, *caput*, do CPC, com a redação dada pela Lei 9.756/98, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 02 de junho de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES

Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-494.107/98.6

Agravante : TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Advogado : Dr. João de Jesus Abdala Simões

Agravado : AURELINO JOSÉ DA SILVA LIMA

Advogado : Dr. Márcio Luiz Sordi

DESPACHO

Agrava de instrumento a reclamada contra o despacho de fl. 91 que negou seguimento a seu recurso de revista em face do disposto no parágrafo 4º do art. 896 da CLT c/c o Enunciado 266 do TST.

Analisando os pressupostos do presente recurso, verifico, todavia, que o mesmo não se viabiliza, na medida em que deficiente peça essencial à sua formação, qual seja, a certidão de publicação do despacho trancatório. Tal peça (fl. 93), conquanto assinada pela Diretora do Serviço Processual, não revela o número do processo a que se refere, tampouco traz as fls. do despacho a que alude publicado. Ora, não se pode dar credibilidade jurídica ou fé pública ao referido, porquanto inexistente o mínimo de certeza de veracidade e correspondência ao processo em exame. Este, aliás, tem sido o posicionamento firmado nesta Corte; embora pareça, num primeiro momento, rígido excessivamente, na verdade, demonstra a seriedade e a preocupação desta C. Casa com a segurança do processado, em favor, inclusive, das próprias partes.

Ademais, conquanto a imperfeição em lume tenha sido demonstrada pela Secretaria do Tribunal, a jurisprudência mansa do TST e do STF (a teor do art. 544, § 1º do CPC) é no sentido de que cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não cabendo sua conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais; assim, era ônus da parte (mais precisamente de seu causídico), conferir peça por peça do instrumento, verificando se colacionadas de acordo com a legislação que as rege. Indiscutível também que, tratando-se de Agravo de Instrumento para o TST, é dele a competência para emanar orientações a respeito, e não do Regional. Nesse passo, desde 1996 está em vigor a Instrução Normativa nº 6 desta Corte, publicada no Diário de Justiça de 12/02/96, cujos termos deverão ser cumpridos por todos.

Com efeito, sendo a certidão de fl. 93 imprestável para o fim colimado em face das razões já expendidas, forçosa é a conclusão de que não foi observado o teor do Enunciado 272/TST e do inciso IX, "a", da Instrução Normativa nº 6/96 do TST.

Por fim, ressalto que a apreciação do agravo de instrumento não é um direito inalienável da parte, uma vez que só o será quando formado de acordo com a Lei.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 336 do RITST e 557, *caput*, do CPC, com a redação dada pela Lei 9.756/98, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 02 de junho de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES

Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-RR-298.993/96.7

Recorrente : ECP - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PESADA LTDA

Advogada : Dra. Adrianna Belli de Souza Alves Costa

Recorrido : ANTÔNIO PEREIRA FONSECA

Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel

DESPACHO

O Eg. 3º Regional (fls. 47/51) afastou a arguição de inconstitucionalidade do art. 118 da Lei 8.213/91, que estabeleceu garantia de emprego ao trabalhador acidentado após alta médica, condenando a reclamada a pagar os salários durante o período correspondente àquela estabilidade, a título de indenização.

Contra tal entendimento recorre de revista a demandada (fls. 53/57), com espeque no art. 7º, I, da Magna Carta, sustentando ser inconstitucional o art. 118 da Lei 8.213/91, visto que, sendo lei ordinária, não pode impor formas de estabilidade distintas daquelas já previstas na Constituição Federal, reunindo arestos a confronto.

Data venia do juízo primeiro de admissibilidade, o recurso não se viabiliza, nos estritos termos do permissivo consolidado:

1 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE

O entendimento expendido pelo Eg. Regional é harmônico com a reiterada jurisprudência da SDI desta Corte, no sentido de que a regra prevista no art. 118 da Lei 8.213/91 não é incompatível com o preceito inscrito no art. 7º, I, da Magna Carta, visto que este não impede a disciplina de garantia de emprego por lei ordinária ao acidentado, como o caso da Lei supracitada. O dispositivo constitucional mencionado remete à lei complementar o tratamento de matéria específica de proteção ao emprego, a fim de evitar despedida injustificada, mas não à proteção de empregado acometido de acidente. Logo, constitucional o art. 118 da Lei 8.213/91. Precedentes:

E-RR-30.433/91 - SDI - Ac. 1961/95, DJ 18/08/95, Min. Vantuil Abdala;

RR-28.071/96, 4ª Turma, Ac. 705/97, DJ 21/03/97, Min. Galba Veloso;

RR-286.646/96, 2ª Turma, Ac. 8695/96, DJ 21/02/97, Min. José Luciano Castilho;

RR-182.854/95, 2ª Turma, Ac. 7214/96, DJ 19/12/96, Min. Moacyr T. Auersvald;

RR-191.869/95, 5ª Turma, Ac. 4786/96, DJ 08/11/96, Min. Nelson Antonio Daiha;

E-RR 193141/95, Ac. 2364/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 06.06.97;

E-RR 174536/95, Ac. 2087/97, Min. Ronaldo Leal, DJ 06.06.97;

E-RR 179990/95, Ac. 2097/97, Min. Rider de Brito, DJ 23.05.97.

Assinalo, por oportuno, que o Excelso Pretório indeferiu o pedido de liminar, na ADIMC 639/91, da lavra do Exmo. Sr. Ministro Moreira Alves, no que tange à inconstitucionalidade do art. 118 da Lei 8.213/91, sob o fundamento de inexistir o *periculum in mora* ou a conveniência da suspensão da norma impugnada.

Por todo o exposto, incólume o dispositivo constitucional suscitado pela reclamada, na medida em que não restou configurada a vulneração por ela defendida, seguindo o mesmo destino os demais preceitos invocados.

Fica inviabilizada a revista, ainda que haja dissenso pretoriano, em face do disposto no Enunciado 333/TST, o qual reflete o caráter pacificador de jurisprudência insito a esta Corte.

Por todo o exposto, com fundamento no § 5º do art. 896 da CLT e no art. 332 do Regimento Interno do TST, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1998.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

Ministro Suplente Relator

* Despacho republicado por determinação do Exmo. Sr. Ministro-Presidente da Turma, constante do despacho de fl. 97, publicado no D.J. do dia 01/06/99.

PROC. Nº TST-RR-317.050/96.09ª REGIÃO

Recorrentes: AMADEU DE SOUZA E OUTROS

Advogado : Dr. Celso Alves

Recorrido : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR

Advogado : Dr. Samuel Machado Miranda

DESPACHO

O Eg. 9º Regional, nos termos do v. acórdão de fls. 355/361, rejeitou as preliminares de incompetência em razão da matéria, de ilegitimidade passiva "ad causam", de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, deu provimento ao Recurso voluntário da Autarquia Reclamada, para extinguir o processo, com julgamento do mérito, pela ocorrência da prescrição total do direito de ação. Assinalou o aludido Órgão Julgador que os empregados deveriam ter ajuizado a Reclamatória no biênio posterior à extinção de seus contratos de trabalho, a qual ocorreu em 21/12/92, data da instituição do Regime Jurídico dos Servidores do Estado do Paraná.

Inconformados, recorrem de Revista os Autores às fls. 363/372, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. Arguem divergência jurisprudencial com os arestos trazidos a confronto. Sustentam inaplicável a prescrição bienal após a mudança do regime dos servidores que passaram a ser estatutários.

Todavia, verifica-se que o v. "decisum" regional se encontra consoante com o entendimento pacífico deste Tribunal, pois a Eg. SDI entende que a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, pelo que flui o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime. Assim, incide o óbice da Orientação Sumular nº 333 desta Alta Corte, uma vez que se trata de decisão superada por iterativa, notória e atual jurisprudência daquela Colenda Seção Especializada. Nesse mesmo sentido, os seguintes julgados: E-RR-220.697/95, julgado em 14.04.98, Min. Ronaldo Leal, decisão unânime; E-RR-201.451/95, julgado em 14.04.98, Min. Ronaldo Leal, decisão unânime; RR-196.994/95, Ac. 2ªT-13.031/97, DJ 13.02.98, Min. Ângelo Mário, decisão por maioria; RR-242.330/96, Ac. 1ªT-7.826/97, DJ 10.10.97, Min. Ursulino Santos, decisão unânime; RR-193.981/95, Ac. 3ªT-7.399/97, DJ 03.10.97, Min. Manoel Mendes, decisão unânime; RR-153.813/94, Ac. 3ªT-9.832/96, DJ 07.03.97, Min. Manoel Mendes, decisão unânime; RR-238.220/96, Ac. 4ªT-7.019/97, DJ 05.09.97, Min. Moura França, decisão unânime; RR-213.514/95, Ac. 5ªT-4.968/97, DJ 22.08.97, Juiz Fernando Eizo Ono, decisão unânime.

Por todo o exposto, com supedâneo nos arts. 896, § 5º, da CLT e 78. V. do RITST, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-317.758/96.4

Recorrentes: FERNANDO NAOHIRO OBIKAWA E OUTROS

Advogado: Dr. Maximiliano N. Garcez

Recorrida: SUPERINTENDÊNCIA DO CONTROLE DA EROSÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SUCEAM

Advogado: Dr. Athos Pedrosa

DESPACHO

O acórdão de fls. 158/164 julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição Federal porque transpostos os obreiros para o regime estatutário, por força da edição da Lei Estadual 10.219/92, em 21.12.92, e ajuizada a reclamatória apenas em 23.02.95, tem-se que operada a prescrição bienal.

Recorrem os reclamantes, às fls. 169/174, aduzindo, em suas razões, que, quando da transposição de regime jurídico para o mesmo empregador não ocorreu a extinção do contrato de trabalho, motivo pelo qual defendem que a prescrição não é bienal, mas quinquenal. Entendem que a decisão regional divergiu do entendimento de outros tribunais e ofendeu o art. 7º, XXIX, alínea "a", 39, § 2º, da Constituição Federal.

Em que pesem os argumentos da parte, a decisão regional encontra-se em harmonia com a notória e atual jurisprudência desta Colenda Corte, que assim se manifesta:

"A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime."

Precedentes:

E-RR 220700/95, Min. Francisco Fausto, DJ 09.10.98, decisão unânime;

E-RR 220697/95, Min. Ronaldo Leal, DJ 15.05.98, decisão unânime;

E-RR 201451/95, Min. Ronaldo Leal, DJ 08.05.98, decisão unânime;

RR 196994/95, Ac.2ªT 13031/97, Min. Ângelo Mário, DJ 13.02.98, decisão por maioria.

Assim, incidente o disposto no Enunciado 333/TST, pelo que NEGOU SEGUIMENTO ao recurso com fulcro no art. 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES

Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-RR-318.289/96.2

Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE DIVINÓPOLIS LTDA

Advogado: Dr. Olívio Roque de Oliveira

Recorrido: ARMANDO NASCIMENTO DA SILVA

Advogada: Dra. Magda Pereira Costa

DESPACHO

O acórdão regional de fls. 52/54 deu provimento ao recurso ordinário do reclamante ao fundamento de que o art. 118 da Lei 8213/91 assegura ao trabalhador acidentado a garantia de emprego após o seu retorno, não ferindo o disposto no art. 7º, I, da Constituição Federal, bem como que assegura o sistema genérico de proteção da relação de emprego, o qual ainda não foi regulamentado por Lei Complementar. Portanto defende que, tendo a Lei ordinária criado a estabilidade provisória do acidentado, a mes-

ma é constitucional, não ferindo o dispositivo constitucional invocado. Transcreveu decisões que corroboram a sua tese, defendendo, ao fim, em função de o período de estabilidade ter se findado, a conversão da reintegração do obreiro em indenização substitutiva, porque requerida na inicial, e a procedência da reclamatória.

A recorrente, às fls. 56/63, assevera, em suas razões de recurso de revista, que houve violação do art. 7º, I, da Carta da República, tecendo considerações doutrinárias e transcrevendo arestos que julga divergentes. Aduz que o art. 118 da Lei 8213/91 é inconstitucional, porque a Lei Ordinária não pode regulamentar dispositivo constitucional, situação que privilegia tão-só a Lei Complementar.

Todavia, o entendimento da recorrente não logra êxito, tendo em vista que este Colendo Tribunal possui Orientação Jurisprudencial sobre matéria em sua SDI no sentido de que o artigo 118 da Lei 8213/91 é constitucional e que, portanto, o empregado acidentado do Trabalho tem direito à estabilidade provisória insculpida na Lei Ordinária, tendo como precedentes os seguintes julgados:

E-RR 193141/95, Ac. 2364/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 06.06.97, decisão unânime;

(ADIn nº 639-DF - Liminar concedida, unanimemente, pelo Pleno do STF);

E-RR 174536/95, Ac. 2087/97, Min. Ronaldo Leal, DJ 06.06.97, decisão unânime;

E-RR 179990/95, Ac. 2097/97 Min. Rider de Brito DJ 23.05.97, decisão unânime.

Ante o exposto, incidente o disposto no Enunciado 333/TST que não autoriza o conhecimento do apelo quando a decisão regional estiver em harmonia com a notória e atual jurisprudência desta Colenda Corte, fato que torna os arestos colacionados inservíveis e a violação alegada inexistente.

Assim, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso patronal, com respaldo no art. 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES

Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-RR-318.318/96.8

Recorrente: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS - SINAAE/GO

Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira

Recorrida: ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA

Advogado: Dr. Nélcio Carvalho Brasil

DESPACHO

O acórdão regional de fls. 121/124 negou provimento ao recurso do sindicato sob o fundamento de que o recorrente não é legítimo para representar os substituídos na presente ação de cumprimento de cláusulas do dissídio coletivo da categoria, ante o disposto no art. 872, parágrafo único da CLT. Assevera que a substituição processual "caracteriza-se por prescindir de outorga de poderes pelo substituído ou substituídos, mas impõe-se a autorização legal prévia e específica, principalmente porque se trata de exceção ao princípio de que somente ao titular do direito material cabe demanda acerca dele". Aduziu, também, que a atual Constituição Federal não assegura amplamente a substituição processual, porquanto as Leis 6.708/79, 7.238/84, 7.788/89 e 8.073/90 somente se aplicam à substituição processual irrestrita quando as demandas propostas visarem a pleitear os reajustes salariais decorrentes de política salarial. Assim, entendeu o TRT de origem que o autor não comprovou a condição de associado dos substituídos e não acostou aos autos a relação nominal dos mesmos.

Recorre de Revista o sindicato às fls. 130/135, sustentando a sua legitimidade como substituto processual em função do disposto no art. 8º, III da Constituição Federal que entende ter ampliado de forma irrestrita e definitiva a substituição Processual e por entender que o art. 872 parágrafo único da CLT já assegurava aos substituídos a legitimação ativa, não necessitando de outorga de poderes dos seus substituídos. Para a reforma do julgado, transcreve arestos que entende divergentes.

Todavia, o recurso não se viabiliza, na medida em que não se encontram presentes os pressupostos elencados no art. 896, alínea "a" e "c" da CLT e em função de a decisão regional encontrar-se em harmonia com o disposto no Enunciado 310/TST, que assim dispõe:

"A substituição processual autorizada pela Lei 8073, de 30/07/1990 ao sindicato alcança todos os integrantes da categoria e é restrita às demandas que visem à satisfação de reajustes salariais específicos resultantes de disposição prevista em lei de política salarial." (inciso IV do Enunciado 310/TST).

"Em qualquer ação proposta pelo sindicato como substituto processual, todos os substituídos serão individualizados na petição inicial e, para o início da execução, devidamente identificados, pelo número da carteira de trabalho e previdência social ou de qualquer documento de identidade." (inciso V do Enunciado 310/TST).

Ademais, a decisão regional fundamentou-se na ausência de demonstração do sindicato substituto de que os substituídos eram associados, considerando que não juntou aos autos a relação nominal respectiva. Tal decisão atrai a incidência do disposto no Enunciado 126/TST, tornando inservíveis os arestos colacionados e inexistentes as violações apontadas.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso com fulcro no art. 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES

Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-RR-318.328/96.1

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado: Dr. Paulo C. B. de Lima

Recorrido: GERALDO DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra F. Caju

DESPACHO

O acórdão regional de fls. 100/104 rejeitou a preliminar de prescrição e, no mérito, deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para deferir seis promoções com os devidos reflexos. Asseverou o acórdão revisando que a reclamada não observou os critérios de promoções, insculpidos no seu regulamento de pessoal, que impõem promoções aos empregados por antiguidade e merecimento, e que não restou provado nos autos a existência de quadro de carreira organizado no âmbito da empregadora.

O recurso da reclamada, às fls. 106/111, aduz, em suas razões, que merece reforma a decisão regional, uma vez que há divergência oposta comprovada nos autos, o que cumpre o disposto no art. 896, alínea "a", da CLT para a admissibilidade do apelo. Afirma que a discussão gira em torno de reali-

nhamento salarial dos empregados da reclamada, os quais, em 31.07.92, encontravam-se no exercício de função de confiança, e que tal realinhamento constituiu uma iniciativa da empresa para corrigir possíveis distorções salariais, motivo pelo qual procedeu à incorporação da gratificação de função parcialmente, a fim de garantir aos empregados que exerciam funções de confiança a irredutibilidade salarial quando da perda dessa função.

Em que pesem os argumentos da reclamada, a tese defendida no recurso de revista não permite o seu prosseguimento, na medida em que os fatos narrados, conforme asseverou o acórdão regional, não restaram provados, e na medida em que a decisão regional respaldou-se no conteúdo probatório, o que atrai a incidência do disposto no Enunciado 126/TST, que não admite, nessa instância extraordinária, o reexame de fatos e provas. Ademais, os arestos colacionados são inservíveis, já que a matéria do apelo encontra-se fundada em contexto probatório.

Ante do exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso com fins no art. 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES
Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-RR-318.335/96.2

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado: Dr. Paulo C. B. de Lima

Recorridas: MARIA DO CARMO SIMÕES DE MELO E OUTRA

Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra F. Caju

DESPACHO

O acórdão regional de fls. 163/168 rejeitou a preliminar de prescrição e, no mérito, deu provimento ao recurso ordinário das reclamantes para deferir cinco promoções a cada uma com os devidos reflexos. Asseverou o acórdão revisando que a reclamada não observou os critérios de promoções, insculpidos no seu regulamento de pessoal, que impõem promoções aos empregados por antiguidade e merecimento, e que o argumento de que havia necessidade de um realinhamento para encerrar com as distorções verificadas entre salários e gratificações de confiança não se enquadra na situação em tela, bem como que a hipótese de promoções por antiguidade e merecimento não restou provada.

O recurso da reclamada, às fls. 170/175, aduz, em suas razões, que merece reforma a decisão regional, uma vez que há divergência oposta comprovada nos autos, o que cumpre o disposto no art. 896, alínea "a", da CLT para a admissibilidade do apelo. Afirma que a discussão gira em torno de realinhamento salarial dos empregados da reclamada, os quais, em 31.07.92, encontravam-se no exercício de função de confiança, e que tal realinhamento constituiu uma iniciativa da empresa para corrigir possíveis distorções salariais, motivo pelo qual procedeu à incorporação da gratificação de função parcialmente, a fim de garantir aos empregados que exerciam funções de confiança a irredutibilidade salarial quando da perda dessa função.

Em que pesem os argumentos da reclamada, a tese defendida no recurso de revista não permite o seu prosseguimento, na medida em que os fatos narrados, conforme asseverou o acórdão regional, não restaram provados, e na medida em que a decisão regional respaldou-se no conteúdo probatório, o que atrai a incidência do disposto no Enunciado 126/TST, que não admite, nesta instância extraordinária, o reexame de fatos e provas. Ademais, considero que os arestos colacionados são inservíveis, já que a matéria do apelo encontra-se fundada em contexto probatório.

Ante do exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso com fins no art. 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES
Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-RR-318.392/96.0

5ª REGIÃO

Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogado: Dr. Eduardo Luis Safe Carneiro

Recorridos: ANTÔNIO SALVADOR ALMEIDA SIQUARA E OUTROS

Advogado: Dr. Hêlbio Palmeira

DESPACHO

Nos termos do v. acórdão de fls. 1.180/1.182, complementado pelo declaratório de fls. 1.189/1.190, decidiu o Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região dar provimento ao Recurso Ordinário dos Reclamantes, afastando a prescrição e considerando devida a reintegração, com base na MP 473/94 e em acordo coletivo, e em face do princípio da isonomia.

Dessa decisão recorre de Revista a Reclamada, pelas razões de fls. 1.193/1.207, contramutadas às fls. 1.218/1.232. Alega preliminares de supressão de instância e negativa de prestação jurisdicional, combatendo, também, a questão de fundo - reintegração.

Não logra conhecimento, porém.

1 - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.

O Eg. Regional, afastando a prescrição absoluta acolhida pela MM. Junta, passou ao exame da questão de fundo, emitindo pronunciamento jurisdicional a respeito. No entanto, não cuidou o Recorrente de provocar o Juízo, a fim de que emitisse entendimento explícito sobre esse fato, tacitamente admitido. Assim, à falta de prequestionamento, prejudicado fica o exame da divergência jurisprudencial.

De outro lado, temos como impraticável o reconhecimento de lesão ao art. 5º, LV, da Constituição, o qual assegura o contraditório e a ampla defesa, mas não estabelece qualquer garantia a respeito do duplo grau de jurisdição, questão, a propósito, não tratada em toda a Carta.

2 - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alega a Recorrente que o Tribunal de origem teria se negado a emitir entendimento acerca da alegação de que "a Lei 8.878/94 não poderia alcançar os Recorridos que não eram empregados de empresa pública controlada pela União Federal quando foram despedidos pelo seu empregador, a NITROFÉRTIL".

Entretanto, exame acurado das razões de Embargos Declaratórios demonstra inexistir a arguição referida. Há invocação de aspectos ligados ao acordo coletivo, mas nada a respeito da referida lei, nos termos que acima foram reproduzidos. Não havendo, portanto, a respectiva arguição, nos Declaratórios, não vislumbro como reconhecer a pretensa negativa de prestação jurisdicional.

3 - REINTEGRAÇÃO

O tema é debatido pela Recorrente sob diversos enfoques - violação da Lei 8.878/94, inaplicabilidade do acordo coletivo, exigência constitucional de concurso público. Tais temas, no entanto,

não foram objeto de análise explícita no v. acórdão recorrido. *Contrario sensu*, o principal fundamento da decisão - a observância do princípio da isonomia - não foi em nenhum momento tratado na impugnação, qualquer que seja o meio de sustentação do Recurso.

4 - CONCLUSÃO

De tudo se conclui que a Revista não reunia, efetivamente, as condições necessárias à sua admissibilidade. Por tal razão, com base no § 5º do art. 896 da CLT, em disposições regimentais e em ampla jurisprudência desta Corte, denego-lhe seguimento.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-318.820/96.8

Recorrentes: ARGEMIRO SOUZA DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL

Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza

Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos

Recorridos: OS MESMOS

DESPACHO

O acórdão regional de fls. 200/221 rejeitou as preliminares de incompetência da justiça do trabalho por entender que o art. 114, *caput*, da Constituição Federal trata com exclusividade da competência da Justiça do Trabalho para dirimir litígios decorrentes da relação de emprego, inclusive no tocante à administração pública federal, estadual e municipal direta e indireta. Assim, girando a controvérsia em torno da existência ou não de vínculo de emprego, resta competente esta Justiça Especializada para dirimir o pleito. Também, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam* da Ferroeste por entender que, nos termos do acordo firmado entre o Ministério do Exército e a Ferroeste, empresa pública estadual, não houve qualquer subordinação jurídica da União Federal e a conveniada, tanto que a reclamada poderia contratar pessoal civil, fazer os registros e pagar todas as verbas e encargos trabalhistas dos contratados. Asseverou, ainda, o acórdão regional, que não há que se falar em aplicação do art. 455 da CLT por não se tratar de responsabilidade por inadimplência.

No mérito, não reconheceu o vínculo empregatício entre as partes, mas deferiu as verbas devidas ao reclamante a título de indenização, ante a impossibilidade de retorno ao *status quo ante*, sob pena de enriquecimento ilícito da reclamada.

Quanto ao recurso do reclamante, assentou o acórdão regional que as diferenças salariais são indevidas, tendo em vista que não se aplica ao obreiro os instrumentos normativos alegados na inicial: primeiramente, por não estarem acostados aos autos e, finalmente, porque a União Federal não participou dos referidos instrumentos.

Quanto ao aviso prévio, seguro desemprego e multa do art. 477 da CLT, asseverou o acórdão regional que o contrato foi firmado e cumprido com o reclamante por prazo determinado, não havendo que se falar nas verbas pleiteadas.

No tocante aos honorários advocatícios, também foram indeferidos, ao fundamento de que não restaram preenchidos os requisitos do diploma legal que os concede, assim como do Enunciado 219/TST.

Recorrem de revista o reclamante (fls. 224/226) alegando, em suas razões de recurso, que, ao rejeitar a responsabilidade solidária da Ferroeste, o Eg. *a quo* divergiu do entendimento de outros julgados do mesmo Regional. Transcreve arestos a confronto.

A reclamada, às fls. 228/236, também se insurge contra o deferimento das verbas decorrentes da relação de emprego, a título de indenização, arguindo preliminar de nulidade do acórdão regional por incompetência absoluta desta Justiça Especializada em razão da matéria, ao fundamento de que o art. 240 alíneas "d" e "e", da Lei 8212/90 foi julgado pelo STF como inconstitucional, não podendo, na esfera federal, existirem dois regimes jurídicos de trabalho. Assim, entende que a decisão é nula, porque, em se tratando de relação de emprego entre reclamante e União Federal, não se aplica o disposto no art. 114 da Constituição Federal. Transcreve arestos a confronto.

No mérito, traz divergência no sentido de que o art. 37, II, da Carta da República não autoriza a contratação de pessoal sem a realização do devido concurso público. Ratifica a sua tese por meio dos arestos paradigmáticos.

Todavia, ambos os recursos não alcançam o conhecimento, como veremos:

a) RECURSO DO RECLAMANTE

Assevera o reclamante, por meio de divergência, que não pode a segunda reclamada ficar excluída da condenação, tendo em vista a existência da responsabilidade solidária entre as duas reclamadas.

Entretanto, o aresto colacionado não é específico, considerando que o acórdão regional entendeu que, por força do convênio firmado entre as duas reclamadas, a primeira, para dar cumprimento ao convênio, contratou, registrou, pagou os salários e encargos trabalhistas dos contratados, verificando-se que não havia subordinação jurídica entre as empresas, enquanto o aresto paradigma afirma a existência de empreitada, na qual a primeira reclamada tinha contratado os serviços da segunda. Incidente o disposto no Enunciado 296/TST.

Quanto aos arestos de fl. 227, por não cumprirem o disposto no Enunciado 337/TST, impedem o conhecimento do apelo.

b) RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA

Argui a reclamada a nulidade do acórdão por incompetência absoluta desta Justiça Especializada, diante do disposto no julgamento da ADIN que julgou inconstitucional o disposto no art. 240, alíneas "d" e "e", da Lei 8112/90 por não poder existir, após a sua edição, dois regimes jurídicos no governo federal. Ademais, sustenta que o artigo 114 da Carta da República não se aplica ao caso, em função do disposto na Lei 8112/90. Transcreve arestos a confronto.

No mérito, argumenta que a contratação de pessoal sem a realização de concurso público não pode ocorrer, nos termos do art. 37, II, da Carta da República. Traz divergência nesse sentido.

Todavia, a preliminar não prospera na medida em que a decisão regional, ao examinar o disposto no art. 114 da Carta da República, considerou que o referido artigo autoriza essa Justiça do Trabalho a dirimir os litígios decorrentes da relação de emprego, sendo portanto competente para dirimir a questão.

Quanto aos arestos colacionados, o primeiro de fl. 231 não traz a fonte de publicação, atraindo a incidência do disposto no Enunciado 337/TS; o segundo de fl. 232 é inservível porque oriundo do STJ, encontrando óbice ao conhecimento a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT; ademais, o terceiro é

genérico e o quarto, inespecífico. Os demais, por terem sido apenas citados, também não cumprem o disposto no Enunciado 337/TST.

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO aos recursos, com respaldo no art. 332 do RITST. Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES

Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-RR-319.364/96.2

Recorrente : ROBEIMAR AUGUSTO SANCHES
Advogado : Dr. Edson M. Filgueiras
Recorrida : COOPERCITRUS INDUSTRIAL FRUTESP S/A
Advogado : Dr. Roberto Sessa Simões

DESPACHO

O v. acórdão regional de fls. 134/145 negou provimento ao apelo obreiro, no atinente às horas "in itinere", por ausência de prova do tempo gasto no percurso não servido por transporte público.

Irresignado, o Autor recorre de Revista às fls. 148/149, com fulcro no permissivo consolidado. Transcreve jurisprudência para confronto e indica violação. Sustenta, em síntese, que devida a verba alusiva às horas de percurso.

1. DAS HORAS "IN ITINERE"

Consignou o v. "decisum" agravado manter o indeferimento das horas "in itinere", porque ausente, nos autos, comprovação do tempo despendido pelo Autor entre os pontos não servidos por transportes públicos e a sede da Reclamada, trecho de, mais ou menos 3,5 a 4 Km.

A insurgência recursal, por contrariedade ao Verbetes nº 325/TST e pela divergência cotejada às fls. 152/165, não é suficiente para ensejar o conhecimento.

Com efeito, o eg. TRT indeferiu as horas "in itinere", embora reconhecendo que parte do trajeto não era servida por transporte público, considerando que o Reclamante não trouxe aos autos prova do tempo gasto relativamente ao percurso. Ora, o único aresto de fl. 153, que trata da ausência de comprovação do tempo gasto, deferiu as horas "in itinere" com base no tempo estimado pelo colegiado (fl. 41), fato esse que o torna inespecífico para efeito de confronto jurisprudencial. Diga-se o mesmo em relação aos termos do Enunciado nº 325/TST, que dispõe acerca do cabimento do pagamento de percurso no trecho não alcançado por transporte regular, porém é necessária comprovação do tempo despendido na área não atingida pelo transporte público regular.

"In casu", o Reclamante não conseguiu provar o tempo gasto para percorrer respectiva distância. Cabíveis os Verbetes nºs 126 e 23/TST.

2. DA MULTA DO ART. 477/CLT

Assentou o eg. TRT que indevida a multa pleiteada porquanto, conforme se infere dos autos, as verbas rescisórias foram pagas dentro do prazo legal (fls. 12/13).

A lide, na hipótese, foi dirimida segundo os elementos fáticos dos autos, fato que atrai o óbice do Verbetes nº 126/TST e afasta o dissídio de julgados.

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

CANDEIA DE SOUZA Ministro Suplente Relator

PROC. Nº TST-RR-319.421/96.2

Recorrente : ROBERTO CARLOS SANTANA
Advogado : Dr. Luiz Carlos F. Domingues
Recorrido : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Advogados : Drs. Orlando Moraes e Edimaré Soares de Souza

DESPACHO

O v. acórdão regional proferido pela 9ª Região, às fls. 79/84, determinou que a incidência da correção monetária deve ser a partir do mês subsequente ao trabalhado.

O Demandante interpõe Recurso de Revista, insistindo na reforma do v. acórdão hostilezado, no que tange à correção monetária, para que ela incida a partir do próprio mês da lesão ao direito. Traz aresto.

CORREÇÃO MONETÁRIA

O v. acórdão atacado determinou que a incidência da correção monetária deve ser a partir do mês subsequente ao trabalhado.

Alega o Reclamante que a correção monetária deve incidir a partir do mês em que ocorreu a lesão ao direito. Acosta arestos para cotejo.

A matéria em questão resta pacificada por esta Corte Superior, através da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI, que tem o entendimento de que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Precedentes: E-RR-227.830/95, Min. Leonardo Silva, DJ 03.04.98, Decisão unânime; E-RR-245.482/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.02.98, Decisão por maioria; E-RR-285.344/96, Ac.5475/97, Min. Cnéa Moreira, DJ 19.12.97, Decisão unânime; E-RR-216.762/95, Ac.4682/97, Min. Rider de Brito, DJ 10.10.97, Decisão por maioria.

Conseqüentemente, afasto as violações, bem como as divergências jurisprudenciais porventura invocadas. Incidem, no presente caso, os termos do Verbetes Sumular 333 do TST.

Ante o exposto e com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

CANDEIA DE SOUZA - (Ministro Suplente Relator)

PROC. Nº TST-RR-319.427/96.6

Recorrente : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Advogado : Dr. Eutálio J. Porto de Oliveira
Recorrida : SHIRLEY FÉLIX JOHNSON
Advogada : Dra. Denise E. C. O. Lopes

DESPACHO

Insurge-se a Reclamada, na Revista de fls. 163/173, contra o v. acórdão do egrégio 15º Regional (fls. 157/161) quanto à jornada de 12 x 36 horas, aos reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados, ao pagamento do biênio, às horas extras decorrentes de intervalo para refeição e às diferenças do adicional de insalubridade. Requer, ainda, a consideração de documento novo trazido anexado às fls. 174/182.

Revista admitida à fl. 186.

Não houve apresentação de contra-razões, conforme a certidão de fl. 187-v.

1. JORNADA 12 X 36 HORAS

O Regional deferiu à Autora o pagamento do adicional de horas extras referente àquelas horas excedentes ao limite legal. Entendeu que a cláusula normativa apenas autoriza a adoção de jornada especial de 12x36 mediante "acordo escrito" e que, na hipótese dos autos, não existe o acordo de compensação.

Na Revista, a Empresa traz arestos às fls. 166/167 e transcreve o Enunciado 85 do TST. Sustenta, em síntese, que a não realização do acordo por escrito com o sindicato não implica em descaracterização da jornada, na medida em que esta consta nos Dissídios Coletivos e, portanto, a realização desta jornada especial conta com a concordância do sindicato da categoria.

O aresto de fl. 166 não encontra previsão na alínea "a" do permissivo consolidado. O julgado remanescente, nos termos dos Enunciados 23 e 296 do TST, peca pela inespecificidade, visto que não trata da previsão de acordo escrito em cláusula normativa, que foi o principal fundamento da decisão recorrida.

No tocante ao Enunciado 85 do TST, a decisão encontra-se em consonância com referido verbete, uma vez que foi deferido apenas o adicional de horas extras.

Ademais, a decisão baseou-se na interpretação de cláusula normativa, o que torna admissível a Revista apenas pela alínea "b", do art. 896 da CLT. Entretanto, o único julgado proveniente de órgão julgador elencado na alínea "a" do permissivo consolidado não ultrapassa a jurisdição do Tribunal prolator da decisão recorrida, ou seja, 15ª Região.

2. REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS

A Recorrente não alegou qualquer violação a dispositivo legal/constitucional, nem trouxe jurisprudência para confronto. Assim, a Revista não se encontra fundamentada à luz do art. 896 da CLT.

A transcrição do Enunciado 85 do TST não socorre a Reclamada por dois motivos: 1) porque a decisão atacada, ao ter deferido apenas o adicional de horas extras, encontra-se em consonância com o citado verbebo; 2) o Enunciado é inespecífico, visto que não trata da questão dos reflexos das horas extras e/ou adicional das horas extras nos descansos semanais remunerados.

3. PAGAMENTO DO BIÊNIO

A Recorrente não alegou qualquer violação a dispositivo legal/constitucional, nem trouxe jurisprudência para confronto. Assim, a Revista não se encontra fundamentada à luz do art. 896 da CLT.

4. JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS

A Recorrente junta à Revista cópias do laudo pericial e sentença proferida nos autos do processo nº 2.048/92. Afirma que os documentos somente foram juntados nesta fase, tendo em vista versarem sobre fatos ocorridos posteriormente à apresentação da defesa e interposição do Recurso Ordinário.

Os documentos juntados às fls. 174/182 são dos anos de 1993 e 1994, portanto, são anteriores ao julgamento do Recurso Ordinário, que ocorreu em 28 de fevereiro de 1996. Assim, intempestiva é a juntada dos documentos de fls. 174/182, que se referem a fato anterior à decisão recorrida e em que não há justo impedimento para sua oportuna apresentação, não havendo como se conhecer deles, com base no entendimento do Enunciado 8 do TST, que dispõe:

"Juntada de documento

A juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença."

5. HORA EXTRA - INTERVALO PARA REFEIÇÃO

Em suas razões revisionais, a Reclamada apenas aponta a violação ao § 2º do art. 71 da CLT. Afirma que, tendo em vista que o intervalo de refeição não é computado na duração do trabalho, conforme o referido dispositivo, a Recorrida deveria ter jornada de trabalho de 13 horas para gozar de uma hora de intervalo. Entretanto, isso não ocorria, ou seja, trabalhava apenas 12 horas, de acordo com o estabelecido e ainda tinha horário de refeição.

Ocorre que tal tese não foi alegada nas razões do apelo ordinário patronal de fls. 99/104, e, portanto, o Regional não se pronunciou expressamente sobre o art. 71, § 2º, da CLT, por isso a matéria está preclusa, nos termos do Enunciado 297 do TST.

6. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Recorrente alega que houve afronta à Constituição Federal de 1988, sem, no entanto, apontar qual o dispositivo que teria sido violado. Assim, verifica-se que não foi indicada qualquer violação a dispositivo legal/constitucional, nem foi trazida qualquer jurisprudência para confronto, estando a Revista desfundamentada à luz do art. 896 da CLT.

Assim, ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Revista, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, de de 1999.

CANDEIA DE SOUZA - (Ministro Suplente Relator)

PROC. Nº TST-RR-319.937/96.5

6ª REGIÃO

Recorrente: LENIZE ROSA DOS SANTOS

Advogado : Dr. Emanuel Sena

Recorrida : CIA. AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA

Advogado : Dr. José Maria Pessoa Brumm/José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

O Eg. 6º Regional, às fls. 121/122, decidiu negar provimento ao Recurso da Reclamante para indeferir a concessão de adicional de insalubridade pelo trabalho realizado a céu aberto. E, apesar de concluir pelo não-provimento do Recurso, entendeu o pleito da Reclamante relativamente aos honorários advocatícios, nos moldes da Lei nº 8.906/94 e artigos 133 da Constituição Federal e 20 do Código de Processo Civil.

Às fls. 124/127, interpõe a Demandante Recurso de Revista, sustentando que está comprovado nos autos que o trabalho por ela prestado seria insalubre em decorrência da exposição direta e desprotegida ao calor excessivo e às radiações solares. Acosta arestos para demonstração de dissenso pretoriano.

Despacho de admissibilidade às fl. 128, tendo as contra-razões sido oferecidas às fls. 130/140.

Consignou o Juízo *a quo* que a atividade dos rurícolas caracteriza-se como penosa e não insalubre, prevista como tal no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que, entretanto, não foi até o momento regulamentado.

Apresentam-se inservíveis os arestos trazidos à fl. 125, na medida em que apresentam como premissa fática a conclusão de laudo pericial, elemento este que não foi sequer aludido no v. *decisum*. Saliente-se, outrossim, que a parte interessada não se valeu da via adequada. Embargos Declaratórios, para instar o Colegiado de origem a se pronunciar acerca da existência de laudo pericial, atraindo à hipótese a incidência do Verbetes sumular nº 297 desta Corte.

No tocante ao tema honorários advocatícios, operou-se a preclusão, uma vez que o Eg. Regional deferiu a aludida verba à Reclamante e, no entanto, concluiu pelo não provimento do seu apelo, não tendo a parte mais uma vez se socorrido do remédio processual adequado, a oposição de Declaratórios, para sanar a contradição. Emerge, outrossim, a aplicação do Enunciado nº 297 da Súmula do TST.

Destarte, nego seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília-DF, 1º de junho de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-321.327/96.2

Recorrente : ROSALVO SANTANA
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorridos : SÃO PAULO TRANSPORTES S/A E OUTROS
Advogada : Dra. Ana Maria Ferreira/José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

O egrégio 2º Regional, pelo v. acórdão de fls. 135/136, ao apreciar o Recurso Ordinário do Reclamante, negou-lhe provimento sob o fundamento de que a garantia estatuída na cláusula 20ª da CCT não o socorria, vez que qualquer estabilidade concedida ao trabalhador visa à proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa, o que não seria a hipótese dos autos. Arrematou com a seguinte fundamentação, *verbis*: "Levando-se em consideração que a reclamada desfez-se de seu acervo, principalmente dos ônibus, a presunção é de que não haveria necessidade de manter garagens." (fl. 136)

Opostos Embargos Declaratórios pelo Reclamante às fls. 137/139, o v. acórdão manifestou-se no sentido de que "o voto de fls. 135/136, ao aduzir que 'a garantia de trabalho estatuída na cláusula 20ª da CCT não o socorre (o autor)', deixou patente o acolhimento da tese da empresa, que ao desfazer-se parcialmente de seu patrimônio, fechando garagens, não tinha porque manter empregados sem trabalho." (fl. 142)

Inconformado, recorre de Revista o Reclamante, pelas razões de fls. 143/151, sustentando que a suposta força maior alegada pela Recorrida, em virtude da extinção do estabelecimento, não afasta o direito à indenização. Transcreve jurisprudência para confronto e diz violados os arts. 502 da CLT e 37 da Constituição Federal.

Despacho de admissibilidade à fl. 157.

Foram apresentadas contra-razões às fls. 159/165.

Razão não assiste ao Recorrente, uma vez que a decisão proferida pelo eg. Regional reflete a atual jurisprudência da c. SBD11, que se tem reiterado no seguinte sentido:

"DIRIGENTE SINDICAL. EXTINÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO ÂMBITO DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO. INSUBSISTÊNCIA DA ESTABILIDADE. E-RR 162756/95, Ac. 1054/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 11.04.97, Decisão unânime; E-RR 166279/95, Ac. 0565/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 04.04.97, Decisão unânime; E-RR 179128/95, Ac. 0425/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 04.04.97, Decisão unânime; E-RR 134264/94, Ac. 0338/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 04.04.97, Decisão unânime."

Percebe-se, pois, que não há falar-se em divergência jurisprudencial com os arestos de fls. 145/149, nem em violação, *in casu*, ao art. 502 da CLT, uma vez que a matéria atrai a incidência do Enunciado nº 333/TST.

Por outro lado, o art. 37 da Constituição Federal contém vários desdobramentos em incisos e parágrafos, não tendo o Recorrente logrado demonstrar em que aspecto a norma constitucional restou violada, até porque de tal preceito o egrégio Regional, em momento algum, teceu comentários. E mesmo nos Embargos Declaratórios opostos pelo Recorrente, este não cuidou de prequestioná-los, tomando preclusa a sua arguição nesta fase extraordinária, a teor do Enunciado nº 297/TST.

O aresto transcrito às fls. 150/151 não se mostra específico aos aspectos dos autos, visto que trata de despedida imotivada, o que, segundo consta dos autos, não é a hipótese presente. Incidência do Enunciado nº 296/TST.

Ante o exposto e com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, de _____ de 1999.

CANDEIA DE SOUZA - Ministro Suplente Relator

PROC. Nº TST-RR-323.420/96.1

Recorrente : PAES MENDONÇA S/A
Advogado : Dr. Albany Camelo Sampaio Júnior / José Alberto Couto Maciel
Recorrido : JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro

DESPACHO

O egrégio 5º Regional, pelo v. acórdão de fls. 67/69, ao apreciar o Recurso Ordinário do Reclamante, deu-lhe provimento para afastar a carência de ação, reconhecendo o vínculo empregatício, nos seguintes termos, *verbis*:

"Embora o estatuto do Policial Militar exija dele dedicação integral ao serviço, proibindo-o de exercer atividade privada, tal proibição não atinge a recorrida, pois esta não sofre nenhuma restrição na sua liberdade de contratar. Apenas, o autor fica sujeito a pena disciplinar prevista no mencionado Estatuto." (fl. 69)

Inconformada, recorre de Revista a Reclamada, pelas razões de fls. 98/103, com supedâneo no art. 896 consolidado, sustentando a inexistência de vínculo empregatício, dada a proibição legal de contratação de policial militar.

Despacho de admissibilidade à fl. 106.

Foram apresentadas contra-razões (fls. 107/109).

Ocorre, entretanto, que o presente recurso não merece ser conhecido, ante sua patente intempestividade. A certidão de fl. 96v notícia que a publicação do acórdão no Diário Oficial ocorreu

aos 10/7/96 (quarta-feira). Portanto, o prazo recursal para a Reclamada expirou aos 18/7/96 (quinta-feira). Protocolada a Revista aos 19 de julho de 1996 (fl. 98), tem-se que ela se deu fora do prazo legal.

Ante o exposto e com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

CANDEIA DE SOUZA - Ministro Suplente Relator

PROC. Nº TST-RR-323.998/96.7

Recorrente: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.

Advogados: Dra. Valéria Maria Cid Pinto e Dr. Paulo Cesar de Mattos Andrade

Recorrido: MAURÍLIO VICENTE DA SILVA

Advogado: Dr. Gilberto Alvares dos Santos

DESPACHO

Recurso de Revista interposto pelo Banco, às fls. 360/7, com apoio em ambas as alíneas do art. 896 da CLT, indispondo-se contra o acórdão de fls. 344/8 no tocante à condenação em horas extras, limite das horas extras, multa e honorários advocatícios. Alega vulneração dos arts. 59 e 224, § 2º, da CLT, contrariedade aos Enunciados 219 e 329 deste Colendo Tribunal e colaciona julgados para confronto jurisprudencial.

Verifica-se, entretanto, que o presente apelo não reúne condições de conhecimento em nenhum dos temas abordados e a seguir discriminados:

1. HORAS EXTRAS

O Eg. Regional manteve a sentença de 1º grau no tocante às horas extras, em face do não reconhecimento do cargo de chefia do reclamante, diante do conjunto probatório dos autos, que não deixou dúvidas quanto ao fato de o reclamante, na função de cadastrista, não deter, de forma alguma, qualquer poder de gestão, de mando ou de representação.

Diante de tais assertivas fáticas, inviável o conhecimento do recurso no particular, em função da restrição contida no Enunciado 126 deste Colendo TST. Assevere-se, ainda, que os arestos colacionados e os Enunciados 166 e 204 deste Colendo TST, invocados pelo Banco, presumem a percepção da gratificação de 1/3 do cargo efetivo para a caracterização do cargo de chefia, hipótese não ventilada no acórdão regional. Da mesma forma, o art. 224, § 2º, da CLT não foi desrespeitado. Incidem, também, os Enunciados 221 e 296 deste Colendo TST.

2. LIMITE DE HORAS EXTRAS

O r. acórdão regional, quando manteve a condenação em horas extras correspondentes ao período efetivamente trabalhado, além de não ferir a literalidade do art. 59 Consolidado, decidiu em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 89 deste Colendo TST, ao dispor:

"HORAS EXTRAS. REFLEXOS. O VALOR DAS HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS INTEGRA O CÁLCULO DOS HAVERES TRABALHISTAS, INDEPENDENTEMENTE DA LIMITAÇÃO PREVISTA NO CAPUT DO ART. 59, DA CLT."

E-RR 124479/94, Ac. 3084/97, Red. Min. Leonaldo Silva, DJ 15.08.97 - Decisão unânime;

E-RR 111774/94, Ac. 51/97, Min. Moura França, DJ 18.04.97 - Decisão unânime;

E-RR 147565/94, Ac. 0349/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 04.04.97 - Decisão unânime;

E-RR 66044/92, Ac. 3504/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 28.02.97 - Decisão unânime;

E-RR 32188/91, Ac. 2535/96, Red. Min. Moura França, DJ 19.12.96 - Decisão unânime;

E-RR 131294/94, Ac. 1197/96, Min. Luciano Castilho, DJ 14.11.96 - Decisão unânime;

E-RR 26745/91, Ac. 0546/94, Red. Min. Cnéa Moreira, DJ 29.04.94 - Decisão por maioria.

Fica, pois, superada a indicação de arestos ditos divergentes, diante do que preceitua o Enunciado 333 deste Colendo TST.

"Recurso de Revista. Embargos. Não conhecimento. (*revisão do enunciado 42*) - Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais" (Enunciado 333/TST).

3. SALÁRIO-UTILIDADE

Afirma o Banco que o acórdão regional incorreu em ofensa ao art. 515 do CPC quando determinou a incorporação ao salário da verba denominada salário-utilidade, pois em seu recurso ordinário pretendeu a reforma da sentença para excluir da sentença os itens "e", "f" e "g" da inicial, sob o argumento de que, em se tratando de ajuda de custo, não era devido o reflexo.

Todavia, ainda que o acórdão regional tivesse incorrido em equívoco ao examinar o tema, deveria a parte opor embargos declaratórios a fim de sanar a aparente contradição ou julgamento *extra petita*. Não o fazendo, não cabe agora alegar afronta ao art. 515 do CPC que, evidentemente, não foi prequestionado. Incide o Enunciado 297/TST.

4. MULTA

O Eg. Regional deu provimento ao recurso ordinário do Banco para excluir da condenação a multa do art. 652 da CLT.

Assim sendo, inexistente a indispensável sucumbência do Banco quanto à matéria.

5 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O acórdão regional manteve a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, eis que o autor litiga sob o pálio da assistência sindical, estando presentes os requisitos da Lei nº 5.584/70. Logo, rever tais aspectos da controvérsia, concernentes ao preenchimento dos mencionados requisitos previstos na Lei 5584/70, importaria no reexame de fatos e provas, óbice do Enunciado 126/TST.

Por outro lado, ao contrário do que alegado, a decisão regional está em harmonia com o Enunciado 219

deste Colendo TST e quanto ao Enunciado 329/TST é inaplicável à hipótese.

Diante do exposto e com respaldo nos referidos Enunciados e nos arts. 896, § 5º, da CLT; 78 inciso V e 332 do RITST, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso de revista do Banco.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES

Ministra Suplente Relatora

PROC. Nº TST-RR-420.244/98.2

Recorrente : ESTADO DO PIAUÍ
 Procurador : Dr. Dilner Nogueira Santos
 Recorridos : DOMINGOS SOARES DA SILVA E OUTROS.
 Advogado : Dr. Manoel de Barros e Silva

DESPACHO

O v. acórdão do egrégio Regional, às fls. 91/95, negou provimento ao recurso do Reclamado, que pretendia a declaração da nulidade dos contratos de trabalho dos Reclamantes, em face de afronta ao art. 37, II, da CF/88.

Irresignado, recorre de Revista o Reclamado, às fls. 99/110, com fulcro no permissivo consolidado. Transcreve jurisprudência para confronto e indica violados o art. 37, II, da CF/88 e as Leis 6.091/74, 7.664/88 e 7.773/89, bem como a Constituição do Estado do Piauí.

1. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aduz a Recorrente a nulidade da contratação dos Reclamantes, em face da inexistência da devida aprovação em concurso público. Alega, ainda, que as contratações dos Obreiros ocorreram no período pré-eleitoral, portanto ilegal, em virtude das Leis 7.664, 7.773 e 6.091.

Em suas razões recursais, o Reclamado colaciona farta jurisprudência a fim de demonstrar o dissenso pretoriano.

Razão não assiste ao inconformismo do Recorrente, haja vista que o eg. Regional fundamentou de maneira brilhante seu v. "decisum", no sentido de que não há qualquer irregularidade na contratação dos Reclamantes.

O Regional esclareceu, inicialmente, que as contratações dos Obreiros ocorreram anteriormente à vigência da atual Carta Magna; portanto, inaplicável à espécie o preceito do art. 37, II, da CF/88. Ressaltou, outrossim, o Tribunal de origem que a Carta Republicana de 1967 não exigia concurso público para contratação de empregados públicos, mas somente para funcionários públicos ocupantes de cargo, e não de emprego público, como "in casu".

Quanto à alegação de que as contratações ocorreram no período pré-eleitoral, melhor sorte não assiste ao Recorrente, haja vista que o Tribunal de origem verificou que as contratações efetuaram-se em período anterior ao advento das referidas leis de conteúdo eleitoral.

Ademais, os arestos mostram-se inespecíficos a teor do Enunciado nº 296/TST, pois não tratam de matéria discutida nos autos.

Dessa forma, depreende-se que não há irregularidade alguma nas contratações dos Obreiros; portanto, restam desfundamentadas as alegações do Recorrente neste sentido, razão pela qual mantenho a decisão "a quo", quanto ao tema em epígrafe, pelos seus próprios fundamentos jurídicos.

2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A irresignação do Recorrente carece do devido prequestionamento; portanto, resta preclusa, na forma do Enunciado nº 297 do TST, não merecendo qualquer comentário.

Ante o exposto e com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

CANDEIA DE SOUZA - (Ministro Suplente Relator)

PROC. Nº TST-RR-435.690/98.1

Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 Advogada: Drª Cleide Marisa de Andrade Mesquita
 Recorrido: SEVERINO ABEL DA SILVA
 Advogado: Dr. Marcos Garcez Menezes

DESPACHO

O v. acórdão regional de fls. 190/192 rejeitou a preliminar de litispendência argüida pela Recorrente e, no mérito, deu parcial provimento ao recurso da Reclamada, apenas para limitar as diferenças salariais da URP de fevereiro de 1989 à data-base da categoria do Obreiro, mantendo nos demais pontos a sentença monocrática.

Irresignada, recorre de Revista a Reclamada, com fulcro no permissivo consolidado. Transcreve jurisprudência para confronto. Sustenta, preliminarmente, que há litispendência "in casu" e, no mérito, que os pedidos contidos na exordial são "contra legem", portanto, juridicamente impossíveis; por conseguinte, inepta é a inicial. Por fim, requer a limitação das diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos à data-base da categoria do Reclamante.

Revista admitida por força do provimento dado ao Agravo de Instrumento em apenso.

Não há contra-razões, conforme verifica-se da certidão de fl. 230.

1. LITISPENDÊNCIA

A Reclamada reafirma a existência de litispendência na espécie, colacionando arestos para confronto. No entanto, tais arestos não contemplam o fundamento utilizado pelo egrégio TRT de origem para afastar a litispendência, qual seja, o fato de o Reclamante não estar abrangido pela área territorial do Sindicato, autor da ação coletiva.

Portanto, inviabilizado o conhecimento da Revista, por divergência jurisprudencial, quanto a este tópico, pois inespecíficos os arestos colacionados, a teor do Enunciado 296 do TST.

2. URP DE FEVEREIRO DE 1989

Quanto ao tema em epígrafe, o apelo da Reclamada resta desfundamentado, haja vista que não observou as formalidades exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 consolidado, ou seja, não argüiu violação específica a norma constitucional ou legal, nem tampouco colacionou arestos divergentes a confronto, limitando-se a requerer a reforma do "decisum" regional. Portanto, não há como conhecer do apelo revisional quanto ao tema em discussão.

3. URPS DE ABRIL E MAIO DE 1988. IPC DE JUNHO DE 1987

Melhor sorte não assiste à Reclamada nos temas em apreço, pois o acórdão regional é totalmente silente quanto às matérias em epígrafe.

Depreende-se; portanto, que ausente o devido prequestionamento dos tópicos em discussão, o que, por sua vez, atrai para a espécie o Enunciado 297 do TST.

Assim sendo, inviabilizado o conhecimento do apelo ante a ausência do regular prequestionamento, a teor do Enunciado 297 do TST.

4. DATA-BASE - LIMITAÇÃO

A Reclamada pleiteia a limitação das diferenças salariais deferidas à data-base da categoria profissional do empregado.

Entretanto, o recurso, quanto a esta matéria, encontra-se desprovido de objeto, haja vista que a referida limitação já foi regularmente determinada pelo v. acórdão recorrido.

Portanto, não há como conhecer do recurso por falta de objeto.
 Diante do exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

CANDEIA DE SOUZA - Ministro Suplente Relator

PROC. Nº TST-AG-RR-500.082/98.6**4ª REGIÃO**

Agravante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravados: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL e SADI ESTEVÃO PROVENZI

Advogados: Drs. Maria Helena Amaro San Martin e José Pedro Pedrassani

DESPACHO

Ante os termos do art. 339 do RITST e observando as razões do Agravo Regimental, às fls. 742/747, reconsidero o Despacho agravado e determino o processamento do Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-RR-531.871/99.7**3ª REGIÃO**

Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BEMGE

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Agravados: ÉLCIO DIAS RUFFATO e OUTRO

Advogado : Dr. João Márcio Teixeira Coelho

DESPACHO

Ante os termos do art. 339 do RITST e observando as razões do Agravo Regimental, às fls. 515/516, reconsidero o Despacho agravado e determino o processamento do Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-542.883/99.2**13ª REGIÃO**

Recorrente: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

Advogado : Dr. Evandro José Barbosa

Recorrido : PEDRO JOSÉ DA SILVA

Advogado : Dr. Argemiro Queiroz de Figueiredo

DESPACHO

Tratam os autos de situação na qual, não obstante tenha o Reclamante sido contratado em data posterior à promulgação da Carta Política de 1988, sem que haja sido aprovado em concurso público, foram-lhe deferidas as parcelas salariais postuladas.

Daí o Recurso de Revista da Reclamada, com fundamento em violação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, cuja configuração veio a ser reconhecida pela Eg. 5ª Turma, ao apreciar e prover o AI-400.071/97.2, da relatoria do Exmo. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho.

Ora, a impugnação reúne condições de admissibilidade, extrínseca e intrinsecamente, e a jurisprudência recente e iterativa da Eg. SDI orienta-se em sentido coincidente com a pretensão recursal. Precedentes: E-RR-92.722/93, Ac. 1134/97, DJ 16.05.97, RED. Min. Francisco Fausto, decisão por maioria; E-RR-43.165/92, Ac. 3001/96, DJ 19.12.96, Red. Min. Moura França, decisão por maioria; RR-140.267/94, Ac. 1ª T 5913/96, DJ 29.11.96, Min. Ursulino Santos, decisão unânime; RR-148.806/94, Ac. 4ª T 8229/96, DJ 07.02.97, Min. Moura França, decisão unânime.

Sendo assim, cabe fazer uso da providência facultada ao Relator do feito pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 9.756/98, para prover de imediato o Recurso.

A propósito da aplicabilidade do referido dispositivo do CPC ao Recurso de Revista, anticipo-me aos que a puderem negar, considerando a existência de regramento próprio.

Em primeiro lugar, porque, na forma do art. 769, da CLT, apenas em caso de incompatibilidade com o processo do trabalho a utilização subsidiária da norma seria vedada. E, considerada a economia e simplificação procedimental que introduz, revela-se, ao contrário, sua perfeita sintonia tanto com os ideais que presidem o sistema instrumental trabalhista (art. 765 da CLT e art. 125, inciso II, do CPC), quanto com a própria finalidade da Revista - que objetiva permitir a discussão, pelas Turmas, apenas de matéria jurídica a respeito da qual não haja sido ainda exercida a função uniformizadora da jurisprudência, haja vista o teor do Enunciado nº 333/TST.

Em segundo lugar, porque tanto o texto da nova norma quanto sua inserção no Código de Processo Civil (Título X - DOS RECURSOS - Capítulo VI - DA ORDEM DOS PROCESSOS NO TRIBUNAL) denotam que, efetivamente, o legislador pretendeu ensejar ao relator estabelecer uma condição para que os recursos, em sua generalidade, cheguem a ir a julgamento, qual seja: a de que a tese jurídica levada a debate seja controvertida; ou melhor, que a respeito não haja reiteradamente decidido o Excelso Pretório ou os Tribunais Superiores.

Trata-se de medida que visa à agilização da prestação jurisdicional, que em absoluto não cerceia o direito de defesa das partes, na medida em que assegurada a via do Recurso de Agravo.

Ante o exposto, de acordo com o art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o art. 896 da CLT, dou provimento ao Recurso de Revista para julgar improcedente a reclamatória, com inversão do ônus da sucumbência.

Publique-se.

Brasília-DF, 02 de junho de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-552.023/99.9

9ª REGIÃO

Recorrente: MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.
 Advogada : Drª Maria Cristina Rauch Baranoski
 Recorrido : SÉRGIO SOEK
 Advogado : Dr. João Luiz Stefaniak

DESPACHO

O Eg. TRT da 9ª Região entendeu que o Reclamante, enquanto detentor de estabilidade no emprego, por força do disposto nos arts. 543, § 3º, da CLT e 8º, inciso VIII, da Constituição Federal, não poderia ter sido dispensado e, como inviável sua reintegração, visto que encerradas as atividades da empresa no local de contratação, condenou a Reclamada ao pagamento da indenização dobrada, na forma do art. 497 consolidado, argumentando, ainda, que a hipótese de falência não se confunde com a de "força maior" (art. 449 da CLT), sob pena de transferirem-se para o empregado os riscos inerentes à atividade econômica.

Prestando alcançar a reforma do assim decidido, a massa falida interpõe Recurso de Revista, admitido, na origem, pela alínea "a" do art. 896 da CLT.

Ocorre que os julgados transcritos à fl. 67 dos autos, *data venia*, não impulsionam o apelo, tendo em vista que os dois primeiros são provenientes de Turmas do TST e o último, apesar de indicar número de Recurso Ordinário, faz menção expressa a Recurso de Revista, sendo que a íntegra respectiva não foi juntada ao processo. Além disso, a ementa desse terceiro paradigma não reúne elementos que se contraponham à totalidade dos fundamentos norteadores do acórdão revisando, pelo que também a orientação do Enunciado nº 23/TST constitui óbice ao reconhecimento da caracterização da divergência.

Ante o exposto, na forma facultada pelo art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 332 do RITST, nego seguimento à Revista.

Publique-se.
 Brasília-DF, 1º de junho de 1999.

ARMANDO DE BRITO
 Ministro Relator

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1999

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 858, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Nº71 Designar o Procurador da República ANTÔNIO CARLOS WELTER, em exercício na Procuradoria da República no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para oficiar no período de 05 a 14 e de 28 a 30 de junho de 1999, como representante do Ministério Público Federal perante a Circunscrição Judiciária de Tubarão, no mesmo Estado, sem prejuízo de outras atribuições.

Nº72 Designar o Procurador da República FÁBIO NESI VENZON, em exercício na Procuradoria da República no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para oficiar no período de 01 a 04 e de 15 a 27 de junho de 1999, como representante do Ministério Público Federal perante a Circunscrição Judiciária de Tubarão, no mesmo Estado, sem prejuízo de outras atribuições.

Nº73 Designar o Procurador Regional da República DURVAL TADEU GUIMARÃES, em exercício nesta Procuradoria, para oficiar no período de 01 a 15 de junho de 1999, como representante do Ministério Público Federal perante a Circunscrição Judiciária de Lages, no mesmo Estado, sem prejuízo de outras atribuições.

Nº74 Designar o Procurador da República CLAUDIO DUTRA FONTELLA, em exercício na Procuradoria da República em Chapecó, no Estado de Santa Catarina, para oficiar no período de 16 a 30 de junho de 1999, como representante do Ministério Público Federal perante a Circunscrição Judiciária de Lages, no mesmo Estado, sem prejuízo de outras atribuições.

MAURICIO GOTARDO GERUM



O QUE PUBLICAM OS JORNAIS OFICIAIS

Diário Oficial - Seção 1

Órgão destinado à publicação das Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

Diário Oficial - Seção 2

Publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

Diário Oficial - Seção 3

Publicação de Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais.



Diário da Justiça - Seção 1

Destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da OAB.

Diário da Justiça - Seção 2

Publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Diário da Justiça - Seção 3

Publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal.